



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 11872 | 138 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	04
Procuradoria Geral do Estado	05

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	05
Secretaria da Agricultura e Abastecimento.....	21
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	23
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	29
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	72
Secretaria da Educação	73
Secretaria da Fazenda	110
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	110
Secretaria de Infraestrutura e Logística	111

Secretaria da Justiça e Cidadania	112
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	113
Secretaria da Saúde	118
Secretaria da Segurança Pública	123
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	136
Receita Estadual do Paraná	136

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	138
Em Tempo	138



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Luiz Goularte Alves Marta Cristina Guizelini	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Christiano Souto Puppi	Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Marcio Fernando Nunes Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Luiz Augusto Silva Valdomiro Hrysay	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Ulisses de Jesus Maia Kotsifas Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Rafael Valdomiro Greca de Macedo Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Kevin Luan Bossa	Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Leonardo Paranhos da Silva Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budai Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 9.365

Homologa situação de emergência no Município de Santa Helena em face da ocorrência de Estiagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VI do art. 87 da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 (DOU nº 25 de 04/02/2022), bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Santa Helena, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres – FIDE, consubstanciado no protocolo nº 23.728.706-1,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 342, de 25 de março de 2025, exarado pelo Prefeito de Santa Helena, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 27 de março de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

31951/2025

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

23.578.935-3/25

OBJETO Dispensa de contrapartida. **AMPARO LEGAL** Art. 669, §2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.578.935-3**, aliado as justificativas apresentadas pela Secretária de Estado das Cidades – SECID e ao caráter dicionário da pretensão administrativa, **AUTORIZO**, a tramitação de convênios relacionados ao Programa “Asfalto Novo, Vida Nova” sem a contrapartida do conveniente. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 27.03/2025. (Enc. Proc. ao PARANACIDADE).

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

23.635.991-3/25

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO Nº 23.635.991-3**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 3º, do Decreto nº 2.428/2019, o afastamento do servidor Alexandre Barbosa da Silva, RG nº 7.xxx.169-x, para participar da OECD Urban Days, a ser realizada na cidade de Paris, na França, no período de 14 a 18 de abril de 2025. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolo. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 27.03/2025. (Enc. Proc. à PGE).

32097/2025

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

22.890.922-0/24

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 22.890.922-0**, **CONHEÇO**, nos termos do art. 162, inc. IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do recurso apresentado pela empresa **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA - EPP**, CNPJ nº 03.874.953/0001-77, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, destacando ainda que: I - não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido no processo administrativo disciplinar comprovaram a prática da conduta contrária aos ditames legais e normativos, não sendo a simples

alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; II - a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; 2. Destaca-se, que nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a motivação pode consistir em declaração de concordância fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para conhecimento e providências, **certificando o trânsito em julgado administrativo**, nos termos do art. 2º, XXII, pelo esgotamento dos recursos previstos na Lei Estadual nº. 15.608/2007. EM 27/03/2025. (Enc. Proc. à SEAP).

32096/2025

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

22.472.601-5/24

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 22.472.601-5**, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 1º, I, II e III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender as necessidades da Polícia Científica/Secretaria de Estado da Segurança Pública, **para o exercício de 2025.2. A autorização supra fica condicionada aos limites de acréscimo de despesa com outras despesas correntes, nos termos do Decreto nº 5919/2024 e Resolução Conjunta CC/SEFA nº 01/2024.** A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 27.03.25. (Enc. Proc. à SESP).

32098/2025

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

23.551.589-0/25

OBJETO Disposição Funcional de servidor. **DESTINO** Assembleia Legislativa do Paraná. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus para origem mediante ressarcimento. **AMPARO LEGAL** Art. 2º, inc. II, alínea “c” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.551.589-0**, **AUTORIZO**, a disposição funcional do servidor **LIDIO DOS SANTOS**, CPF nº 787.xxx.909-xx, até 31/12/2025. 2. A autorização supra fica condicionada à observância das regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas/teto remuneratório, consoante disposto no art. 37, inc. XI e XVI, da Constituição Federal. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as demais providências. Em 27.03.25.

32102/2025

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

23.366.836-2/25

OBJETO Revogação de disposição funcional de servidor. **AMPARO LEGAL** art. 11º, inc. III, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.366.836-2, REVOGO** a disposição funcional da servidora **VANESSA CRISTINA CORDEIRO FREIRE**, RG nº XX.187.687-X, publicada no DIOE nº 11862, de 13/03/2025, a partir de 20/03/2025. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as anotações. EM 27/03/2025.

32100/2025

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1144

Designa **JESSICA ALINE DE JESUS ROCHA** para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Esporte – SEES e revoga o inciso II do art. 1º da Resolução CC nº 186, de 10 de maio de 2023.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolo nº 23.717.484-4,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, a servidora **JESSICA ALINE DE JESUS ROCHA**, RG nº 10.XXX.282-X, nomeada pelo Decreto nº 9.291, de 20 de março de 2025, na Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado do Esporte – SEES.

Art. 2º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga o inciso II do art. 1º da Resolução CC nº 186, de 10 de maio de 2023.

Curitiba, 27 de março de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

31946/2025

RESOLUÇÃO nº 1145

Designa servidores para desempenharem suas funções junto aos órgãos que especifica.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 5.866, de 23 de maio de 2024, a servidora **GABRIELE YASMIN BORGES DOS SANTOS**, RG nº 13.XXX.745-X, nomeada pelo Decreto nº 155, de 13 de janeiro de 2023, na Controladoria Geral do Estado – CGE e reconduzida pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, para desempenhar suas funções junto à Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados – SGSD, ficando revogada sua designação para a Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social – SGDES, efetivada pela Resolução CC nº 743, de 21 de junho de 2024.

Art. 2º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo relacionados para desempenharem suas funções aos órgãos que especifica:

I - na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, o servidor **ALAN BARBOSA DA SILVA**, RG nº 46.XXX.299-X, nomeado pelo Decreto nº 9.214, de 12 de março de 2025 na Casa Civil, ficando revogada sua designação para a Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Paranavai, efetivada pela Resolução CC nº 1136, de 20 de março de 2025;

II - na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, o servidor **LUIZ ROBERTO COSTA**, RG nº 3.XXX.328-X, nomeado pelo Decreto nº 100, de 10 de janeiro de 2023, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sustentável – SEDEST e reconduzido pelo Decreto nº 4.468 de 18 de dezembro de 2023, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado do Turismo – SETU, efetivada pela Resolução CC nº 342, de 21 de julho de 2023;

III - no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, no Município de São Mateus do Sul, o servidor **OSNI BRUDINICKI STANISZEWSKI**, RG nº 8.XXX.450-X, nomeado pelo Decreto nº 9.208, de 12 de março de 2025, na Casa Civil, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, Núcleo Regional de Francisco Beltrão, efetivada pela Resolução CC nº 1136, de 20 de março de 2025;

IV - na Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI, a servidora **MERYNA THEREZINHA JULIANO ROSA**, RG nº 6.XXX.123-X, lotada na Casa Civil, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado da Educação – SEED, efetivada pela Resolução CC nº 898, de 4 de setembro de 2024.

Art. 3º Eventuais despesas dos servidores designados com diárias e passagens ficarão a cargo dos órgãos de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

31949/2025



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

DETRAN

PORTARIA N.º 197/2025- DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO a Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 22.975.725-3, resolve:

ALTERAR:
Art. 1º - O endereço do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES BARIGUI LTDA, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 01.909.794/0001-73, para Avenida Candido Hartmann, nº 900, Loja 01, Mercês – Curitiba/PR – CEP 80.730-440.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Adriano Furtado

Diretor Presidente do DETRAN-PR.

30636/2025

Diário OFICIAL Paraná

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 75/2025-PGE

Designa Procuradores do Estado para Assunção Temporária de acervo judicial da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26/1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no art. 4º, inciso I e §1º, da Deliberação nº 22/2024-CSPGE, e considerando o contido no Protocolo nº 23.629.189-8:

RESOLVE

Art. 1º Designar os Procuradores do Estado **GUILHERME RAMOS PAES E LIMA**, RG nº 15.XXX.841-4, e **RICARDO FERREIRA DA SILVA**, RG 14.XXX.030-0 para assunção temporária de acervo judicial da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE, pelo período de **27/03/2025 a 31/05/2025**, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Designar os Procuradores do Estado **GUILHERME FERNANDES PUPO**, RG 10.XXX.348-7, e **ITALO MEDEIROS CISNEIROS**, RG 14.XXX.544-3 para assunção temporária de acervo judicial da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE, pelo período de **01/06/2025 a 10/08/2025**, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º Os acervos processuais de que trata esta Resolução serão

compostos, cada qual, com aproximadamente **370 processos, exclusivamente em trâmite no Sistema Projudi**, de competência da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos oriundo de relação de processos relevantes outrora sob acompanhamento da Assessoria Técnica de Gabinete

§ 1º Os processos judiciais serão **acrescidos dos atuais e novos incidentes processuais, como habilitação de crédito, comunicações de cessões e outras medidas processuais autuadas em apenso, eventuais recursos ou sucedâneos recursais, além de novas demandas que forem eventualmente distribuídas**, observadas as regras fixadas no âmbito da unidade administrativa especializada.

§ 2º Os Procuradores do Estado designados por este ato deverão comunicar o Procurador-Chefe da Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos – PRE de qualquer evento processual de potencial ou de relevante impacto ao Estado do Paraná.

Art. 4º A representação judicial nos processos judiciais em regime de designação especial disciplinada nesta Resolução compreende:

I – a responsabilidade sobre os protocolos administrativos correspondentes ao acervo assumido;

II – a responsabilidade pelas audiências que se realizarem durante o período de assunção relativas ao acervo assumido;

III – a responsabilidade pelo cumprimento de eventos processuais expedidos a partir de **27 de março de 2025** e as pendências de eventos processuais cujo prazo tenha se iniciado até **31 de maio de 2025**, além das pendências administrativas correspondentes, relativamente à designação do art. 1º;

IV – a responsabilidade pelo cumprimento de eventos processuais expedidos a partir de **01 de junho de 2025** e as pendências de eventos processuais cujo prazo tenha se iniciado até **10 de agosto de 2025**, além das pendências administrativas correspondentes, relativamente à designação do art. 2º.

Art. 5º Durante o período de designação especial de acúmulo por assunção temporária de acervo fica vedada a fruição de férias ou licenças voluntárias.

Parágrafo único. A designação especial não desonera o Procurador do Estado do cumprimento das demais obrigações funcionais, em especial o atendimento às intimações judiciais e realização de audiências, nem autoriza a redução de acervo ou de distribuição de atividades, na unidade de vinculação.

Art. 6º Eventual necessidade de prorrogação do período de assunção temporária de acervo previsto no §1º do art. 1º desta Resolução deverá ser submetido pelo Procurador-Chefe da Coordenadoria do Passivo até 31 de julho de 2025 à Direção-Geral.

Art. 7º O Procurador-Chefe da unidade e a Assessoria Técnica junto à Direção-Geral aferirão o quantitativo de intimações sobre os acervos distribuídos.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela Diretora-Geral.

Art. 9º O Procurador-Geral do Estado poderá revogar parcial ou totalmente as designações especiais, a qualquer tempo.

Art. 10. Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado.

30490/2025

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

PORTARIA N. 6369 25/03/2025
ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5819 DE 18/12/2024 O NOME DE CELINA PICCINI
R.G. 83322322 LF – 1

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

PORTARIA N. 6370 25/03/2025
ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2683 DE 29/08/2019 O NOME DE EDINEIA APARECIDA CHAVES DE OLIVEIRA
R.G. 76976015 LF – 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3701 DE 01/09/1999 O NOME DE VANESSA DE CASSIA MENDES CHUEH BEJA
R.G. 42211494 LF – 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 6338 DE 18/03/2025 O NOME DE SONIA SOLANGE CASARIM
R.G. 39884976 LF – 1

1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS – SEAP

PORTARIA N. 6371 25/03/2025
ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13987 DE 10/12/1996 O NOME DE LUIZA ALVES DOS ANJOS
R.G. 53005543 LF – 2

30156/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/AGEPAR N.º 641/2025

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência e o Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando o art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888, de 21 de janeiro de 2020, o disposto no Art. 135 da Lei nº 6.174/1970, e o contido no protocolo nº 19.530.439-4,

RESOLVEM:

Art. 1º Declarar a partir de 11 de abril de 2025, a estabilidade do servidor Marcos César Vieira, RG nº 5.XXX.783-X, nomeado para o Cargo de Especialista em Regulação, diante da apresentação de resultado APTO para o exercício do cargo, no Relatório de Avaliação nº 1/2025, elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório da Agepar.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de março de 2025.

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Rubens Bueno
Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná

30794/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 8522 25/03/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
236800482	MAURICIO DE OLIVEIRA	43377418	1	SESP	

30226/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

0 O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 8521 25/03/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
236235661	ANA CRISTINA PEREIRA	46045424	1	SEED	
236971414	CRISTIANE SCOLA GABALDI	42883565	1	SEED	
231232176	DANIELLI BRANDAO IKEDA	79427616	1	SEED	
235744139	DENISE DE LOURDES GALLO DA ROCHA	72292197	1	SEED	
233991635	ELZA APARECIDA GUIMARAES COVALSKI	39523868	93	SEED	
236813452	JANDIRA FERREIRA DOS SANTOS	40519866	1	SEED	
237008324	JULIO CEZAR KLACZEK	36642335	2	SEED	
236325261	KAIZA THOMAZ DA SILVA	71968768904	1	SEED	
236281655	LUCINDA RODRIGUES DA SILVA FREIER	49044550	1	SEED	
234017713	MARIA CRISTINA KOTVISKY	44102170	2	SESP	
236956660	MARIA TEREZINHA JACINTO	31717817	1	JUCEPAR	
236661415	NEIDE SOARES DE LIMA	30236629	1	SEED	
236189252	TEREZINHA BOLONHESI ALVES MOTA	53658075	1	SEED	
235216973	VALERIA ARIAS	37808849	3	CEPR	
236976947	VERA LUCIA BAIOTTO POSSOBON	63321826	1	SEED	

30228/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8458

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EVELISE ARLETE COLODEL
R.G.: 3.388.891-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.253/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.020,71(Nove Mil e Vinte Reais e Setenta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 57-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.227.664-9

NOME: CLAUDETE APARECIDA DE CAMPOS ALBUQUERQUE
R.G.: 5.202.098-0 CARGO: Professor
Professor

ORGAO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc.
I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 140.994/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.652,22(Dezoito Mil,
Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte e Dois
Centavos)
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.238.866-8

CURITIBA, 20 DE MARÇO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

30772/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8457

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EVA MARIA DE ANDRADE OKAWATI

ORGAO: SEED

R.G.: 3.073.985-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, \$ ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.234/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.663,10(Oito Mil,
Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos)
CALCULOS A FL. 92-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.153.135-1

NOME: ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA

ORGAO: IAT

R.G.: 4.173.898-7 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Aux. De Manejo e Meio Ambiente

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei
21367/2023, art. 10.
Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02
L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70,
L.21367/23,art.10 EC 19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.248/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.687,67(Seis Mil,
Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Sete
Centavos)
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.483.133-0

CURITIBA, 20 DE MARÇO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

30777/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8459

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ARLETE FIANCOSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 4.144.312-0 CARGO: Professor

LF: 21

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.257/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.595,42(Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 79-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.137.838-3

NOME: AMANTINA ROSELI SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 4.285.601-0 CARGO: Agente Educacional II LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.237/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.326,57(Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.316.432-1

CURITIBA, 20 DE MARÇO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

30767/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8461

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA TEREZA COCCIA ORGAO: SEED
R.G.: 3.785.610-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.258/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.345,04(Treze Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.246.321-0

NOME: APARECIDA DO ROCIO DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 5.347.042-4 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.250/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.072,05(Oito Mil e Setenta e Dois Reais e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.129.771-5

CURITIBA, 20 DE MARÇO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

30775/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8460

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSEMARY SCHEFFER DA SILVA MAUREL ORGAO: SEED
R.G.: 5.200.947-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.251/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.445,25(Treze Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.343.153-2

NOME: ELIZABETE NOBRE DE AZEVEDO ORGAO: SEED
R.G.: 3.265.705-2 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.264/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.771,35(Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 92-PRPREV. Prop. 34/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 23.380.874-1

CURITIBA, 20 DE MARÇO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

30771/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8462

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUZIA SALETE RIZZO MASCHIO ORGAO: SEED
R.G.: 5.354.917-9 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.256/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.409,32(Cinco Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.348.652-3

NOME: ANA LUCIA DE PAIVA TOME CEZARIO ORGAO: SEED
R.G.: 5.006.149-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.238/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.168,63(Seis Mil, Cento e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.227.868-4

CURITIBA, 20 DE MARÇO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

30770/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8464

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ FERNANDO DA SILVA ORGAO: SEED
R.G.: 3.556.228-1 CARGO: Professor LF: 1

Professor

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.231/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.162,95 (Três Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 108-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.289.775-9

NOME: ADRIANA QUIMENTAO PASSOS

ORGÃO: SEED

R.G.: 4.950.219-2 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.266/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.275,41 (Onze Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 77-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.068.023-0

CURITIBA, 20 DE MARÇO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

30763/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8463

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DONIZETHE APARECIDO BARBOSA

ORGÃO: SEED

R.G.: 3.620.356-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.252/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.848,84 (Quatro Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.400.603-7

NOME: ANDREA JACOB BRETAS

ORGÃO: SEED

R.G.: 4.892.102-7 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.228/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.508,91 (Cinco Mil, Quinhentos e Oito Reais e Noventa e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 161-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.141.484-3

CURITIBA, 20 DE MARÇO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

30764/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8466

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELI DREHMER DA ROSA

ORGÃO: SEED

R.G.: 4.214.933-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 3

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.239/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.487,48(Seze Mil,
Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Oito
Centavos)
CALCULOS A FL. 53-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.365.561-9

NOME: MARIA VALDENY FERREIRA GOMES

ORGÃO: SEED

R.G.: 6.321.740-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 35 CE .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC
45/19, c/c o § 9º do mesmo artigo e art. 14, III da LC
233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.254/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.664,26(Dois Mil,
Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Seis
Centavos)
CALCULOS A FL. 76-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.437.715-9

CURITIBA, 20 DE MARÇO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

30766/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8465

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GUIOMAR GODOIS BOENO

ORGÃO: SEED

R.G.: 5.175.851-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 3

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.222/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.498,96(Dezesseis Mil,
Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Seis
Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.408.333-3

NOME: ANA CRISTINA STOCCO

ORGÃO: SEED

R.G.: 5.177.023-4 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.236/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.170,84(Dez Mil, Cento e
Setenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.455.394-1

CURITIBA, 20 DE MARÇO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

30765/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8467

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: AGUSTINHO GONCALVES

ORGAO: SEED

R.G.: 3.244.725-2 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. II, e 7º, inc. II da

EC-PR nº 45/2019

Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.262/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.882,89(Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.503.047-0

NOME: CLOVIS ABEL GIULIAN

ORGAO: SEED

R.G.: 6.382.225-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.244/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.616,03(Oito Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 49-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.378.721-3

CURITIBA, 20 DE MARÇO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

30773/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8468

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUCIANA RODRIGUES PINTO SPOLADORI

ORGAO: SEED

R.G.: 5.343.550-5 CARGO: Professor
Professor

LF: 91

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.243/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.241,81(Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 96-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.224.495-0

NOME: MARIA HELENA DE SOUZA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.743.164-8 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019

A partir de 08/12/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC 45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.227/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 829,22(Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. Prop. 13/20 avos. - FP - PROTOCOLO N. 23.628.938-9

CURITIBA, 20 DE MARÇO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

30769/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8469

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELISABETE DE PAULA DIAS ORGAO: SEED
R.G.: 4.030.761-3 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 3º, incisos II e III, § único da Emenda Constitucional
nº 47/05 c/c Decisão Judicial autos nº 1.122.295-6 - TJ.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, inc.II
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.259/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.152,37(Sete Mil, Cento e
Quinhenta e Dois Reais e Trinta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.340.306-7

NOME: HELIO ANTONIO DOMANOVSKI ORGAO: SEED
R.G.: 4.445.854-3 CARGO: Professor LF: 90
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.233/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.567,19(Seis Mil,
Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Dezenove Centavos)
CALCULOS A FL. 84-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.369.328-6

CURITIBA, 20 DE MARÇO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

30768/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8473

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA ORGAO: SEED
R.G.: 4.126.643-0 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda
Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da
Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional
nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.276/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.029,12(Onze Mil e Vinte e
Nove Reais e Doze Centavos)
CALCULOS A FL. 68-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.401.812-4

NOME: TEREZA DO ROCIO REGLOSK ORGAO: SEED
R.G.: 3.382.951-5 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição
Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda
Constitucional. Nº 41/03.
Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.293/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.739,75(Dois Mil,
Setecentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Cinco
Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. Prop. 31/30 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 23.400.213-9

CURITIBA, 21 DE MARÇO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8474

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SANDRA APARECIDA MOREIRA WEINHARDT

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 4.448.339-4 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 2

AUXILIAR DE SAUDE

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda

Constitucional nº 47/05.

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.249/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.918,23(Seze Mil,

Novecentos e Dezoito Reais e Vinte e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.526.512-5

NOME: ADRIANA REGINA MOMESSO NERI

ORGAO: SEED

R.G.: 4.479.668-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.272/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.224,01(Oito Mil, Duzentos

e Vinte e Quatro Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 38-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.139.134-7

CURITIBA, 21 DE MARÇO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8475

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ CLAUDIO RIBAS FERREIRA

ORGAO: EMBAP

R.G.: 3.541.893-8 CARGO: Professor Ensino Superior

LF: 1

Professor Auxiliar

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 11713/97,art.3º,§4ºe art.17,c/c Lei 14825/05 e Lei 19594/18

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 11713/97, art.16, c/c Lei 14825/05, art.3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.294/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.785,37(Nove Mil,

Setecentos e Oitenta e Cinco Reais e Trinta e Sete

Centavos)

CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.349.020-2

NOME: KATHIA SOLANGE DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.274.799-8 CARGO: Agente Educacional II

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.240/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.676,50(Quatro Mil,

Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.338.392-9

CURITIBA, 21 DE MARÇO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8476

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GILSON JOSE ROVARIS

ORGAO: SEED

R.G.: 4.704.640-8 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Aposentadoria Servidor com Deficiência

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35 CE, §6º, c/c inciso IV, art. 14 da LC 233/21 e LC 142/13

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.288/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.208,89(Dois Mil, Duzentos e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 137-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.773.768-9

NOME: MARIETA FATIMA VIANA DOS REIS LEMOS

ORGAO: SEED

R.G.: 5.314.444-6 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.223/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.054,84(Trés Mil e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 112-PRPREV. Prop. 32/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 23.019.647-8

CURITIBA, 21 DE MARÇO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8477

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: VERENA BASTOS SCHEDERSKI

ORGAO: SEED

R.G.: 4.264.344-0 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.290/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 16.737,38(Dezesseis Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 37-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.389.292-0

NOME: HELENA FILIPOV RODRIGUES

ORGAO: SEED

R.G.: 4.427.686-0 CARGO: Agente Educacional II

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.242/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.387,56(Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.351.289-3

CURITIBA, 21 DE MARÇO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 8478

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM

ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IEDA FEDRI SCHOBEL RABELLO
R.G.: 3.773.218-4 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 2

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. I e §7º, inc. I, da EC-PR nº 45/2019
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.268/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.271,70(Seze Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 55-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.390.348-5

NOME: IEDA FEDRI SCHOBEL RABELLO
R.G.: 3.773.218-4 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 3

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.283/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.799,32(Oito Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 47-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.390.450-3

CURITIBA, 21 DE MARÇO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

30185/2025

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 8479

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FABIO JOSE DADALTO
R.G.: 4.598.428-1 CARGO: 3º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.187/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.584,38(Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.258.760-1

NOME: ROMILDO BARBOSA BRAGA
R.G.: 8.168.035-3 CARGO: 2º. Sargento

ORGÃO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 28/12/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.230/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.091,93(Dez Mil e Noventa e Um Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.255.806-7

CURITIBA, 21 DE MARÇO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 8480

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SEBASTIAO VIEIRA DOS SANTOS

ORGÃO: PMPR

R.G.: 5.065.412-5 CARGO: 2°. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 20/01/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.229/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.091,93(Dez Mil e Noventa e Um Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 29-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.255.913-6

NOME: DIRCEU MORAES

ORGAO: PMPR

R.G.: 6.415.530-0 CARGO: 1°. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Cargo Eletivo .
A partir de 09/12/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 14, § 8º, inciso II da Constituição Federal.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.221/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.739,53(Dez Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 63-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.204.158-7

CURITIBA, 21 DE MARÇO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO
RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 8481
A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: HALLESON RICARDO STIEGLITZ

ORGAO: PMPR

R.G.: 9.379.670-5 CARGO: Soldado 1ª. Classe

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Proporcional por Cargo Eletivo.
A partir de 11/12/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 14, § 8º, Inciso II da Constituição Federal.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 141.225/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.639,18(Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Dezoito Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. Prop. 12/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 23.214.399-1

CURITIBA, 21 DE MARÇO DE 2025

MARTA CRISTINA GUIZELINI
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO

30183/2025

0 EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 8520 25/03/2025

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
FERNANDA RIBEIRO HAAG	00816285950	1	NI01	236258394	10/03/2025	SEED
FELIPE ZAHREBELNEI	126052510	3	NI01	236763064	26/03/2025	SEED
WANDERSON WRUK	84921246	1	NAII	237049322	31/03/2025	SEJU

30227/2025

Resolução SEAP nº. 8486

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 14/03/2025 para a Reserva Não Remunerada, WESLEY DA SILVA COSTA, RG nº 11.087.621-1, Soldado 1ª Classe, LF-01, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei Estadual nº 1.943/54.
Protocolo nº 23.642.726-9.

Curitiba, 21 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8487

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição a ANA MARIA RODRIGUES, R.G. nº 3.843.411-0, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário Profissional, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inciso I; Lei 6174/70, art. 170 e 171 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 21583/2023, art. 24, inc. IV e art. 26. Valor dos proventos R\$ 18.368,07 (Dezoito mil, trezentos e sessenta e oito reais e sete centavos). Cálculos de fls. 32 - PRPREV.
Protocolo nº 23.317.315-0.

Curitiba, 21 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8488

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição a JOSE MARCOS DE OLIVEIRA BRANCO, R.G. nº 1.498.707-0, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário Profissional, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inciso I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II. Valor dos proventos R\$ 24.146,01 (Vinte e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e um centavo). Cálculos de fls. 43 - PRPREV.
Protocolo nº 23.329.680-5.

Curitiba, 21 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8489

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a ELVIS ANTONIO BIM, R.G nº 3.698.061-3, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEL, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023; Lei 11713/97. Valor dos proventos R\$ 8.386,61 (Oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos). Cálculos de fls. 58 - PRPREV.
Protocolo nº 23.248.173-0.

Curitiba, 21 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8490

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a NANCY BENEDITA BERRUEZO BERGAMI, RG 642.226-3, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEM, de acordo com o artigo 40, §§1º, inciso III, alínea A e 8º da Constituição Federal com a redação dada pela EC nº 41/2003; art. 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal. Valor dos proventos R\$ 13.538,63 (Treze mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos). Cálculos de fls. 52 – PRPREV.
Protocolo nº 23.444.201-5.

Curitiba, 21 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8491

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 8336 de 11/03/2025, na parte que concedeu aposentadoria por incapacidade a GERSON ROSSETTO, RG 4.758.203-2, Professor, LF 01, SEED, conforme Despacho Previdenciário PRPREV.
Protocolo nº 23.144.428-9.

Curitiba, 21 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8492

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Converter, da reserva remunerada para a Reforma por invalidez, CAROS HENRIQUE CARVALHO DE MATOS, RG: 4.667.233-0, Soldado 1ª Classe, LF-01, da PMPR, de acordo com o Parágrafo único do artigo 90 e artigo 91 da lei 6417/73, alínea 'b' do artigo 170 e alínea "a" do artigo 171 da Lei 1943/54.
Protocolo nº 23.314.962-4.

Curitiba, 21 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8493

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Retificar a Resolução nº 8127 de 10 de maio de 2006 que procedeu a revisão dos proventos de ANTONIO FERREIRA, rg 1.219.923-6, LF01, SESP, alterando o cargo de Investigador de Polícia 2ª Classe para Investigador de Polícia 1ª Classe.
Protocolo nº 23.101.415-2.

Curitiba, 21 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8494

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Retificar a resolução nº 8022 de 04/02/2025, que transferiu para a Reserva Não Remunerada, JOSE ELEUTERIO DA ROCHA NETO, RG nº 7.556.768-5, Capitão, LF-01, PMPR, alterando o embasamento legal para artigo 167, inciso II, da Lei Estadual nº 1.943/54.
Protocolo nº 23.670.040-2.

Curitiba, 21 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Resolução SEAP nº. 8495

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
23.633.184-9	MARIA CLARICE FERREIRA	UEPG
23.681.517-0	JOÃO GELSON DE QUADROS JUNIOR	UEPG
23.667.704-4	JOSELIA NARA DOS SANTOS AJUZ	UEPG
23.628.563-4	HOSANNA PATTRIG FERTONANI	UEM
23.548.903-1	MARLI GEORGINA DE LEMOS BARROS	UNIOESTE
23.669.310-4	INEZ MACIAK	UNIOESTE
23.636.213-2	IVONE SIEBENEICHLER	UNIOESTE

Curitiba, 21 de março de 2025

Marta Cristina Guizelini
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

30102/2025

LOTTOPAR

Loteria do Estado do Paraná – LOTTOPAR ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 20.945, de 20 de dezembro de 2021, Considerando as atribuições legais, a competência e a autonomia administrativa da LOTTOPAR, nos termos do Decreto Estadual nº 10.843, de 2022; Considerando o Contrato de Concessão nº 05/2024, que delega à iniciativa privada a exploração da modalidade lotérica instantânea, seja em meio físico ou virtual, na qual o resultado da aposta é conhecido imediatamente pelo jogador; Considerando a análise realizada no protocolo nº 23.661.884-6, que resultou na aprovação do plano de jogo apresentado pelo concessionário; Considerando o parecer técnico da Diretoria Operacional, que atestou o cumprimento dos requisitos técnicos e contratuais exigidos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o concessionário BETPR Concessionária de Loterias do Estado do Paraná SPE LTDA., CNPJ 51.585.019/0001-88, a implementar e operar o jogo denominado "Sorte Tropical", em conformidade com as especificações aprovadas e a legislação aplicável.
Art. 2º A execução desta Ordem de Serviço deverá observar integralmente os requisitos técnicos, de segurança e de transparência, conforme as normas vigentes e as condições estabelecidas no contrato de concessão.
Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta Ordem de Serviço caberá à Diretoria Operacional, que verificará a observância das condições estabelecidas.
Art. 4º O descumprimento desta Ordem de Serviço sujeitará o concessionário às penalidades previstas no contrato de concessão e na legislação pertinente.
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Publique-se.
Cumpra-se.

Curitiba, 26 de março de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Daniel Romanowski
Diretor-Presidente

30956/2025

PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - Os **Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.141335/25. Pensão por morte. Protocolo 23.598.690-6. Segurado: JUSSARA APARECIDA BOAVENTURA CZELUSNIAK, CPF 42744393991 - LF 21. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARCOS CZELUSNIAK, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 10261.06. Total do Benefício R\$ 10261.06

Ato n.141338/25. Pensão por morte. Protocolo 23.648.163-8. Segurado: SERGIO DE AQUINO, CPF 53989465953 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: CLARICE CORREA DE MORAES AQUINO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 10091.93. Total do Benefício R\$ 10091.93

Ato n.141332/25. Pensão por morte. Protocolo 22.831.382-3. Segurado: JOAO MARIA FERREIRA MACIEL, CPF 06836070904 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: EULINA MENITCHUBA MACIEL, Credor de Alimentos, Cota 26.75%, Valor R\$ 1894.16. Total do Benefício R\$ 1894.16

Ato n.141358/25. Pensão por morte. Protocolo 23.536.182-5. Segurado: RUBENS RESMER KOCH, CPF 51473712904 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SIMONE CAMPELLO KOCH, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2672.00. Total do Benefício R\$ 2672.00

Ato n.141317/25. Pensão por morte. Protocolo 21.882.161-8. Segurado:

JOÃO CARLOS MARCONDES BRECHO, CPF 76120228934 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiários: ANA JÚLIA MARCONDES BRECHÓ, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R\$ 5369.76; ALICE CAROLINE MARCONDES BRECHÓ, Filho(a) Menor, Cota 50%, Valor R\$ 5369.76. Total do Benefício R\$ 10739.52

Ato n.141347/25. Pensão por morte. Protocolo 23.676.114-2. Segurado: JUVENAL ALVES, CPF 38938391949 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: TEREZA HIPOLITO ALVES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6391.06. Total do Benefício R\$ 6391.06

Ato n.141341/25. Pensão por morte. Protocolo 23.670.062-3. Segurado: AIDME BALTAZAR MILANI, CPF 49442368915 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VICENTE MILANI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3719.55. Total do Benefício R\$ 3719.55

Ato n.141345/25. Pensão por morte. Protocolo 23.299.321-9. Segurado: MARCIO CARON FERREIRA, CPF 85585165968 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MECIAS RIBEIRO DOS SANTOS, Convivente, Cota 100%, Valor R\$ 1816.27. Total do Benefício R\$ 1816.27

Ato n.141312/25. Pensão por morte. Protocolo 23.588.349-0. Segurado: ALBERTO CORREA DE MORAES, CPF 21424683904 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: INÊS CHANDELIER MORAES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4721.06. Total do Benefício R\$ 4721.06

Curitiba, 26 de março de 2025

30714/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

PORTARIA Nº 099, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza servidor emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município de Araruna.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 09 de 16 de 18 de julho de 2.021, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidora para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 07/2025, da Prefeitura Municipal de Araruna.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a seguinte servidora, conforme abaixo identificada, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo nº
Araruna	Maria Angela de Brito Tome	008/2025	Secretaria Municipal de Araruna	23.556.158-1

Art. 2º - A autorização concedida a servidora especificada nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Campo Mourão.

Art. 3º - A servidora autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 127, de 13 de junho de 2022.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 100, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza servidor emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município de Juranda.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 09 de 16 de 18 de julho de 2.021, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidora para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 036/2025, da Prefeitura Municipal de Juranda.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a seguinte servidora, conforme abaixo identificada, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo nº
Juranda	Ana Paula de Melo	008/2025	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.	23.546.349-0

Art. 2º - A autorização concedida a servidora especificada nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Mamborê.

Art. 3º - A servidora autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Ficam revogadas a Portaria nº 203, de 03 de junho de 2013, Portaria nº 239, de 14 de dezembro de 2015, e a Portaria nº 49, de 03 de março de 2017.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 101, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza servidor emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município de Alto Paraná.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 09 de 16 de 18 de julho de 2.021, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 034/2025, da Prefeitura Municipal de Alto Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o seguinte servidor, conforme abaixo identificado, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula nº	Lotação	Protocolo nº
Alto Paraná	Clebio Ribeiro	211854291	Secretaria Municipal de Agricultura.	23.638.505-1

Art. 2º - A autorização concedida a servidora especificada nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Paranavaí.

Art. 3º - A servidora autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Fica revogada a Portaria nº 028, de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 103, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza servidor emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação no município de Rosário do Ivaí.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 09 de 16 de 18 de julho de 2.021, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidora para a emissão de Guia de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 066/2025, da Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os seguintes servidores, conforme abaixo identificados, a emitir Guias de Trânsito Animal – GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Rosário do Ivaí	Isabela Silvério Marques	600895	Secretaria Municipal de Divisão de Tributação e Fiscalização	23.641.184-2
Rosário do Ivaí	Anézio Gonçalves dos Santos	200461	Divisão de Tributação e Fiscalização	13.293.690-0

Art. 2º - A autorização concedida aos servidores especificados nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Faxinal.

Art. 3º - A servidora autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º – Fica revogada a Portaria nº 202, de 20 de julho de 2021.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

30642/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

A Reitora da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE:**

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

592 - 18/03/2025 - SUZANA MALI DE OLIVEIRA - (CCE) - RG 124135680/PR - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, nos dias 18 e 19/03/2025. Estabelecer que a referida docente acumule o cargo acima mencionado com o Cargo de Diretor de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

593 - 18/03/2025 - LILIAN KEMMER CHIMENTÃO - (CCH) - RG 81803498/PR - Determinar que passe a responder pela Pró-Reitoria de Graduação, no período de 18/03/2025 a 20/03/2025. Estabelecer que a referida docente acumule o cargo acima mencionado com o cargo de Diretor de Apoio à Ação Pedagógica da Pró-Reitoria de Graduação.

656 - 21/03/2025 - THAIS BATISTA ZANINELLI - (CECA) - RG 73368448/PR - Prorrogar até 30/04/2025 a atribuição da Gratificação de Responsabilidade Acadêmica, em virtude da designação para o cargo de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação/Mestrado/Doutorado do Centro de Educação, Comunicação e Artes. Estabelecer que a referida Gratificação de Responsabilidade Acadêmica perdure enquanto a docente estiver no exercício das funções estabelecidas no item anterior.

662 - 21/03/2025 - SAMUEL CATELLI DE PAULA - (GR) - RG 143219305/PR - Prorrogar o prazo de contratação, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado no Gabinete da Reitoria, a partir de 22/05/2025 até 09/06/2026.

678 - 24/03/2025 - JAIR CARLOS TEODORO - (PCU) - RG 50659020/PR - Aplicar a pena de suspensão de 90 (noventa) dias, com fundamento no artigo 173, inciso IV, c/c, artigo 177, V, VI, VII ambos do referido Regimento Geral da Universidade, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Divisão de Segurança do Patrimônio, na Prefeitura do Campus Universitário.

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro Reitora

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº

9689/2018, Ato Executivo Nº 084/2022; **RESOLVE:**

I. Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

520 - 12/03/2025 - ELOISE WERLE DE ALMEIDA - (CEFE) - RG 95741835/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no D.O.E. em 24/05/2005, como PROFESSOR COLABORADOR/ ADJUNTO, nível PD D1, lotando-a no Departamento de Educação Física do Centro de Educação Física e Esporte, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 24/03/2025 até 23/03/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

575 - 17/03/2025 - FERNANDO PINHEIRO DE SOUZA NETO - (CCB) - RG 366470000/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no D.O.E. em 24/05/2005, como PROFESSOR COLABORADOR/ ADJUNTO, nível PD D1, lotando-o no Departamento de Imunologia, Parasitologia e Patologia Geral do Centro de Ciências Biológicas, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 24/03/2025 até 23/03/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

588 - 18/03/2025 - VINICIUS DE FAVERI PITZ - (PROPLAN) - RG 65389487/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 140/2022 de 17/11/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 21/11/2022, no Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de ARQUITETO, P 01, em regime de 40 horas semanais, lotado na Divisão de Arquitetura da Diretoria de Planejamento do Território e Edificações da Pró-Reitoria de Planejamento, a partir de 02/04/2025 até 01/04/2026, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

589 - 18/03/2025 - RAPHAELA ITIMURA DE CAMARGO - (PROPLAN) - RG 82019383/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 140/2022 de 17/11/2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 21/11/2022, no Cargo de Agente Universitário Profissional, na Função de ARQUITETO, P 01, em regime de 40 horas semanais, lotada na Divisão de Arquitetura da Diretoria de Planejamento do Território e Edificações da Pró-Reitoria de Planejamento, a partir de 03/04/2025 até 02/04/2026, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

590 - 18/03/2025 - JULIO VITOR CHAMORRO E SILVA - (CTU) - RG 104544347/PR - Prorrogar o Contrato de Trabalho, conf. Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, aprovado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no Cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotado no Centro de Tecnologia e Urbanismo, a partir de 29/04/2025 até 28/04/2026, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

591 - 18/03/2025 - MARIA CRISTINA GALVÃO GONÇALVES - (HU) - RG 40961259/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de 17/02/1987 a 01/06/1989; 05/06/1989 a 20/01/2003.

630 - 19/03/2025 - ANGÉLICA LYRA DE ARAÚJO - (CECA) - RG 74050832/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/04/2025 até 01/04/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

631 - 19/03/2025 - NATÁLIA GONZAGA - (CCA) - RG 101234126/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/04/2025 até 01/04/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

632 - 19/03/2025 - LETÍCIA VIDIGAL - (CECA) - RG 102489799/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/04/2025 até 01/04/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

633 - 19/03/2025 - LUCIENNE GARCIA PRETTO GIORDANO - (CCA) - RG 36888822/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/04/2025 até 01/04/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

634 - 19/03/2025 - STEPHANY PIRES DA SILVA - (CCE) - RG 106944849/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 24/03/2025 até o retorno do professor Sérgio Carlos de Carvalho ao Departamento, desde que não ultrapasse 23/03/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

635 - 19/03/2025 - FERNANDO VERONEZZI - (CCE) - RG 125899960/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 h/sem., a partir de 02/04/2025 até 01/04/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

636 - 19/03/2025 - ERICKE MUCKE SILVA - (CCS) - RG 196228992/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 40 h/sem., a partir de 24/03/2025 até 23/03/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

637 - 19/03/2025 - AMANDA FONSECA ZANGIROLAMO - (CCA) - RG 427937188/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/04/2025 até 01/04/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

641 - 19/03/2025 - CICERO CANDIDO DE OLIVEIRA - (PCU) - RG 0039628104/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria reconhecido como período laborado em condições especiais, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos nº 0030696-19.2024.8.16.0014, que converte o período especial de 28/10/1999 a 05/03/2008 em tempo comum, aplicando-se o fator 1,4 para conversão, totalizando 3 anos 4 meses e 5 dias nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991.

642 - 19/03/2025 - CICERO CANDIDO DE OLIVEIRA - (PCU) - RG 0039628104/PR - Anotar a especialidade de atividade em condições especiais exercidas no período de 28/10/1999 a 05/03/2008, nos termos da decisão proferida nos Autos Judiciais nº 0030696-19.2024.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina.

643 - 19/03/2025 - MARCOS RIBEIRO - (CCS) - RG 10856311/SP - Alterar a Portaria nº 1885 de 08/07/2024, a qual declarou a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade nos termos do Artigo 129, para constar que os períodos de: 07/08/2023 a 31/07/2015; 06/08/2015 a 01/09/2015 são para fins de aposentadoria e disponibilidade nos termos do Artigo 130 da Lei nº 6.174 de 16/11/1970 (Pessoa Civil).

644 - 19/03/2025 - EDUARDO CARLOS FERREIRA TONANI - (CCB) - RG 0034072213/PR - Conceder licença com vencimentos nos termos do Artigo 71 e parágrafos do RPU, para continuar frequentando Programa de Pós-Graduação em nível de Doutorado, junto a esta Instituição, no período de 01/03/2025 a 20/12/2025, atribuindo 16 horas semanais ao requerente para o cumprimento da licença ora concedida.

645 - 19/03/2025 - LEANDRO LUIS MARTINS - (CCB) - RG 330742103/SP - Conceder licença com vencimentos nos termos do Artigo 71 e parágrafos do RPU, para continuar frequentando Programa de PósGraduação em nível de Especialização, junto à Faculdade de Americana – Americana/SP, no período de 24/01/2025 a 29/05/2026, atribuindo 08 horas mensais ao requerente para o cumprimento da licença ora concedida

650 - 20/03/2025 - MAIARA VOLTARELLI PROVIDELLO - (CCB) - RG 471483734/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 02/04/2025 até 01/04/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

652 - 20/03/2025 - ANA MARIA RODRIGUES - (CCB) - RG 0038434110/PR - Exclui da Portaria nº 2999 de 16/10/2024, com efeitos a partir de 01/02/2025, retornando seu adicional de tempo de serviço para 30%.

653 - 20/03/2025 - RENATA GROSSI - (CCB) - RG 40064494/PR - Exclui da Portaria nº 2975 de 15/10/2024, com efeitos a partir de 01/02/2025, retornando seu adicional de tempo de serviço para 35%.

657 - 21/03/2025 - THIAGO HENRIQUE LEITE - (CESA) - RG 126567626/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 24/03/2025 até o retorno do professor Sérgio Carlos de Carvalho ao Departamento, desde que não ultrapasse 23/03/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

658 - 21/03/2025 - JULIA RODRIGUES GREGHI - (CCB) - RG 93088328/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 25/03/2025 até 24/03/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

659 - 21/03/2025 - LEILA BERNART VILELA - (CCA) - RG 98633642/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 26/03/2025 até o retorno do professor Claudemir Zucareli ao Departamento, desde que não ultrapasse 25/03/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

660 - 21/03/2025 - PATRICIA MARIA FASSINA LEPRI - (HU) - RG 91136902/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a Análise e Decisão Técnica de Atividade Especial n. 013/2025 que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 3 anos 2 meses 10 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, no período de 19/11/2003 a 12/11/2019.

661 - 21/03/2025 - OSNI MESSIAS DE MATTOs - (HU) - RG 0030683706/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1.982, nos períodos de: 30/08/1977 a 10/12/1977; 28/10/1978 a 26/11/1979; 01/09/1989 a 18/10/1989; 20/10/1989 a 20/11/1995.

663 - 21/03/2025 - MONICA CRISTINA NISHIKAWA MOTOMURA SIRAICHI - (CTU) - RG 04715566966/PR - Retificar a Portaria UEL nº. 0539, de 13/03/2025, que determinou a contratação de Professor Colaborador Adjunto, nível PD D1, lotando-a no Departamento de Arquitetura e Urbanismo do Centro de Tecnologia e Urbanismo, para constar que o nome correto da docente é MONICA CRISTINA NISHIKAWA MOTOMURA SIRAICHI, RG/CPF nº. 04715566966/PR.

664 - 21/03/2025 - GIOVANNA ROHLOFF - (CEFE) - RG 104059317/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 26/03/2025 até 25/03/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

665 - 21/03/2025 - RUBENS JUVENAL DE SOUZA KYOSEN - (CECA) - RG 73163544/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Auxiliar, nível PA E1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 25/03/2025 até 24/03/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

666 - 21/03/2025 - SIMONE CRISTINE SEMPREBON - (CCB) - RG 93595769/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 26/03/2025 até 25/03/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

667 - 21/03/2025 - JOSIANE LETÍCIA HERNANDES - (CCE) - RG 148445885/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 26/03/2025 até 25/03/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

668 - 21/03/2025 - EZEQUIEL MOREIRA GONÇALVES - (CEFE) - RG 61722181/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 h/sem., a partir de 26/03/2025 até 25/03/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

669 - 21/03/2025 - ELIANE CLEIDE DA SILVA CZERNISZ - (CECA) - RG 0040538429/PR - Conceder, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação, à servidora Eliane Cleide da Silva Czernisz com fruição de 01/04/2025 29/06/2025.

670 - 21/03/2025 - PATRICIA OFELIA PEREIRA DE ALMEIDA - (BC) - RG 0061508910/PR - Conceder, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação, à servidora Patricia Ofelia Pereira de Almeida, com fruição de 28/04/2025 26/07/2025.

671 - 21/03/2025 - THASSIANA DE ALMEIDA MIOTTO BARBOSA (CECA) - RG 143728226/PR - Conceder, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, Licença Capacitação, à servidora

Thassiana de Almeida Miotto Barbosa com fruição de 12/05/2025 09/08/2025.

682 - 24/03/2025 - IVANA NOBRE BERTOLAZO - (CESA) - RG 65387530/PR - Alterar, a partir de 27/03/2025, as condições do contrato de trabalho, passando de: até o retorno do docente CESAR BESSA ao Departamento, desde que não ultrapasse 02/07/2025, para: até o retorno da docente MIRELLE NEME BUZALAF ao Departamento, desde que não ultrapasse 02/07/2025, permanecendo inalteradas as demais condições.

685 - 25/03/2025 - OTAVIO AUGUSTO ALVES HEGUEDUSCH MIRANDA (CESA) - RG 46250849890/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-o no Centro de Estudos Sociais Aplicados, no período de 01/04/2025 a 31/03/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

686 - 25/03/2025 - RAFAELA DA SILVA CHUDIS - (PROPLAN) - RG 140398187/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-a na Divisão de Controle Orçamentário da Diretoria de Orçamento e Programação da Pró-Reitoria de Planejamento, no período de 01/04/2025 a 31/03/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

687 - 25/03/2025 - KARIN YUMI UTYAMA - (PROPPG) - RG 82310495/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-a na Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no período de 01/04/2025 a 31/03/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

688 - 25/03/2025 - MILENA AMANDA DOS SANTOS - (CCB) - RG 135809730/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 102/2023 de 02/08/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 04/08/2023, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-a no Centro de Ciências Biológicas, no período de 01/04/2025 a 31/03/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

689 - 25/03/2025 - KRISTIANO PASINI DE OLIVEIRA - (CCE) - RG 142494078/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificado no Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital PRORH Nº 094/2024 de 01/07/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 02/07/2024, no cargo de Agente Universitário de Execução, na Função de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, E 01, em regime de 40 horas semanais, lotando-o no Centro de Ciências Exatas, no período de 01/04/2025 a 31/03/2026, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

690 - 25/03/2025 - HELOISA APARECIDA NOVELLI DE FREITAS (SAUEL) - RG 83406801/PR - Determinar a lotação, classificada em 51º lugar para o cargo de Agente Universitário de Apoio, na Função de AUXILIAR OPERACIONAL/ZELADORIA, no Concurso Público instituído pelo Edital PRORH nº 075/2015 de 15/07/2015, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9129 de 07/03/2025, na Divisão de Protocolo e Comunicação do Sistema de Arquivos da Universidade Estadual de Londrina, em regime de 40 horas semanais, a partir de 01/04/2025.

691 - 25/03/2025 - ROSELI BRITO SCHIOCHETTI - (CC) - RG 49256272/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 20/03/2025 a 03/04/2025

692 - 25/03/2025 - ANTONIO FERNANDES NETO - (CCS) - RG 7997728/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 23/03/2025 a 21/04/2025

693 - 25/03/2025 - MARIA DE FATIMA ALMEIDA - (HU) - RG 56044434/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 28/03/2025 a 25/06/2025

694 - 25/03/2025 - MARTA OSANA DA SILVA CAVALCANTE - (HU) - RG 51430492/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 29/03/2025 a 26/06/2025

695 - 25/03/2025 - DEIZE DIAS LOPES - (CTU) - RG 4016963409/RS - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 28/02/2025 a 14/03/2025

696 - 25/03/2025 - CLAUDIO MAGNO FERRAZ - (CEFE) - RG 55301182/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 28/03/2025 a 26/04/2025

697 - 25/03/2025 - CRISTIANE AFFONSO DE ALMEIDA ZERBETTO (CECA) - RG 36968249/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 31/03/2025 a 05/04/2025

698 - 25/03/2025 - CRISTIANE AFFONSO DE ALMEIDA ZERBETTO (CECA) - RG 36968249/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/04/2025 a 20/06/2025

699 - 25/03/2025 - JACICARLA SOUZA DA SILVA - (CCH) - RG 290184022/SP - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/04/2025 a 29/06/2025

700 - 25/03/2025 - MARCELO PUPPI - (CTU) - RG 10646535/SP - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 01/04/2025 a 29/06/2025

701 - 25/03/2025 - JOSE ALBERTO DA SILVA - (PCU) - RG 0062962674/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/04/2025 a 05/07/2025

702 - 25/03/2025 - GILSON JACOB BERGOC - (PROPLAN) - RG 12784503/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/04/2025 a 06/05/2025

703 - 25/03/2025 - JOSE SANTO MOREIRA - (HU) - RG 30828674/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/04/2025 a 06/05/2025

704 - 25/03/2025 - CLAUDENICE SIMOES DE ALMEIDA - (HU) - RG 0049565984/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 09/04/2025 a 07/07/2025

705 - 25/03/2025 - ELIANE CRISTINA HILBERATH MOREIRA - (CCS) RG 0040084614/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 14/04/2025 a 12/07/2025

706 - 25/03/2025 - DENISE REGINA DISARO - (HU) - RG 52235278/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 28/04/2025 a 27/05/2025

707 - 25/03/2025 - CLAUDIA MARIA DANTAS DE MAIO CARRILHO (HU) - RG 141377370/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 22/04/2025 a 21/05/2025

708 - 25/03/2025 - GLADYS CELY FAKER - (CCS) - RG 41003871/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 22/04/2025 a 06/05/2025

709 - 25/03/2025 - GLADYS CELY FAKER - (CCS) - RG 41003871/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 07/05/2025 a 04/08/2025

710 - 25/03/2025 - MARIA APARECIDA DE SOUZA CAMPOS - (EAAJ) RG 42865346/PR - Conceder licença especial, conf. Art. 247 da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, no período de 22/04/2025 a 20/07/2025

711 - 25/03/2025 - WILMA APARECIDA SPINOSA - (CCA) - RG 11692263/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC B para AC C a partir de 28/03/2025.

712 - 25/03/2025 - IZANGELA MARIA SANSONI TONELLO DE OLIVEIRA - (CECA) - RG 61006026/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD C para AD D a partir de 29/03/2025.

713 - 25/03/2025 - FERNANDO MAIA SILVA DIAS - (CCB) - RG 84158216/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AD B para AD C a partir 30/03/2025.

714 - 25/03/2025 - LUIZ JOIA NETO - (CCS) - RG 38958461/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AD B para AD C a partir de 03/04/2025.

715 - 25/03/2025 - SERGIO RODRIGO FERNANDES - (CCA) - RG 80636466/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial do seguinte docente, de AD D para AD C a partir de 04/04/2025.

716 - 25/03/2025 - IDESSANIA NAZARETH DA COSTA - (CCB) - RG 7711160/MG - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC B para AC C a partir de 13/04/2025.

717 - 25/03/2025 - FERNANDA PEGORARO DE GODOI MELO - (CCS) RG 60552240/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AS B para AS C a partir 19/04/2025.

718 - 25/03/2025 - MARIANA GAVA SEGATELLI - (CCE) - RG 325925161/SP - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º e, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC B para AC C a partir de 19/04/2025.

725 - 26/03/2025 - SILVIA REGINA TACLA - (CESA) - RG 39104032/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AD C para AD D.

726 - 26/03/2025 - RICHARD GONÇALVES ANDRÉ - (CCH) - RG 73762707/PR - Alterar, conforme o disposto nos Artigos 9º, 10º e 13º, da Lei Estadual nº. 11.713 de 07/05/97, o nível salarial da seguinte docente, de AC A para AC B.

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

31021/2025

PORTARIA 0651 20 MAR 2025

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando os artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando o artigo 4 da Lei nº 9.663, de julho de 1991;

Considerando a Lei nº 9.788, de 29 de outubro de 1991;

Considerando o artigo 54 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos do mandado de segurança sob nº 20599-8, na qual restou reconhecida autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a resolução nº 4896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020;

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 083, de 10 de junho de 2022, **R E S O L V E:**

I. Conceder aos servidores relacionados o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com efeitos a partir de 01/02/2025, amparado nos artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei nº 10.068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, passando a perfazerem o total percentual a título de adicional de tempo de serviço conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	RG	DATA	ATS
ADRIANA APARECIDA DA COSTA VALENTIM	0122132	0050363503	19/02/2025	15
ADRIANA MEDEIROS FARIAS	0122121	0182556426	12/02/2025	15
ADRIANO LOT CANTARIN	0112992	0052690960	08/02/2025	35
AIRTON DIVINO GONCALVES	0110321	0044318679	06/02/2025	50
ALAN SALVANY FELINTO	0112323	0069245528	03/02/2025	35
ALEXANDRE FELIPE FIUZA	0127262	0089585406	25/02/2025	25
ANA MARIA PIOJETTI DA SILVA	0110694	0046899008	26/02/2025	45
ANADELIA COSTA DUARTE TSUJIOKA	0112709	0047859859	28/02/2025	30
ANDRE BARROS AGUIAR	0110661	0050050670	26/02/2025	45
ANDRÉ LUIS DA SILVA	0122110	0099855568	11/02/2025	15
ANIBAL CARDOSO	0112583	0045982190	01/02/2025	30
ANNE CARINNE PISOLATO ZANONI YABE	0114734	0047759447	01/02/2025	30
ANTONIO DONIZETE DOS SANTOS	0122109	0038708597	01/02/2025	15
CARLOS RAMOS COTRIM	0306907	0051623355	21/02/2025	30
CARLOS ROBERTO FERREIRA	0306689	0100122820	03/02/2025	35
CARMEN LUCIA DA SILVA CAZELLA	0306883	0031774365	21/02/2025	30
CELIO ALVES DA SILVA	0305257	0036371986	21/02/2025	50
CLAUDIA MARA RIBEIRO LEISER	0306043	0036016884	12/02/2025	40
CLAUDIA MARIA PINOTTI RESENDE	0315011	0054335482	03/02/2025	05
CLAUDINEI CAETANO	0312585	0044299747	01/02/2025	15
CLAUDIO BENEDITO DE OLIVEIRA	0312609	0052280001	04/02/2025	15
CLERIS CUPINI	0312610	0048553397	09/02/2025	15
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	0312654	0094213606	24/02/2025	15
DANIEL DE AGUIAR	0406464	0127078106	12/02/2025	15
DENISE RODRIGUES COSTA SCHMIDT	0403358	0034857466	14/02/2025	45
EDILAMAR DOS ANJOS	0507013	0042025577	10/02/2025	40
EDINEI RODRIGO DA SILVA	0513953	0066317145	18/02/2025	15
EDUARDO CARLOS FERREIRA TONANI	0510938	0034072213	17/02/2025	35
EGBERTO MUNHOZ	0513931	0128339671	11/02/2025	15
ELIANE FAUSTINO DE SOUZA	0507944	0048063195	02/02/2025	30
ELIAS VERGENNES	0507079	0043424920	10/02/2025	40
ELISETE APARECIDA DIAS DA ROCHA	0513964	0049373163	22/02/2025	15
HELOIZA DE CASTELLO BRANCO	0801725	0001476112	01/02/2025	50
HERICH ALESSANDRO DE CAMARGO	0803307	0050107817	12/02/2025	15
HEROM VIEIRA UHDE	0801805	0040218025	07/02/2025	45
INACIO RABAIOLI	0903762	0094168910	12/02/2025	45
IRINEA DE LOURDES BATISTA	0903875	0010357483	11/02/2025	40
IVALDO LUIZ DE ALMEIDA	0905913	0044475308	22/02/2025	15
JACIR JULIO LEISER	1011607	0040097481	06/02/2025	40
JOÃO BATISTA GONÇALVES	1018842	0047777569	08/02/2025	15
JOÃO FERNANDO BISPO DOS SANTOS	1018853	0063149551	08/02/2025	15
KELLY PEREIRA BORTOLOTTI	1101286	0088315510	01/02/2025	15
KLEBER LUIS BAIL	1101297	0081654948	08/02/2025	15
LAERCIO DIAS DE OLIVEIRA	1207341	0044218380	21/02/2025	30
LAURITO JOSPE ALVES	1212553	0053341012	12/02/2025	15
LUCIANO PUGSLEY	1212542	0061643745	11/02/2025	15
LUIZ CARLOS SACCHETTO	1212520	0019334112	01/02/2025	15
MARCELO RODRIGUES	1329495	0128533834	08/02/2025	15
MARCIA VIVIANE MIRANDA BARITES	1329519	0072051980	18/02/2025	15
MARCIO FERREIRA CRUZ	1318265	0047670217	21/02/2025	30
MARCOS ROBERTO GONÇALVES	1329508	0086707977	09/02/2025	15
MARCOS DE ALENCAR PELISSON	1314523	0002009254	20/02/2025	50
MARIA ELIANE LONGHI BARROSO	1321384	0042347590	15/02/2025	40
MARIA INES DE SOUZA	1316343	0045412660	14/02/2025	40
MARIA JOSÉ FERREIRA RUIZ	1330476	0038251210	03/02/2025	15
MARILENE CESARIO	1316310	0030431812	14/02/2025	50
MARINA APARECIDA EMERENCIANO DA SILVA	1329100	0056079548	13/02/2025	35
NAYARA VIANA BARBOSA PAES	1406319	0088560434	10/02/2025	15
OZEIAS LAUDEANO DE FRANÇA	1503782	0086088860	22/02/2025	15
PAULO DE LIMA NAVARRO	1604693	0110973560	02/02/2025	15
RODOLFO BALBINO GAMBA	1815121	0070771594	01/02/2025	15
RONALDO TAMANINI	1813516	0063423513	01/02/2025	15
ROSANA DE SOUSA PEREIRA LOPES	1814391	0049123078	21/02/2025	20
ROSELI NALDOS FIGUEIREDO	1806028	0039109867	25/02/2025	45
RUBENS BORGES DOS SANTOS	1807201	0033935218	07/02/2025	30
SIDNEI APARECIDO DA CRUZ	1906245	0050589633	07/02/2025	35
SINESIO MOREIRA JUNIOR	1911593	0030457021	09/02/2025	15
SOLANGE APARECIDA LUCIANO SERAFIM	1905880	0041821787	03/02/2025	35
SUELI APARECIDA SILVEIRA	1906223	0019350290	04/02/2025	50
SUZANA MASCARENHAS DOS SANTOS	1911606	0052260442	18/02/2025	15
TARCISIO TEIXEIRA	2003085	0243146036	17/02/2025	15

TATICLIS DA CRUZ	2003096	0094390524	18/02/2025	15
TEREZINHA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA	2001607	0052168236	04/02/2025	45
THAIS HELENA D'ABRONZO	2003030	0127077509	03/02/2025	20
VALNEI APARECIDO PIRES	2206579	0062015217	19/02/2025	15
VANIA MARIA VARGAS MENOLI	2204055	0041181419	21/02/2025	30
VERA LUCIA DA SILVA	2203383	0002126514	22/02/2025	45
VERONICA MEDEIROS	2203134	0047148081	23/02/2025	50
WESLER CLEBER APARECIDO VIEIRA	2302747	0075146850	01/02/2025	15
ZILDA VENTURA AZEVEDO	2600646	0042287741	24/02/2025	40

Prof. Dr. Leandro Ricardo Altimari
Pró-Reitor de Recursos Humanos

31018/2025

UEM

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Leandro Vanalli, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública as Portarias de averbação de tempo de contribuição datadas de 25/03/2025, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 216/2025-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 26, datada de 20/03/2025, expedida pela Maringá Previdência;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) CELSO ROBERTO MOREIRA, portador(a) da RG nº. 3.XXX.997-X/PR, no cargo de Agente Universitário de Apoio na função de Auxiliar Operacional, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
Pref. Mun.de Maringá	13/09/1993 a 06/01/1994	-	03	26
TOTAL		-	03	26

30558/2025

UNESPAR**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA**

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 388/2025 de 26/03/2025. Art. 1º Contratar a professora Kelly Cristina Rigoldi, CPF nº XXX.603.879-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 035/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 056/2023 PSS e Edital de Convocação nº 043/2025 - PROGESP, para *Campus* de Campo Mourão, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de **17/03/2025 a 31/12/2025**.

Portaria nº 389/2025 de 26/03/2025. Art. 1º Contratar a professora Ana Paula Bellenzier, CPF nº XXX.237.869-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 035/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 056/2023 PSS e Edital de Convocação nº 044/2025 - PROGESP, para *Campus* de Curitiba I, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de **13/03/2025 a 31/12/2025**.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

31052/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte PORTARIA:

Portaria nº. 373 de 21 de março de 2025.

Art. 1º Designar Amanda Outi, CPF XXX.390.619-XX, e Paulo Cesar Almeida de Oliveira, CPF XXX.975.709-XX, respectivamente, como **Gestora** e **Fiscal** do Contrato GMS 1553/2025, firmado entre a Empresa Day Service Prestação de Serviços LTDA e o *Campus* de Paranaguá.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria nº. 374 de 21 de março de 2025.

Art. 1º Designar o membro suplente Everton Grein, CPF XXX.354.759-XX, como titular da Área de Ciências Humanas no Conselho Editorial da Edunespar.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data e altera a Portaria nº 1022/2023 – REITORIA/UNESPAR.

Portaria nº. 375 de 21 de março de 2025.

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório do *Campus* de Campo Mourão:

NOME	N.º CPF	FUNÇÃO
Andreia Thais Gomes de Albuquerque	XXX.757.089-XX	Presidente
Adriana Wandermurem Correa	XXX.544.819-XX	Membro
Marcos Rogerio Senger Specalski	XXX.764.799-XX	Membro

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria nº. 379 de 25 de março de 2025.

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho Anual (2025) da Agente de Controle Interno da Universidade Estadual do Paraná, disponível em:

<https://transparencia.unespar.edu.br/menu-principal/competencia/plano-de-trabalho-agente-de-controle-interno>, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.

Portaria nº. 380 de 25 de março de 2025.

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho Anual (2025) da Agente de

Transparência da Universidade Estadual do Paraná, disponível em:

<https://transparencia.unespar.edu.br/menu-principal/competencia/plano-de-trabalho-agente-de-transparencia/plano-de-trabalho-agente-de-transparencia.pdf>, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.

Portaria nº. 381 de 25 de março de 2025.

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho Anual (2025) da Agente de Ouvidoria da Universidade Estadual do Paraná, disponível em:

<https://transparencia.unespar.edu.br/menu-principal/competencia/plano-de-trabalho-agente-de-ouvidoria>, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.

Portaria nº. 382 de 25 de março de 2025.

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Estadual do Paraná - CEP/Unespar:

NOME	FUNÇÃO	Nº CPF	CAMPUS
Dandara Novakowski Spigolon	Coordenadora	XXX.009.119-XX	Paranavaí
Hellen Emília Peruzzo Aveiro	Coordenadora – Adjunta	XXX.107.009-XX	Paranavaí
Maria de Lourdes de Souza Rodrigues	Secretária	XXX.629.659-XX	Paranavaí
Christina Aparecida dos Santos	Membro	XXX.494.179-XX	Paranavaí
Cassia Regina Dias Pereira	Membro	XXX.749.669-XX	Paranavaí

Caroline Oenning de Oliveira	Membro	XXX.473.829-XX	Paranavaí
Cleverson Molinari Mello	Membro	XXX.951.469-XX	Paranaguá
Dalton Gean Perovano	Membro	XXX.514.239-XX	Guatupê
Eliane Josefa Barbosa dos Reis	Membro	XXX.080.699-XX	Paranavaí
Heloá Costa Borim Christinelli	Membro	XXX.246.939-XX	Paranavaí
Jamile Santinelo	Membro	XXX.781.739-XX	Apucarana
Kely Paviani Stevanato	Membro	XXX.750.539-XX	Paranavaí
Leocilêa Aparecida Vieira	Membro	XXX.342.579-XX	Paranaguá
Márcio Carvalho dos Santos	Membro	XXX.478.299-XX	Campo Mourão
Michele Schneiders	Membro	XXX.683.989-XX	União da Vitória
Ronaldo Angelo Dias da Silva	Membro	XXX.609.676-XX	Paranavaí
Rosemari Magdalena Brack	Membro	XXX.076.019-XX	Curitiba II
Rosemyriam Ribeiro dos Santos Cunha	Membro	XXX.099.679-XX	Curitiba II
Samantha Frohlich	Membro	XXX.723.009-XX	Apucarana
Willian Augusto de Melo	Membro	XXX.355.279-XX	Paranavaí

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, altera a Portaria N.º 051/2025 – REITORIA/UNESPAR.

Art. 4º O supracitado comitê tem um mandato de 4 anos.

Portaria n.º 384 de 25 de março de 2025.

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho Anual (2025) do Agente de

Compliance da Universidade Estadual do Paraná, disponível em:

<https://transparencia.unespar.edu.br/menu-principal/competencia/plano-de-trabalho-agente-de-compliance>, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.

Portaria n.º 385 de 25 de março de 2025.

Art. 1º Designar a docente Raquel Franco Ferronato, CPF XXX.739.559-XX, como editora da Revista Educação e Linguagem, da Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial e no site oficial da Unespar.

Portaria n.º 386 de 25 de março de 2025.

Art. 1º Designar os servidores: Docente **Marcio André Silva Steuernagel**, RG 7.xxx.xxx-4, Docente **Hermes Soares dos Santos**, RG nº 14.xxx.xxx-0 (membro) e Docente **Paulo da Silva Pereira**, RG nº 5.xxx.xxx-9 (membro), sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**,

destinada a apurar eventual falta de dever funcional, do servidor D. A. B., RG nº 3.xxx.xxx-0, previstos nos incisos VI e VII do art. 279 do Estatuto do Servidor: **Observância das normas legais e regulamentares, e, Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais.**

Art. 2º Ficam convocados os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar indicados acima, para que iniciem os trabalhos, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste ato, no Diário Oficial do Estado do Paraná, e concluem em 90 (noventa) dias, a fluir de seu início, consoante com o disposto no art. 134³ e seguintes da Lei 20.656/21, e art. 12⁴ do Decreto Estadual nº 5.792/2012 (no que couber).

Parágrafo único. Nos casos de força maior, esse prazo poderá ser prorrogado, mediante requerimento motivado da comissão, por períodos sucessivos de 30 (trinta) dias, até o máximo de 150 (cento e cinquenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 211/2024 – Reitoria/Unespar.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

30658/2025

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de março de 2025:

71-PROGESP, de 27-3-2025: Concede promoção de classe ao docente Cesar Renato Ferreira da Costa, RG nº 5.218.357-0, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

30929/2025

UNIOESTE

PORTARIA Nº 029/2025-HUOP, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

O Diretor Geral do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023, e alterado pela Resolução nº 086/2024-COU de 09 de maio de 2024;

considerado a Lei nº 20656/2021, de 03 de agosto de 2021;

considerando o Decreto Estadual nº 5792/2012, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite do processo de sindicância;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar os fatos e eventuais responsabilidades relatados no Processo nº 22.455.752-3, por possível infringência a Resolução nº 099/2023-COU. Art. 10, Inciso I e Art. 11, Inciso VIII.

Art. 2º Designar os servidores: LUIZ CARLOS GONÇALVES DE ANDRADE, CPF nº 539.267.226-49, MARICLEIA SAUER NETO, CPF nº 045.766.489-42 e REGIANE SANTANA ZIMMERMANN CPF nº 025.775.959-05, sob a presidência do primeiro nominado, para comporem a comissão de Sindicância que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Conforme dispõe o Art. 4º do Decreto Estadual nº 5792/2012, e a Lei nº 20656/2021, fica determinado que o Processo Sindicante seja iniciado dentro do prazo de 03 (três) dias, após a publicação do respectivo ato de instauração no DIOE.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITARIO DO OESTE DO PARANÁ – CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA
Diretor Geral HUOP

30492/2025

Universidade Estadual do Oeste do Paraná/campus de Toledo-PR

PORTARIA Nº 013/2025 – DG: Art. 1º Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato n.º 1776/2025 – Campus de Toledo, Pregão Eletrônico n.º 214/2025 – UNIOESTE/Campus de Toledo, Processo n.º 23.345.270-0, com o objeto: Prestação de serviços de fornecimento de alimentação - coffee break e lanches – em eventos a serem realizados pela UNIOESTE/Campus de Toledo. Gestor de Contrato: MOISÉS CORDEIRO MUNIZ, RG n.º X.816.276-X. Gestor de Contrato Substituto: LUCIR REINALDO ALVES, RG n.º X.279.434-X. Fiscal de Contrato: CARMEN LUCIA BORDIGUINI BORDIN, RG n.º X.924.217-X. Art. 2º O

referido processo pode ser consultado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças ou no(s) setor(es) que acompanham sua execução. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário Oficial do Estado e tem vigência concomitante a do Contrato e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

PORTARIA Nº 014/2025 – DG: Art. 1º Designar os Servidores, abaixo relacionados, para Fiscalização e Gerenciamento do Contrato n.º 1777/2025 – Campus de Toledo, Pregão Eletrônico n.º 214/2025 – UNIOESTE/Campus de Toledo, Processo n.º 23.345.270-0, com o objeto: Prestação de serviços de fornecimento de alimentação - coffee break e lanches – em eventos a serem realizados pela UNIOESTE/Campus de Toledo. Gestor de Contrato: MOISÉS CORDEIRO MUNIZ, RG n.º X.816.276-X. Gestor de Contrato Substituto: LUCIR REINALDO ALVES, RG n.º X.279.434-X. Fiscal de Contrato: CARMEN LUCIA BORDIGUINI BORDIN, RG n.º X.924.217-X. Art. 2º O referido processo pode ser consultado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças ou no(s) setor(es) que acompanham sua execução. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário Oficial do Estado e tem vigência concomitante a do Contrato e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

Patricia Stafusa Sala Battisti - Diretora Geral do Campus de Toledo

30608/2025

PORTARIA Nº 030/2025-HUOP, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O Diretor Geral do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU, de 13 de julho de 2023, e alterado pela Resolução nº 086/2024-COU de 09 de maio de 2024; considerando a Lei nº 20656/2021, de 03 de agosto de 2021; considerando o Decreto Estadual nº 5792/2012, de 30 de agosto de 2012, o qual regulamentou o trâmite do processo de sindicância; Considerando o processo nº 23.219.294-1.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a servidora RENATA TORRI SALDANHA COELHO, inscrita no RG nº 9.189.953-1 e CPF nº 066.395.679-03, como membro da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 023/2025-HUOP, para apurar os fatos relatados no Processo nº 23.219.294-1.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITARIO DO OESTE DO PARANÁ – CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

RAFAEL MUNIZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral HUOP

30845/2025

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DESPACHO SECRETARIAL nº 115/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 23.346.127-0.

I - **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, e nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 bem como no art. 103, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, considerando o Memorando nº 103/2025-NAS/SEDEF (Mov. 02), na concordância de prorrogação da empresa contratada (Mov. 16), na pesquisa de vantajosidade (Mov. 28-30/33/42) e na Informação Técnica nº 064/2025 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (Mov. 53), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a formalização do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 1269/2023, firmado com a contratada PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 78.533.312/0001-58, tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 12/04/2025 até 11/04/2026, e, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 47-49), a realização da despesa no valor total de até R\$ 1.938.640,20 (um milhão e novecentos e trinta e oito mil e seiscentos e quarenta reais e vinte centavos), mantendo-se o valor mensal do contrato para o LOTE 3: R\$ 60.871,62 (sessenta mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos); LOTE 5: R\$ 50.528,21 (cinquenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos); LOTE 6: R\$ 50.153,52 (cinquenta mil, cento e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos), desde que atendidas as disposições legais.**

II - **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação.

III - **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 24 de março de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Família

30700/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 116/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 23.319.019-5.

AUTORIZO, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, e nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 bem como no art. 103, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, considerando

o Memorando nº 092/2025-NAS/SEDEF (Mov. 02), na concordância de prorrogação da empresa contratada (Mov. 34), na pesquisa de vantajosidade (Mov. 19-21/29/30) e na Informação Técnica nº 087/2025 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (Mov. 36), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a formalização do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 1357/2023, firmado com a contratada APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 05.969.071/0001-10, tendo como objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 03/04/2025 até 02/04/2026, e, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 24-26), a realização da despesa no valor total de até R\$ 658.860,48 (seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), mantendo-se o valor mensal de R\$ 54.905,04 (cinquenta e quatro mil, novecentos e cinco reais e quatro centavos), desde que atendidas as disposições legais.**

CONDICIONO ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 24 de março de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Família

30701/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 117/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 23.529.718-3.

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamento no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no **Pregão Eletrônico nº 431/2023 – SEAP/DECON**, e considerando a solicitação e justificativa do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SEDEF (Mov. 02), na Ata de Registro de Preço SEI-CED nº 263/2023 (Mov. 04), na Carta de Concordância da Empresa (mov. 11), na liberação do quantitativo no GMS (Mov. 31), no Despacho nº 201/2025-SEAP/DECON/DAA (mov. 32), no Despacho nº 361/2025 da Secretaria de Administração e Previdência, que autorizou a adesão à Ata de Registro de Preço (Mov. 34), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (Mov. 45), na Lista de Verificação de Adesão à ATA de Registro de Preço (Mov. 64), e na Informação Técnica nº 088/2025 – SEDEF/AT (Mov. 69) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 57-59), a realização da despesa no valor de até **R\$ 10.290,00 (dez mil e duzentos e noventa reais)**, com a empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ nº 61.602.199/0232-44**, vencedora do Lote(s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do Pregão citado, para aquisição de 95 unidades de Gás de cozinha, TIPO: Recarga GLP P-13, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 E Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 24 de março de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Família

30702/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 118/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 23.614.384-8.

AUTORIZO com fundamento no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e no inciso II do § 3º do art. 108 e § 12 do art. 112 da Lei 15.608/2007, e com base no pedido da contratada (Mov. 03), no Aviso nº 01/2025-SEAP/DOS (Mov. 04), na Memória de Cálculo (Mov. 25), no Quadro de Vantajosidade (Mov. 34), no Despacho do Núcleo Administrativo Setorial – NAS (Mov. 37), bem como na Informação Técnica nº 089/2025-SEDEF/AT (Mov. 38), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a formalização do **Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1469/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF e a empresa COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 07.192.414/0001-09, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de motorista, e, tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (Mov. 27-29), a realização da despesa no valor total de até R\$ 60.842,33 (sessenta mil e oitocentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), referente à aplicação do índice percentual de repactuação para ao exercício de 2024 - Data base: Agosto, de 7,66 % para o Lote 05 do P.E. nº 1048/2021. Assim, o valor mensal de R\$ 39.578,39 (trinta e nove mil e quinhentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), passará a ser de R\$ 42.610,40 (quarenta e dois mil e seiscentos e dez reais e quarenta centavos).**

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo e pagamentos, as

habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Ao NAS/SEDEF para providências.

Curitiba, 25 de março de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

30703/2025

DESPACHO SECRETARIAL nº 119/2025 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 23.552.264-0

AUTORIZO com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento no Memorando nº 16/2025 do Núcleo Regional de Umuarama (Mov. 02), na Nota Fiscal nº 654 (Mov. 03), na Informação Técnica nº 68/2025 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (Mov. 19), na Informação nº 585/2024 PRC/PGE (Mov. 17), bem como na Informação nº 90/2025 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (Mov. 29), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor da **POUSADA LUZ E VIDA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 17.833.652/0001-00, a **título indenizatório** e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº

170/2025/NFS/SEDEF (Mov. 10), QDD (Mov. 11) e Declaração de Adequação de Despesa nº 170/2025/NFS/SEDEF (Mov. 12), a **realização da despesa** no valor de **R\$ 5.856,63 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional a M.K, após o fim do período de vigência do Contrato nº 048/2022, relativo ao período de 01/01/2025 a 31/01/2025.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

NÃO AUTORIZO o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.

DETERMINO o envio do Protocolo nº 23.552.264-0 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 25 de março de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

30704/2025

MANTENHA SEU CADASTRO SEMPRE ATUALIZADO

DESTA FORMA, PODEREMOS
ENTRAR RAPIDAMENTE EM
CONTATO E SANAR EVENTUAIS
DÚVIDAS QUE OCORREM
DURANTE A
DIAGRAMAÇÃO

A atualização deve ser feita através do email:
dioe@ccivil.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – SEDEF
CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS PROPOSTAS APÓS FASE RECURSAL
RETIFICADO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, no uso de suas atribuições, aprova a retificação da Classificação Geral das Propostas do Edital de Chamamento Público 005/2024 – Edital Geral, após fase recursal, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO – FASE DE RECURSOS				
Nº	ORGANIZAÇÃO	PROPOSTA	EIXO DO PROJETO	PONTUAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA	1620	1	200
2	ORGANIZAÇÃO VIVER	836	3	196,66
3	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA	873	4	196,66
4	ORGANIZAÇÃO VIVER	962	1	193,32
5	ORGANIZAÇÃO VIVER	978	2	193,32
6	ORGANIZAÇÃO VIVER	979	4	193,32
7	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA	1212	5	193,32
8	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL	1410	1	190
9	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL ILHA DO SABER, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1596	3	190
10	ASSOCIAÇÃO JUSCIDADANIA - VOLUNTARIADO DA JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ	1782	2	190
11	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL	1521	4	190
12	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL	1706	2	190
13	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUL	1297	4	190
14	CENTRO DE APOIO AGRÍCOLA E CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, MEU CANTINHO	1392	4	190
15	ASSOCIAÇÃO REVIVER DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VÍRUS HIV	700	4	190
16	ASSOCIAÇÃO CAMINHO DA VIDA	1505	3	190
17	COMUNIDADE DE ASSISTÊNCIA BOM PASTOR DE NOVA ESPERANÇA	1500	5	190
18	INTEGRARE SOCIALIS- AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	1697	6	190
19	SAGRADO REDE DE EDUCAÇÃO PROVINCIA CLÉLIA MERLONI	1182	4	190
20	SAGRADO REDE DE EDUCAÇÃO PROVINCIA CLÉLIA MERLONI	1166	1	190
21	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CARAMBEÍ	755	3	190
22	CLUBE DAS MÃES UNIDAS	726	5	190
23	SERVICO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL	316	4	190
24	SERVICO DE OBRAS SOCIAIS DE LARANJEIRAS DO SUL	1061	1	190
25	ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA	1381	1	190
26	SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS CÍCERO NUTO FIGUEIREDO	435	4	190
27	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA	558	1	185
28	ESCOLA DE GUARDAS MIRINS TENENTE ANTÔNIO JOÃO	430	4	181,66
29	ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL	1810	3	180
30	ASSOCIAÇÃO JUSCIDADANIA - VOLUNTARIADO DA JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ	1699	3	180
31	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II DE GUARAPUAVA	1095	2	180

32	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II DE GUARAPUAVA	1103	3	180
33	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS	992	3	180
34	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS	965	2	180
35	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS	958	1	180
36	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS	516	4	180
37	ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN AMIGOS E COLABORADORES	309	1	180
38	ASSOCIAÇÃO SAN JULIAN, AMIGOS E COLABORADORES	310	4	180
39	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL ILHA DO SABER, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1411	2	180
40	ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL	776	4	180
41	ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE	1633	3	180
42	ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE	1634	4	180
43	ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE	1641	5	180
44	ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE	1618	2	180
45	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS	1254	2	180
46	CENTRAL INTEGRADA DE APOIO FAMILIAR PASTOR RUBENS DE CASTRO	1347	2	180
47	ATUAÇÃO GLOBAL - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO	998	2	180
48	ATUAÇÃO GLOBAL - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO	1002	5	180
49	ATUAÇÃO GLOBAL - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO	1003	6	180
50	ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN	1707	4	180
51	ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN	340	3	180
52	ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE PATO BRANCO	382	4	180
53	ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA	1114	3	180
54	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA	1050	2	180
55	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS	1167	1	180
56	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS	1380	5	180
57	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS	1203	6	180
58	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS	508	3	180
59	OBRAS SOCIAIS E EDUCACIONAIS DA IGREJA DE DEUS	837	2	180
60	CEMIC - CENTRO DE ESTUDOS DO MENOR E INTEGRAÇÃO A COMUNIDADE	841	4	180
61	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CARAMBEÍ	905	4	180
62	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA	1450	4	180
63	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA	1412	3	180
64	ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	124	2	180
65	CASA DO CAMINHO - ALBERGUE INFANTIL	256	4	180
66	SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS CÍCERO NUTO FIGUEIREDO	925	1	180
67	FUNDAÇÃO INICIATIVA DE CURITIBA	641	3	180

68	FUNDAÇÃO INICIATIVA DE CURITIBA	643	1	180
69	SERVICO DE OBRAS SOCIAIS	397	2	180
70	SERVICO DE OBRAS SOCIAIS	1816	6	180
71	SERVICO DE OBRAS SOCIAIS	485	4	180
72	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICENTE, EDUCACIONAL E MATERNAL DE CIANORTE	1122	2	176,66
73	CENTRO DE APOIO SOCIAL AO ADOLESCENTE	1315	2	175
74	ASSOCIAÇÃO VIDA E ESPERANÇA	493	6	175
75	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATINHOS	632	3	175
76	ASSOCIAÇÃO LAR CRIANÇA TEIRA	1598	4	175
77	CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE MANDAGUARI	13	3	175
78	CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE MANDAGUARI	1016	1	175
79	CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE MANDAGUARI	1486	6	175
80	CENTRO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMÍLIA DE MANDAGUARI	1549	4	175
81	ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CASA DO CAMINHO	216	3	175
82	PIA UNIÃO DAS IRMÃS DA COPIOSA REDENÇÃO	1478	1	175
83	SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON	1208	2	175
84	SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON	1468	1	175
85	SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON	1837	1	175
86	SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON	1733	1	175
87	GRUPO DE APOIO DA ADOÇÃO CONSCIENTE GAACO	1289	3	175
88	ASSOCIAÇÃO LM ALMEIDA	1285	6	175
89	INSTITUTO CONSTRUINDO UM LUGAR SEGURO	977	3	175
90	NÚCLEO SOCIAL EVANGÉLICO DE LONDRINA	657	3	175
91	INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ	860	5	175
92	INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ	858	1	175
93	INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ	848	4	175
94	ASSOCIACAO MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA	698	3	175
95	LAR O BOM CAMINHO	654	3	175
96	ASSOCIAÇÃO ANTONIO E MARCOS CAVANIS	550	4	175
97	ASSOCIAÇÃO ANTONIO E MARCOS CAVANIS	964	1	175
98	ASSOCIAÇÃO ANTONIO E MARCOS CAVANIS	1388	4	175
99	ASSOCIAÇÃO ANTONIO E MARCOS CAVANIS	1480	2	175
100	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - MATERNIDADE MATER DEI	1560	1	175
101	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA	1270	1	175
102	ASSOCIACAO RECANTO DA CRIANCA	1479	4	175
103	ASSOCIACAO RECANTO DA CRIANCA	953	3	175

104	COMUNIDADE KOLPING DE SANTANA	220	3	175
105	LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA DE ROLÂNDIA	96	4	175
106	ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE LONDRINA	1322	3	175
107	ACRIDAS - ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	863	4	175
108	INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS	433	3	175
109	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPO MOURÃO	1335	1	175
110	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO ROQUE	589	3	175
111	FUNDAÇÃO INICIATIVA DE CURITIBA	1737	2	175
112	FUNDAÇÃO INICIATIVA	1456	3	175
113	FUNDAÇÃO INICIATIVA	1890	3	175
114	FUNDAÇÃO INICIATIVA	1894	3	175
115	FUNDAÇÃO INICIATIVA	1897	3	175
116	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICENTE, EDUCACIONAL E MATERNAL DE CIANORTE	1756	3	173
117	INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS	1434	6	173,33
118	ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS AVIVALISTAS DE URAÍ	523	3	173,33
119	ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE PARANAGUÁ	807	4	173,32
120	ESPAÇO JOVEM EVOLUÇÃO	675	2	170
121	ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL	1860	2	170
122	FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ	917	6	170
123	FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ	1419	1	170
124	ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA MARIA PORTA DO CÉU	1652	4	170
125	CENTRO ESPERANÇA POR AMOR SOCIAL	1393	4	170
126	CENTRO ESPERANÇA POR AMOR SOCIAL	1849	3	170
127	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II DE GUARAPUAVA	1106	4	170
128	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE	817	4	170
129	ASSOCIACAO DE AMIGOS FAMILIARES E DOENTES MENTAIS DE LONDRINA - AFDM	110	1	170
130	CENTRO DE COMBATE A VIOLÊNCIA INFANTIL CECОВI	48	2	170
131	NÚCLEO CRIANÇA DE VALOR	789	4	170
132	CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARTE E VIDA	571	2	170
133	CENTRAL INTEGRADA DE APOIO FAMILIAR PASTOR RUBENS DE CASTRO	1350	4	170
134	ATUAÇÃO GLOBAL - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO	1000	3	170
135	ATUAÇÃO GLOBAL - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO	1001	4	170
136	ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS AVIVALISTAS DE URAÍ	555	1	170
137	ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS AVIVALISTAS DE URAÍ	521	4	170
138	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO	210	1	170
139	ASSOCIAÇÃO ROSIVALDO POLICIAL	109	1	170
140	ASSOCIAÇÃO ROSIVALDO POLICIAL	232	5	170

141	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO ÁGUIAS	1029	3	170
142	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO ÁGUIAS	1027	4	170
143	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO ÁGUIAS	1028	2	170
144	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND	684	4	170
145	ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	733	4	170
146	UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER	359	1	170
147	SERVICO DE OBRAS SOCIAIS	1747	1	170
148	SERVICO DE OBRAS SOCIAIS	49	3	170
149	SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE CIANORTE	239	1	170
150	INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS	915	1	169,99
151	CENTRAL INTEGRADA DE APOIO FAMILIAR PASTOR RUBENS DE CASTRO	462	3	168,33
152	ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE	1477	6	166,66
153	PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE	865	3	166,66
154	FUNDAÇÃO FRANCISCO BERTONCELLO	1775	3	165
155	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUA NOVA	1615	2	165
156	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	1499	5	165
157	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	1619	4	165
158	LAR BATISTA ESPERANÇA	470	3	165
159	ASSOCIAÇÃO LAR MOISÉS	399	3	165
160	ASSOCIAÇÃO CASA DO PAI	1169	3	165
161	ASSOCIACAO BENEDITINA DA PROVIDENCIA - ABENP	1768	2	165
162	CASA LAR INFANTIL MIRIÃ	1739	3	165
163	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA DE TAPEJARA	63	3	165
164	COMUNIDADE CATÓLICA EMANUEL	1547	4	165
165	ENCONTRO FRATERNAL LINS DE VASCONCELLOS	1069	2	165
166	ENCONTRO FRATERNAL LINS DE VASCONCELLOS	618	5	165
167	FRANCISCLARA - RESGATE DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA	808	3	165
168	INSTITUTO UNIÃO PARA A VITÓRIA	1116	4	165
169	CENTRO DE EDUCAÇÃO JOÃO PAULO II	995	1	165
170	CENTRO DE EDUCAÇÃO JOÃO PAULO II	602	2	165
171	CENTRO DE EDUCAÇÃO JOÃO PAULO II	1488	4	165
172	REMANSO DA PEDREIRA - REMAP	204	1	165
173	REMANSO DA PEDREIRA - REMAP	1692	3	165
174	REMANSO DA PEDREIRA - REMAP	1693	4	165
175	REMANSO DA PEDREIRA - REMAP	415	2	165
176	ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS AVIVALISTAS DE URAÍ	526	5	165
177	ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS AVIVALISTAS DE URAÍ	219	6	165

178	GRUPO DE APOIO DA ADOÇÃO CONSCIENTE GAACO	1639	6	165
179	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DR HUGO DEHÉ	799	3	165
180	CASA LAR FAMÍLIA FELIZ	1602	2	165
181	ASSOCIACAO MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA	853	4	165
182	INSTITUTO AÇÃO VOLUNTÁRIA	937	1	165
183	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO ÁGUIAS	1025	1	165
184	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO ÁGUIAS	1030	5	165
185	INSTITUTO METANÓIA SAÚDE DO CORPO E DA MENTE	981	3	165
186	INSTITUTO METANÓIA SAÚDE DO CORPO E DA MENTE	986	2	165
187	ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CÉU AZUL	855	3	165
188	LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CORNÉLIO PROCÓPIO	319	4	165
189	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPONGAS	560	4	165
190	ASSOCIACAO CASA DE EMAÚS	464	4	165
191	ASSOCIACAO CASA DE EMAÚS	467	2	165
192	LAR DOM BOSCO COMUNIDADE TERAPÊUTICA	655	3	165
193	LAR SANTO ANTÔNIO DE CAMBÉ	367	2	165
194	CENTRO SOCIAL COMUNITÁRIO MADRE RAFAELA YBARRA	71	4	165
195	OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAPA JOÃO XXIII	5	4	165
196	CENTRO DE TREINAMENTO DE ADOLESCENTES DE REBOUÇAS	1006	4	165
197	ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL	45	3	165
198	LAR DA CRIANÇA DR BEZERRA DE MENEZES	980	4	165
199	SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS CÍCERO NUTO FIGUEIREDO	782	5	165
200	S.O.S. - GUARDA MIRIM DE ARAPONGAS	1722	5	165
201	CENTRAL INTEGRADA DE APOIO FAMILIAR PASTOR RUBENS DE CASTRO	663	6	164,99
202	INSTITUTO PROJETO GENTE	437	6	161,66
203	INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ	720	3	161,66
204	ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE ALIANÇA DE FOZ DO IGUAÇU	1384	4	161,66
205	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	598	4	160
206	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	459	5	160
207	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	679	5	160
208	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	667	4	160
209	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	710	5	160
210	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	669	4	160
211	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	661	2	160
212	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	658	5	160
213	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	184	4	160
214	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	695	4	160

215	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	665	5	160
216	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	635	5	160
217	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	633	4	160
218	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	651	5	160
219	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	253	4	160
220	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	702	4	160
221	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	668	5	160
222	ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL	1247	1	160
223	ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL	1812	5	160
224	INSTITUTO THEÓPHILO PETRYCOSKI	1091	4	160
225	INTEGRARE SOCIALIS- AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	1888	4	160
226	ACADEMIA CULTURAL MENINOS DA HARMONIA	624	4	160
227	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES E MEIO AMBIENTE	166	4	160
228	ASSOCIAÇÃO UM CHUTE PARA O FUTURO	1012	2	160
229	ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO EVANGÉLICO LIVRES	1031	4	160
230	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1736	6	160
231	IRMANDADE EVANGÉLICA BETÂNIA - EAB	623	3	160
232	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	1099	6	160
233	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBARÁ	186	4	160
234	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GODOY MOREIRA	146	2	160
235	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PADRE LUIS LUISE	475	5	160
236	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO	92	1	160
237	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO	820	2	160
238	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO	819	4	160
239	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURIÚVA	1202	4	160
240	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	54	2	160
241	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	741	4	160
242	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE KALORÉ	1164	4	160
243	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE KALORÉ	1080	2	160
244	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE KALORÉ	919	6	160
245	PROJETO GENTE DE QUEDAS DO IGUAÇU	1249	1	160
246	LAR INFANTIL SOL AMIGO	1083	3	160
247	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA	800	4	160
248	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO APRENDIZ BELTRÃO	283	5	160
249	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO APRENDIZ BELTRÃO	287	6	160
250	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO APRENDIZ BELTRÃO	1120	1	160

251	COMANDO ANDERSON DE DEFESA DO CIDADÃO	190	3	160
252	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES	337	2	160
253	ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA JESUS AMIGO DE RIBEIRÃO CLARO	1715	4	160
254	ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CASA DO CAMINHO	187	5	160
255	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAL DE SÃO BENTO	647	4	160
256	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAL DE SÃO BENTO	742	2	160
257	FACISA APOIO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	666	5	160
258	ASSOCIAÇÃO SERPIÁ	1809	6	160
259	GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	545	5	160
260	UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA	909	5	160
261	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL ILHA DO SABER, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1427	1	160
262	ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO	1045	3	160
263	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS	1422	3	160
264	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS	1421	4	160
265	CASA ACOLHEDORA MÃE E SENHORA DE TODOS OS POVOS	246	3	160
266	NÚCLEO PROMOCIONAL PEQUENO ANJO	1571	1	160
267	ASSOCIACAO DE PAIS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DO CEI MENINO DEUS	1738	4	160
268	ASSOCIAÇÃO AMOR E CUIDADOS	1660	4	160
269	ASSOCIAÇÃO UM CHUTE PARA O FUTURO	1070	4	160
270	INSTITUTO INOCÊNCIA	535	4	160
271	ASSOCIAÇÃO MAESTRO ESPORTE CLUBE	139	4	160
272	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	541	5	160
273	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1052	1	160
274	ASSOCIAÇÃO ROSIVALDO POLICIAL	233	4	160
275	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC	149	3	160
276	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC	766	2	160
277	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FIGUEIRA	30	3	160
278	LAR SAGRADA FAMÍLIA	940	3	160
279	FUNDAÇÃO WEISS SCARPA	15	5	160
280	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ	1367	6	160
281	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ	788	4	160
282	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ	1034	5	160
283	ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ	670	1	160
284	CASA DO BOM MENINO DE ARAPONGAS	1631	2	160
285	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE PARANACITY	343	5	160
286	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AMPARO A INFÂNCIA	1607	4	160
287	INSTITUTO SOCIAL VÓ DURVINA	494	3	160

288	AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1213	4	160
289	SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS CÍCERO NUTO FIGUEIREDO	926	6	160
290	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BORRAZÓPOLIS	597	3	160
291	FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE	490	3	160
292	INSTITUTO LEONARDO MURIALDO	1250	3	160
293	INSTITUTO LEONARDO MURIALDO	1278	5	160
294	INSTITUTO LEONARDO MURIALDO	1268	1	160
295	INSTITUTO LEONARDO MURIALDO	1712	2	160
296	INSTITUTO LEONARDO MURIALDO	1497	6	160
297	INSTITUTO LEONARDO MURIALDO	946	4	160
298	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAVAI	506	4	160
299	ALDEIA ESPÍRITA DA CRIANÇA DR. DAVID FEDERMANN	431	3	158
300	CREER	43	4	158,33
301	ALIANÇA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL	502	2	158,32
302	ADOLESCENTRO	899	4	156,66
303	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	332	3	156,66
304	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	569	5	156,66
305	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICENTE, EDUCACIONAL E MATERNAL DE CIANORTE	1535	4	156,66
306	CASA DA CRIANÇA DE CORNÉLIO PROCÓPIO	791	4	155
307	CASA DA CRIANÇA DE CORNÉLIO PROCÓPIO	868	3	155
308	CASA DA CRIANÇA DE CORNÉLIO PROCÓPIO	874	6	155
309	CASA DE PROTEÇÃO TEMPORÁRIA ACOLHER	1124	4	155
310	GUARDA MIRIM ESCOLA INICIAÇÃO PROFISSIONAL ADOLESCENTES	155	4	155
311	GUARDA MIRIM ESCOLA INICIAÇÃO PROFISSIONAL ADOLESCENTES	157	5	155
312	GUARDA MIRIM ESCOLA INICIAÇÃO PROFISSIONAL ADOLESCENTES	846	2	155
313	FUNDAÇÃO FRANCISCA MACHADO RIBEIRO	699	4	155
314	PROJETO GENTE DE QUEDAS DO IGUAÇU	1366	4	155
315	CASA LAR MENINO JESUS	323	3	155
316	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS	966	5	155
317	ASSOCIAÇÃO PATOBRANQUENSE DE FUTSAL FEMININO	718	4	155
318	CHESED PAIS POR ADOÇÃO	1610	3	155
319	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DOS MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS O BOM PASTOR	551	4	155
320	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	1592	4	155
321	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	1529	5	155
322	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUARDO FILHO	1827	4	155
323	S.O.S. - GUARDA MIRIM DE ARAPONGAS	70	1	155
324	S.O.S. - GUARDA MIRIM DE ARAPONGAS	1757	4	155

325	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SÃO CARLOS DO IVAÍ	1515	3	155
326	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BARRAÇÃO	167	3	155
327	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE BARRAÇÃO	361	4	155
328	CENTRO DE PROTEÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE E A EDUCAÇÃO DE CAMBÉ	564	5	155
329	CENTRO DE PROTEÇÃO ASSISTENCIAL A SAÚDE E A EDUCAÇÃO DE CAMBÉ	511	4	155
330	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHÃO	143	3	155
331	ASSISTÊNCIA SOCIAL LAR BETEL	264	4	155
332	ESPERANÇA CIDADE DOS MENINOS	432	3	155
333	INSTITUTO POLICLÍNICA PB	948	1	153,33
334	LIGA ÁLVARO BAHIA CONTRA A MORTALIDADE INFANTIL	68	1	153,33
335	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL	67	1	153,33
336	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU	724	6	153,33
337	INSTITUTO SÃO JOSÉ	50	4	151,66
338	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	164	4	151,66
339	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS	1886	6	150
340	CENTRO DE TRANSFORMAÇÃO SOCIAL VIDA NOVA	1161	4	150
341	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIÓPOLIS	911	6	150
342	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSÁRIO	1229	2	150
343	ASSOCIAÇÃO REAL LINCE DE KARATE-DO	1256	4	150
344	ASSOCIAÇÃO SOL NASCENTE DE KARATÊ	1791	4	150
345	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DO ITARARÉ	192	1	150
346	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DO ITARARÉ	111	4	150
347	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	627	1	150
348	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	1839	1	150
349	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	1792	1	150
350	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	1788	1	150
351	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	1794	1	150
352	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS	209	6	150
353	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATO RICO	8	1	150
354	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA GINÁSTICA DE CORNÉLIO PROCÓPIO	412	4	150
355	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA GINÁSTICA DE CORNÉLIO PROCÓPIO	411	2	150
356	INSTITUTO FUTEBOL DE RUA	1334	4	150
357	PROJETO USINA DA CIDADANIA	1516	4	150
358	INSTITUTO SEMEANDO A PAZ	1343	6	150
359	ASSOCIACAO SAGRADA FAMILIA DE NAZARÉ	1617	6	150
360	ASSOCIAÇÃO CAMINHO DO CÉU CASA DE APOIO E RESGATE DE VIDAS	1032	4	150
361	INTEGRARE SOCIALIS- AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	1764	3	150

362	FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ	1645	4	150
363	FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ	1584	2	150
364	ASSOCIACAO TEMPO DE MILAGRES	1675	4	150
365	ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES	1156	6	150
366	ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL	1677	4	150
367	ASSOCIAÇÃO DE APOIO RENOVATIO	1092	1	150
368	ASSOCIAÇÃO TEAMO AUTISTA - CAMPINA GRANDE DO SUL	1536	1	150
369	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1863	1	150
370	COLÉGIO CENTRO SOCIAL MARISTA MARCELINO CHAMPAGNAT	1659	4	150
371	ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ	1819	4	150
372	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRIMAVERA	1026	1	150
373	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANDAIA DO SUL	1512	1	150
374	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAVÁ	509	1	150
375	ASSOCIACAO FAMILIA DE MARIA	1046	4	150
376	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	1217	5	150
377	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ - ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS	478	5	150
378	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CARLOS DO IVAÍ	357	4	150
379	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAÍSO DO NORTE	1822	4	150
380	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL	762	3	150
381	ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE AMIGOS DE SURDOS	840	4	150
382	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBARÁ	1382	1	150
383	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA	1898	5	150
384	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÁ	116	1	150
385	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÁ	798	4	150
386	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA	1800	3	150
387	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPÉRE	1684	5	150
388	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PIQUIRI	1576	6	150
389	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONCADOR	333	4	150
390	CENTRO PARA O RESGATE A VIDA ESPERANÇA	402	3	150
391	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRANCHITA	64	6	150
392	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO	696	3	150
393	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTI	861	4	150
394	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTI	19	1	150
395	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA	993	4	150
396	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA	852	3	150
397	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY	403	4	150
398	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY	119	1	150

399	SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA DE FOZ DO IGUAÇU	934	4	150
400	GERAÇÃO INTEGRAR - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	880	1	150
401	ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL	140	4	150
402	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MALLET	778	6	150
403	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ	735	4	150
404	ASSOCIACAO CASA BETEL DE CIANORTE	784	3	150
405	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEÓPOLIS	460	1	150
406	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEÓPOLIS	891	4	150
407	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA	348	1	150
408	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA	706	3	150
409	ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI	84	3	150
410	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARUMBI	284	1	150
411	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARUMBI	1754	5	150
412	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA - APADVG E DE OUTRAS DEFICIÊNCIAS	377	4	150
413	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO ITARARÉ	895	4	150
414	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO ITARARÉ	527	6	150
415	CASA DE RECUPERAÇÃO PROJETO RESTAURAÇÃO	1672	4	150
416	ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO	305	4	150
417	ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO	1469	3	150
418	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOXIM	47	6	150
419	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL CASA DA PAZ	1056	3	150
420	ASSOCIAÇÃO SERPIÁ	625	1	150
421	VIDA PROMOÇÃO SOCIAL (VPS)	247	5	150
422	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL ILHA DO SABER, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	1403	4	150
423	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL RECANTO ESPERANÇA	400	4	150
424	INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE JOVENS E ADOLESCENTES	21	4	150
425	CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARTE E VIDA	1732	4	150
426	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS	235	1	150
427	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS	1569	6	150
428	ASSOCIACAO EVANGELICA CRISTO REDENTOR	1833	5	150
429	ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA CRISTO REDENTOR	396	4	150
430	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS	765	6	150
431	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS	29	2	150
432	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS	378	1	150
433	ASSOCIAÇÃO COLOSSO DA BAIXADA	1274	4	150
434	MOVIMENTO DE AMIGOS E FAMILIARES INCENTIVANDO A AMIZADE - MAFIA	1291	4	150
435	ATUAÇÃO GLOBAL - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTARIADO	997	1	150

436	ASSOCIAÇÃO NINHO DA ÁGUA	1151	1	150
437	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO DO TENENTE	245	2	150
438	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM JESUS DO SUL	295	4	150
439	ASSOCIACAO AMIGOS DO AUTISTA DE CAMPO MOURÃO	1209	3	150
440	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOCAIUVA DO SUL	277	4	150
441	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA - ABEC	1398	4	150
442	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FIGUEIRA	524	1	150
443	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FIGUEIRA	945	4	150
444	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	583	4	150
445	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	282	1	150
446	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA	362	4	150
447	IRMANDADE EVANGÉLICA BETÂNIA - EEB	366	4	150
448	IRMANDADE EVANGÉLICA BETÂNIA - EEB	622	4	150
449	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA	637	4	150
450	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS	1181	4	150
451	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO	672	4	150
452	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO	120	6	150
453	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ	608	4	150
454	FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL	825	1	150
455	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CEGA	500	1	150
456	ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA - PROVÍNCIA DOPR	913	3	150
457	FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR FUNDABEM	1709	1	150
458	FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR FUNDABEM	1710	3	150
459	FUNDAÇÃO PATOBRANQUENSE DO BEM ESTAR FUNDABEM	1711	4	150
460	ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE	1790	4	150
461	ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE	1787	2	150
462	ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE	1771	1	150
463	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE UMUARAMA	285	5	150
464	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA	931	4*	150
465	CASA DO BOM MENINO DE ARAPONGAS	1661	4	150
466	CASA DO BOM MENINO DE ARAPONGAS	290	1	150
467	GUARDA MIRIM DE FOZ DO IGUAÇU	85	4	150
468	INSTITUTO ROBERTO MIRANDA -IRM	1238	4	150
469	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO MOURÃO	804	4	150
470	RECANTO ALLAN KARDEC	392	2	150
471	ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE LONDRINA	1385	4	150
472	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TARCA NATIVISTA	1509	4	150

473	SERVICO DE OBRAS SOCIAIS DE MARINGÁ	344	3	150
474	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHÃO	142	1	150
475	ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1004	1	150
476	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU	600	4	150
477	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU	368	3	150
478	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTA GROSSA	897	6	150
479	ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	559	3	150
480	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ	444	6	150
481	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ	871	4	150
482	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ	744	3	150
483	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU	520	1	150
484	PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI	7	6	150
485	PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI	1074	5	150
486	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ	16	3	150
487	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNEIRAS DO OESTE	175	4	150
488	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNEIRAS DO OESTE	693	6	150
489	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFELÂNDIA	250	6	150
490	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFELÂNDIA	135	4	150
491	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA	1355	5	150
492	PATRONATO SANTO ANTONIO	594	6	150
493	PATRONATO SANTO ANTONIO	603	4	150
494	SERVICO DE OBRAS SOCIAIS	883	5	150
495	SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE CIANORTE	676	4	150
496	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	1216	2	150
497	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	72	1	150
498	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	687	4	150
499	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	144	1	150
500	OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAPA JOÃO XXIII	304	3	148,33
501	INSTITUTO CONSTRUINDO UM LUGAR SEGURO	987	5	148,33
502	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS SENHORAS DE ENTRE RIOS	549	3	148,33
503	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANGUEIRINHA	838	2	146,66
504	ASSOCIAÇÃO NINHO DA ÁGUIA	1158	6	146,66
505	INSTITUTO BEIJA-FLOR DE AÇÃO SOCIAL	1104	4	146,66
506	ASSOCIAÇÃO AMOR E CUIDADOS	1691	5	146,66
507	LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER	413	4	146,66
508	AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ	644	3	146,66
509	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	276	1	146,66

510	ASSOCIAÇÃO BELTRÃO ZINHO FUTSAL	1814	4	146,64
511	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE	1383	3	145
512	CENTRO INFANTIL MENINO DEUS	1774	2	145
513	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFEARA	153	6	145
514	INSTITUTO BOM ALUNO DO BRASIL	177	6	145
515	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOXIM	671	4	145
516	GRUPO ESCOTEIRO 25 DE JULHO	1337	2	145
517	IGREJA EVANGÉLICA ÁGAPE	539	4	145
518	ASSOCIAÇÃO FÊNIX	1352	2	145
519	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUA NOVA	1225	4	145
520	ASSOCIAÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL BOAS NOVAS DE PARANAGUÁ	1136	4	145
521	ASSOCIAÇÃO KAZUCO AKAMINE	451	4	145
522	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO ESPORTE MARIPOLITANO	1523	4	145
523	ASSOCIACAO FILANTROPICA MÃOS QUE VALEM	1145	4	145
524	ASSOCIAÇÃO BASQUETE UBIATÃ	1612	4	145
525	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1310	4	145
526	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1772	2	145
527	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PRIMEIRA CAMISA AAPC	839	4	145
528	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CURITIBANA	1769	2	145
529	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO	299	1	145
530	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	1205	5	145
531	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	1241	5	145
532	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	697	5	145
533	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	1231	5	145
534	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	1239	5	145
535	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	1220	5	145
536	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	1258	5	145
537	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ	1246	5	145
538	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR	1263	5	145
539	ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1680	1	145
540	ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS	1632	4	145
541	ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS	1885	3	145
542	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANIAÇU	1438	4	145
543	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR	1495	3	145
544	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR	1858	1	145
545	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR	1869	4	145
546	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA	683	4	145

547	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA	714	1	145
548	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS	1483	2	145
549	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELÂNDIA	376	2	145
550	INSTITUTO ISIS BRUDER	82	3	145
551	INSTITUTO ISIS BRUDER	355	5	145
552	INSTITUTO ISIS BRUDER	970	4	145
553	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA	496	3	145
554	TRO DE APOIO AGRÍCOLA E CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, MEU CANTINHO	425	5	145
555	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENASCER DE CURITIBA	1406	2	145
556	ASSOCIAÇÃO CASA DA PAZ DE DOIS VIZINHOS	748	3	145
557	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO	1079	2	145
558	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO	1082	4	145
559	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO	406	1	145
560	INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA E INOVAÇÃO	1318	4	145
561	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTROLÂNDIA	703	4	145
562	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONGONHINHAS	727	6	145
563	UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ	1720	3	145
564	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA	32	1	145
565	INSTITUTO NOVAS HISTÓRIAS	705	3	145
566	INSTITUTO NOVAS HISTÓRIAS	713	4	145
567	CREER	1373	3	145
568	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO	325	1	145
569	PITANGA ESPORTE CLUBE	1296	1	145
570	PITANGA ESPORTE CLUBE	1298	2	145
571	ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII	1462	3	145
572	ASSOCIAÇÃO SOU ARTE DE CAMPO MOURÃO	1439	4	145
573	INSTITUTO SEMEANDO A PAZ	732	1	145
574	CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA	847	4	145
575	INSTITUTO BOURBON DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	1273	5	145
576	INSTITUTO BOURBON DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	1261	1	145
577	INSTITUTO BOURBON DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	1211	3	145
578	ONG MINHA VIDA MUDOU	1053	5	145
579	ONG MINHA VIDA MUDOU	1336	4	145
580	ASSOCIAÇÃO MORADIAS SERRA DO MAR	1559	3	145
581	ASSOCIAÇÃO CRIARUM	383	1	145
582	ASSOCIAÇÃO CRIARUM	1587	2	145
583	ASSOCIAÇÃO CRIARUM	1708	4	145

584	ASSOCIAÇÃO CRIARUM	1676	3	145
585	ASSOCIAÇÃO CRIARUM	1719	5	145
586	ASSOCIAÇÃO AMOR VIRAL	1895	2	145
587	INSTITUTO CONSTRUINDO UM LUGAR SEGURO	982	4	145
588	INSTITUTO CONSTRUINDO UM LUGAR SEGURO	973	2	145
589	MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL	1735	6	145
590	INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ	857	6	145
591	AMAA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS APUCARANENSES	707	1	145
592	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CERRO AZUL-PR	1864	2	145
593	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CERRO AZUL-PR	1831	4	145
594	INSTITUTO CULTURAL EDUCAR PARA A VIDA – ICEV	384	4	145
595	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APUCARANA	563	4	145
596	CASA DA CRIANÇA RECANTO FELIZ	746	4	145
597	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS	474	1	145
598	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA	605	5	145
599	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA	601	3	145
600	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ	737	4	145
601	SAGRADO REDE DE EDUCAÇÃO PROVINCIA CLÉLIA MERLONI	1227	4	145
602	SAGRADO REDE DE EDUCAÇÃO PROVINCIA CLÉLIA MERLONI	1224	1	145
603	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	787	3	145
604	LAR ESCOLA DOUTOR LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA DE CURITIBA	797	1	145
605	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ	327	5	145
606	COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE	6	3	145
607	COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE	613	4	145
608	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVÁI FREI RAFAEL MAINKA	829	5	145
609	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL RENASCER	659	2	145
610	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE UMUARAMA	463	4	145
611	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA	1778	3	145
612	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA	189	1	145
613	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA	77	2	145
614	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ESPÍRITA LINS DE VASCONCELOS	794	5	145
615	CENTRO DE EDUCAÇÃO SANTA RITA - CEDUS	386	5	145
616	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URAÍ	1221	4	145
617	CÁRITAS DIOCESANA DE PALMAS	258	2	145
618	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS DO SUL	36	1	145
619	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI	1484	4	145
620	UNIÃO IMBITUVENSE DO BEM ESTAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	261	4	145

621	COMUNIDADE KOLPING DE SANTANA	223	5	145
622	LAR SANTO ANTÔNIO DE CAMBÉ	1501	1	145
623	LAR SANTO ANTÔNIO DE CAMBÉ	1244	3	145
624	LAR SANTO ANTÔNIO DE CAMBÉ	1696	4	145
625	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	420	3	145
626	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	426	4	145
627	LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MARINGÁ	636	3	145
628	AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	772	2	145
629	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	363	5	145
630	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE, A INFANCIA E A FAMILIA DE CAMBIRA	944	5	145
631	ASSOCIACAO DE AMPARO A CRIANÇA E CASA DE APOIO TIA SULA	653	1	145
632	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÂNDIDO DE ABREU	642	6	145
633	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANOEL RIBAS	371	4	145
634	ASSOCIAÇÃO IGUAIS NAS DIFERENÇAS - DIA	1663	2	145
635	ASSOCIAÇÃO IGUAIS NAS DIFERENÇAS - DIA	1654	4	145
636	ASSOCIAÇÃO IGUAIS NAS DIFERENÇAS - DIA	1320	1	145
637	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICENTE, EDUCACIONAL E MATERNAL DE CIANORTE	408	1	145
638	INSTITUTO CONSTRUINDO UM LUGAR SEGURO	994	6	145
639	ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP	783	4	143
640	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAUÁ DA SERRA	296	4	143,33
641	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAUÁ DA SERRA	101	1	143,33
642	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO	281	1	143,33
643	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARUMBI	1542	6	143,33
644	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS	731	5	143,33
645	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA	1132	3	143,33
646	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE GUAÍRA	1275	5	143,32
647	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICENTE, EDUCACIONAL E MATERNAL DE CIANORTE	1192	6	143,32
648	ASSOCIAÇÃO CAPANEMA FUTSAL	320	4	142,55
649	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO	476	4	142
650	SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA DE FOZ DO IGUAÇU	1718	6	141,66
651	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE	1694	4	140
652	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	1599	6	140
653	ASSOCIAÇÃO REVIVER DOWN	1666	4	140
654	ASSOCIAÇÃO REVIVER DOWN	1726	1	140
655	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIÓPOLIS	955	1	140
656	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIÓPOLIS	951	4	140
657	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSÁRIO	198	1	140

658	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSÁRIO	199	4	140
659	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU	487	4	140
660	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVO ITACOLOMI	677	1	140
661	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL	906	6	140
662	ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE RIO BONITO DO IGUAÇU	61	4	140
663	INSTITUTO BOM ALUNO DO BRASIL	529	1	140
664	ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL	1857	6	140
665	INSTITUTO DE ATENDIMENTO E PESQUISA EM EQUOTERAPIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL	1432	1	140
666	INSTITUTO TERRINHA CULTURAL	162	4	140
667	CERV COMUNIDADE ESPERANÇA RESGATE VIDAS	1180	1	140
668	FEDERAÇÃO DO TERCEIRO SETOR DO ESTADO DO PARANÁ	1420	3	140
669	INSTITUTO OPORTUNIZAR ESPORTE CULTURA E EDUCAÇÃO PARA DESPORTOS DO ESTADO DO PARANÁ	1746	4	140
670	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO NOVA TERRA	436	5	140
671	INSTITUTO NACIONAL DO TRABALHADOR	1765	5	140
672	ASSOCIAÇÃO GUARAPUAVANA MUNDO AZUL	243	1	140
673	INSTITUTO STEIN	728	4	140
674	INSTITUTO NACIONAL EDUCACIONAL DA DIVERSIDADE SOCIOCULTURAL	971	4	140
675	INSTITUTO VENEZA SKATE HOUSE	1545	4	140
676	ASSOCIACAO PROJETO ARCHIMEDES ESCOLA DE JIU JITSU	1834	4	140
677	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO EVANGÉLICO MACKENZIE	1540	1	140
678	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAPERUÇU	901	1	140
679	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CURITIBANA	1236	4	140
680	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DO COLÉGIO ESTADUAL TEÓFILA NASSAR JANGADA - ENS FUNDAMENTAL E MEDIO	1424	4	140
681	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	771	1	140
682	INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL TORRE FORTE	1401	1	140
683	INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL TORRE FORTE	1604	4	140
684	INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL TORRE FORTE	1605	2	140
685	PROV BRAS DA CONGREG IRMAS FILHAS CAR S VICENTE DE PAULO	1357	3	140
686	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL	924	2	140
687	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ - ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS	479	4	140
688	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	331	4	140
689	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA	1371	1	140
690	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA	1650	2	140
691	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL GUARDA MIRIM DE TELÉMAGO BORBA	1651	6	140
692	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTANÓPOLIS	1446	2	140
693	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA	1307	1	140
694	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO TOMÉ	91	4	140

695	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPÉRE	1414	1	140
696	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JURANDA	1128	6	140
697	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA	761	4	140
698	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	1342	3	140
699	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTANEJA	763	1	140
700	CENTRO PARA O RESGATE A VIDA ESPERANÇA	1121	4	140
701	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL	318	6	140
702	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL	317	4	140
703	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRANCHITA	519	1	140
704	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE	816	1	140
705	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL	454	3	140
706	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL	805	1	140
707	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALÃO	238	4	140
708	PROGRAMA AÇÃO SOLIDÁRIA DE CIANORTE	604	5	140
709	SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA DE FOZ DO IGUAÇU	477	5	140
710	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	421	1	140
711	ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP	894	3	140
712	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	231	2	140
713	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	952	6	140
714	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	988	4	140
715	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOREIRA SALES	939	4	140
716	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BANDA DE MÚSICA BRANCA DA MOTA FERNANDES	1585	4	140
717	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARUMBI	1662	4	140
718	COMANDO ANDERSON DE DEFESA DO CIDADÃO	767	4	140
719	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDOTESTE DO PARANÁ	1187	5	140
720	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTINA DO PARANÁ	405	4	140
721	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTINA DO PARANÁ	322	6	140
722	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	297	1	140
723	CENTRO DE CONVIVÊNCIA ARTE E VIDA	1781	1	140
724	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DO SIMÃO	1171	4	140
725	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DO SIMÃO	89	2	140
726	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO	293	2	140
727	ASSOCIAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ	22	4	140
728	ASSOCIAÇÃO NINHO DA ÁGUIA	1153	4	140
729	ASSOCIAÇÃO NINHO DA ÁGUIA	1152	3	140
730	UNIVERSIDADE LIVRE DA CULTURA	1072	4	140
731	INSTITUTO PLURAL	315	4	140

732	ASSOCIAÇÃO DO DIABÉTICO CURITIBANO	916	1	140
733	ASSOCIACAO CULTURAL DE CAPOEIRA MACULELÊ CORNÉLIO PROCÓPIO	291	4	140
734	ASSOCIAÇÃO PESCADORES DE VIDAS	775	1	140
735	MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL	1713	5	140
736	INCANTO - INSTITUTO DE CULTURA, ARTE E NOVAS TECNOLOGIAS	1611	1	140
737	INCANTO - INSTITUTO DE CULTURA, ARTE E NOVAS TECNOLOGIAS	1670	2	140
738	INCANTO - INSTITUTO DE CULTURA, ARTE E NOVAS TECNOLOGIAS	1671	3	140
739	INCANTO - INSTITUTO DE CULTURA, ARTE E NOVAS TECNOLOGIAS	1673	4	140
740	INCANTO - INSTITUTO DE CULTURA, ARTE E NOVAS TECNOLOGIAS	1674	5	140
741	INSTITUTO KOPHER	900	4	140
742	ASSOCIACAO AMOR E O CAMINHO	570	2	140
743	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA - ABEC	1884	5	140
744	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	734	4	140
745	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE	954	6	140
746	PROVÍNCIA BRÁS. DA CONGREGAÇÃO IR. FILHAS DA CARIDADE DE SÃO VICENTE	46	2	140
747	FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL	690	2	140
748	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL	565	4	140
749	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL	1397	1	140
750	COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE	505	1	140
751	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA	466	1	140
752	SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL BOM PASTOR	1702	6	140
753	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ	514	1	140
754	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA	1511	1	140
755	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL	483	4	140
756	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS	1126	5	140
757	APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER	1348	3	140
758	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO MOURÃO	75	1	140
759	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL	154	1	140
760	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CIANORTE - APMI	806	1	140
761	LAR DO MENOR SIQUEIRENSE	102	5	140
762	INSTITUTO SOCIAL VÓ DURVINA	616	1	140
763	INSTITUTO SOCIAL VÓ DURVINA	976	4	140
764	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL	876	4	140
765	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÍ DO SUL	498	4	140
766	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÍ DO SUL	390	1	140
767	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	242	1	140
768	ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO DE CURITIBA	179	1	140

759	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE DEFICIENTES AUDIOVISUAIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND	249	4	140
770	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA	557	4	140
771	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA DO OESTE	882	3	140
772	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO	302	1	140
773	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO	389	4	140
774	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JURANDA	31	1	140
775	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JURANDA	712	4	140
776	CENTRO DE PROMOCAO HUMANA DE SANTA FÉ-CBHSF	856	4	140
777	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA	756	1	140
778	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA	757	6	140
779	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA	1368	4	140
780	INSTITUTO ALICERCE	1363	5	140
781	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLOMBO	615	2	140
782	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	228	1	140
783	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	38	4	140
784	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GENERAL CARNEIRO	370	4	140
785	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRETAMA	575	1	140
786	ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE ALIANÇA DE FOZ DO IGUAÇU	1328	1	140
787	INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS	1433	4	139,99
788	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA	1448	4	139,99
789	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	518	1	139,99
790	ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MÔNICA	180	3	138,33
791	GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA CAPELA	984	4	138,33
792	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOCAIUVA DO SUL	130	6	138,33
793	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	739	1	138,33
794	APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER	1543	1	138,33
795	INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO	1498	4	138,32
796	INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO	137	1	138,32
797	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO CLARO	207	4	136,66
798	ASSOCIAÇÃO NINHO DA ÁGUA	1071	2	136,66
799	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA	1359	4	136,66
801	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ	298	5	136,66
802	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO	1541	1	135
803	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO	1656	4	135
804	ASSOCIAÇÃO CURITIBANA DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL	1603	4	135
805	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA	1387	4	135
806	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ	1123	4	135

807	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ	1586	1	135
808	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMBOARA	759	6	135
809	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOXIM	850	1	135
810	ESPAÇO JOVEM EVOLUÇÃO	134	5	135
811	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE QUEDAS DO IGUAÇU	1269	2	135
812	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE QUEDAS DO IGUAÇU	1649	4	135
813	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUNDIAÍ DO SUL	1317	6	135
814	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REGIONAL	1160	4	135
815	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DA CAROBA	1319	6	135
816	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUA NOVA	1777	1	135
817	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUA NOVA	1667	6	135
818	INSTITUTO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E EMPREENDEDORISMO DE LARANJEIRAS DO SUL E REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU / PARANÁ	1077	4	135
819	ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE FREDERICO GUILHERME KECHÉ VIRMOND	1526	1	135
820	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ	1426	2	135
821	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ	689	4	135
822	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ	14	1	135
823	ASSOCIAÇÃO MAESTRO ESPORTE CLUBE	1200	1	135
824	ASSOCIAÇÃO MAESTRO ESPORTE CLUBE	1127	2	135
825	INSTITUTO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA PARANAENSE	1537	5	135
826	ANJO AZUL - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ	1024	1	135
827	ANJO AZUL - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO A PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DO NORTE DO PARANÁ	1805	4	135
828	ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE DESBRAVADORES ÁGUIA REAL	1608	4	135
829	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA AOS AUTISTAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ASAS DO PARANÁ	1554	6	135
830	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL PENIEL	1251	4	135
831	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA	513	6	135
832	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANDAIA DO SUL	504	2	135
833	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANDAIA DO SUL	17	4	135
834	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS	269	4	135
835	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL	1306	1	135
836	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL	1687	2	135
837	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL	1688	3	135
838	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL	1689	4	135
839	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL	1690	5	135
840	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO	103	4	135
841	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO	591	1	135
842	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORNÉLIO PROCÓPIO	688	2	135

843	ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DO PARAÍSO	244	4	135
844	INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS - IPC	1078	2	135
845	INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA 28A SOCIAL	1803	2	135
846	INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA 28A SOCIAL	1761	1	135
847	INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA 28A SOCIAL	1823	5	135
848	INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA 28A SOCIAL	1813	3	135
849	INSTITUTO SALESIANO DE ASSISTÊNCIA 28A SOCIAL	1817	4	135
850	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARUNA	1330	4	135
851	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI	1574	1	135
852	ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1119	5	135
853	ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1824	4	135
854	ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1874	3	135
855	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO	1494	5	135
856	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA	890	1	135
857	NÚCLEO SOCIAL EVANGÉLICO DE LONDRINA	1506	4	135
858	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA	715	4	135
859	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANIAÇU	1312	1	135
860	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE	1005	1	135
861	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE	1349	4	135
862	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA	1538	4	135
863	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	1443	1	135
864	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTANÓPOLIS	1637	1	135
865	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO PARANÁ	1378	1	135
866	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTÓPOLIS	1566	1	135
867	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTÓPOLIS	1740	4	135
868	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTÓPOLIS	1755	3	135
869	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIALVA	147	1	135
870	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIALVA	1601	4	135
871	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE OURIZONA	364	4	135
872	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATINHOS	1647	1	135
873	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICARAÍMA	1109	4	135
874	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE GUARAPUAVA	240	1	135
875	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA DO OESTE	1760	4	135
876	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIANÓPOLIS	1465	1	135
877	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIANÓPOLIS	1704	4	135
878	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ	884	1	135
879	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ	885	6	135

880	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA	634	1	135
881	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA TEBAS	1302	1	135
882	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA TEBAS	1301	4	135
883	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	1189	4	135
884	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLOMBO	1552	3	135
885	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ	1416	2	135
886	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ	1544	4	135
887	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANOEL RIBAS	272	3	135
888	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GODOY MOREIRA	294	4	135
889	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS	1852	4	135
890	COMPLEXO DE ATENDIMENTO A FAMÍLIA , INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY	561	2	135
891	GUARDA MIRIM ESCOLA INICIAÇÃO PROFISSIONAL ADOLESCENTES	843	1	135
892	GUARDA MIRIM ESCOLA INICIAÇÃO PROFISSIONAL ADOLESCENTES	842	6	135
893	ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DOS SURDOS	779	1	135
894	ASSOCIAÇÃO REVIVER DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DO VÍRUS HIV	701	3	135
895	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA	1405	6	135
896	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA	1636	4	135
897	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PADRE LUIS LUISE	832	4	135
898	QUARTETO DE CORDAS ALBERTO NEPOMUCENO	963	4	135
899	FUNDAÇÃO FRANCISCA MACHADO RIBEIRO	711	5	135
900	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAUDADE DO IGUAÇU	183	4	135
901	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO	1183	6	135
902	SOCIEDADE MARANATA DE DESENVOLVIMENTO ASSISTÊNCIA	786	4	135
903	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU	489	1	135
904	UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ	1233	5	135
905	UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ	1234	4	135
906	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÊNIX	1531	4	135
907	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILENA	777	4	135
908	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI	1418	1	135
909	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI	1821	4	135
910	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRES BARRAS DO PARANÁ	1321	6	135
911	ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP	796	4	135
912	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL	1394	3	135
913	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	1090	1	135
914	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAIRAÇA	79	6	135
915	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO	1085	6	135
916	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO	991	4	135

917	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE	241	1	135
918	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	870	4	135
919	ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL	380	5	135
920	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA DE TAPEJARA	812	5	135
921	GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES	768	1	135
922	MISSAO FILADELFIA	1580	4	135
923	MISSAO FILADELFIA	1491	1	135
924	MISSAO FILADELFIA	1492	3	135
925	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDOTESTE DO PARANÁ	918	4	135
926	UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA	907	4	135
927	ASSOCIAÇÃO ICARO MARCOLIN	326	4	135
928	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARAÍSO	650	6	135
929	COMUNIDADE CATÓLICA EMANUEL	584	3	135
930	ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	27	1	135
931	ASSOCIAÇÃO REFÚGIO	1287	4	135
932	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTAMIRA DO PARANÁ	321	4	135
933	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO	1290	4	135
934	ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MÔNICA	173	1	135
935	ASSOCIAÇÃO GENTE DE BEM	1811	4	135
936	ORGANIZAÇÃO EVANGÉLICA DE SERVIÇO SOCIAL, NUTRICIONAL, EDUCACIONAL, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO	1867	4	135
937	CENTRO DE APOIO E INTEGRAÇÃO SOCIAL BEM VIVER	20	4	135
938	ASSOCIAÇÃO NINHO DA ÁGUA	1157	5	135
939	ASSOCIACAO ESPORTIVA E EDUCACIONAL SFINGE	1134	4	135
940	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS	447	1	135
941	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUINTA DO SOL	1138	4	135
942	INSTITUTO BOURBON DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	1288	4	135
943	INSTITUTO BOURBON DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	1271	2	135
944	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO	51	4	135
945	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO	236	2	135
946	INSTITUTO TECNOLOGIA & DIGNIDADE HUMANA	1062	6	135
947	INSTITUTO TECNOLOGIA & DIGNIDADE HUMANA	1063	2	135
948	INSTITUTO TECNOLOGIA & DIGNIDADE HUMANA	1066	4	135
949	CORRENTE DO BEM TEIXEIRA SOARES	450	4	135
950	INSTITUTO BOM KOMBAT	1048	5	135
951	INSTITUTO GERAÇÃO AMANHÃ	723	2	135
952	AMAA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS APUCARANENSES	1482	2	135

953	ASSOCIAÇÃO NARIZ SOLIDÁRIO	717	4	135
954	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CERRO AZUL-PR	1825	3	135
955	COMUNIDADE CRISTÃ REVIVER EM CAMPO MAGRO	930	4	135
956	COMUNIDADE CRISTÃ REVIVER EM CAMPO MAGRO	1815	1	135
957	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GOLFE	803	4	135
958	AFAP ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DE AUTISTAS DE PINHAIS	1112	1	135
959	INSTITUTO JIJOCA DE BENEFICÊNCIA	407	1	135
960	INSTITUTO JIJOCA DE BENEFICÊNCIA	1600	4	135
961	INSTITUTO JIJOCA DE BENEFICÊNCIA	1635	3	135
962	FEDERAÇÃO PARANAENSE DE ESPORTES RADICAIS	815	4	135
963	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTÔNIO OLINTO	999	4	135
964	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBÉ	660	4	135
965	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBÉ	879	1	135
966	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÉ	590	1	135
967	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBAITI	1165	1	135
968	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	1517	6	135
969	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	121	4	135
970	LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER	393	6	135
971	ASSOCIAÇÃO FEMININA DE AMPARO AO DEFICIENTE E RECÉM NASCIDO	56	2	135
972	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL RENASCER	1135	4*	135
973	INSTITUTO DE ACAO SOCIAL RENASCER	691	1	135
974	NÚCLEO SOCIAL PAPA JOÃO XXIII	1808	5	135
975	NÚCLEO SOCIAL PAPA JOÃO XXIII	365	4	135
976	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL	308	4	135
977	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE TERRA RICA	171	4	135
978	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS VAQUEANOS DA QUERÊNCIA	1396	4	135
979	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA	835	4	135
980	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA	1734	1	135
981	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES	1353	4	135
982	CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CARRETEANDO A SAUDE	1204	4	135
983	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE FOZ DO IGUAÇU	11	4	135
984	ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTECAO A MATERNIDADE , INFÂNCIA E FAMÍLIA	1644	4	135
985	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIATÁ	562	4	135
986	FUNDACAO SOCIAL E CULTURA DE GUARAPUAVA	1701	4	135
987	FUNDACAO SOCIAL E CULTURA DE GUARAPUAVA	983	1	135
988	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE, A INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE LOBATO	1259	4	135
989	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE MARIA EDNA GRASSANO	159	4	135

990	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE WENCESLAU BRAZ	18	1	135
991	CÁRITAS DIOCESANA DE PALMAS	10	4	135
992	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS	721	4	135
993	APAE - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS QUEDAS DO IGUAÇU	301	4	135
994	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO OESTE	537	2	135
995	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA	1429	6	135
996	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E À INFÂNCIA	1522	5	135
997	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	1341	2	135
998	COMUNIDADE KOLPING DE SANTANA	221	4	135
1000	COMUNIDADE KOLPING DE SANTANA	74	6	135
1001	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL	434	2	135
1002	ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DO DIABÉTICO JUVENIL	1228	1	135
1003	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL	185	4	135
1004	ASSOCIACAO METODISTA PROJETO BOIA FRIA	118	4	135
1005	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	138	1	135
1006	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	662	4	135
1007	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JESUITAS	473	4	135
1008	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JESUITAS	303	3	135
1009	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE	100	4	135
1010	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE	354	1	135
1011	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUSSARA	104	4	135
1012	LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MARINGÁ	423	5	135
1013	ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO	455	4	135
1014	ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO	1105	1	135
1015	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACAO INFANTIL MENINO JESUS DE MARINGÁ	1593	4	135
1016	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO A MENINA DE PONTA GROSSA	887	3	135
1017	ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	985	4	135
1018	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU	1197	2	135
1019	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALAIA	313	4	135
1020	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALAIA	251	6	135
1021	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBIRA	174	4	135
1022	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE, A INFANCIA E A FAMILIA DE CAMBIRA	1698	1	135
1023	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA	324	4	135
1024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA	262	5	135
1025	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA	448	1	135
1026	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA	267	6	135
1027	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITORINO	593	3	135

1028	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITORINO	442	5	135
1029	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITORINO	1017	4	135
1030	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITORINO	578	1	135
1031	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORBÉLIA	619	1	135
1032	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS DE UMUARAMA	792	6	135
1033	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FÁTIMA	237	4	135
1034	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	280	4	135
1035	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	452	6	135
1036	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÂNDIDO DE ABREU	270	4	135
1037	INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA EXCEPCIONALIDADE - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL FENIX - CURITIBA	949	4	135
1038	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANOEL RIBAS	112	1	135
1039	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRANDES RIOS	53	1	135
1040	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN	128	4	133,33
1041	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS	1248	1	133,33
1042	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA	347	4	133,33
1043	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	495	4	133,33
1044	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO JORDÃO	1377	1	133,33
1045	INSTITUTO ETHNOS BRASIL	1481	5	133,33
1046	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA	1125	1	133,33
1047	ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE	260	1	133,32
1048	SOCIEDADE UCRANIANA DO BRASIL	1089	4	133,31
1049	CENTRO DE EDUCAÇÃO SANTA RITA - CEDUS	933	1	131,67
1050	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DO SIMÃO	90	3	131,66
1051	AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ	867	4	131,66
1052	CENTRO DE EDUCAÇÃO SANTA RITA - CEDUS	499	4	131,66
1053	ASSOCIAÇÃO SILOE DE APOIO SOCIAL	1193	4	130,5
1054	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAQUARA	831	6	130
1055	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA	1326	4	130
1056	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENÉAS MARQUES	1616	4	130
1057	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJAL	1338	1	130
1058	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATO RICO	1829	6	130
1059	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA	150	4	130
1060	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTA	1428	6	130
1061	CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE AMPÉRE	1404	6	130
1062	INSTITUTO NACIONAL DO TRABALHADOR	1843	6	130
1063	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRADO FERREIRA	554	1	130
1064	ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA MALUCELLI	1178	4	130

1065	FÁBRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃOS	1555	4	130
1066	INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ- EDUCAÇÃO , TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	902	5	130
1067	ASSOCIAÇÃO CATÓLICA VENTRE DE MARIA	747	4	130
1068	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAMBORÊ	133	1	130
1069	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA	1496	4	130
1070	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAQUIM TÁVORA	1037	4	130
1071	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO SUL	34	6	130
1072	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	923	4	130
1073	ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DOS SURDOS	1154	4	130
1074	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	346	4	130
1075	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BITURUNA	481	6	130
1076	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA PURA MARTINEZ FRAIZ	912	4	130
1077	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MALLET	1174	4	130
1078	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRES BARRAS DO PARANÁ	438	4	130
1079	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJAL	65	2	130
1080	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJAL	1324	4	130
1081	ASSOCIACAO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL	1695	3	130
1082	UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA	892	2	130
1083	SISTEMA DE APOIO A SAÚDE SÃO RAFAEL	107	4	130
1084	ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	486	4	130
1085	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVATÉ	1303	2	130
1086	ASSOCIACAO DE PAIS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DO CEI MENINO DEUS	1802	5	130
1087	ASSOCIAÇÃO DE SURF DE PARANAGUÁ	1459	4	130
1088	ASSOCIAÇÃO LUCIANE MARY PARIS	548	3	130
1089	ENTIDADE BOM JESUS	859	5	130
1090	ASSOCIACAO CULTURAL DE CAPOEIRA MACULELÊ CORNÉLIO PROCÓPIO	1283	1	130
1091	ASSOCIACAO BENEFICENTE KALAHARI	972	4	130
1092	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE UMUARAMA E REGIÃO – AMA	1223	1	130
1093	INSTITUTO BOM KOMBAT	1047	2	130
1094	ASSOCIAÇÃO TURVENSE DE ESPORTE E LAZER ABRINDO PORTAS	1222	4	130
1095	COLETIVO INCLUSÃO	1305	1	130
1096	ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	552	4	130
1097	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTENCIAL DOS MISSIONÁRIOS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS O BOM PASTOR	645	3	130
1098	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANTIDROGAS DE AGUDOS DO SUL	1846	4	130
1099	INSTITUTO ALICERCE	1311	4	130
1100	CENTRO DE APOIO AO AUTISTA DE PARANAVÁI	1466	2	130

1101	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	1532	1	130
1102	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	1590	3	130
1103	ASSOCIACAO AMOR E O CAMINHO	1299	4	130
1104	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA AOS AUTISTAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ASAS DO PARANÁ	1226	1	130
1105	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA AOS AUTISTAS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ASAS DO PARANÁ	1553	4	130
1106	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES	395	2	130
1107	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	851	4	130
1108	INSTITUTO RIOMAFRENSE DO BEM ESTAR DO MENOR	234	4	130
1109	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDRINA	614	4	130
1110	UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE ROLÂNDIA	24	4	130
1111	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA	1133	5	130
1112	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA	328	4	130
1113	ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA	372	4	130
1114	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORECATU	1370	1	130
1115	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO IGUAÇU	266	1	130
1116	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO	458	1	130
1117	SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL BOM PASTOR	1717	4	130
1118	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMAZINA	273	6	130
1119	CÁRITAS DIOCESANA DE PALMAS	9	4	130
1120	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MISSAL	628	4	130
1121	CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEDI MAAS LIONS	1170	1	130
1122	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LONDRINA	753	4	130
1123	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	1725	1	130
1124	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	1762	5	130
1125	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	1798	2	130
1126	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPÁSSI	501	4	130
1127	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO LONTRA	664	4	130
1128	INSTITUTO SOCIAL VÔ DURVINA	515	5	130
1129	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	404	1	130
1130	IRMANDADE SÃO VICENTE DE PAULO	1013	1	130
1131	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA	572	4	130
1132	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRAÇÃO	588	2	130
1133	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA DO OESTE	131	1	130
1134	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUAPITÁ	62	4	130
1135	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARMELEIRO	218	3	130
1136	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BONITO	736	1	130
1137	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERÊ	59	1	130

1138	ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURA LÁBIO PALATAL DE CASCAVEL	1173	1	130
1139	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A MUCOVISCIDOSE NO PARANÁ	1507	1	130
1140	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A MUCOVISCIDOSE NO PARANÁ	1835	2	130
1141	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUATIGUÁ	649	1	130
1142	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	214	3	130
1143	ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS	26	4	130
1144	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	809	1	129,99
1145	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL	349	4	129,99
1146	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ	307	3	129,99
1147	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIÓNÓPOLIS	1763	1	128,33
1148	ESCOLA MATERNAL ANNETTE MACEDO	381	1	128,33
1149	AMOR MAIOR - ASSOCIAÇÃO DE ATENDIMENTO E APOIO AO AUTISTA DE TIJUCAS DO SUL	1191	1	126,66
1150	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS	1440	4	126,66
1151	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALÃO	793	1	126,66
1152	ASSOCIAÇÃO FUTSAL DE UMUARAMA	3	4	126,66
1153	INSTITUTO POLICLÍNICA PB	1534	4	126,65
1154	ASSOCIAÇÃO MUSICARTE DE APOIO E INCENTIVO CULTURAL	385	6	125
1155	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DA CAROBA	443	4	125
1156	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO	1745	1	125
1157	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO	1871	4	125
1158	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR	23	2	125
1159	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA	1533	1	125
1160	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARATUBA	745	4	125
1161	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	488	4	125
1162	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBEMA	469	4	125
1163	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA	125	1	125
1164	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO	1	1	125
1165	ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA SANTA TEREZINHA	206	4	125
1166	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI	1773	3	125
1167	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INÁCIO MARTINS	950	4	125
1168	ASSOCIAÇÃO PARA VIDA SEM DROGAS	335	4	125
11769	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	286	1	125
1170	INSTITUTO ANDRES KASPER	956	4	125
1171	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL CASA DA PAZ	123	1	125
1172	UNIVERSIDADE LIVRE PARA A EFICIÊNCIA HUMANA	904	1	125
1173	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRÁ	193	6	125
1174	PITANGA ESPORTE CLUBE	1313	4	125

1175	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS	685	3	125
1176	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUINTA DO SOL	1140	1	125
1177	INSTITUTO REAGIR DE PARADESPORTOS	1159	1	125
1178	ASSOCIAÇÃO CRIARUM	1730	6	125
1179	INSTITUTO BOM KOMBAT	1042	4	125
1180	GRÊMIO ESPORTIVO E BENEFICENTE AMIGOS DA BOLA	1117	4	125
1181	ASSOCIAÇÃO DOWNLOAD	1430	1	125
1182	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CERRO AZUL-PR	1557	6	125
1183	ESCOLA SEM LIVROS	229	6	125
1184	ESCOLA SEM LIVROS	1316	3	125
1185	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTA GROSSA	646	4	125
1186	ALVORECER AÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL	37	5	125
1187	CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	1142	1	125
1188	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBAITI	288	3	125
1189	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	263	1	125
1190	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	1561	5	125
1191	PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE	942	1	125
1192	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA	1279	4	125
1193	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA	1277	1	125
1194	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA PINHEIROS	1678	4	125
1195	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE TERRA RICA	582	3	125
1196	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATELÂNDIA	351	4	125
1197	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÁ	694	5	125
1198	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSAÍ	145	1	125
1199	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSAÍ	543	4	125
1200	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URAÍ	161	1	125
1201	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URAÍ	1797	6	125
1202	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ	740	4	125
1203	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIDADE GAÚCHA	609	1	125
1204	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACAREZINHO	656	4	125
1205	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACAREZINHO	1219	1	125
1206	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL	709	6	125
1207	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLÓPOLIS	69	4	125
1208	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DA LAGOA	682	4	125
1209	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RENASCENÇA	866	4	125
1210	CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO	1265	3	125
1211	CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO	1267	4	125

1212	CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO	1260	1	125
1213	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS	453	1	125
1214	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS	730	4	125
1215	INSTITUTO LAR SAMUEL	1035	1	125
1216	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI	595	4	125
1217	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA	379	6	125
1218	LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MARINGÁ	686	6	125
1219	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUAÇU	203	2	125
1220	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA	358	2	125
1221	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE	1493	1	125
1222	CORAL MUNICIPAL ARAUCÁRIA DE REALEZA	1044	4	125
1223	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL RAINHA DA PAZ	533	3	125
1224	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UNIÃO DA VITÓRIA	941	1	125
1225	INSPETORIA SALESIANA SÃO PIO X	1455	2	125
1226	INSPETORIA SALESIANA SÃO PIO X	936	5	125
1227	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI	1891	6	124,99
1228	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ	268	4	124,99
1229	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ	60	1	124,99
1230	INSTITUTO JIU-JITSU PARA TODOS	1054	2	124,98
1231	INSTITUTO JIU-JITSU PARA TODOS	1055	3	124,98
1232	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIKAION	814	5	123,33
1233	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ	607	1	123,33
12334	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO	211	4	121,66
1235	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	271	2	121,66
1236	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO	968	3	121,66
1237	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS	217	4	121,66
1238	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA	606	4	121,66
1239	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÍ DO SUL	818	2	121,66
1240	INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS	1210	1	121,65
1241	INSTITUTO JIU-JITSU PARA TODOS	1051	1	121,65
1242	CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE AMPÈRE	1454	1	120
1243	CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE AMPÈRE	1449	2	120
1244	CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE AMPÈRE	1681	3	120
1245	CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE AMPÈRE	1682	4	120
1246	PROJETO SONHO MEU	1437	4	120
1247	ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARAPOTI	1550	1	120
1248	INSTITUTO TECENDO AFETOS - ITEA	1345	5	120

1249	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	33	1	120
1250	A.P.M.I. DE BOM JESUS DO SUL	834	4	120
1251	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALÃO	252	5	120
1252	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS	1408	1	120
1253	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VITAL BRASIL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	446	4	120
1254	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VITAL BRASIL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	1358	3	120
1255	ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL	1436	1	120
1256	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENÉAS MARQUES	1452	1	120
1257	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOREIRA SALES	274	1	120
1258	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL CASA DA PAZ	620	6	120
1259	ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ	40	4	120
1260	VIDA PROMOÇÃO SOCIAL (VPS)	1354	3	120
1261	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	99	3	120
1262	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ ESCOLAR	1295	1	120
1263	CLUBE DE REGATAS CASCAVEL	1389	4	120
1264	ROTARY CLUB DE QUATRO BARRAS – GRACIOSA	1107	4	120
1265	ONG NOVA ESPERANCA	1362	4	120
1266	MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL	1683	3	120
1267	ASSOCIACAO CURITIBA DE VÔLEI DE PRAIA	1744	4*	120
1268	INSTITUTO ETHNOS BRASIL	1472	2	120
1269	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAPERUÇU	132	4	120
1270	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE PROTECAO A INFANCIA DR RAUL CARNEIRO	975	6	120
1271	CASA DO BOM MENINO DE ARAPONGAS	1655	3	120
1272	ASSOCIACAO DE AMPARO À CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL	259	4	120
1273	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ARAUTO DA FÉ	1801	4	120
1274	ASSOCIAÇÃO MALLETT ESPORTE CLUBE	1286	4	120
1275	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL FANUEL GUARDA MIRIM DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ	626	1	120
1276	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	1565	2	120
1277	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE UBIATÁ	1198	5	120
1278	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHÃO	1327	4	120
1279	ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURA LÁBIO PALATAL DE CASCAVEL	1245	6	120
1280	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REBOUÇAS	1162	2	120
1281	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REBOUÇAS	1441	4	120
1282	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REBOUÇAS	1395	1	120
1283	CENTRO DE NUTRIÇÃO INFANTIL	113	1	120
1284	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO	1329	5	118,33

1285	PROVOPAR MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL	828	4	118,33
1286	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLOR DA SERRA DO SUL	410	1	118,33
1287	INSTITUTO METANÓIA SAÚDE DO CORPO E DA MENTE	1008	5	118,32
1288	LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER	631	1	116,66
1289	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ	773	1	116,66
1290	MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO	1096	1	116,66
1291	CENTRO DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NOSSA SENHORA DO MONTE CLARO	692	4	116,65
1292	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRE E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL VILLA LOBOS DE LARANJAL	1700	4	115
1293	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMARANA	1525	6	115
1294	ASSOCIAÇÃO VALE DO TIGRE DE KARATÊ GOJU-RYU	1098	4	115
1295	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENGES	1595	2	115
1296	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO	1361	2	115
1297	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE	1703	3	115
1298	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SIQUEIRA CAMPOS	1767	4	115
1299	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAUCÁRIA	44	4	115
1300	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATINHOS	1669	4	115
1301	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA	826	1	115
1302	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA	278	1	115
1303	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONSELHEIRO MAIRINCK	172	4	115
1304	ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO CASA DO CAMINHO	536	2	115
1305	ASSOCIAÇÃO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL	1409	4	115
1306	ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MÔNICA	576	4	115
1307	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIRANHA DO IVAÍ	329	3	115
1308	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN	224	4	115
1309	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA THITHÁS	465	4	115
1310	INSTITUTO BOM KOMBAT	1038	3	115
1311	INSTITUTO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA PARANAENSE	1018	1	115
1312	INSTITUTO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA PARANAENSE	1021	3	115
1313	INSTITUTO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA PARANAENSE	1022	4	115
1314	INSTITUTO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA PARANAENSE	1023	6	115
1315	ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA	1206	3	115
1316	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA	106	1	115
1317	INTERNACIONAL ESPORTE CLUBE	1195	4	115
1318	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA	170	1	115
1319	CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	80	4	115
1320	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBAITI	1333	4	115
1321	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA	1097	5	115

1322	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE, INFANCIA E A FAMILIA DE ATALAIA	1015	3	115
1323	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL	680	4	115
1324	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS SENHORAS DE ENTRE RIOS	770	5	114,99
1325	INSTITUTO JIU-JITSU PARA TODOS	1057	4	114,99
1326	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA	1724	2	114,99
1327	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA	1485	4	114,99
1328	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚNA DO SUL	356	4	113,32
1329	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE GUAÍRA	1144	4	113,32
1330	GRUPO RENASCER	1141	5	111,66
1331	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA	811	1	111,65
1332	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBÉ	898	6	110
1333	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONCADOR	573	6	110
1334	ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE DE CIANORTE	810	1	110
1335	ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VITAL BRASIL - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA	1232	6	110
1336	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIKAION	725	4	110
1337	INSTITUTO TIBAGI	1365	5	110
1338	SISTEMA DE APOIO A SAÚDE SÃO RAFAEL	581	1	110
1339	SISTEMA DE APOIO A SAÚDE SÃO RAFAEL	577	6	110
1340	INSTITUTO JIU-JITSU PARA TODOS	1058	5	110
1341	ASSOCIACAO DE EDUCACAO PERSONALIZADA	1749	5	110
1342	MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL	1570	2	110
1343	MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL	1567	1	110
1344	INSTITUTO ETHNOS BRASIL	1471	4	110
1345	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE	1716	5	110
1346	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A CRIANÇA E O ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL	55	4	110
1347	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	1723	4	110
1348	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	1799	4	110
1349	ASSOCIACAO DE REABILITACAO E PROMOÇÃO SOCIAL DO FISSURADO LÁBIO PALATAL	1435	1	110
1350	ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURA LÁBIO PALATAL DE CASCAVEL	1242	4	110
1351	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC	416	4	110
1352	SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, BENEFICENTE, EDUCACIONAL E MATERNAL DE CIANORTE	1563	5	110
1353	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ATLÉTICA BITURUNA	704	4	108,33
1354	INSTITUTO METANÓIA SAÚDE DO CORPO E DA MENTE	989	4	108,32
1355	INSTITUTO METANÓIA SAÚDE DO CORPO E DA MENTE	990	1	108,32
1356	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPÉRE	1685	4	105
1357	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI	878	2	105
1358	SOCIEDADE CRESCER DE COLOMBO	449	3	105

1359	FUNDAÇÃO FRANCISCA MACHADO RIBEIRO	681	6	105
1360	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE	39	4	105
1361	INSTITUTO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA PARANAENSE	1019	2	105
1362	ASSOCIACAO DE TRANSFORMAÇÃO INTEGRAL DOS VALORES HUMANOS	1716	4	105
1363	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAÍSO DO NORTE	599	2	105
1364	ASSOCIAÇÃO MARIA TEREZA	1873	4	105
1365	ASSOCIAÇÃO AGENTES DA PAZ	12	4	104,99
1366	INSTITUTO METANÓIA SAÚDE DO CORPO E DA MENTE	1009	6	104,99
1367	ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA E ESPERANÇA - APROVE	908	4	104,98
1368	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE	1185	1	100
1369	MINISTÉRIO DE MISSÕES E ADORAÇÃO INTERDENOMINACIONAL DO BRASIL	414	4	100
1370	INSTITUTO BOM KOMBAT	1049	6	100
1371	INSTITUTO DE ESPORTE JUVENTUDE DE MARINGÁ	1447	4	100
1372	FRATERNIDADE PEREGRINO DA LUZ	197	2	100
1373	INSTITUTO LAR SAMUEL	1728	4	100
1374	ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE ALIANÇA DE FOZ DO IGUAÇU	729	6	100
1375	ORGANIZAÇÃO EVANGÉLICA DE SERVIÇO SOCIAL, NUTRICIONAL, EDUCACIONAL, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO	1844	1	95
1376	ORGANIZAÇÃO EVANGÉLICA DE SERVIÇO SOCIAL, NUTRICIONAL, EDUCACIONAL, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO	1880	3	95
1377	INSTITUTO SÃO JOSÉ	1836	6	90
1378	SISTEMA DE APOIO A SAÚDE SÃO RAFAEL	673	3	90
1379	CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ ESCOLAR	1294	4	90
1380	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ	345	6	85
1381	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL	1102	4	75

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

31023/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 – SEDEF
PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS APÓS FASE RECURSAL
RETIFICADO

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família, no uso de suas atribuições, aprova a Desclassificação das Propostas do Edital de Chamamento Público 005/2024 – Edital Geral, após fase recursal, por enquadramento em mesmo Eixo, conforme segue:

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS POR ENQUADRAMENTO EM MESMO EIXO			
Nº	ORGANIZAÇÃO	PROPOSTA	EIXO DO PROJETO
1	ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE	1628	3
2	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA	1375	3
3	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA	95	3
4	SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS CÍCERO NUTO FIGUEIREDO	781	4
5	ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE	1445	3
6	ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE	1442	2
7	ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE	1467	5

8	ORGANIZAÇÃO NACIONAL PRÓ-COMUNIDADE	1461	4
9	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SEMEAR DE MEDIANEIRA	568	4
10	ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO	1010	3
11	ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO	1020	3
12	ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO	1041	3
13	ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DO CEI MENINO DEUS	1218	4
14	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS	1872	6
15	INTEGRARE SOCIALIS- AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	1795	4
16	INTEGRARE SOCIALIS- AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	1896	4
17	ASSOCIAÇÃO TEMPO DE MILAGRES	1664	6
18	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURIÚVA	586	4
19	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURIÚVA	864	4
20	SOCIEDADE CIVIL NOSSA SENHORA APARECIDA DE FOZ DO IGUAÇU	1084	4
21	ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI	967	3
22	ABRIGO INSTITUCIONAL VÂNIA TERESINHA KNOLL POMINI	528	3
23	ASSOCIAÇÃO LONDRINENSE DE CIRCO	1346	4
24	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS	484	2
25	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO	418	6
26	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA	2	4
27	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTA GROSSA	716	6
28	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ	350	6
29	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ	547	6
30	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ	790	4
31	INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS	1364	1
32	INSTITUTO CONSTRUINDO UM LUGAR SEGURO	353	2
33	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO	1081	1
34	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA	585	4
35	ESCOLA PROFISSIONAL PIAMARTINA INSTITUTO JOÃO XXIII	1369	3
36	ASSOCIAÇÃO AMOR VIRAL	512	2
37	ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO E MARCOS CAVANIS	1470	5
38	LAR SANTO ANTÔNIO DE CAMBÉ	1748	1
39	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO	893	4
40	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIÓPOLIS	1262	6
41	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL	1613	6
42	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARUMBI	1753	6
43	CENTRO DE EDUCAÇÃO JOÃO PAULO II	1489	2
44	ASSOCIAÇÃO DE PAIS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DO CEI MENINO DEUS	1643	4

45	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE CAPOEIRA MACULELÊ CORNÉLIO PROCÓPIO	1282	4
46	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA	1129	4
47	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL	922	1
48	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO	388	4
59	CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ-CBHSF	1243	4
50	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA	534	6
51	PATRONATO SANTO ANTONIO	200	4
52	INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS	1415	1
53	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ	674	4
54	ASSOCIAÇÃO CANAÃ DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1784	1
55	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO	1750	4
56	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO	1179	4
57	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INDUSTRIAL DO SUDOTESTE DO PARANÁ	1100	5
58	INSTITUTO POLICLÍNICA PB	1624	1
59	INSTITUTO TECNOLOGIA & DIGNIDADE HUMANA	1064	6
60	INSTITUTO TECNOLOGIA & DIGNIDADE HUMANA	1065	6
61	INSTITUTO TECNOLOGIA & DIGNIDADE HUMANA	1067	6
62	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÉ	87	4
63	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CARLOS DO IVAÍ	341	4
64	ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE	1073	1
65	ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE	1308	2
66	ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPOLARGUENSE	1309	4
67	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL RENASCER	76	2
68	ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA AO MENOR DE UMUARAMA	1137	5
69	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL EVANGÉLICA DE CARAMBEI	1581	4
70	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIATÁ	66	1
71	COMUNIDADE KOLPING DE SANTANA	1146	6
72	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA	862	6
73	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA	86	4
74	SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS CÍCERO NUTO FIGUEIREDO	780	4
75	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITORINO	480	4
76	CENTRAL INTEGRADA DE APOIO FAMILIAR PASTOR RUBENS DE CASTRO	468	4
77	ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE LONDRINA	441	4
78	ASSOCIACAO VIDA E SOLIDARIEDADE DO PARQUE INDUSTRIAL	1879	3
79	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS	678	2
80	ONG SOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	1630	4
81	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	158	4

82	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REBOUÇAS	439	1
83	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REBOUÇAS	1510	4
84	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITORINO	482	1
85	ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE FREDERICO GUILHERME KECHE VIRMOND	1131	1
86	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GODOY MOREIRA	457	2
87	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO	1214	1
88	ONG MINHA VIDA MUDOU	1453	5
89	ESCOLA SEM LIVROS	374	6
90	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA	928	1
91	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSAÍ	542	4
92	LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA DE ROLÂNDIA	1882	4
93	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS	108	1
94	INSPETORIA SALESIANA SÃO PIO X	196	2
95	INSPETORIA SALESIANA SÃO PIO X	935	2
96	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALÃO	4	1
97	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ	292	4
98	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO	212	4
99	INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO	1780	1
100	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE UMUARAMA E REGIÃO – AMA	869	1
101	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	1818	2
102	ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM DE LONDRINA	1793	4
103	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO	1060	3
104	COMUNIDADE CRISTÃ REVIVER EM CAMPO MAGRO	1865	4
105	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PERSEVERANÇA	1729	4
106	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	1721	2
107	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL JOÃO PAULO II DE GUARAPUAVA	114	4
108	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLOR DA SERRA DO SUL	567	1
109	ASSOCIAÇÃO AMOR E O CAMINHO	1473	4
110	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DIKAION	334	4
111	ORGANIZAÇÃO EVANGÉLICA DE SERVIÇO SOCIAL, NUTRICIONAL, EDUCACIONAL, SAÚDE E MEIO AMBIENTE DE CORNÉLIO PROCÓPIO	1883	4
112	INSTITUTO SÃO JOSÉ	1094	4
113	LAR ESCOLA DA CRIANÇA DE MARINGÁ	345	6
114	INTEGRARE SOCIALIS- AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	1796	6
115	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU	1743	6
116	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTINA DO PARANÁ	387	4
117	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL	1431	4
118	INSTITUTO DE ATENDIMENTO E PESQUISA EM EQUOTERAPIA E RESPONSABILIDADE SOCIAL	314	1

119	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAQUARA	194	6
120	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	279	1
121	INSTITUTO BOM KOMBAT	1036	4
122	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARUNA	35	4
123	ASSOCIAÇÃO CURITIBA DE VÔLEI DE PRAIA	587	4

Obs.: Foram desclassificadas as propostas enquadradas em mesmo Eixo, seguindo apenas 01 (uma), conforme nova Classificação publicada.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

31026/2025

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA IAT Nº 154, DE 25 DE MARÇO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.023.517-1

RESOLVE

Art. 1º. Cancelar a Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE nº 293525, protocolo nº 23.023.517-1, emitida em nome de J.C. GONCALES PINTURAS E CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 25.261.729/0001-42, no município de Guaraniaçu/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIZ SCROCCARO

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

30601/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 032/2025

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adriangelo Lemos Correa dos Santos	Matinhos	135540	15.775.657-5
Alexandre Botolo	Mandirituba	146237	19.338.378-5
Anatanael de Lima	Bocaiúva do Sul	149033	20.461.681-7
Aparecido Ferreira	Tamarana	113958	14.204.777-2
Aquilas Ariel Martins Moreno	Cianorte	114546	14.175.425-4
Aquilas Ariel Martins Moreno	Cianorte	114547	14.175.461-0
Ariel de Abreu	Pinhão	20053	08.498.319-5
David Luan Cardim Marques	Marilena	148347	20.151.236-0
Dilson José Belo de Carvalho	Salto do Lontra	163631	20.548.508-2
Edson Mauricio Moreira	Paranaguá	147221	19.766.692-7
Eugenio Iachuk	Irati	141390	19.496.702-0
Eugenio Iachuk	Irati	143496	19.496.774-8
Everaldo da Luz de Lara	São João do Triunfo	90008360	07.806.799-3
Fabiano Zarpellon Lacerda	Manoel Ribas	148741	20.319.851-5
Farioeste Comércio e Indústria de Farinhas e Óleos Ltda	Nova Aurora	116815	14.849.014-7
Francisco Pereira da Cruz	São José dos Pinhais	102330	13.269.848-1
Geraldo Garstens Junior	Cruz Machado	160303	20.416.767-2

Haroldo Fernando Paiva	Paranaguá	90001705	07.228.209-4
Jesse Pires Cardoso	Irati	139371	16.850.416-0
Luiz Henrique Machado de Moraes	São Pedro do Ivaí	143900	18.365.730-5
Maria José Stein	Tuneiras do Oeste	121478	15.467.772-0
Maria Olivina de Oliveira	Campina do Simão	136108	16.055.344-8
MGM Lima Comércio Atacadista Ltda	Paranacity	165310	21.284.397-0
Nelso Martins de Souza	Agudos do Sul	139994	17.003.606-9
Nelson Mazur	Irati	141751	17.697.339-0
Neusa Caja Dranka	Lapa	145431	18.996.803-5
Otilio Fernandes de Souza	Ivate	147433	19.777.426-6
Paulo Cesar Bottega	Nova Laranjeiras	132870	20.404.596-8
Ricardo Zelante do Couto Rosa	Altamira do Paraná	139814	16.942.638-4
Rogério Aparecido Tavanti	Londrina	164289	21.088.204-9
Sérgio Amieski	Farol	132446	21.465.310-9
Teodosio Kruchak	Irati	111674	13.316.629-7
Teodosio Kruchak	Irati	111677	13.316.616-5
Valdir Henrique da Silva	Iretama	135874	15.960.325-3
Valdson Vagner	São João do Triunfo	90008361	07.806.810-8
Valmir Neves Gomes	Santo Inácio	137262	16.321.608-6
Wilson Jose Castelli	Marmeleiro	163639	20.556.003-3
Wilson Jose Castelli	Marmeleiro	163646	20.556.040-8

31022/2025

Secretaria da Educação

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 117 DE 21/03/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
APARECIDA LOIZE DE MORAES WIDACK	1	NAVIII	235557886	90	07/06/2013 06/06/2018	11/04/2025	09/07/2025
DIRCE DO ROCIO SCHIRMAN FARIAS	1	NAVIII	236703371	90	09/11/2012 08/11/2017	11/04/2025	09/07/2025
32050905	1	NAVIII					
DULCE REGINA BATISTA	1	NAX	235930790	90	11/05/2011 10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
36111364	1	NAX					
OSMARINA QUEIROZ FERNANDES	89	NAXII	235695030	90	14/01/2010 13/01/2015	11/04/2025	09/07/2025
36935570	1	NAXII					
ZELMA GONCALVES DOS SANTOS	1	NAXII	235606089	90	29/06/2012 28/06/2017	11/04/2025	09/07/2025
42774359	1	NAXII					
ROSELI JOPE ROCHA	1	NAXII	236771474	90	11/05/2011 10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
44763753	1	NAXII					
BEATRIZ DE JESUS MOTA DE OLIVEIRA	1	NAXI	235947030	90	09/11/2012 08/11/2017	11/04/2025	09/07/2025
48761631	1	NAXI					
MARIA LUCIA DA SILVA DE SOUZA	1	NAXII	235571323	90	23/03/2010 22/03/2015	11/04/2025	09/07/2025
49853890	1	NAXII					
BEATRIZ MARTINS DOS ANJOS	1	NAXI	235923700	90	09/11/2012 08/11/2017	11/04/2025	09/07/2025
51698347	1	NAXI					
BERNARDO JOSE DA SILVA SANTANA	1	NAV	235636247	90	14/01/2010 13/01/2015	11/04/2025	09/07/2025
60126801	1	NAV					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 118 DE 21/03/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARA ELIZA CUNHA	1	NII11	236651991	90	03/08/2004 02/08/2009	11/04/2025	09/07/2025
42482412	1	NII11					
ANA LUCIA GUIMARAES OLIVEIRA	2	NII11	236653757	90	06/02/2009 05/02/2014	11/04/2025	09/07/2025
43309056	1	NAXI	235567580	90	12/05/2011 11/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
ELENIR APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	1	NAXI					
64654799	1	NAXI					
BEATRIZ REGINA TANCARA NINA	1	NAX	235647486	90	30/01/2011 29/01/2016	11/04/2025	09/07/2025
66790282	1	NAX					
LUCIANA SIQUEIRA DOS SANTOS	1	NAIX	236560759	90	09/11/2012 08/11/2017	11/04/2025	09/07/2025
66996727	1	NAIX					
MARINES ALVES DA CRUZ	1	NAIX	235801191	90	01/07/2010 30/06/2015	11/04/2025	09/07/2025
70350025	1	NAIX					
LUCIA DERIVIANI	1	NAX	236814238	90	11/05/2011 10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
72463897	1	NAX					
MARIA BRAZ DA SILVA FURQUIM	1	NAVI	235725118	90	12/05/2011 11/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
78930012	1	NAVI					
SELMA CRISTIANE DO NASCIMENTO BARBOSA	1	NAXI	235955202	90	12/05/2011 11/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
80339062	1	NAXI					
NATALINA CRISTINA SILVANO	3	NAX	235795612	90	11/05/2011 10/05/2016	11/04/2025	09/07/2025
86435004	3	NAX					

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) :

PORTARIA N. 119 DE 21/03/2025

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
ANA LUCIA GUIMARAES OLIVEIRA	1	NII11	236652998	90	04/04/2005 03/04/2010	11/04/2025	09/07/2025
43309056	1	NII11					
SOELI HENRIQUE FAUSTIN	2	NII11	236289583	90	04/04/2010 03/04/2015	11/04/2025	09/07/2025
49256582	2	NII11					
MAURO CESAR DE SOUZA	2	NII1	236785912	90	10/12/2008 09/12/2013	11/04/2025	09/07/2025
52420172	3	NII11	236180093	90	01/02/2012 31/01/2017	11/04/2025	09/07/2025
VERA LUCIA SCHNEIDER BENATTI	89	NII11	236354261	90	05/02/2014 04/02/2019	11/04/2025	09/07/2025
54416431	2	NII11	236241734	90	23/11/2010 22/11/2015	02/06/2025	30/08/2025
RENATA SORAYA ARCHELEIGA	2	NII11	236179303	90	03/02/2009 02/02/2014	11/04/2025	09/07/2025
57290102	2	NII11					
MARISTELA SZEZERBAN	2	NII11					
57670940	2	NII11					
MARIZA FATIMA ORTOLAN DIEL	2	NII11					
82041052	2	NII11					

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 120 DE 21/03/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 98 DE 11/03/2025 O NOME DE SOELI HENRIQUE FAUSTIN

R.G. 49256582, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 103 DE 12/03/2025 O NOME DE LEATRICE LORY JOCHINSEN FABRIS

R.G. 61482318, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 104 DE 12/03/2025 O NOME DE ROSINEI XAVIER

R.G. 01949210936, LF - 90

EXCLUIR DA PORTARIA N. 105 DE 12/03/2025 O NOME DE SUELI HORNUNG MARINS

R.G. 49450710, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 106 DE 12/03/2025 O NOME DE MARIA EDILEUSA SILVA ALVES

R.G. 54909748, LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 107 DE 12/03/2025 O NOME DE ANDERSON SILVA DOS SANTOS

R.G. 83470305, LF - 90

EXCLUIR DA PORTARIA N. 111 DE 12/03/2025 O NOME DE ELIANE DO CARMO CERCONDE RUSSO

R.G. 40525173, LF - 90

29133/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 125 DE 24/03/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
JOAO TOMCZYK				90	11/05/2011 10/05/2016	11/04/2025 09/07/2025
14859802	1	NAVIII	236922561			
MARILEI DE LIMA RODEL				90	30/01/2011 29/01/2016	25/03/2025 22/06/2025
30780060	1	NAXII	235023458			
JOAO MARIA PADILHA DE ANDRADE				90	11/05/2011 10/05/2016	11/04/2025 09/07/2025
38403613	1	NAX	236918831			
MARGARETE DE CASSIA LARA				90	11/05/2011 10/05/2016	11/04/2025 09/07/2025
40021108	1	NAX	236926290			
MARIA IVONETE ROGALSKI				90	11/05/2011 10/05/2016	11/04/2025 09/07/2025
47685311	1	NAV	236929280			
DENIS EDUARDO BEDNARCHUK				90	30/01/2011 29/01/2016	11/04/2025 09/07/2025
53279406	1	NAXII	236974308			
DIRCEIA DA LUZ CONSTANTINO				90	11/05/2011 10/05/2016	11/04/2025 09/07/2025
59482084	1	NAX	236927890			
MARIA CLAUDIR SERAFIN				90	07/06/2013 06/06/2018	11/04/2025 09/07/2025
61495460	1	NAXI	236941086			
EDILAINE ELIS ALEXANDRE				90	23/03/2010 22/03/2015	11/04/2025 09/07/2025
63284807	1	NAXI	237010701			
TEREZINHA ROSELI PADILHA				90	11/05/2011 10/05/2016	11/04/2025 09/07/2025
67504631	1	NAX	236920798			

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 126 DE 24/03/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
SIMONE REGINA BETIM				90	30/01/2011 29/01/2016	25/03/2025 22/06/2025
71493075	1	NAXII	237005627			
ANTONIO MICHEL KULLER MEIRA				95	24/03/2010 23/03/2015	11/04/2025 14/07/2025
84930636	1	NAXI	237012631			
SIRLEI TEREZINHA DE MELO JOZWIAK				90	11/05/2011 10/05/2016	11/04/2025 09/07/2025
85332767	1	NAX	266931676			
CELIA FERREIRA DE ANDRADE LASCOSKI				90	25/07/2011 24/07/2016	11/04/2025 09/07/2025
90260200	3	NAVIII	237013794			
SIMONE HOMIAK				90	30/01/2011 29/01/2016	26/04/2025 24/07/2025
91990113	1	NAXII	236976629			

29986/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA ACOMPANHAR CÔNJUGE, DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 245, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 122 DE 21/03/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ALESSANDRA GOMES PINHEIRO	73116449	1	NAXI	236375080	31/03/2025	30/03/2027	730

29134/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 127 DE 24/03/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 570 DE 10/07/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ROSANI TEREZINHA HULSE, R.G. 46432592, LF 3 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO

PERIODO AQUISITIVO

24/7/2024 A 21/10/2024

3/2/2014 A 2/2/2019

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 128 DE 24/03/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 570 DE 10/07/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ROSANI TEREZINHA HULSE, R.G. 46432592, LF 2 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO

PERIODO AQUISITIVO

24/7/2024 A 21/10/2024

1/12/2008 A 30/11/2013

1

-

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE:

PORTARIA N. 129 DE 24/03/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RETIFICAR A PORTARIA N. 550 DE 18/09/2023 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ADILSON PINHEIRO, R.G. 69146341, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO

PERIODO AQUISITIVO

23/9/2023 A 21/12/2023

1/12/2003 A 30/11/2008

29987/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 121 DE 21/03/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
KATIE FABIANE RIBEIRO	106176388	1	NII08	236470962	17/03/2025	16/03/2027	730
BARBARA CRISTINA OLIVEIRA DO CARMO	35333371	1	NII11	236816850	08/04/2025	07/04/2027	730
SUZELI SILVA FERREIRA	79625787	3	NII11	235444429	24/02/2025	23/02/2027	730

29131/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

0 A CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA RESOLUÇÃO Nº 8659 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, DO DIRETOR GERAL, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, DE ACORDO COM O ARTIGO 240, DA LEI 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):

PORTARIA N. 130 DE 24/03/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
ADRIANA MARIANA ALVES	63905569	1	NII11	236379566	12/03/2025	11/03/2027	730

29988/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4118 - 25/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	950
Nome do Município:	GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento:	10592
Nome do Estabelecimento:	LEOPOLDINA, C IMP DONA-EI EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM AGROPECUARIA

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
FABIAN VINICIUS BUHALI	14.703.104-1PR	54	095010592D001	8	01/07/2024	2023

GUARAPUAVA, 25 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	LARESSA APARECIDA DE TOLEDO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº 01/2022 DATA: 15/08/2022
Nome do(a) Diretor(a):	RICARDO VIEIRA DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 01/2023 Data: 06/03/2023

30483/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4119 - 26/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1350
Nome do Município:	LEOPOLIS
Código do Estabelecimento:	6019
Nome do Estabelecimento:	MARIA J P SOUZA, C E-M
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
GISLAINE APARECIDA MARTINS FERNANDES	96119828PR	26	135006019D001	2	13/02/2025	2024

LEOPOLIS, 26 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ROSANGELA CREM NOGUEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 01569
Nome do(a) Diretor(a):	IVANILDA PEREIRA DA SILVA SOUZA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00536

30655/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4120 - 26/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	764
Nome do Município:	FAZENDA RIO GRANDE
Código do Estabelecimento:	25806
Nome do Estabelecimento:	CEEP DE FAZDA RIO GRAND EROT ANG NICHELE
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSANDRA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	152242956PR	244	076425806D002	49	17/03/2025	2024
ANA KAROLINE CARVALHO DO NASCIMENTO	155830026PR	245	076425806D002	49	17/03/2025	2024
CAMILA LENA LOPES	106438544PR	246	076425806D002	50	17/03/2025	2024
CARLOS NAOMI LOPES	96053266PR	247	076425806D002	50	17/03/2025	2024
EMELYN NAIARA TRAVIZANI FRANCISCO	148805466PR	248	076425806D002	50	17/03/2025	2024
FELIPE JOSE ANDRADE	137311038PR	249	076425806D002	50	17/03/2025	2024
FELIPE SILVA FERREIRA	141058428PR	250	076425806D002	50	17/03/2025	2024
GABRIEL MATHEUS FARIA DA CRUZ	142828782PR	251	076425806D002	51	17/03/2025	2024
ISABELA FIORAVANTE FRANCA LEITE	151658792PR	252	076425806D002	51	17/03/2025	2024
ISABELLA MARINHO DA CRUZ	136238868PR	253	076425806D002	51	17/03/2025	2024
ISABELLE CRISTINA KOSSAR	135706370PR	254	076425806D002	51	17/03/2025	2024
JHENIFER MAIARA DE FARIAS AGDA DOS SANTOS	134712953PR	255	076425806D002	51	17/03/2025	2024
KETHYN MAYARA TRAVIZANI FRANCISCO	151573479PR	256	076425806D002	52	17/03/2025	2024
LAURA BEATRIZ ALVES JESUS	129200820PR	257	076425806D002	52	17/03/2025	2024
LUCIANE FERREIRA DE LIMA	82869280PR	258	076425806D002	52	17/03/2025	2024
NÁTHALY GERACINA SODRÉ DE LIMA	155278609PR	259	076425806D002	52	17/03/2025	2024
POLIANA VALENTE ALBINI	96916922PR	260	076425806D002	52	17/03/2025	2024
PRICIELLY GUIMARAES DA SILVA	156189057PR	261	076425806D002	53	17/03/2025	2024
RAFAELA DE MORAIS MARIN	110680678PR	262	076425806D002	53	17/03/2025	2024
RICARDO DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA	103036283SC	263	076425806D002	53	17/03/2025	2024
SARAH RODRIGUES ERDMAN	141806530PR	264	076425806D002	53	17/03/2025	2024
SARA KARINE FALK	132294461PR	265	076425806D002	53	17/03/2025	2024
THAIS LIMA DA SILVA	5714689GO	266	076425806D002	54	17/03/2025	2024
THIAGO HENRIQUE ABUDE BOPP	145472970PR	267	076425806D002	54	17/03/2025	2024
THUANNY STEPHANIE SILVEIRA	87708799PR	268	076425806D002	54	17/03/2025	2024
VALDIR DOS SANTOS PIECZKOSKI	133670661PR	269	076425806D002	54	17/03/2025	2024

ZIVIANE CHAGAS MOUTINHO	353053AP	270	076425806D002	54	17/03/2025	2024
-------------------------	----------	-----	---------------	----	------------	------

FAZENDA RIO GRANDE, 26 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ADRIANA DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Port. nº nº 00137
Nome do(a) Diretor(a):	MIRIAN LUCIA SANTOS MAURER
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 04679

30799/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4128 - 26/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	7017
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
Nome do Curso:	AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
LUIZA CRISTINA BARUFALDI	13.023.438-0PR	145	069007017C001	5	17/03/2025	2025
OTAVIO LEXANDRE DA SILVEIRA TUCHINSKI	10.910.751-4PR	136	069007017C001	4	14/03/2025	2025
ROSEMARY DIAS DOS SANTOS	5.600.362-2PR	142	069007017C001	5	14/03/2025	2025
SANDY LOURENÇO DE FARIA ZALESKI	13.417.685-7PR	143	069007017C001	5	14/03/2025	2025

CURITIBA, 26 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	EDERSON JOSE DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	12/2024 data do ato 23/01/2025
Nome do(a) Diretor(a):	FABINE MILARCH DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	05/2011 Data Ato :05/2011

30897/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4125 - 26/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2260
Nome do Município:	ROLANDIA
Código do Estabelecimento:	14236
Nome do Estabelecimento:	SOUZA NAVES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC DESE SIST-ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
DANIELE GUIDOLIN CELESTRINO	147161689PR	17	226014236D001	4	21/03/2025	2024
ELLIO NAGAMINE	148994439PR	18	226014236D001	4	21/03/2025	2024
ELOISE DE SOUZA GONCALVES	156375250PR	19	226014236D001	4	21/03/2025	2024
MARCELO FERREIRA DA SILVA	139818032PR	20	226014236D001	4	21/03/2025	2024
MARIA EDUARDA DE SOUZA VIEIRA	151918069PR	21	226014236D001	5	21/03/2025	2024
MIKAELA SANTOS PORFIRIO	150962927PR	22	226014236D001	5	21/03/2025	2024
VICTORIA BEATRIZ ONOFRE DE MOURA	152342128PR	23	226014236D001	5	21/03/2025	2024

ROLANDIA, 26 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ELOIZA BALDUSSI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 00865
Nome do(a) Diretor(a):	IRANILDE ANDRADE DURAES
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 01569

30885/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4124 - 26/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1870
Nome do Município:	PATO BRANCO
Código do Estabelecimento:	17301
Nome do Estabelecimento:	CARLOS GOMES, C E-EF M
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC DESE SIST-ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA PAULA DIEHL	15.391.837-6PR	1	187017301D001	1	20/03/2025	2024
CAETANO JOSE LOPES	14.236.584-7PR	2	187017301D001	1	21/03/2025	2024
CHAIANE DUARTE MARTINS	15.307.596-4PR	3	187017301D001	1	21/03/2025	2024
CLEISON GABRIEL FRIEDRICHS DOS SANTOS	12.872.497-4PR	4	187017301D001	1	21/03/2025	2024
GABRIELA REGINA DE OLIVEIRA	154157816PR	5	187017301D001	1	21/03/2025	2024
GABRIEL DIAS PADILHA	14.107.524-1PR	6	187017301D001	2	21/03/2025	2024
JULIA DE FRAGAS	14.788.274-2PR	7	187017301D001	2	21/03/2025	2024
KAUE PEREIRA RODRIGUES	3220461-2MT	8	187017301D001	2	21/03/2025	2024
LAURA EDUARDA DE SOUZA MACHADO	14.397.265-8PR	9	187017301D001	2	21/03/2025	2024
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	15.415.798-0PR	10	187017301D001	2	21/03/2025	2024
MICHELE APARECIDA DE ARAUJO	16.101.084-7PR	12	187017301D001	3	21/03/2025	2024
TIAGO LUIS JUSVIAK	14.897.697-0PR	11	187017301D001	3	21/03/2025	2024

PATO BRANCO, 26 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	NADIR VELOSO DE LINHARES NORA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Port. nº nº 00134
Nome do(a) Diretor(a):	MARCIO DAVID NORA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03608

30884/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4126 - 26/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	140
Nome do Município:	APUCARANA
Código do Estabelecimento:	3
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROF AGR MANOEL RIBAS
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC AGRIC CAE-ET RN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MARIANA IZABEL LOPES DA SILVA	16.101.759-0PR	106	014000003D001	12	21/02/2025	2024
MATHEUS GABRIEL BERNARDO	14.352.878-2PR	107	014000003D001	12	21/02/2025	2024
MAYSA MADEIRA ERICK	15.475.903-4PR	108	014000003D001	12	21/02/2025	2024
MURILO GABRIEL VIDOR DA SILVA	15.264.087-0PR	109	014000003D001	12	21/02/2025	2024
MYKAEL VINÍCIUS ALVES DE OLIVEIRA	14.656.874-2PR	110	014000003D001	12	21/02/2025	2024
NÁTHALY SAMARA SANTANA BISCAIA	14.915.378-0PR	111	014000003D001	13	21/02/2025	2024
NICOLAS EMANUEL ESTEVES SILVA	13.572.534-0PR	112	014000003D001	13	21/02/2025	2024
PATRICIA THAMIRES DE OLIVEIRA SERGIO	15.236.032-0PR	113	014000003D001	13	21/02/2025	2024
PEDRO LUCAS TREVIZOLI BOTURA	15.806.395-6PR	114	014000003D001	13	21/02/2025	2024
PEDRO LUCAS VIEIRA BARBOSA	15.568.674-0PR	115	014000003D001	13	21/02/2025	2024
RAFAEL LOPES DA SILVA	13.918.642-7PR	116	014000003D001	14	21/02/2025	2024
RAMON PHELIPE BARBOZA FERRARI	13.718.158-4PR	117	014000003D001	14	21/02/2025	2024
RIAN CARLOS SILVA DIAS	14.665.784-2PR	118	014000003D001	14	21/02/2025	2024
ROMÃO LOPES DA SILVA NETO	15.844.712-6PR	119	014000003D001	14	21/02/2025	2024
TAILÃ ARNALDO RAMOS DE OLIVEIRA	15.123.922-6PR	120	014000003D001	14	21/02/2025	2024
THAIS KAROLINA GASPARIN DA COSTA	14.153.526-9PR	121	014000003D001	15	21/02/2025	2024
THAYNA ROSANA MENDES GOES	15.976.474-5PR	122	014000003D001	15	21/02/2025	2024
THIAGO FONSECA DE SOUSA	16.118.066-1PR	123	014000003D001	15	21/02/2025	2024

APUCARANA, 26 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	PATRICIA BARRETO GONCALVES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02529
Nome do(a) Diretor(a):	ROSINEY PIMENTA CAMPOS
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03769

30886/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4121 - 26/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	7261
Nome do Estabelecimento:	MARIO CRISTOVAO-TECPUC, C IR-EM PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM INFORMATICA-INT ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
GIANLUCCA LUIZ BONATTO	132171696PR	331	069007261D001	28	24/03/2025	2023
GRAZIELE THALIA FERREIRA ALVES	153181438PR	332	069007261D001	28	24/03/2025	2023

CURITIBA, 26 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	VIVIANE DE CASSIA NOGUEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº 46/2023 Data ato: 28/04/2023
Nome do(a) Diretor(a):	CARLOS EMÍLIO BORSA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	092/2022 Data Ato : 21/09/2022

30854/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4122 - 26/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1840
Nome do Município:	PARANAGUÁ
Código do Estabelecimento:	15769
Nome do Estabelecimento:	INST E ED DR CAETANO M ROCHA-EF M N P
Nome do Curso:	TEC EM REC HUMANOS-SUBS ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CLARIBEL COLODEL BATISTEL	43319930PR	231	184015769D001	29	18/03/2025	2023
DINÁ MARTINS RODRIGUES PAVELKIEWICZ	41447680PR	232	184015769D001	29	19/03/2025	2023
ELIZANGELA DO ROZARIO DIAS	75464053PR	233	184015769D001	29	19/03/2025	2023
LAZARO HENRIQUE IZIDORO DE MELO	13.769.823-4PR	234	184015769D001	29	19/03/2025	2023

PARANAGUÁ, 26 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	LEILA LUCIA DOS SANTOS BREGINSKI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 01759
Nome do(a) Diretor(a):	ROSEMARY LIBERATTO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00640

30859/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4130 - 26/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	180
Nome do Município:	ARAUCARIA
Código do Estabelecimento:	26235
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDU PROFIS MENNA BARRETO
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANDREIA SMOKOVICZ	9.590.014-3PR	87	018026235D001	3	21/03/2025	2021

ARAUCARIA, 26 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	ALINE STEPHANI RODRIGUES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	003/2022
Nome do(a) Diretor(a):	JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	02/2023

30919/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4127 - 26/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	950
Nome do Município:	GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento:	10592
Nome do Estabelecimento:	LEOPOLDINA, C IMP DONA-EI EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM AGROPECUARIA

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
FABIAN VINICIUS BUHALI	14.703.104-1PR	54	095010592D001	8	01/07/2024	2023
HEINRICH SPIELER	125144888PR	55	095010592D001	8	01/07/2024	2023

GUARAPUAVA, 26 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	LARESSA APARECIDA DE TOLEDO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº 01/2022 DATA: 15/08/2022
Nome do(a) Diretor(a):	RICARDO VIEIRA DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 01/2023 Data: 06/03/2023

30888/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4123 - 26/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	24376
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso:	TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANO DIAS DE OLIVEIRA	77640339PR	28	069024376D006	6	21/03/2025	2024
CARLOS ALBERTO DA SILVA	51750985PR	32	069024376D006	7	21/03/2025	2024
DEBORA RODRIGUES BARBOSA	92083110PR	29	069024376D006	6	21/03/2025	2025
JOSE ROBERTO QUEIROZ DA SILVA	70629321PR	31	069024376D006	7	21/03/2025	2025
MARCELO AUGUSTO BORNIA	39137020PR	30	069024376D006	6	21/03/2025	2025

CURITIBA, 26 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a):	KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

30874/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4132 - 26/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	420
Nome do Município:	CAMPO LARGO
Código do Estabelecimento:	2066
Nome do Estabelecimento:	SAGRADA FAMILIA, C E-EF M N P
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC DESE SIST-ET IC

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALESSANDRA GABRIELE DE OLIVEIRA LIMA	661332846SP	229	042002066D001	24	24/03/2025	2024
ALESSANDRO SILVA AMANCIO	150300843PR	230	042002066D001	24	24/03/2025	2024
ALISSON FERNANDO CARLESSO JOAQUIM	159683583PR	231	042002066D001	25	24/03/2025	2024
ALLAN DE CASTRO	136965158PR	232	042002066D001	25	24/03/2025	2024
ALLAN GABRIEL RIBINSKI	132269084PR	233	042002066D001	25	24/03/2025	2024
ANA LUIZA VAZ DA SILVA	158625938PR	234	042002066D001	25	24/03/2025	2024
ANNA LUCIA GARRETT CASTRO	135378100PR	235	042002066D001	25	24/03/2025	2024
ARTHUR MARTINS INACIO	147770952PR	236	042002066D001	26	24/03/2025	2024
BERNARDO HENRIQUE BATISTA	13.458.801-2PR	237	042002066D001	26	24/03/2025	2024
BIANCA SOUZA KOSINSKI	151797415PR	238	042002066D001	26	24/03/2025	2024
CAMILA SILVA ZANELLA	138680690PR	239	042002066D001	26	24/03/2025	2024

CARLOS EDUARDO BRESSAN	152144148PR	240	042002066D001	26	24/03/2025	2024
CRISTIANO ANTONIO DOS ANJOS	136850717PR	241	042002066D001	27	24/03/2025	2024
DIEGO ALEX IAREK	142266482PR	242	042002066D001	27	24/03/2025	2024
EDUARDA MORO BALTAZAR	150780764PR	243	042002066D001	27	24/03/2025	2024
GABRIEL KINAB MATOS	153513694PR	244	042002066D001	27	24/03/2025	2024
GABRIEL NASCIMENTO SCEPANSKI	15945713-3PR	245	042002066D001	27	24/03/2025	2024
GIOVANNA VITORIA CORREIA NUNES	146779360PR	246	042002066D001	28	24/03/2025	2024
GUSTAVO SHAIKOSKI	155871016PR	247	042002066D001	28	24/03/2025	2024
HELOISA SIMON DE CARVALHO	134940360PR	248	042002066D001	28	24/03/2025	2024
HELOISE CASTRO DE LARA	137224410PR	249	042002066D001	28	24/03/2025	2024
JOÃO VITOR SCHILIAN FERREIRA	146440150PR	250	042002066D001	28	25/03/2025	2024
JOSE INACIO BITENCOURT DA SILVA	1324195TO	251	042002066D001	29	25/03/2025	2024
KERLLON HENRIQUE JUCOSKE COUTINHO MAZZUCATTO	158898667PR	252	042002066D001	29	25/03/2025	2024
LETICIA ROMPAVA	150685877PR	253	042002066D001	29	25/03/2025	2024
LUCAS GELENSKI	145255430PR	254	042002066D001	29	25/03/2025	2024
MARIA EDUARDA JACOMASSO	135190969PR	255	042002066D001	29	25/03/2025	2024
MARIA JULIA LAUXEN	149971548PR	256	042002066D001	30	25/03/2025	2024
MARION CAROLINI DUPCKI SOUZA	160514329PR	257	042002066D001	30	25/03/2025	2024
MATHEUS BORIN SOARES	158993023PR	258	042002066D001	30	25/03/2025	2024
MIGUEL CARACHENSKI NETO	160997095PR	259	042002066D001	30	25/03/2025	2024
MURILO JOSEP CAMILLO	137028433PR	260	042002066D001	30	25/03/2025	2024
PEDRO BRECHER FRACARO MARTINS	149727647PR	261	042002066D001	31	25/03/2025	2024

CAMPO LARGO, 26 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	MARLENE BUWAI LUCIF
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 04391
Nome do(a) Diretor(a):	LUCIA STARON
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03802

30930/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4138 - 26/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	2790
Nome do Município:	TOLEDO
Código do Estabelecimento:	20358
Nome do Estabelecimento:	CASTELO BRANCO, C E PRES-EM N PROFIS
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC ADMINISTR-ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA LETICIA BRAZ RAMOS	14.559.738-2PR	150	279020358D001	18	18/03/2025	2024
ANA LIVIA BERWANGER	138760081PR	151	279020358D001	19	18/03/2025	2024
ANTHONI EDUARDO BOARETTO	137388430PR	189	279020358D001	26	18/03/2025	2024
BEATRIZ CORVETO SEBASTIANY	125399541PR	152	279020358D001	19	18/03/2025	2024
BIANCA GUIMARÃES	6.807.983SC	153	279020358D001	19	18/03/2025	2024
BRUNA GABRIELA PICININ CAMARGO	124013380PR	154	279020358D001	19	18/03/2025	2024
CAROLINE GABRIELLY MIRANDA DA SILVA	142043700PR	155	279020358D001	19	18/03/2025	2024
DANIELLY DA SILVA DE SOUZA	150781744PR	156	279020358D001	20	18/03/2025	2024
ESTHEFANY DA SILVA KEGLER	130936709PR	157	279020358D001	20	18/03/2025	2024
GABRIEL BENITEZ BRAGA	143502597PR	158	279020358D001	20	18/03/2025	2024
GABRIEL BRUNO DE ANDRADE	146026060PR	159	279020358D001	20	18/03/2025	2024
GABRIEL FOSCARINI DE MOURA	143436918PR	160	279020358D001	20	18/03/2025	2024

GABRIEL JUNQUEIRA PATINO CRUZATTI	125311717PR	161	279020358D001	21	18/03/2025	2024
HELLEN CAROLINE ZANATELI	161007005PR	162	279020358D001	21	18/03/2025	2024
ISABELLY DAFNE SYPPERRECK BOROSKE	129170280PR	163	279020358D001	21	18/03/2025	2024
ISABELY DA SILVA RODRIGUES	14.796.991-0PR	164	279020358D001	21	18/03/2025	2024
ISABELY DOS SANTOS ASCÂNIO	140173711PR	165	279020358D001	21	18/03/2025	2024
ISADORA LAURENTINO DE OLIVEIRA	147287364PR	166	279020358D001	22	18/03/2025	2024
ISADORA MEISTER FORCOLIN	13.205.892-0PR	167	279020358D001	22	18/03/2025	2024
JULIANA CRISTINA NAVARRO LINS	152208944PR	168	279020358D001	22	18/03/2025	2024
KAUÊ BRYAN SILVA DE CARVALHO	148179433PR	169	279020358D001	22	18/03/2025	2024
KEMILLY HELOÁ CRUZ	146189687PR	170	279020358D001	22	18/03/2025	2024
LEIDY CAROLINA BENNETT CACERES	159675122PR	171	279020358D001	23	18/03/2025	2024
LETICIA COITINHO DE JESUS	143334074PR	172	279020358D001	23	18/03/2025	2024
LUANA APARECIDA LUIZ	142399920PR	173	279020358D001	23	18/03/2025	2024
LUANNA VITÓRYA MOTTERLE SANTANA	15.650.704-0PR	174	279020358D001	23	18/03/2025	2024
LUIZ HENRIQUE CAVALHEIRO	151097529PR	175	279020358D001	23	18/03/2025	2024
MAICON GABRIEL ERBES QUEVEDO	140988642PR	176	279020358D001	24	18/03/2025	2024
MARCOS VINICIUS SCHUMACHER DORTA	134613513PR	177	279020358D001	24	18/03/2025	2024
MARIA EDUARDA FERNANDES PENTEADO	15.316.040-6PR	178	279020358D001	24	18/03/2025	2024
MARIA VITORIA DE MORAES PANASOWITZ	150634253PR	179	279020358D001	24	18/03/2025	2024
MARISSA EDUARDA DO NASCIMENTO	15294868-9PR	180	279020358D001	24	18/03/2025	2024
PAULA DA SILVA	149099727PR	188	279020358D001	26	18/03/2025	2024
PEDRO ANTONIO MALACARNE DE SOUZA	123223764PR	181	279020358D001	25	18/03/2025	2024
RAUL ANTONIO SIMÕES BAQUER	137636174PR	182	279020358D001	25	18/03/2025	2024
RAYSSA GRAZIELA SEHN DE ARAUJO	145805287PR	183	279020358D001	25	18/03/2025	2024
SAMIRA GOMES LIZZI	13.262.303-1PR	184	279020358D001	25	18/03/2025	2024
STHEFANY KAROLAYNE BARBOSA	144618009PR	185	279020358D001	25	18/03/2025	2024
VICTOR KAUÃ SCARDELAI SCHAFFNER	145285143PR	186	279020358D001	26	18/03/2025	2024
VITOR HUGO MARQUES DE LIMA	542361516SP	187	279020358D001	26	18/03/2025	2024

TOLEDO, 26 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	GILDETE APARECIDA MAZIERO
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 02155
Nome do(a) Diretor(a):	DOMENICIO FERREIRA COELHO
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 00640

30968/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4133 - 26/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1750
Nome do Município:	ORTIGUEIRA
Código do Estabelecimento:	26369
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROF FL AG DE ORTIGUEIRA
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC MAN MAQ PES-ET

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA PAULA DOMINGUES GONCALVES	154531386PR	95	175026369D001	7	20/03/2025	2024
ANDERSON FRANTHESCO NUNES DE PROENCA	150973759PR	96	175026369D001	8	20/03/2025	2024
ANDREW LUCAS MAZARO DOS SANTOS	159359328PR	97	175026369D001	8	20/03/2025	2024
ARIANI BEATRIZ DE LIMA	140013250PR	98	175026369D001	8	21/03/2025	2024

CARLOS EDUARDO MALVEZI OLIVEIRA	140212121PR	99	175026369D001	8	21/03/2025	2024
DANIEL DE JESUS ROBERTO	160298600PR	100	175026369D001	8	21/03/2025	2024
EDUARDA LUDMILA MOREIRA PRESTES	153527504PR	101	175026369D001	9	21/03/2025	2024
ELLIAB TIMÓTEO DOS SANTOS	158641950PR	102	175026369D001	9	21/03/2025	2024
FELIPE PEDLOWSKI RIBEIRO	160633174PR	103	175026369D001	9	21/03/2025	2024
FELLIPE PUPO DIATCHUKI	127348383PR	104	175026369D001	9	21/03/2025	2024
GILLIAD TIMÓTEO DOS SANTOS	158641860PR	105	175026369D001	9	21/03/2025	2024
GISELE APARECIDA BORGES	160006161PR	106	175026369D001	10	21/03/2025	2024
HENRIQUE VALÉRIO BONFIM	142699230PR	107	175026369D001	10	21/03/2025	2024
ISIS CAMILA DOMINGUES PEREIRA	149092935PR	108	175026369D001	10	21/03/2025	2024
JOÃO VICTOR RODRIGUES DA LUZ	154711201PR	109	175026369D001	10	21/03/2025	2024
JOICE RODRIGUES DA SILVA	154701320PR	110	175026369D001	10	21/03/2025	2024
KAUAN LIMA DE SOUZA	154737154PR	111	175026369D001	11	21/03/2025	2024
LETICIA FERNANDES SOARES DE CAMPOS	160246340PR	112	175026369D001	11	21/03/2025	2024
LUAN HENRIQUE DA SILVA DIAS	149760474PR	113	175026369D001	11	21/03/2025	2024
LUCAS GABRIEL DE LIMA SIQUEIRA	146021115PR	114	175026369D001	11	21/03/2025	2024
MARIA EDUARDA APARECIDA RAMALHO	142779617PR	115	175026369D001	11	21/03/2025	2024
MATEUS DIAS LEAL	151532640PR	116	175026369D001	12	21/03/2025	2024
MIGUEL VIANA	145586178PR	117	175026369D001	12	21/03/2025	2024
MIRTES DAYANE MARTINS SILVA	154701281PR	118	175026369D001	12	21/03/2025	2024
PEDRO LUCAS FERREIRA DA SILVA	142531542PR	119	175026369D001	12	21/03/2025	2024
RHAYSSA CORREA DA SILVA	151765688PR	120	175026369D001	12	21/03/2025	2024
THAYSLAINE JAQUERA DOS SANTOS	149453210PR	121	175026369D001	13	21/03/2025	2024
WESLEY JUNIOR TENCHENA DE CASTRO	141757636PR	122	175026369D001	13	21/03/2025	2024

ORTIGUEIRA, 26 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	ADRIANA MOREIRA DANIEL DE COL
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 03242
Nome do(a) Diretor(a):	SINVAL BARBOSA TEIXEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 01055

30934/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4131 - 26/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	1750
Nome do Município:	ORTIGUEIRA
Código do Estabelecimento:	26369
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROF FL AG DE ORTIGUEIRA
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC OP MAQ FLO-ET C

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANALICE FERNANDES DA SILVA	138263339PR	123	175026369D001	13	21/03/2025	2024
ANNA CAROLINA COELHO	159461742PR	124	175026369D001	13	21/03/2025	2024
CARLOS DANIEL PIRES DE ASSIS	154720561PR	125	175026369D001	13	21/03/2025	2024
EDUARDA MACHADO MOREIRA	15472429PR	126	175026369D001	14	21/03/2025	2024
ELOISE DE MATTOS MELO	159791513PR	127	175026369D001	14	21/03/2025	2024
GABRIELA DE GODOI PEREIRA DOS SANTOS	154711031PR	128	175026369D001	14	21/03/2025	2024
GABRIEL MARIANO BARBOSA	153618372PR	129	175026369D001	14	21/03/2025	2024
GABRYEL FERREIRA BUENO	160130954PR	130	175026369D001	14	21/03/2025	2024

GUSTAVO JEKEL LOPES	154698370PR	131	175026369D001	15	21/03/2025	2024
HELISON CASTRO ALVES	152229585PR	132	175026369D001	15	21/03/2025	2024
KAUANE OLIVEIRA DIAS	672378322SP	133	175026369D001	15	21/03/2025	2024
KESIA NIG LUCAS	154706747PR	134	175026369D001	15	21/03/2025	2024
LUIZ GUSTAVO WROBLEWSKI CARNEIRO	144817508PR	135	175026369D001	15	21/03/2025	2024
PEDRO AUGUSTO LEAL	14.772.301-6PR	136	175026369D001	16	21/03/2025	2024
PEDRO HENRIQUE FRANÇA BONFIM	140076325PR	137	175026369D001	16	21/03/2025	2024
RYCHARD BASTOS	159463664PR	138	175026369D001	16	21/03/2025	2024
VICTOR GABRIEL CHIGUEIRA	160128135PR	139	175026369D001	16	21/03/2025	2024
VINICIUS EDUARDO OLIVEIRA SIQUEIRA	147407343PR	140	175026369D001	16	21/03/2025	2024
VINICIUS GOIS TEIXEIRA	135421855PR	141	175026369D001	17	21/03/2025	2024
YUDSON APARECIDO RODRIGUES CHAGAS	157107127PR	142	175026369D001	17	21/03/2025	2024
ZAQUEU PENFAG LIMA DA SILVA JUNIOR	155993731PR	143	175026369D001	17	21/03/2025	2024

ORTIGUEIRA, 26 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ADRIANA MOREIRA DANIEL DE COL
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 03242
Nome do(a) Diretor(a):	SINVAL BARBOSA TEIXEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 01055

30926/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4129 - 26/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	180
Nome do Município:	ARAUCARIA
Código do Estabelecimento:	1878
Nome do Estabelecimento:	JULIO SZYMANSKI, C E PROF-E F M P N
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-INT ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIELLY DA SILVA CRUZ	157136682PR	293	018001878D001	13	18/03/2025	2024
AGATHA ASTARATTY CARDOSO DE BARROS	155015489PR	294	018001878D001	13	18/03/2025	2024
ALAN KELVIN ARAUJO DO NASCIMENTO	0448344220125MA	386	018001878D001	32	19/03/2025	2024
ALEX CORREA RIBAS	141778846PR	387	018001878D001	32	19/03/2025	2024
ALEXIE GUERTES GEMBAROSKI MIOLA	139230477PR	388	018001878D001	32	19/03/2025	2024
AMANDA KAOANY MACEDO RODRIGUES	153175209PR	389	018001878D001	32	19/03/2025	2024
ANA CAROLINA ROSUL	149659617PR	295	018001878D001	13	18/03/2025	2024
ANA CAROLINE MARTINS	138591190PR	296	018001878D001	14	18/03/2025	2024
ANA JULIA CUPINI DA SILVEIRA	144529693PR	352	018001878D001	25	19/03/2025	2024
ANNA BEATRIZ ARANTES SOEK	129671580PR	390	018001878D001	32	19/03/2025	2024
ANTONIO AUGUSTO ALFIERI BUDNIAK	132957428PR	353	018001878D001	25	19/03/2025	2024
BEATRIZ APARECIDA DO NASCIMENTO ALVES	143416399PR	354	018001878D001	25	19/03/2025	2024
BIANCA MARQUES BARRETO	573443245SP	391	018001878D001	33	19/03/2025	2024
BIANCA WESTPHAL BENKENDORF	139496132PR	297	018001878D001	14	18/03/2025	2024
BRUNA LEANDRA OLIVEIRA DAS NEVES	143373789PR	392	018001878D001	33	19/03/2025	2024
CAIO HENRIQUE MORAIS	149720685PR	355	018001878D001	25	19/03/2025	2024
CAMILA NUNES DE SOUZA	147209231PR	298	018001878D001	14	18/03/2025	2024
CAMILA PEDROLLO DE FRANCA	148766452PR	356	018001878D001	26	19/03/2025	2024
CAROLINY ALEXANDRINA SANTOS MARTINS	134325011PR	299	018001878D001	14	18/03/2025	2024
CIBELLE VITORIA BESSA BARBOSA	155107529PR	393	018001878D001	33	19/03/2025	2024

CLARA SANTA ROZA DE OLIVEIRA	148433852PR	300	018001878D001	14	18/03/2025	2024
DANIELE DA ROSA MORAES	146859933PR	357	018001878D001	26	19/03/2025	2024
DAPHNE VICTORIA VALADARES TORRES	157931830SP	384	018001878D001	31	19/03/2025	2024
DENISE DIAS SANTOS	134695757PR	358	018001878D001	26	19/03/2025	2024
EDSON DOS SANTOS JUNIOR	154149171PR	394	018001878D001	33	19/03/2025	2024
EDUARDA CLAUSEN PRESTES	5663974SC	359	018001878D001	26	19/03/2025	2024
EDUARDA PAGESKI DA SILVA	147283768PR	301	018001878D001	15	18/03/2025	2024
EDUARDO FARIAS DE OLIVEIRA	145439914PR	395	018001878D001	33	19/03/2025	2024
EDUARDO FELYPE LIMA DE OLIVEIRA	155217472PR	302	018001878D001	15	18/03/2025	2024
EDUARDO ICAMI HIGASHI	134975210PR	360	018001878D001	26	19/03/2025	2024
EMILYN TAISSA DOMINGOS DE SOUZA	145051452PR	385	018001878D001	31	19/03/2025	2024
ERICA FERREIRA PADILHA	151420621PR	361	018001878D001	27	19/03/2025	2024
FELIPE PAMPLONA KULIGOVSKI	146427588PR	362	018001878D001	27	19/03/2025	2024
FERNANDA GABRIELA GOMES DE OLIVEIRA	152819153PR	363	018001878D001	27	19/03/2025	2024
GABRIEL DO VALE CARNEIRO	146478611PR	364	018001878D001	27	19/03/2025	2024
GABRIELE PEDROSA MENDES	140412007PR	303	018001878D001	15	18/03/2025	2024
GABRIEL GOMES LEAL	142556634PR	396	018001878D001	34	19/03/2025	2024
GABRIELLE KRAINSKI	157721119PR	382	018001878D001	31	19/03/2025	2024
GABRIELLE RODRIGUEZ SILVA	134742453PR	365	018001878D001	27	19/03/2025	2024
GABRIELLY OBIALA DA COSTA	160095288PR	304	018001878D001	15	18/03/2025	2024
GABRIELY DAS GRACAS GUBAUA	153989095PR	397	018001878D001	34	19/03/2025	2024
GIOVANA DE SOUZA CARVALHO	128585818PR	398	018001878D001	34	19/03/2025	2024
GUILHERME SKRABA LOPES	142671972PR	305	018001878D001	15	18/03/2025	2024
GUSTAVO DOS SANTOS SILVA	138148564PR	399	018001878D001	34	19/03/2025	2024
ISABELLE CAMILY SOUZA MENDES DA SILVA	147801467PR	366	018001878D001	28	19/03/2025	2024
JORDANA DE BARROS FLORES	143893383PR	400	018001878D001	34	19/03/2025	2024
JOSE EDUARDO CESAR FERREIRA	143405087PR	306	018001878D001	16	18/03/2025	2024
JULIA GONCALVES FARIAS	156675199PR	367	018001878D001	28	19/03/2025	2024
JULIA MARIANA DUDEK	152049544PR	401	018001878D001	35	19/03/2025	2024
JULIA TRIMMER HARGER VIEIRA	132051135PR	307	018001878D001	16	18/03/2025	2024
JULIO GABRIEL BULIK SCHON	144311809PR	368	018001878D001	28	19/03/2025	2024
KAMILY VITORIA RODRIGUES CANDIDO	132306680PR	402	018001878D001	35	19/03/2025	2024
KAUAN DOS SANTOS TELLES	155140054PR	369	018001878D001	28	19/03/2025	2024
KAUANNY DA SILVA REGINATO	153624062PR	403	018001878D001	35	19/03/2025	2024
LANA MAIA KRUL	157910795PR	308	018001878D001	16	18/03/2025	2024
LAURA CRISTINA BAYER DE SOUZA	151445390PR	309	018001878D001	16	18/03/2025	2024
LAURA ROSA BACELAR	150941695PR	370	018001878D001	28	19/03/2025	2024
LEONARDO MAGUELNISKI GODOY	148620229PR	404	018001878D001	35	19/03/2025	2024
LEONARDO ORTIZ FERNANDES	131260067PR	371	018001878D001	29	19/03/2025	2024
LUCAS MENDES DA VEIGA	141824600PR	405	018001878D001	35	19/03/2025	2024
LUIZ EDUARDO BALDUINO MACHADO	160936622PR	406	018001878D001	36	19/03/2025	2024
MARIA EDUARDA DA CRUZ	149669019PR	310	018001878D001	16	18/03/2025	2024

MARIANA CORREA RODRIGUES	142312778PR	311	018001878D001	17	18/03/2025	2024
MARIANA REHBEIN	152801793PR	407	018001878D001	36	19/03/2025	2024
MARIELI DA SILVA DE OLIVEIRA	160256389PR	372	018001878D001	29	19/03/2025	2024
MATHEUS DOMINGUES DE ANDRADE	136799797PR	408	018001878D001	36	19/03/2025	2024
MATHEUS HENRIQUE AMORIM BARBOSA	134819570PR	409	018001878D001	36	19/03/2025	2024
MATHEUS MARTINS DE OLIVEIRA	150783305PR	410	018001878D001	36	19/03/2025	2024
MATHEUS ROBERTO DA PAIXAO PILAR SILVA	134650907PR	373	018001878D001	29	19/03/2025	2024
MICAELA JAQUES PEREIRA	7738557PA	312	018001878D001	17	18/03/2025	2024
MIGUEL ANGELO MORAES	133625402PR	411	018001878D001	37	19/03/2025	2024
NICOLE CRISTINE BAYER DE SOUZA	151446299PR	313	018001878D001	17	18/03/2025	2024
NICOLY CARNASCIALI OLIVEIRA	147128762PR	314	018001878D001	17	18/03/2025	2024
NURIA FERREIRA GOMES	134977760PR	374	018001878D001	29	19/03/2025	2024
RAPHAEL DAVID PAULI DA SILVA	153293929PR	375	018001878D001	29	19/03/2025	2024
RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	136255037PR	412	018001878D001	37	19/03/2025	2024
RUBIA DOS SANTOS GARCIA	134169354PR	376	018001878D001	30	19/03/2025	2024
SABRINA BACELAR BORGES	161392928PR	377	018001878D001	30	19/03/2025	2024
SAMUEL BORBA	162938630PR	413	018001878D001	37	19/03/2025	2024
SARAH SILOE DE CARVALHO SCHIMINSKY	143120716PR	414	018001878D001	37	19/03/2025	2024
SHARA ANTUNES DE OLIVEIRA	150670292PR	315	018001878D001	17	18/03/2025	2024
SNELL EMILCO DUQUE GUERRA	F2070048	316	018001878D001	18	18/03/2025	2024
STHEISSY MELANY ALVES MICHALICHEM	147486464PR	378	018001878D001	30	19/03/2025	2024
SUELEN RITA MANN DE OLIVEIRA	144190106PR	383	018001878D001	31	19/03/2025	2024
SYLVIANE RIBEIRO GONCALVES	149651110PR	379	018001878D001	30	19/03/2025	2024
VICTORIA CRISTINA LINHARES	152346050PR	380	018001878D001	30	19/03/2025	2024
VICTOR KOVALSKI	136079573PR	415	018001878D001	37	19/03/2025	2024
WILLIAM GUILHERME DE OLIVEIRA VALCZAK	144724216PR	317	018001878D001	18	18/03/2025	2024
WYLLER DE OLIVEIRA ARANTES	142330482PR	416	018001878D001	38	19/03/2025	2024
ZARA CARMONA GOMES DE CAMPOS	125269419PR	381	018001878D001	31	19/03/2025	2024

ARAUCARIA, 26 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	VANIA PEDROSO ALVES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 01115
Nome do(a) Diretor(a):	CLAUDINO FRANCISCO GEHLEN
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03920

30911/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4139 - 26/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	690
Nome do Município:	CURITIBA
Código do Estabelecimento:	20103124
Nome do Estabelecimento:	CENTRO DE EDUC PROFIS PROZ DE CURITIBA
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BRUNA KAUANY MOURA DE SOUZA	134084057PR	16	069020103124D001	4	21/03/2025	2024
VILMARA DE FATIMA QUADROS FABRO	71445828PR	15	069020103124D001	3	21/03/2025	2024

CURITIBA, 26 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	VINICIUS DA SILVA PAEZ
Nº Ato do(a) Secretário(a):	03/2024 08/08/2024

Nome do(a) Diretor(a):	NILTON AMATO JUNIOR
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Nº 02/2024 Data: 25/11/2024

30970/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4140 - 26/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	2010
Nome do Município:	PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento:	24139
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EDUC PROFIS RESCUER
Nome do Curso:	TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA DE LARA	83291222PR	97	201024139D001	1	12/03/2025	2025
ANDRÉIA APARECIDA SANTOS	76516170PR	122	201024139D001	6	21/03/2025	2025
ANDRESSA GOES DA ROCHA	123828186PR	123	201024139D001	6	21/03/2025	2025
ARIANE LARESSA AMODIO	99780800PR	98	201024139D001	1	12/03/2025	2025
BRUNA CAROLINE RIBEIRO DE ABREU	149153144PR	99	201024139D001	1	12/03/2025	2025
CAMILA DOS SANTOS SENEIKO	93424425PR	100	201024139D001	1	12/03/2025	2025
CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA	131543514PR	101	201024139D001	2	12/03/2025	2025
CÁSSIA APARECIDA BENETT	143326284PR	124	201024139D001	6	21/03/2025	2025
CLAUDINEIA WLODARSKI	97421927PR	102	201024139D001	2	12/03/2025	2025
CRISLAINE DA LUZ RODRIGUES	152095791PR	125	201024139D001	6	21/03/2025	2025
DANIELLE PROENÇA	111032459PR	126	201024139D001	7	21/03/2025	2025
DENISE NASCIMENTO ALVES DE OLIVEIRA	93768523PR	103	201024139D001	2	12/03/2025	2025
EDITE ALVES ROSA	93869583PR	104	201024139D001	2	12/03/2025	2025
EDIVANIA BERG PEDROSO	135294489PR	127	201024139D001	7	21/03/2025	2025
ELISÂNGELA AMARAL	92775445PR	105	201024139D001	2	12/03/2025	2025
EMANUELLE DIAS MARIANO	147152817PR	128	201024139D001	7	21/03/2025	2025
EMILLY LUCIA CORREIA	144448863PR	129	201024139D001	7	21/03/2025	2025
ÉRICA EMIDIO DA SILVA	150888433PR	130	201024139D001	7	21/03/2025	2025
ERIKA JULIANA FORMANQUEVIS	146783686PR	106	201024139D001	3	12/03/2025	2025
ESTÉR KAISER DE JESUS	455151179SP	107	201024139D001	3	12/03/2025	2025
EVELLYN CAMARGO RIBEIRO	129500468PR	108	201024139D001	3	12/03/2025	2025
INGRID NARAYANE AVILA	154316892PR	109	201024139D001	3	12/03/2025	2025
INGRID NATALIA COELHO FAVACHO DE JESUS	126964560PR	110	201024139D001	3	12/03/2025	2025
JHENYFER MARIA CARVALHO SANCHES	123751353PR	131	201024139D001	8	21/03/2025	2025
KETLYN DE FATIMA DOS SANTOS	139161416PR	111	201024139D001	4	12/03/2025	2025
LAHIELY ESTEFANY PEPLOV	144649818PR	112	201024139D001	4	12/03/2025	2025
LIENE FERREIRA	158276887PR	113	201024139D001	4	12/03/2025	2025
MARIANE KOVALSKI PEDRO	127427259PR	132	201024139D001	8	21/03/2025	2025
MAYARA SAMANTHA DA VEIGA BUENO	5868725SC	133	201024139D001	8	21/03/2025	2025
MICHELE DOS SANTOS MACIEL	148889082PR	134	201024139D001	8	21/03/2025	2025
PATRICIA IONAK FERREIRA	149137734PR	135	201024139D001	8	21/03/2025	2025
PEDRO EDUARDO PEREIRA	150843049PR	114	201024139D001	4	12/03/2025	2025
PRISCILA MERETT BORBA	99407751PR	115	201024139D001	4	12/03/2025	2025
PRISCILA STADLER DE OLIVEIRA	90440640PR	116	201024139D001	5	12/03/2025	2025
RAILUAN MACIEL VILLALBA	101206211PR	117	201024139D001	5	12/03/2025	2025

RAISSA VALÉRIA DE LIMA SOUZA	143128148PR	118	201024139D001	5	12/03/2025	2025
SARA NOEMI BONETA	154017909PR	119	201024139D001	5	12/03/2025	2025
SILMARA SIKORA	111029563PR	120	201024139D001	5	12/03/2025	2025
VIVIANE FEITOSA DELGADO	146390986PR	136	201024139D001	9	21/03/2025	2025
VIVIANE PEREIRA DE ASSIS	144180973PR	137	201024139D001	9	21/03/2025	2025
YASMYN DE JESUS PEDROZO DA SILVA	159372820PR	121	201024139D001	6	12/03/2025	2025

PONTA GROSSA, 26 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ELAINE CRISTINA DZULINSKI OBERG
Nº Ato do(a) Secretário(a):	01/2007 Data Ato: 14/11/2007
Nome do(a) Diretor(a):	ADRIANO CEZAR DELPHIM
Nº Ato do(a) Diretor(a):	01/2022 Data Ato :22/02/2022

30982/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4141 - 26/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	710
Nome do Município:	DIAMANTE DO NORTE
Código do Estabelecimento:	15252
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROFIS NOROESTE
Nome do Curso:	NEM EPT IF TEC AGRIC CAE-ET RN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIEL VIEIRA DA SILVA	151939201PR	60	071015252D001	1	18/03/2025	2024
ALEXANDRE AMARO DA SILVA	152642024PR	62	071015252D001	2	18/03/2025	2024
ALISON DELATRE ZONIN	144992032PR	61	071015252D001	2	18/03/2025	2024
ALISSON RIAN PALHANO DA SILVA	159486981PR	63	071015252D001	2	18/03/2025	2024
ANA JÚLIA YUMI SOUSA TAKAHASHI	159068455PR	64	071015252D001	2	18/03/2025	2024
ANA KAROLINE MIRANDA DE MORAES	155178884PR	65	071015252D001	2	18/03/2025	2024
ANA LAURA DE MELLO PAULINO	634827650SP	66	071015252D001	3	18/03/2025	2024
ANA LUIZA DE MELLO PAULINO	634827327SP	67	071015252D001	3	18/03/2025	2024
ANDRE GUEDES MACHADO	144938330PR	68	071015252D001	3	18/03/2025	2024
ANNA CAROLINA BRITO FAQUINI	661800428SP	69	071015252D001	3	18/03/2025	2024
ANNA JULIA CRUZ GIORF	2656784MS	70	071015252D001	3	18/03/2025	2024
ARISTIDES MATHEUS ALVES DE SOUZA	156781371PR	71	071015252D001	4	18/03/2025	2024
BIANCA CARVALHO DE SOUZA	15.174.788-4PR	72	071015252D001	4	18/03/2025	2024
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA GUILHERME	157437380PR	73	071015252D001	4	18/03/2025	2024
CAUÃ CAVALHEIRO DA SILVA	159402797PR	74	071015252D001	4	18/03/2025	2024
CAUÃ DE SOUZA ROMA	143569373PR	75	071015252D001	4	18/03/2025	2024
CAUAN FELIPE BACHI DA SILVA	15.123.585-9PR	76	071015252D001	5	18/03/2025	2024
CLAUDIONOR RENAN DE OLIVEIRA ARAGÃO	159376370PR	77	071015252D001	5	18/03/2025	2024
DAVI BORBA SANTOS	153784272PR	78	071015252D001	5	21/03/2025	2024
DHEYNNE HEYRE SILVA DE MATOS	160360909PR	79	071015252D001	5	21/03/2025	2024
DHIONATAN PEREIRA DE CAMPOS	2761410MS	80	071015252D001	5	21/03/2025	2024
EDILSON JÚNIOR PRATES DO CARMO	65388885PR	81	071015252D001	6	21/03/2025	2024
EDUARDA RODRIGUES NOVAK	156255530PR	82	071015252D001	6	21/03/2025	2024
FRANCISCO AVELINO BENTO JUNIOR	2574111MS	83	071015252D001	6	21/03/2025	2024
FRANCYLLY VITORIA GOMES PEREIRA	2731559MS	84	071015252D001	6	24/03/2025	2024
GABRIEL DA SILVA SOUZA	15.540.333-0PR	85	071015252D001	6	24/03/2025	2024
GABRIELLE PRUDENCIO MEIRA	158836831PR	86	071015252D001	7	24/03/2025	2024
GABRIELLY PENHATCHEQUE SANTOS	644943919SP	87	071015252D001	7	24/03/2025	2024

GIOVANE ALVES DE OLIVEIRA	159811425PR	88	071015252D001	7	24/03/2025	2024
GIOVANNA BARBOZA LEITE	145438403PR	89	071015252D001	7	24/03/2025	2024
GUILHERME ALEXANDRINO FARIAS	158059789PR	90	071015252D001	7	24/03/2025	2024
GUSTAVO LOURENÇO FERREIRA	14.179.304-7PR	91	071015252D001	8	24/03/2025	2024
HAYANE FLOSE ROCHA	55195792-XSP	92	071015252D001	8	24/03/2025	2024
HAYKA TAYNA POLAK CORDEIRO	154814930PR	93	071015252D001	8	24/03/2025	2024
HEITOR DE SOUZA DA GRAÇA	145047765PR	94	071015252D001	8	24/03/2025	2024
HEITOR FERNANDO DE OLIVEIRA GUILHERME	14.994.004-9PR	95	071015252D001	8	24/03/2025	2024
HELOÁ DE SOUZA ALVES	159926770PR	96	071015252D001	9	24/03/2025	2024
HENRIQUE NETO ZACHE	145391342PR	97	071015252D001	9	24/03/2025	2024
HENRI WINICIUS BOITO RODRIGUES	149886761PR	98	071015252D001	9	24/03/2025	2024
HUDSON GONÇALVES MARTINS	13.014.992-8PR	99	071015252D001	9	24/03/2025	2024
JOÃO OTÁVIO ALVES TOMAZELE	148851859PR	100	071015252D001	9	24/03/2025	2024
JOÃO VITOR SANTOS LINALDO	146311482PR	101	071015252D001	10	24/03/2025	2024
JOSÉ OTÁVIO DE LIMA MORAIS	148204160PR	102	071015252D001	10	24/03/2025	2024
KAIK YUKI KAJAWA NAYDE	656816387SP	103	071015252D001	10	24/03/2025	2024
KAIO HENRIQUE FERNANDES CORTARELI	159449980PR	104	071015252D001	10	24/03/2025	2024
KAREN ROBERTA RIBEIRO COSTA	135517100PR	105	071015252D001	10	24/03/2025	2024
KARINI LORENA NASCIMENTO DA SILVA	672470536SP	106	071015252D001	11	24/03/2025	2024
KAUANE CARVALHO DOS SANTOS	15.448.472-8PR	107	071015252D001	11	24/03/2025	2024
KAUÊ VINICIUS DOCINI FERNANDES	154980695PR	108	071015252D001	11	24/03/2025	2024
KAYQUE OLIVEIRA FLORENÇO	151860214PR	109	071015252D001	11	24/03/2025	2024
LARIZA ADRIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	153428735PR	110	071015252D001	11	24/03/2025	2024
LAYANE FERNANDES EVANGELISTA	2641481MS	111	071015252D001	12	24/03/2025	2024
LEANDRA SILVA DOS PASSOS	160366729PR	112	071015252D001	12	24/03/2025	2024
LEONARDO PANAZZOLO DE SOUZA	151915400PR	113	071015252D001	12	24/03/2025	2024
LEONARDO VINÍCIUS DOS SANTOS VENANCIO	150205468PR	114	071015252D001	12	24/03/2025	2024
LEONY DENNIS GONÇALVES DE OLIVEIRA	160434546PR	115	071015252D001	12	24/03/2025	2024
LETICIA DOS SANTOS OLIVEIRA	662606401SP	116	071015252D001	13	24/03/2025	2024
LETICIA GABRIELE PEREIRA TORRES	153191816PR	117	071015252D001	13	24/03/2025	2024
LUANA MACHADO FARIAS	149367950PR	118	071015252D001	13	24/03/2025	2024
LUAN ANTÔNIO RODRIGUES	153613753PR	119	071015252D001	13	24/03/2025	2024
LUCAS RAPHAEL PEREIRA	130811116PR	120	071015252D001	13	24/03/2025	2024
LUCAS ROCHA DA SILVA	146517137PR	121	071015252D001	14	24/03/2025	2024
LUIZ FERNANDO PINHO DE OLIVEIRA	651759028SP	122	071015252D001	14	24/03/2025	2024
LUIZ GUSTAVO PADILHA	150850843PR	123	071015252D001	14	24/03/2025	2024
MARIA CLARA SOUZA FEITOZA	2741306MS	124	071015252D001	14	24/03/2025	2024
MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CAMPOS	143408221PR	125	071015252D001	14	24/03/2025	2024
MARIA FERNANDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	159316530PR	126	071015252D001	15	24/03/2025	2024
MARIA FERNANDA NOGUEIRA REGINO	151092519PR	127	071015252D001	15	24/03/2025	2024
MARIA FERNANDA SILVA ROCHA	159658163PR	128	071015252D001	15	24/03/2025	2024

MARIA FLÁVIA DA SILVA ALVES	146188028PR	129	071015252D001	15	24/03/2025	2024
MARIANNE DA SILVA ZAGATI	659509301SP	130	071015252D001	15	24/03/2025	2024
MATEUS DOS SANTOS DE OLIVEIRA	152675690PR	131	071015252D001	16	24/03/2025	2024
MATEUS SANTOS DE OLIVEIRA	156902217PR	132	071015252D001	16	24/03/2025	2024
MATHEUS APARECIDO TOLFO FERREIRA	159651746PR	133	071015252D001	16	24/03/2025	2024
MATHEUS CIARINI RECHE LODI	150796113PR	134	071015252D001	16	24/03/2025	2024
MAYLON HENRIQUE ALVES MARTINS	144458907PR	135	071015252D001	16	24/03/2025	2024
MIKAELY DOS SANTOS SILVA	2709613MS	136	071015252D001	17	24/03/2025	2024
NAYARA COVA MUNHOZ MARQUES	150058503PR	137	071015252D001	17	24/03/2025	2024
NICOLLY CARDOSO GARCIA	2500470MS	138	071015252D001	17	24/03/2025	2024
PATRIQUE ZACHE	145391210PR	139	071015252D001	17	24/03/2025	2024
PEDRO GABRIEL DOS SANTOS FREITAS DA SILVA	590616857SP	140	071015252D001	17	24/03/2025	2024
PRISCILA DA SILVA TRINDADE	2746478MS	141	071015252D001	18	24/03/2025	2024
RAFAEL FERNANDES DOS REIS	155882751PR	142	071015252D001	18	24/03/2025	2024
RAISSA CRISTINE CAMPOS ROSA	159365611PR	143	071015252D001	18	24/03/2025	2024
RAYANE DE JESUS OLIVEIRA	2560434MS	144	071015252D001	18	24/03/2025	2024
TAYLA EMILLY SANTOS MORESCO	155399520PR	145	071015252D001	18	24/03/2025	2024
THAINA ALVES DE OLIVEIRA	651336156SP	146	071015252D001	19	24/03/2025	2024
VITOR GABRIEL DE SOUZA	140653268PR	147	071015252D001	19	24/03/2025	2024
VITOR HUGO GIACOMINI PEDERIVA	629137031SP	148	071015252D001	19	24/03/2025	2024
VITÓRIA FERREIRA BRITO	151689094PR	149	071015252D001	19	24/03/2025	2024
VITOR NAVALON MINUCI	139271858PR	150	071015252D001	19	24/03/2025	2024

DIAMANTE DO NORTE, 26 de Março de 2025.

Nome do(a) Secretário(a):	GRASIANI GENTILLA MECATTI RODRIGUES
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 06512
Nome do(a) Diretor(a):	IVO JIOTI SUZUKI
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 03364

30993/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4144 - 26/03/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município:	2260
Nome do Município:	ROLANDIA
Código do Estabelecimento:	14236
Nome do Estabelecimento:	SOUZA NAVES, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso:	TEC EM ADMINISTRACAO-SUB ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CARLOS EDUARDO GOMES DA COSTA HERNANDEZ	13078031993 PR	4	226014236D001	1	20/03/2025	2024
DJENYPHER CAROLINY DE ALMEIDA	130288162PR	5	226014236D001	1	20/03/2025	2024
ERIKA NANTES DE SOUZA LEITE	160693436PR	6	226014236D001	2	20/03/2025	2024
FELIPE GABRIEL DOS SANTOS ROCHA	146400183PR	7	226014236D001	2	20/03/2025	2024
GISLAINE MARIA BOREL DA CRUZ	103273188PR	8	226014236D001	2	20/03/2025	2024
JAMILE JADE GONCALVES DE SOUZA	159920984PR	9	226014236D001	2	20/03/2025	2024
JESSICA MAYARA DOS SANTOS	107255800PR	10	226014236D001	2	20/03/2025	2024
KAYLLANE ROMANO DE OLIVEIRA	13.100.101-0PR	11	226014236D001	3	21/03/2025	2024

MAURILIO PASQUINI NETO	72642805PR	12	226014236D001	3	21/03/2025	2024
RAFAELA APARECIDA BARREIS DA SILVA	156781100PR	13	226014236D001	3	21/03/2025	2024
RAFAEL NABARRETE DE PONTES	88017404PR	14	226014236D001	3	21/03/2025	2024
RENATA LEANDRO AMORIM	149998470PR	15	226014236D001	3	21/03/2025	2024
ROGERIO PIRES DE ANDRADE	9.846.680-0PR	16	226014236D001	4	21/03/2025	2024

ROLANDIA, 26 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ELOIZA BALDUSSI
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 00865
Nome do(a) Diretor(a):	IRANILDE ANDRADE DURAES
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 01569

31011/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4142 - 26/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1750
Nome do Município:	ORTIGUEIRA
Código do Estabelecimento:	26369
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROF FL AG DE ORTIGUEIRA
Nome do Curso:	TEC EM MANUT MAQ PESA-S ET CPI

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALISSON HENRIQUE ARAUJO DE MELO	152853483PR	144	175026369D001	17	25/03/2025	2024
EMANUELLY DOS SANTOS SILVA	139057767PR	145	175026369D001	17	25/03/2025	2024
LUZIA APARECIDA GONCALVES	134771739PR	146	175026369D001	18	25/03/2025	2024
MARIA ANGELA DE AZEVEDO	139514688PR	147	175026369D001	18	25/03/2025	2024
PEDRO HENRIQUE SANTOS DA MOTA	153069662PR	148	175026369D001	18	25/03/2025	2024
RAFAEL MENDES MARTINS	134964820PR	149	175026369D001	18	25/03/2025	2024
WAGNER WILLIAM MARTINS	14124666-6PR	150	175026369D001	18	25/03/2025	2024
WILLIAN APARECIDO RODRIGUES DIAS	149383174PR	151	175026369D001	19	25/03/2025	2024

ORTIGUEIRA, 26 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ADRIANA MOREIRA DANIEL DE COL
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 03242
Nome do(a) Diretor(a):	SINVAL BARBOSA TEIXEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 01055

30997/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4143 - 26/03/2025	
Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002	
Código do Município:	1750
Nome do Município:	ORTIGUEIRA
Código do Estabelecimento:	26369
Nome do Estabelecimento:	CENTRO EST EDUC PROF FL AG DE ORTIGUEIRA
Nome do Curso:	TEC EM OPER MAQ FLOR-S ET

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALLAN FRANCIS ZAROCHINSKI MARCULINO	138861937PR	152	175026369D001	19	25/03/2025	2024
ANDRE BORGES BANDEIRA	147263295PR	153	175026369D001	19	25/03/2025	2024
ANDREZA CAMILI DA SILVA	141652630PR	154	175026369D001	19	25/03/2025	2024
CAROLINE FARIA DOS SANTOS	144973020PR	155	175026369D001	19	25/03/2025	2024
DANIELE DE FATIMA COELHO	129814713SP	156	175026369D001	20	25/03/2025	2024
DHIEIMISSON FREITAS DE SOUZA	148236577PR	157	175026369D001	20	25/03/2025	2024
EDILAINE RODRIGUES FERREIRA	129938676PR	158	175026369D001	20	25/03/2025	2024
GEDEAO CARVALHO DOS SANTOS	84413674PR	168	175026369D001	22	25/03/2025	2024

HYAGO GASPAR GUERREIRO	144528590PR	159	175026369D001	20	25/03/2025	2024
JOSIANE DA CRUZ DE FREITAS	100602059PR	160	175026369D001	20	25/03/2025	2024
KAUA VINICIUS DOS SANTOS	14.665.744-9PR	161	175026369D001	21	25/03/2025	2024
LUAN ENZO HENRIQUE DO NASCIMENTO	14.477.345-4PR	162	175026369D001	21	25/03/2025	2024
LUCELIA DA LUZ MACHADO	142653982PR	163	175026369D001	21	25/03/2025	2024
MATEUS LOPES BUDGILA	15.473.755-3PR	164	175026369D001	21	25/03/2025	2024
OSMAR OTT NETO	108674555PR	165	175026369D001	21	25/03/2025	2024
PAULO HENRIQUE ARENA DE OLIVEIRA	144419235PR	166	175026369D001	22	25/03/2025	2024
ROSENILDA DOS SANTOS	100050650PR	167	175026369D001	22	25/03/2025	2024

ORTIGUEIRA, 26 de Março de 2025.	
Nome do(a) Secretário(a):	ADRIANA MOREIRA DANIEL DE COL
Nº Ato do(a) Secretário(a):	Res. nº nº 03242
Nome do(a) Diretor(a):	SINVAL BARBOSA TEIXEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a):	Res. nº nº 01055

31001/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205 e seguintes, que garante o direito à educação aos cidadãos de todas as faixas etárias;
- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN;
- a Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e determina a universalização do atendimento escolar;
- a Resolução MEC/CNE/CEB n.º 03, de 13 de maio de 2016, que define as Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;
- a Lei Estadual n.º 18.492, de 25 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação (PEE-PR);
- a Lei Estadual n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017, que institui a Diária Especial por Atividade Extrajornada Voluntária, a Gratificação Intramuros;
- o Acordo de Cooperação Técnica n.º 202100005 entre a Secretaria de Estado da Educação e a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, cujo objeto constitui a conjugação de esforços para o desenvolvimento de ações com a finalidade de garantir a Educação Básica, no nível fundamental e médio, aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, atendidos nas unidades socioeducativas do Estado do Paraná, e
- o contido no protocolado n.º 23.467.926-0,

RESOLVE:

1. Tornar público o presente Edital, que regulamenta o processo de seleção interno de servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEED) com a finalidade de suprir demandas e compor cadastro de reserva de professores e professores pedagogos do Quadro Próprio do Magistério (QPM), e agentes educacionais II do Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB), nas instituições de ensino responsáveis pela oferta da Educação Básica aos adolescentes nas unidades socioeducativas, em parceria com a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo suprir demandas e compor cadastro de reserva para diversas funções nas Ações Pedagógicas Descentralizadas Especiais (APED), que funcionam nas dependências das unidades socioeducativas vinculadas às instituições de ensino da rede estadual.

2.2 Poderão participar deste processo de seleção interno os professores e professores pedagogos do Quadro Próprio do Magistério (QPM), e os agentes educacionais II do Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB), que atendam aos critérios estabelecidos no presente Edital.

2.3 Este processo de seleção interno consistirá em prova de títulos e na comprovação das informações indicadas na inscrição, seja por meio do dossiê histórico-funcional completo e outros documentos comprobatórios, no que se refere assiduidade, formação e carreira, conforme critérios dispostos nos anexos VII e VIII deste Edital.

2.4 Antes de se inscrever no processo de seleção interno, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.5 Ao realizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

2.6 Caberá ao candidato o acompanhamento das divulgações e publicações de todos os atos referentes ao processo de seleção interno, por meio dos endereços eletrônicos www.educacao.pr.gov.br e <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php>.

2.7 A participação no processo de seleção interno deste Edital não implica a obrigatoriedade de convocação e suprimento, ficando reservado à SEED e à SEJU o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de vigência do Edital de Classificação.

2.8 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

2.9 A impugnação, devidamente fundamentada, deve ser feita pelo Protocolo Geral do Estado do Paraná, por meio do endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, e enviada para a SEED/DEDUC/DEP/CEJA dentro do prazo estipulado no subitem 2.8, até às 17h do último dia do prazo.

3. DAS COMISSÕES

3.1 O processo de seleção interno será coordenado e supervisionado pela Comissão Especial, composta por servidores da SEED e SEJU, responsáveis pela oferta educacional nas unidades socioeducativas.

3.1.1 Os membros da SEED e da SEJU que compõem a Comissão Especial são indicados pelas respectivas chefias imediatas e designados por ato administrativo da Diretoria-Geral da SEED.

3.1.2 São atribuições da Comissão Especial (SEED e SEJU):

a) elaborar o Edital do processo de seleção interno de servidores da SEED e tornar pública a abertura das inscrições no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br;

b) divulgar a classificação final dos candidatos no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br;

c) encaminhar para publicação no Diário Oficial do Estado a classificação final dos candidatos;

d) realizar, publicar e divulgar possíveis retificações relacionadas aos itens do presente Edital.

3.2 O processo de seleção interno será coordenado e executado por uma Comissão Especial Regional, composta por, no mínimo, por 1 (um) técnico do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos (GARH), 1 (um) técnico da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e 1 (um) técnico da Coordenação Pedagógica da Educação Básica, em exercício no Núcleo Regional de Educação (NRE).

3.2.1 As indicações dos membros das Comissões Especiais Regionais serão feitas pelas chefias dos NRE, por meio de ofício específico encaminhado ao Departamento de Educação Profissional/Coordenação de Educação de Jovens e Adultos (SEED/DEDUC/DEP/CEJA).

3.2.2 As designações das Comissões Especiais Regionais ocorrerão por ato próprio da Diretoria-Geral da SEED.

3.2.3 São atribuições da Comissão Especial Regional (GARH, Coordenação Pedagógica e EJA):

a) responsabilizar-se pelo processo de divulgação do Edital em sua região no endereço eletrônico <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php>;

b) conferir os dados e documentos entregues pelo candidato no ato da inscrição;

c) analisar e atribuir pontuação aos critérios indicados neste Edital;

d) publicar, na página institucional do NRE, no endereço eletrônico, <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php>, aba "Avisos", a Classificação Provisória do Processo de Seleção Interno;

e) receber e responder os recursos interpostos, nos prazos estabelecidos;

f) dar ciência dos pareceres finais dos recursos aos interessados;

g) encaminhar a classificação final do processo de seleção interno à Comissão Especial por meio de correio eletrônico;

h) divulgar na página do NRE a convocação de classificados para suprimimento em demandas abertas, conforme indicação da SEED e da SEJU;

i) convocar os classificados de acordo com as vagas existentes nos componentes curriculares/funções, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

j) disponibilizar o Termo de Visita Técnica (Anexo IV) para realização de visita técnica na unidade socioeducativa aos servidores convocados para suprimimento das vagas existentes em Centros de Socioeducação;

k) divulgar, na página institucional do NRE, a relação de convocação para suprimimento das vagas remanescentes, caso ocorram ausências ou desistência dos servidores inicialmente convocados;

l) encaminhar, via e-Protocolo, a planilha de suprimimento com os dados dos servidores convocados que assumiram as vagas, para a realização do registro no Sistema de Administração da Educação – SAE, contendo a indicação da unidade socioeducativa na qual o servidor irá atuar.

3.3 Ficam impedidos de participar dessas comissões, servidores cujos cônjuges ou parentes em linha reta e colaterais até 2.º grau (consanguíneos ou por afinidade) estejam inscritos no processo de seleção deste Edital.

3.4 Quando houver ocorrência dessa situação, o servidor deverá ser afastado e substituído por outro, designado pela Chefia do NRE, para fins de atribuição da pontuação para o candidato, e a ocorrência deverá ser registrada em Ata.

3.5 Os membros das comissões deverão ser estatutários, possuir curso de nível superior e não poderão se inscrever no processo seletivo regulamentado por este Edital.

4. CRONOGRAMA

4.1 O processo de seleção interno seguirá o seguinte cronograma:

AÇÕES	PERÍODOS	LOCAIS
Período de Inscrição presencial (Formulário Anexo I)	07/04/2025 a 25/04/2025 (dias úteis) (das 8h às 12h e das 13h30 às 17h)	Núcleo Regional de Educação
Classificação provisória	07/05/2025	https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php (aba "Avisos")
Interposição de recursos	Das 8h do dia 08/05/2025 até às 17h do dia 09/05/2025	www.eprotocolo.pr.gov.br Enviar ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos (GRH) do NRE de inscrição (Anexo III)
Envio da classificação final à SEED	Até 14/05/2025	E-mail institucional da CEJA/SEED
Publicação da classificação final do processo de seleção	Até 21/05/2025	http://www.educacao.pr.gov.br http://www.dioe.pr.gov.br
Divulgação da classificação final na página do NRE e cronograma de convocação para as demandas em aberto	A partir de 22/05/2025	https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php (aba "Avisos")

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para participar deste processo de seleção interno, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser servidor do Quadro Próprio do Magistério (QPM) ou do Quadro de Funcionários da Educação Básica (QFEB);

b) não estar cumprindo estágio probatório até a data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado;

c) ser concursado no componente curricular ou função pretendida;

d) não possuir antecedentes criminais;

e) não ter deixado de prestar serviço em instituição de ensino que atende às unidades socioeducativas em decorrência de descumprimento das normas de conduta funcional;

f) não estar afastado em licença remuneratória para fins de aposentadoria;

g) não estar em readaptação de função;

h) estar lotado no Núcleo Regional de Educação (NRE) ao qual estão jurisdicionadas as instituições de ensino que atendem às unidades socioeducativas, conforme Anexo VI deste Edital, exceto para os casos citados no subitem 5.2.1.

5.2 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada conforme indicado no subitem 4.1, por meio do preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I).

5.2.1 Excepcionalmente, aos servidores do NRE de Curitiba, NRE da Área Metropolitana Sul e NRE da Área Metropolitana Norte, a inscrição poderá ocorrer da seguinte forma:

a) quando lotados no NRE de Curitiba, poderão se inscrever no NRE da Área Metropolitana Sul e Área Metropolitana Norte, além do seu NRE de lotação;

b) quando lotados no NRE da Área Metropolitana Sul, poderão se inscrever no NRE de Curitiba e NRE da Área Metropolitana Norte, além do seu NRE de lotação;

c) quando lotados no NRE da Área Metropolitana Norte, poderão se inscrever no NRE de Curitiba e NRE da Área Metropolitana Sul, além do seu NRE de lotação.

5.3 O candidato é responsável pelas informações declaradas no formulário de inscrição e pelo preenchimento dos dados pessoais, bem como pelas consequências em relação a eventuais erros, omissões e fraudes, nas esferas administrativa, cível e penal.

5.4 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

5.4.1 Comparecer ao NRE de sua lotação – a lista com os 15 (quinze) NRE que atendem as unidades socioeducativas consta no Anexo VI deste Edital.

5.4.1.1 Os servidores QPM e QFEB lotados no NRE de Curitiba, NRE da Área Metropolitana Sul e NRE da Área Metropolitana Norte devem observar o contido no subitem 5.2.1 deste Edital.

5.4.1.2 No NRE que possui mais de uma unidade socioeducativa, o candidato poderá se inscrever nas unidades disponíveis, se assim desejar.

5.4.1.3 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato ou na impossibilidade de comparecimento deste, por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida (Anexo XVI).

5.4.1.3.1 O candidato representado por procuração assumirá total responsabilidade e arcará com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer pelas informações e documentos apresentados.

5.4.2 Preencher todos os dados solicitados no formulário de inscrição (Anexo I).

5.4.3 Anexar ao formulário de inscrição cópia legível, frente e verso, dos seguintes documentos:

a) Atestado/Certidão de Antecedentes Criminais¹ negativa, certificada pela Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP (<https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados>), Secretaria de Segurança Pública do Estado em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou expedida pelo Departamento de Polícia Federal (<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais>);

b) Declaração Negativa de Penalidades Administrativas, disponível no Anexo II;

c) Anexar cópia legível, frente e verso, de **apenas um dos cursos** relacionados abaixo:

i. Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, ambos acompanhados do Histórico Escolar, quando for agente educacional II, conforme especificado no item 5.5.6.2.

ii. Certificado de Pós-Graduação em nível de Especialização *Lato Sensu*, acompanhado de Histórico Escolar, sendo:

- para professor e professor pedagogo, conforme especificado no item 5.5.6.1.

- para agente educacional II, conforme especificado no item 5.5.6.2.

iii. Diploma de Pós-Graduação *Stricto sensu* em nível de Mestrado ou Ata de Defesa de Dissertação, acompanhado de Histórico Escolar, conforme especificado no item 5.5.6.1.

iv. Diploma de Pós-Graduação *Stricto sensu* em nível de Doutorado ou Ata de Defesa de Tese, acompanhado de Histórico Escolar, conforme especificado no item 5.5.6.1.

d) Comprovante de habilitação para atuação nos anos iniciais, conforme indicado no item 5.5.4.1.

e) Comprovante de habilitação para atuação na Educação Especial, conforme indicado no item 5.5.5.

5.5 O processo de seleção interno será realizado em etapa única, de caráter classificatório, compreendendo o preenchimento do formulário de inscrição e análise dos demais documentos elencados neste Edital, para fins de comprovação das informações indicadas, durante o período de inscrição.

5.5.1 Será admitida uma inscrição por Linha Funcional (LF).

5.5.1.1 Excetuam-se do disposto no subitem 5.5.1 os casos em que o servidor utilizar a mesma Linha Funcional do seu padrão para se inscrever na Docência Fase I ou na Educação Especial, conforme critérios estabelecidos nos subitens 5.5.4 e 5.5.5

5.5.1.2 Para os profissionais lotados nos NRE de Curitiba, Área Metropolitana Norte e Área Metropolitana Sul, será admitida uma inscrição por LF em cada um dos NRE que optarem por se inscrever.

5.5.2 O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, a LF com a qual pretende se inscrever, bem como o componente curricular ou função correspondente a LF de concurso, conforme quadro do subitem 10.1.

5.5.3 O candidato deverá realizar uma inscrição para cada LF com a qual pretende participar do processo de seleção interno e anexar a documentação elencada neste Edital, referente a cada LF, no momento da inscrição.

5.5.4 Para docência na Fase I do Ensino Fundamental serão admitidas as inscrições de professores pedagogos e professores com licenciaturas.

5.5.4.1 Os professores deverão comprovar habilitação para atuação nos anos iniciais, sem que seja contabilizada pontuação, por meio dos seguintes cursos adicionais:

a) Pedagogia com habilitação para os anos iniciais.

1 O prazo para emissão do Atestado de Antecedentes Criminais é de **24 horas após a solicitação**.

b) Magistério Superior.

c) Magistério em Nível Médio.

5.5.4.2 O Diploma/Certificado do curso utilizado para comprovar habilitação para atuação nos anos iniciais deverá ser acompanhado do Histórico Escolar.

5.5.5 Para Educação Especial serão admitidas as inscrições de professores pedagogos e professores com licenciaturas mediante a apresentação de curso de Especialização *Lato Sensu* em Educação Especial, sem que seja contabilizada pontuação.

5.5.5.1 O Certificado para comprovação de Especialização em Educação Especial deverá ser acompanhado de Histórico Escolar.

5.5.6 No momento da inscrição, o candidato que atender ao critério "**Formação**", para que seja atribuída a pontuação, de acordo com os anexos VII e VIII deste Edital, deverá anexar cópia legível (frente e verso) de **apenas um dos certificados ou diplomas dos cursos**, da seguinte forma:

5.5.6.1 Para professor e professor pedagogo:

a) Certificado, acompanhado de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em nível de Especialização, na área específica de atuação ou na área da educação, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

b) Diploma ou Ata de Defesa de Dissertação devidamente homologada, ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Mestrado, na área específica de atuação ou na área da educação, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

c) Diploma ou Ata de Defesa de Tese devidamente homologada, ambos documentos acompanhados de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em nível de Doutorado, na área específica de atuação ou na área da educação, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

5.5.6.2 Para agente educacional II:

a) Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso, ambos acompanhados de Histórico Escolar, com data da colação de grau até a data de inscrição, emitido por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

b) Certificado, acompanhado de Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em nível de Especialização, em qualquer área, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso.

5.6 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas, nem realizadas por correio eletrônico, protocoladas em NRE ou qualquer outro meio não formalizado por este Edital.

5.7 As informações fornecidas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, o qual poderá responder nas esferas administrativa, cível e penal, por eventuais erros, fraudes ou omissões constatadas durante e após este processo seletivo interno.

5.8 Ao realizar a inscrição, o candidato deve estar ciente de que manifesta concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tendo em vista que essas informações são necessárias para o cumprimento da publicização dos atos relativos a este processo seletivo interno, não cabendo reclamações posteriores.

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 Professor e professor pedagogo

6.1.1 Assiduidade

6.1.1.1 Será pontuada a assiduidade do candidato que não possuir faltas ou possuir somente faltas justificadas, registradas no período de 20/07/2023 a 17/12/2024 no dossiê histórico-funcional completo, conforme disposto no Anexo VII.

6.1.2 Formação

6.1.2.1 Será pontuada a Formação do candidato, conforme disposto no Anexo VII, considerando apenas um dos cursos descritos a seguir:

a) Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de Doutorado, na área específica de atuação ou na área da educação;

b) Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado, na área específica de atuação ou na área da educação;

c) Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização na área específica de atuação ou na área da educação;

d) O Diploma/Certificado deverá ser emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

e) Diploma/Certificado expedido por instituição estrangeira será considerado válido somente quando estiver traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e validado por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC;

f) Certidões e Históricos Escolares emitidos via internet serão considerados somente quando apresentarem autenticação digital para verificação da validade do documento ou com a assinatura da coordenação do curso com carimbo da IES.

6.1.3 Carreira

6.1.3.1 Será pontuada a carreira do candidato, conforme disposto no Anexo VII.

6.2 Agente educacional II

6.2.1 Assiduidade

6.2.1.1 Será pontuada a assiduidade do candidato que não possuir faltas ou possuir somente faltas justificadas, registradas no período de 20/07/2023 a 17/12/2024 no dossiê histórico-funcional completo, conforme disposto no Anexo VIII.

6.2.2 Formação

6.2.2.1 Será pontuada a formação do candidato conforme disposto no Anexo VIII, em **apenas um dos cursos** descritos a seguir:

a) Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em nível de Especialização em qualquer área, com reconhecimento legal;

b) Curso de Graduação com reconhecimento legal;

c) O Diploma/Certificado deverá ser emitido por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

d) Diploma/Certificado expedido por instituição estrangeira será considerado válido somente quando estiver traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e validado por Instituição de Ensino Superior credenciada no Ministério da Educação – MEC;

e) Certidões e Históricos Escolares emitidos via internet serão considerados somente quando apresentarem autenticação digital para verificação da validade do documento ou com a assinatura da coordenação do curso com carimbo da IES.

6.2.3 Carreira

6.2.3.1 Será pontuada a carreira do candidato, conforme disposto no Anexo VIII.

7. DO RESULTADO

7.1 Da Classificação Provisória

7.1.1 A pontuação do candidato será a somatória dos pontos obtidos nos critérios assiduidade, formação e carreira, conforme tabelas de Critérios para pontuação, disponíveis nos Anexos VII e VIII deste Edital.

7.1.2 Em caso de empate na classificação, os critérios para desempate serão:

a) maior nível de enquadramento;

b) maior classe no enquadramento;

- c) maior pontuação no critério assiduidade conforme Anexo VII e Anexo VIII;
d) maior idade.

7.1.3 A publicação da classificação provisória será realizada em uma lista com todos os componentes curriculares ou funções, por ordem decrescente de pontos, conforme disposto no subitem 4.1. deste Edital, no endereço eletrônico <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php> aba "Avisos".

7.2 Dos Recursos

7.2.1 O candidato poderá interpor recurso nos dias dispostos no subitem 4.1, após a divulgação da classificação provisória, desde que cumpra os seguintes procedimentos:

- a) preencher o Formulário de Recurso (Anexo III), com questões devidamente fundamentadas e com a indicação expressa dos critérios e pontuação atribuída que considerou como não atendidos;
b) protocolar o recurso, por meio do endereço eletrônico www.eprotocolo.pr.gov.br, endereçado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos (GRH) do NRE de inscrição, conforme período e horários estabelecidos no cronograma indicado no subitem 4.1.

7.2.2 Não serão apreciados os recursos que não atendam ao disposto no subitem 7.2.1 ou que sejam relacionados a erros do candidato no preenchimento das informações no momento da inscrição.

7.2.3 Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Especial Regional a qual emitirá parecer conclusivo e dará ciência aos interessados.

7.2.4 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão Especial Regional poderá determinar a realização de diligências, dar provimento e alterar o resultado, se julgar necessário.

7.2.5 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

7.3 Da Classificação Final

7.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será homologada e publicada no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico www.dioe.pr.gov.br e divulgada no portal institucional da SEED, no endereço eletrônico www.educacao.pr.gov.br.

7.3.2 A publicação da Classificação Final será realizada por componentes curriculares ou funções, contendo a pontuação de todos os candidatos por ordem decrescente de pontos, considerando a Linha Funcional de inscrição.

7.3.3 Não caberá interposição de recurso da classificação final.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Somente após a divulgação da classificação final os candidatos classificados poderão ser convocados para a distribuição das vagas em aberto ou para fins de substituição.

8.1.1 No momento da convocação o candidato classificado não poderá:

- a) estar afastado para participar de cursos de pós-graduação, ou qualquer outro curso de formação e/ou aperfeiçoamento profissional, promovido ou não pela SEED;
b) estar convocado para participação ou ainda estar participando de formação continuada no exterior;
c) estar atuando como professor formador e pedagogo formador na Formação dos Professores em Estágio Probatório na rede estadual de Educação Básica e no Grupo de Estudos Formadores em Ação.

8.1.2 Nos casos descritos no subitem 8.1.1, os candidatos serão excluídos do edital de classificação, devendo assinar Termo de Desistência (Anexo V).

8.2 A convocação ocorrerá mediante a divulgação da listagem de convocados emitida pela Comissão Especial Regional e divulgada na página do NRE, aba "Avisos", constando as seguintes informações: NRE, município, nome do servidor, RG, LF, componente curricular/função, data, horário e local para comparecimento.

8.2.1 Para visualizar a listagem de convocação, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php>, selecionar o NRE de inscrição e acessar a aba "Avisos".

8.3 O servidor convocado para assumir vaga, com registros de afastamentos para licenças médicas superiores a 30 dias, consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses, será submetido à avaliação documental para emissão de Laudo de Capacidade Laboral/Documental, que será solicitada pelo NRE à Divisão de Perícia Médica – DPM.

8.3.1 No caso previsto no subitem 8.3, a visita técnica à unidade socioeducativa, bem como o suprimento do servidor convocado, somente ocorrerá após a emissão do Laudo de Capacidade Laboral/Documental pela Divisão de Perícia Médica – DPM.

8.4 Poderão ser realizadas novas convocações para fins de distribuição de vagas, caso ocorram ausências ou desistências dos servidores inicialmente convocados ou para suprimento de novas demandas.

8.5 Para visualizar a listagem de novas convocações, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php>, selecionar o NRE de inscrição e acessar a aba "Avisos".

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO OU DESISTÊNCIA DO SERVIDOR

9.1 O candidato que não atender aos requisitos elencados no subitem 5.1 terá sua inscrição indeferida e será excluído do processo de seleção interno regulamentado por este Edital.

9.2 A ausência ou não comparecimento ao local e hora determinados pela Comissão Especial Regional para distribuição de vagas existentes implicará a desclassificação imediata do servidor convocado.

9.3 O servidor convocado será desclassificado quando não estiver apto e/ou não for recomendada a atuação em unidades socioeducativas, conforme laudo de Capacidade Laboral/Documental emitido pela Divisão de Perícia Médica – DPM.

9.4 Terá sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo de Seleção o candidato que omitir ou usar dados de identificação de terceiros, fraudar ou falsificar informações e documentos para realizar sua inscrição ou comprovar os títulos.

9.4.1 Os candidatos que incorrerem nos atos descritos no subitem 9.4 estarão, também, sujeitos às sanções previstas em lei.

9.5 Da desclassificação por ausência, omissão, fraude ou falsificação de informações e/ou documentos e, da desclassificação por Laudo de Capacidade Laboral/Documental emitido pela DPM desfavorável à atuação do servidor em unidades socioeducativas não caberá recurso.

9.6 O servidor classificado e convocado pelo NRE deverá formalizar imediatamente sua desistência, com assinatura de termo próprio disponibilizado pelo NRE (Anexo V), nos seguintes casos:

- a) ao manifestar desinteresse em assumir a vaga;
b) ao optar por continuar atuando como professor formador e pedagogo formador.

9.6.1 Caso se recuse a manifestar sua desistência, a Comissão Especial Regional deverá formalizar Ata sobre a recusa, e o servidor terá seu nome eliminado do Edital de Classificação.

9.7 Em caso de desclassificação ou desistência de servidores, a vaga/demanda será ofertada ao próximo servidor na sequência da classificação final.

10. DO SUPRIMENTO

10.1 A seleção para suprimento em componentes curriculares (disciplinas) e/ou funções e para composição de cadastro de reserva equivale a:

Ensino/Etapa/Cargo	Disciplina/função
Ensino Fundamental – Fase I	Docência – Fase I
	Arte
	Biologia
	Ciências
	Educação Física
	Filosofia
	Física
	Geografia
	História
	LEM - inglês
	Língua Portuguesa
	Matemática
	Química
	Sociologia
	Educação Especial
	Administração
Equipe Pedagógica	Pedagogo
Agente Educacional II	Técnico Administrativo

10.2 O suprimento no componente curricular (disciplina) ou função ocorrerá após visita técnica do servidor público à unidade socioeducativa, quando será orientado quanto aos procedimentos de segurança e observação das Normas de Conduta Funcional (Anexo IX) instituídas pela Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU).

10.2.1 Somente realizarão a visita técnica os servidores que não atuaram nas unidades socioeducativas.

10.2.2 O candidato classificado no processo de seleção interno deverá ser suprido na Linha Funcional de inscrição no referido processo, não sendo possível a alteração da LF.

10.2.3 O candidato classificado no processo de seleção interno para atuação como professor pedagogo também poderá atuar no atendimento dos adolescentes da Educação de Jovens e Adultos – EJA Fase I, quando não houver profissional suprido na demanda específica para esse nível.

10.2.4 O candidato classificado no processo de seleção interno deverá ser suprido no componente curricular para o qual foi selecionado.

10.2.4.1 O candidato classificado no processo de seleção interno poderá atuar em componentes curriculares da sua segunda licenciatura e componentes curriculares de áreas correlatas (licenciatura relacionada – Anexo XI), para atender as necessidades da unidade socioeducativa, quando não houver profissional suprido no componente específico, havendo demanda de estudantes para atendimento, conforme Resolução de distribuição de aulas vigente e demais normativas da SEED.

10.2.5 Os professores pedagogos poderão ser convocados para atuação na função de pedagogo Proeduse² (Anexo XII) ou de pedagogo de unidade, de acordo com a necessidade das unidades socioeducativas de internação, internação provisória (Anexo XIII) e semiliberdade (Anexo XIV).

10.2.5.1 O pedagogo de unidade seguirá diretrizes específicas da SEJU, voltadas às demandas educacionais ofertadas nas unidades socioeducativas, que estarão disponíveis no NRE no momento da distribuição de vagas para os servidores convocados para fins de suprimimento nessa função.

10.2.5.2 O professor pedagogo selecionado e convocado para assumir a função de pedagogo de unidade em casa de semiliberdade terá seu suprimimento vinculado à instituição de ensino da rede que atende a unidade socioeducativa do município.

10.2.6 As cargas horárias estabelecidas para convocação e suprimimento poderão não corresponder à totalidade da Linha Funcional de inscrição.

10.2.7 Ficará vedado ao servidor convocado, após suprimimento, a mudança de Linha Funcional e remanejamento ou transferência para centro de socioeducação diferente daquele para o qual foi convocado.

10.2.8 Os servidores convocados e supridos para atender aos componentes curriculares poderão atuar tanto no Ensino Fundamental quanto no Ensino Médio, nos componentes comuns aos dois níveis de ensino, de acordo com a necessidade das unidades socioeducativas.

10.2.9 Não haverá lotação/fixação de cargo ou função dos servidores nas instituições de ensino que atendem ao sistema socioeducativo.

10.3 Os turnos, horários e distribuição da carga horária semanal para atuação dos servidores da SEED serão determinados de acordo com a necessidade das unidades socioeducativas.

10.4 Os servidores supridos deverão ter ciência de que estarão submetidos às regulamentações estabelecidas neste Edital e nas demais legislações nacionais e estaduais vigentes e que vierem a vigorar, relacionadas ao conteúdo do presente Edital, que regulamentam a oferta da educação aos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas nas unidades socioeducativas do Estado.

10.5 Os servidores estarão em constante avaliação quanto ao cumprimento das Normas de Conduta Funcional (Anexo IX), instituídas pela SEJU e Avaliação de Desempenho Funcional, inclusive por meio de processos de avaliação específicos que sejam instituídos pelas Secretarias parceiras, podendo ter seu suprimimento cancelado, devendo retornar imediatamente ao seu local de lotação quando do descumprimento das normas de conduta funcional ou desempenho funcional insuficiente.

10.6 Os servidores supridos em disciplinas ou funções nos Centros de Socioeducação (CENSE) terão o suprimimento cancelado para atuação na unidade e deverão retornar imediatamente ao local de lotação, em casos de afastamentos decorrentes de licença remuneratória para fins de aposentadoria, licença especial; licença para concorrer a mandato eletivo; licença para exercício de mandato eletivo; mandato sindical; licença para curso de aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado; participação em Programa de Desenvolvimento Educacional (PDE); formação continuada no exterior; readaptação de função; afastamento temporário de função; redução de carga horária; suspensão preventiva; prisão preventiva ou definitiva; licença para tratar de interesses particulares (sem vencimentos).

11. DA GRATIFICAÇÃO INTRAMUROS – GRAIM

11.1 Os servidores convocados e supridos para exercício de sua função intramuros nas dependências das unidades socioeducativas, conforme o art. 20 da Lei n.º 19.130, de 25 de setembro de 2017: “*perceberão Gratificação Intramuros – GRAIM, retribuição financeira em valor [...], de natureza transitória, relativa ao caráter penoso, perigoso, insalubre e com risco de vida no contato direto com o apenado ou adolescente em privação de liberdade*”. (Anexo X)

11.2 Aos servidores supridos com carga horária inferior, conforme § 1.º do art. 21, será pago a proporcionalidade da retribuição financeira fixada nos termos da Lei n.º 19.130, de 2017.

11.3 O benefício da Gratificação Intramuros será suspenso, conforme art. 22 da Lei n.º 19.130, em razão de afastamentos do exercício funcional em unidades de atendimento socioeducativo, quando exceder a 15 (quinze) dias consecutivos ou a 90 (noventa) dias não consecutivos no período de um ano, exceto nos casos de afastamentos decorrentes de acidente de trabalho e de licença maternidade.

11.4 A GRAIM será implantada em folha de pagamento do servidor e administrada pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial da SEJU (NRHS/SEJU).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato neste processo seletivo interno implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

12.2 Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações concernentes a este Edital.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e divulgações dos atos referentes a este Processo de Seleção Interno, por meio dos endereços eletrônicos <https://www.nre.seed.pr.gov.br/index.php> e www.educacao.pr.gov.br, além de atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o processo de seleção.

12.4 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e demais procedimentos do processo de seleção interno de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

12.5 A carga horária suprida para atuação na unidade socioeducativa poderá sofrer redução se a demanda de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa for reduzida.

12.6 A vigência deste processo de seleção interno será de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação da classificação final no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado por até dois anos, conforme necessidade e interesse da administração pública.

12.7 Após o término do processo, e decorridos 5 (cinco) anos, os documentos apresentados para a inscrição poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66 do Decreto Estadual n.º 7.116, de 28 de janeiro de 2013.

12.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Secretaria de Estado da Educação.

Curitiba, 26 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

ANEXO I EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE INSCRIÇÃO:			
1. IDENTIFICAÇÃO			
Nome:			
CPF:	RG:	UF:	
Endereço:	Nº	CEP:	
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Celular:	e-mail:		
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL			
Vínculo SEED	☐ QPM	☐ QFEB	Linha Funcional de inscrição:
Componente Curricular/ Função de inscrição:			
3. FORMAÇÃO			
3.1. QFEB - Agente Educacional II (marcar o curso que vai apresentar para inscrição e anexar documentos comprobatórios)			
☐ Graduação		☐ Especialização Lato Sensu	
Nome do Curso:			
Local:			
Ano de Conclusão:			
3.2. QPM - Professor/Professor Pedagogo (marcar o curso que vai apresentar para inscrição e anexar documentos comprobatórios)			
☐ Especialização Lato Sensu		☐ Mestrado	☐ Doutorado
Nome do Curso:			
Local:			

Ano da conclusão:

4. HABILITAÇÃO PARA ANOS INICIAIS (anexar documentos comprobatórios):² Programa de Educação nas Unidades Socioeducativas

Nome do curso:

Local:

Ano de conclusão:

5. HABILITAÇÃO PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL - ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU (anexar documentos comprobatórios):

Nome do curso:

Local:

Ano de conclusão:

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, estou ciente dos Critérios Estabelecidos no Edital nº 1/2025 – DG/SEED e apresento a documentação exigida.

Local e data:

Assinatura:

IMPORTANTE: Anexar ao formulário de inscrição cópia legível, frente e verso, dos documentos constantes no item 5.4.3 deste Edital.**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO
DO EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED**Recebi de _____
RG N.º _____ a presente inscrição para o Processo de Seleção Interno de servidor da SEED,
referente ao Edital n.º 1/2025 – DG/SEED, para o componente curricular/função _____ na Linha Funcional
_____.

Conferido por: _____

Data: _____

Assinatura: _____

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO
DO EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED**Recebi de _____
RG N.º _____ a presente inscrição para o Processo de Seleção Interno de servidor da SEED,
referente ao Edital n.º 1/2025 – DG/SEED, para o componente curricular/função _____ na Linha Funcional
_____.

Conferido por: _____

Data: _____

Assinatura: _____

**ANEXO II EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, em atendimento ao Item 5.4.3, alínea b do **Edital n.º 1/2025 – DG/SEED** e para todos os efeitos legais, DECLARO não haver sofrido, no exercício profissional ou de qualquer função pública, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade disciplinar de suspensão, demissão ou cassação, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. Declaro ainda não ter deixado de prestar serviço em instituição de ensino que atende às unidades socioeducativas em decorrência de descumprimento das normas de conduta funcional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local/Data)

(Nome e Assinatura)

**ANEXO III DO EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED
FORMULÁRIO DE RECURSO**Eu, _____, portador do RG n.º _____, com classificação provisória na Linha Funcional _____, componente curricular/função _____ no Processo de Seleção Interno de Servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEED), regulamentado pelo **Edital n.º 1/2025 – DG/SEED**, que tem por finalidade suprir demandas e compor cadastro de reserva para atuação em unidades socioeducativas, apresento recurso junto à Comissão Especial Regional no NRE de _____.

Os argumentos e a fundamentação são para:

() Assiduidade () Formação () Carreira

(Local)

(data)

_____, _____ de _____ de 2025.

(nome do candidato)

**ANEXO IV EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED
TERMO DE VISITA TÉCNICA**Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF sob n.º _____, residente no endereço _____, abaixo assinado, candidato(a) classificado(a) no Edital n.º _____ do processo seletivo interno para servidores da SEED, regulamentado pelo **Edital n.º 1/2025 – DG/SEED**, para o cargo/função _____, LF _____, DECLARO que realizei a visita técnica na unidade socioeducativa _____.

_____, na data _____, na qual recebi as orientações referentes aos procedimentos de segurança e às normas e diretrizes instituídas pela SEJU.

(Local) (Data)

(Nome e Assinatura do declarante)

(Nome e assinatura do Diretor do Centro de Socioeducação)

ANEXO V EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED TERMO DE DESISTÊNCIA

Assunto: Desistência Formal da Convocação no Processo Seletivo Interno

Edital de Classificação: _____

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente no endereço _____, abaixo assinado, candidato(a) classificado(a) no processo seletivo interno para servidores da SEED, regulamentado pelo **Edital n.º 1/2025 – DG/SEED**, para o cargo/função _____, LF _____, venho respeitosamente apresentar TERMO DE DESISTÊNCIA, no qual renuncio à vaga/demanda, declarando-me ciente da exclusão irrevogável de meu nome do "Cadastro de Reserva" e da convocação do próximo candidato classificado.

(Local) (Data)

(Nome e Assinatura do declarante)

Testemunhado por:

(Técnico do NRE)

ANEXO VI EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED RELAÇÃO DE NRE E UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS PARA ATUAÇÃO

NRE	ENDEREÇO NRE	MUNICÍPIO do CENSE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO (SEDE)	Unidades socioeducativas (CENSE)
Área Metropolitana Norte	Rua Joaquim Nabuco, 968, Bairro Tingui - Curitiba	Piraquara	CEEBJA Prof. Mario Faraco	CENSE São Francisco
Área Metropolitana Sul	Rua Salvador Ferrante, 1.610 – Boqueirão - Curitiba	Fazenda Rio Grande	CE Fazenda Rio Grande	CENSE Fazenda Rio Grande
		São José dos Pinhais	CE Professora Lindaura R. Lucas	CENSE São José dos Pinhais
Campo Mourão	Rua Brasil, 1959 – Centro - Campo Mourão	Campo Mourão	CEEBJA Campo Mourão	CENSE Campo Mourão
Cascavel	Avenida Brasil, 2040 - São Cristóvão - Cascavel	Cascavel	CEEBJA Professora Joaquina Mattos Branco	CENSE Cascavel I
				CENSE Cascavel II
Curitiba	Rua Salvador Ferrante, 1.610 – Boqueirão - Curitiba	Curitiba	CEAD Poty Lazzarotto	CENSE Curitiba
				CENSE Joana Miguel Richa
Foz do Iguaçu	Rua Quintino Bocaiuva, 429 - Centro - Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	CEEBJA Prof. Orides Balotim Guerra	CENSE Foz do Iguaçu
Jacarezinho	Alameda Padre Magno, 354 – Centro - Jacarezinho	Santo Antônio da Platina	C.E. Maria Dalila Pinto	CENSE Santo Antônio da Platina
Laranjeiras do Sul	Rua Sete de Setembro, 2720 – Centro - Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	CEEBJA Laranjeiras do Sul	CENSE Laranjeiras do Sul
Londrina	Av. Celso Garcia Cid, 658 – Centro - Londrina	Londrina	CEEBJA Londrina	CENSE Londrina I
				CENSE Londrina II
Maringá	Avenida Paranavaí, 665 - Zona 06 - Maringá	Maringá	CEEBJA Prof. Manoel Rodrigues da Silva	CENSE Maringá
Paranavaí	Rua Manoel Ribas, 764 - Paranavaí	Paranavaí	CEEBJA Newton Guimarães	CENSE Paranavaí
Pato Branco	Avenida Brasil, 1171 – Centro - Pato Branco	Pato Branco	CEEBJA Pato Branco	CENSE Pato Branco
Ponta Grossa	Rua Cyro de Lima Garcia, s/nº - Vila Estrela - Ponta Grossa	Ponta Grossa	CEEBJA Professor Paschoal Salles Rosa	CENSE Ponta Grossa
Toledo	Rua Nossa Senhora do Rocio, 1287 – Centro - Toledo	Toledo	CEEBJA Toledo	CENSE Toledo
Umuarama	Av. Maringá, 5035 - Zona II - Umuarama	Umuarama	CEEBJA Umuarama	CENSE Waldir Colli

ANEXO VII DO EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – PROFESSOR/PEDAGOGO

CRITÉRIOS	ITENS	ESPECIFICIDADE	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, adotando-se como critério de valor as faltas computadas no Dossiê Histórico Funcional, compreendendo o período de 20/07/2023 a 17/12/2024	Não possui faltas (injustificadas) registradas no período de 20/07/2023 a 17/12/2024 30 (trinta) pontos	30
FORMAÇÃO (será considerado apenas um dos cursos)	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> , em nível de Doutorado na área específica de atuação ou na área da educação	40 (quarenta) pontos	40

	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> , em nível de Mestrado na área específica de atuação ou na área da educação	30 (trinta) pontos	
	Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> , em nível de Especialização em curso na área específica de atuação ou na área da educação	20 (vinte) pontos	
CARREIRA	Professor enquadrado no Nível III	Serão considerados 30 (trinta) pontos para o enquadramento neste Nível.	30
	Professor enquadrado no Nível II	Serão considerados 20 (vinte) pontos para o enquadramento neste Nível.	
	Professor enquadrado no Nível I	Serão considerados 10 (dez) pontos para o enquadramento neste Nível.	
Total da pontuação			100 pontos

ANEXO VIII EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – AGENTE EDUCACIONAL II

CRITÉRIOS	ITENS	ESPECIFICIDADE	VALOR MÁXIMO DA PONTUAÇÃO
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, adotando-se como critério de valor as faltas computadas no Dossiê Histórico Funcional, compreendendo o período de 20/07/2023 a 17/12/2024	Não possui faltas (injustificadas) registradas no período de 20/07/2023 a 17/12/2024 40 (quarenta) pontos	40
FORMAÇÃO (será considerado apenas um dos cursos)	Diploma/Certificado de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> , especialização em curso em qualquer área	42 (quarenta e dois) pontos	42
	Diploma de Graduação com reconhecimento legal	30 (vinte) pontos	
CARREIRA	Enquadramento profissional	Será considerado 1 (um) ponto por classe de enquadramento.	18
Total da pontuação			100 pontos

ANEXO IX EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED
NORMAS DE CONDUTA FUNCIONAL – DEASE/SEJU – Resumo

I. São deveres dos servidores em exercício nas Unidades Socioeducativas:

- Manter sigilo absoluto sobre procedimentos de segurança, sobre história de vida e situação judicial dos adolescentes.
- Comunicar ao seu superior imediato e ao Diretor da Unidade qualquer irregularidade ou situação que possa ameaçar a segurança da Unidade.
- Primar pelo comportamento ético e moral dentro da Unidade, tanto no trato com os adolescentes, como com os demais servidores e público em geral.
- Prestar esclarecimentos em sindicâncias ou processos sobre fato de que tiver ciência.
- Comparecer nas horas de trabalho ordinário executando as atividades que lhe competem.
- Ser assíduo e realizar suas tarefas com responsabilidade e compromisso profissional.
- Respeitar rigorosamente os horários de comparecimento ao trabalho e intervalos estipulados para a refeição.
- Manter uma conduta exemplar, de modo a influenciar positivamente os adolescentes.
- Submeter-se à revista ao adentrar à Unidade, quando exigido.
- Prestar informações às coordenações sobre o comportamento e desempenho dos adolescentes nas atividades que tiver participação ou sob sua condução.
- Demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, credo e orientação sexual dos adolescentes, colegas de trabalho e outros.
- Zelar pelo patrimônio da Unidade e pelo uso racional do material.
- Apresentar-se ao trabalho com vestuário apropriado, bem como em boas condições de asseio pessoal, seguindo as normas de segurança da Unidade.
- Zelar pela segurança dos adolescentes, evitando situações que ponham em risco sua integridade física, moral e psicológica.
- Cumprir as orientações e determinações relativas ao desempenho da função, estipuladas pelos seus superiores.
- Participar de reuniões de rotina, encontros de aperfeiçoamento e capacitação profissional, planejamento das ações, avaliação das atividades e integração da equipe de trabalho, sempre que convocado.

II. Aos servidores que atuam nas Unidades Socioeducativas é vedado:

- Fazer acordos, negociações e troca de favores com adolescentes.
- Prestar informações aos adolescentes sobre a vida pessoal própria ou de outros servidores.
- Transmitir informações aos adolescentes sobre a família e amigos deles.
- Comentar com terceiros sobre processos, rotina, procedimentos e identidade dos adolescentes.
- Dar para os adolescentes ou seus visitantes presentes, objetos, alimentos, correspondências ou qualquer outro material não previsto na rotina da atividade.
- Receber presentes dos adolescentes ou dos seus visitantes.
- Tratar algum adolescente de forma diferenciada quanto às exigências ou benefícios.
- Usar roupas provocativas, sujas, transparentes, curtas ou que contenham símbolos e/ou logotipos de times esportivos, partidos políticos ou religião.
- Fumar nos locais de acesso aos adolescentes.
- Portar armas de qualquer espécie e telefones celulares nas áreas de acesso aos adolescentes.
- Fazer pregações políticas ou religiosas dentro da Unidade.
- Usar apelidos ou adjetivos depreciativos ao se referir ou dirigir-se aos adolescentes.
- Retirar, sem prévia autorização por escrito da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da Unidade.
- Estar envolvido em qualquer situação de agressão física ou verbal ou discussões exaltadas, de cunho pessoal ou profissional, com outro servidor dentro da Unidade, comprometendo as rotinas de segurança e as relações profissionais.
- Manifestar ou incentivar ideias que não coadunem com as diretrizes da Unidade ou que incitem revolta ou reações agressivas nos adolescentes.
- Ausentar-se durante o horário de trabalho sem a devida autorização do seu superior da Unidade e da coordenação do estabelecimento de ensino.
- Adentrar a área de acesso aos adolescentes com quaisquer objetos ou substâncias desnecessários e não autorizados, que ameacem a segurança e ou possam servir como moeda de troca para os adolescentes.
- Assediar ou abusar moral ou sexualmente de qualquer pessoa dentro da Unidade.
- Utilizar qualquer forma de agressão, seja física ou verbal.
- Manter envolvimento e/ou relacionamento amoroso com adolescentes.
- Fazer uso de álcool ou qualquer substância tóxica quando em serviço ou apresentar-se ao trabalho sob o efeito dessas substâncias.

Obs.: Código de Normas e Procedimentos das Unidades de Atendimento Socioeducativo do Estado do Paraná - Resolução n.º 265/2021 – SEJUF:
https://www.justica.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-12/resolucao_265-2021_-_codigo_de_normas.pdf

ANEXO X EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED

GRATIFICAÇÃO INTRAMUROS – ANEXO I DA LEI N.º 19.130/2017
(Valores reajustados conforme Lei n.º 21.586, de 14 de julho de 2023)

I – Servidores ocupantes de cargos/ funções com exigência de nível superior - QPM	20 horas	R\$ 1.086,79
	40 horas	R\$ 2.173,58

II – Servidores ocupantes de cargos/funções com exigência de nível fundamental, médio ou profissionalizante - QFEB

40 horas

R\$ 1.752,18

* A GRAIM será proporcional à carga horária suprida.

Lei n.º 21.586, de 14 de julho de 2023

<https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-21586-2023-parana-implementa-para-o-ano-de-2023-o-reajuste-dos-servidores-do-poder-executivo-do-estado-do-parana-na-forma-que-especifica-e-da-outras-providencias>**ANEXO XI EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED**
Áreas Correlatas para distribuição de aulas

Componente Curricular/função	Licenciatura relacionada
Docência – Fase I	Pedagogia
Arte	Filosofia ou História ou Pedagogia
Biologia	Ciências
Ciências	Biologia ou Física ou Química
Educação Física	Pedagogia
Filosofia	História ou Sociologia
Física	Ciências ou Matemática ou Química
Geografia	História ou Sociologia
História	Filosofia ou Geografia ou Sociologia
LEM – inglês	Letras – Português ou qualquer licenciatura acompanhada de proficiência na LEM pretendida
Língua Portuguesa	LEM ou Pedagogia
Matemática	Ciências ou Física ou Química
Química	Biologia ou Ciências ou Física
Sociologia	Filosofia ou Geografia ou História

ANEXO XII EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED
Atribuições do Pedagogo do Proeduse**Desenvolver e aplicar atividades de Suporte Pedagógico voltadas ao planejamento e à administração, supervisão e orientação educacional, tais como:**

1. Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica do Proeduse.
2. Promover a articulação entre a Equipe do PROEDUSE, Equipe da Unidade e Equipe da Instituição de Ensino de Vínculo.
3. Administrar o pessoal e os recursos materiais da APED Especial, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos.
4. Elaborar, em comum acordo com a Equipe da Unidade o cronograma de oferta da EJA na Unidade.
5. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas estabelecidas.
6. Cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar; comparecer, quando convocado, às atividades não previstas no calendário escolar.
7. Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes.
8. Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento.
9. Informar sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola, sempre que solicitado.
10. Coordenar, no âmbito da APED Especial, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
11. Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com a Equipe da Unidade.
12. Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema de ensino ofertado na Unidade.
13. Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema de ensino em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
14. Coordenar a organização espaço-tempo escolar a partir do Projeto Político-Pedagógico e da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, contribuindo na elaboração do calendário letivo, na formação de turmas, na definição e distribuição do horário semanal de aulas, disciplinas e hora-atividade e no preenchimento do Registro de Classe, de acordo com as Instruções Normativas da SEED e em comum acordo com a Equipe da Unidade.
15. Acompanhar e supervisionar o funcionamento da APED Especial, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e padrão de qualidade de ensino.
16. Identificar e acompanhar o processo de aprendizagem dos estudantes do Atendimento
17. Acompanhar e orientar os professores que atuam no AEE.
18. Acompanhar e orientar os professores das disciplinas que atuam com estudantes da educação especial nas salas de aula do ensino comum.
19. Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político- Pedagógico.
20. Coordenar a construção coletiva e a efetivação da Proposta Pedagógica Curricular da Escola, a partir das Políticas Educacionais da SEED/PR e das Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais.
21. Promover e coordenar reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico e para a elaboração de propostas de intervenção na realidade da APED Especial.
22. Participar e intervir, em comum acordo com a Equipe da Unidade, na organização do trabalho pedagógico escolar no sentido de realizar a função social e a especificidade da educação escolar.
23. Sistematizar, junto à Equipe da Unidade, atividades que levem à efetivação do processo ensino e aprendizagem, de modo a garantir o atendimento às necessidades do educando.
24. Participar da elaboração do projeto de formação continuada de todos os profissionais da escola e promover ações para a sua efetivação, tendo como finalidade a realização e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar.
25. Analisar as propostas de natureza pedagógica a serem implantadas na APED Especial, observando a legislação educacional em vigor e o Estatuto da Criança e do Adolescente, como fundamentos da prática educativa.
26. Organizar e acompanhar a avaliação do trabalho pedagógico dos professores do PROEDUSE.
27. Apresentar propostas, alternativas e sugestões que promovam o desenvolvimento e o aprimoramento do trabalho pedagógico escolar, conforme o Projeto Político- Pedagógico, a Proposta Pedagógica Curricular e as Políticas Educacionais da SEED.
28. Coordenar a elaboração de critérios para aquisição, empréstimo e seleção de materiais, equipamentos e/ou livros de uso didático-pedagógico, a partir da Proposta Pedagógica Curricular e do Projeto Político-Pedagógico.
29. Participar da organização pedagógica da biblioteca, assim como do processo de aquisição de livros e periódicos.
30. Orientar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho Docente com o coletivo de professores da APED Especial.
31. Subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de professores da APED Especial, promovendo estudos sistemáticos, trocas de experiência, debates e oficinas pedagógicas.
32. Organizar a hora-atividade do coletivo de professores da escola, de maneira a garantir que esse espaço-tempo seja utilizado em função do processo pedagógico desenvolvido em sala de aula.
33. Atuar com coletivo de professores na elaboração de propostas de recuperação de estudos a partir das necessidades de aprendizagem identificadas em sala de aula, de modo a garantir as condições básicas para efetivação do processo de socialização e apropriação do conhecimento científico.
34. Informar, sempre que solicitado sobre os dados do aproveitamento escolar.
35. Coordenar o processo coletivo de elaboração e aprimoramento do Regimento Escolar, garantindo a inserção das especificidades da oferta educacional na APED Especial.
36. Promover a construção de estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social e de ampliação do compromisso ético- político com todas as categorias e classes sociais.
37. Atender a oferta da EJA Fase I, quando não houver demanda docente específica para este fim.

ANEXO XIII EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED**Atribuições do Pedagogo de Unidade**
(Unidades de Internação e Internação Provisória)

1. Planejar, coordenar e desenvolver as ações da área pedagógica e educacional da unidade, incluindo as atividades escolares, oficinas formativas, ocupacionais e profissionalizantes, atividades recreativas, culturais e esportivas.
2. Organizar e viabilizar os cursos de qualificação profissional.
3. Realizar a programação das atividades pedagógicas e educacionais, formação das turmas e acompanhamento das atividades.

4. Realizar a avaliação educacional e levantamento do histórico escolar dos adolescentes para compor os relatórios técnicos e estudos de caso, incluindo a composição do Plano Individual de Atendimento (PIA);
5. Participar da recepção dos adolescentes, prestando as orientações necessárias referentes à área pedagógica e educacional da unidade.
6. Acompanhar o desempenho, participação e aproveitamento dos adolescentes nas atividades pedagógicas e educacionais e da rotina diária, avaliando seu comportamento geral e evolução no cumprimento da medida socioeducativa.
7. Avaliar e acompanhar a aplicação de medidas disciplinares.
8. Elaborar planos de intervenção para o desenvolvimento da ação socioeducativa personalizada com os adolescentes.
9. Identificar adolescentes com transtornos de aprendizagem e necessidades especiais para traçar um plano de intervenção individualizado.
10. Acompanhar e supervisionar a execução do PROEDUSE, junto com a Equipe do programa, participando da sua organização, monitorando e viabilizando o atendimento às necessidades educacionais dos adolescentes.
11. Orientar as famílias dos adolescentes, a fim de garantir a continuidade das atividades escolares após o desligamento.

ANEXO XIV EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED

Atribuições do Pedagogo da Casa de Semiliberdade

1. Participar da recepção e acolhimento dos adolescentes, prestando as orientações necessárias referentes aos encaminhamentos pedagógicos e educacionais e rotina do programa.
2. Realizar levantamento do histórico escolar e busca da documentação para encaminhamento e matrícula em instituição escolar.
3. Acompanhar a frequência, o desempenho e aproveitamento dos adolescentes nas atividades escolares.
4. Identificar adolescentes com necessidades especiais para encaminhamento ao atendimento especializado.
5. Viabilizar cursos de qualificação profissional e encaminhamento para aprendizagem profissional.
6. Providenciar documentação necessária aos encaminhamentos de aprendizagem profissional.
7. Planejar, coordenar e desenvolver as ações da área pedagógica do programa: oficinas formativas, atividades recreativas, culturais e esportivas.
8. Acompanhar a participação e aproveitamento dos adolescentes nas atividades pedagógicas e educacionais e da rotina diária, avaliando seu comportamento geral e evolução no cumprimento da medida socioeducativa.
9. Realizar a programação e o acompanhamento das atividades pedagógicas e educacionais internas.
10. Participar das reuniões técnicas intra e extra institucionais.
11. Coordenar os processos de trabalho de estudo de caso e elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA).
12. Realizar a avaliação pedagógica e levantamento do histórico educacional dos adolescentes para composição dos relatórios técnicos.
13. Proceder o acompanhamento processual, dos conselhos disciplinares e da aplicação das medidas.
14. Auxiliar na orientação da comunidade socioeducativa sobre a abordagem, relacionamento e convívio com os adolescentes.
15. Orientar as famílias dos adolescentes para a continuidade dos encaminhamentos realizados, durante o cumprimento da medida, após o desligamento.

ANEXO XV EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED

PONTUAÇÃO – PROFESSOR/PEDAGOGO (para uso do NRE)

NRE:			
CANDIDATO:			LF:
CENSE:			
COMPONENTE CURRICULAR/FUNÇÃO:			
CRITÉRIOS	ITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, compreendendo o período de 20/07/2023 a 17/12/2024	Valor Máximo 30 pontos	
FORMAÇÃO (será considerado apenas um dos cursos)	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> , em nível de Doutorado	Valor Máximo 40 pontos	
	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> , em nível de Mestrado	Valor Máximo 30 pontos	
	Certificado de Pós-graduação <i>Lato sensu</i> , em nível de Especialização	Valor Máximo 20 pontos	
CARREIRA	Professor enquadrado no Nível III	Valor Máximo 30 pontos	
	Professor enquadrado no Nível II	Valor Máximo 20 pontos	
	Professor enquadrado no Nível I	Valor Máximo 10 pontos	
Total da pontuação			



PONTUAÇÃO AGENTE EDUCACIONAL II (para uso do NRE)

NRE:			
CANDIDATO:			LF:
CENSE:			
CRITÉRIOS	ITENS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
ASSIDUIDADE	Avaliação da assiduidade do servidor, compreendendo o período de 20/07/2023 a 17/12/2024	Valor Máximo: 40 pontos	
FORMAÇÃO (será considerado apenas um dos cursos)	Diploma/Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu, especialização em curso em qualquer área	Valor Máximo 42 pontos	
	Diploma de Graduação com reconhecimento legal	Valor Máximo 30 pontos	
CARREIRA	Enquadramento profissional	Valor Máximo 18 pontos	
TOTAL DA PONTUAÇÃO			

ANEXO XVI EDITAL N.º 1/2025 – DG/SEED

PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Eu, _____, _____, _____,

(nome completo) (nacionalidade) (profissão) (estado civil)

Portador(a) da Identidade _____ - UF _____, CPF _____,
residente no endereço _____,

nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Senhor(a):

(nome completo)

_____, _____, _____,
(nacionalidade) (profissão) (estado civil)
Portador(a) da Identidade _____ - UF _____, CPF _____,
residente no endereço _____, com a finalidade de inscrever o outorgante, no local e hora
determinado, no Processo de Seleção Interno de Servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEED), regulamentado pelo **Edital n.º 1/2025 – DG/SEED**.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local/data)

(Assinatura do outorgante com firma reconhecida)

30842/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 23.636.668-5

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo a prestação de serviços da servidora Lorena Bittencourt Silva, RG n.º 7.131.XXX-5, CPF n.º 039.751.XXX-X1, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para atuar na 174ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 07/04/2025, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 027/2025.

Curitiba, 25 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

30495/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED PORTARIA N.º 132/2025 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, com fundamento no disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.395.051-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras, a seguir relacionadas, para atuarem como gestora e fiscal do Termo de Cooperação Técnica n.º 01/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, em atendimento à Cláusula Quinta do referido Termo conforme Resolução n.º 015/2024 da Procuradoria-Geral do Estado – PGE:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Cristiane de Jesus Jakymiu	XXX.287.499-XX
Fiscal	Maria Cristina Dias Bittencourt	XXX.965.989-XX

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

30651/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.651/2025 – GS/SEED

Determina a instauração de Tomada de Contas Especial em face do Sr. Renato Soares Marin e designa servidores para compor a Comissão.

O Secretário de Estado da Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição do Estado do Paraná em seu Art. 90, Parágrafo Único, e pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o § 1.º, inciso I do Art. 194 e Art. 197 da Lei Estadual n.º 20.656 de 3 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Determinar a Tomada de Contas Especial em face do Sr. Renato Soares Marin, RG n.º 12631731-PR, com o objetivo de obter o ressarcimento aos cofres públicos do montante quantificado, em razão das irregularidades constatadas na Prestação de Contas relativas aos Recursos do Programa Fundo Rotativo e do Programa Escola Mil, nos anos de 2016 e 2017, do Colégio Estadual Prieto Martinez, município de Curitiba, devidamente apuradas em Processo Administrativo Disciplinar, Autos n.º 24/2020, Protocolo n.º 14.749.855-1, em que restou a demissão do mesmo, via Decreto n.º 4533, publicado no DOE, Edição n.º 11572 de 05 de janeiro de 2024, bem como a identificação de valores

recebidos indevidamente, apontados pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial, totalizando, em última atualização, o montante de R\$ 38.445,67 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2.º Designar as servidoras Narjara Boppré Philippi, RG n.º 10.273.109-3, Flavia Dinnies Carneiro Santos, RG n.º 4.793.818-0, e, Josiane Lea Comandulli Cruz, RG n.º 3.750.625-7, todas servidoras pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão responsável pela Tomada de Contas Especial.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2025.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

30619/2025

RESOLUÇÃO N.º 1648/2025 – GS/SEED

Súmula: Substitui membro secretário da Comissão de Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 20.840.175-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Ricardo Luís Orlandini, RG n.º 4.616.XXX-3/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, em substituição a Jean Marcell Trento, RG n.º 6.414.XXX-6/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Umuarama: membro secretário.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

30665/2025

RESOLUÇÃO N.º 1649/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.658.159-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Amélia Carvalho de Andrade, RG n.º 3.577.XXX-3 PR e Edilson Gonçalves Campos, RG n.º 3.757.XXX-0 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cianorte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente a Escola Estadual Hilda Adamio Roveda, município de União da Vitória, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de União da Vitória.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

30667/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 23.461.112-7

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo o afastamento da servidora Maria Guilhermina Velloso Ferreira da Costa, RG n.º 6.803.XXX-3, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 156ª Zona Eleitoral de Rio Branco do Sul, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1.º de abril de 2025, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 2/2025.

Curitiba, 25 de março de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

30826/2025

RESOLUÇÃO N.º 1.269/2025 – GS/SEED

A **Diretora interina de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 11/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 45/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.545.238-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Credenciar, por aditamento, para a oferta da Educação a Distância, o Colégio Estadual do Campo Eunice Borges da Rocha – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Antônio Quintino de Almeida, 173, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único: O credenciamento para a oferta da Educação a Distância é a partir do início do 1º semestre de 2025 até 31/03/2032. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com implantação simultânea e organização curricular modular e semestral, na instituição de ensino mencionada no Art. 1.º.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do 1º semestre de 2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3.º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com implantação simultânea e organização curricular modular e semestral, na instituição de ensino mencionada no Art. 1.º.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino é concedida a partir do início do 1º semestre de 2025 até 30/06/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 4.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Neiva Marques de Andrade Niero

Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.270/2025 – GS/SEED

A **Diretora interina de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 11/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 45/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.545.238-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Reconhecer o Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, do Colégio Estadual do Campo Eunice Borges da Rocha – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Antônio Quintino de Almeida, 173, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1.º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 1269/2025, de 10/03/2025, com vigência até 31/03/2032.

§ 2.º A Resolução n.º 1269/2025, de 10/03/2025, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 31/12/2026.

§ 3.º O reconhecimento é concedido excepcionalmente, desde o início do 1º semestre de 2025 e por mais cinco anos, contados do prazo final da autorização. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Reconhecer o Ensino Médio, como experimento pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição citada no Art. 1.º.

§ 1.º A Resolução n.º 1269/2025, de 10/03/2025, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 30/06/2026.

§ 2.º O reconhecimento é concedido excepcionalmente, desde o início do 1º semestre de 2025 até 30/06/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Neiva Marques de Andrade Niero

Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.271/2025 – GS/SEED

A **Diretora interina de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021,

11/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 44/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.517.937-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Credenciar, por aditamento, para a oferta da Educação a Distância, o Colégio Estadual Silveira da Motta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Praça Getúlio Vargas, 1123, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único: O credenciamento para a oferta da Educação a Distância é a partir do início do 1º semestre de 2025 até 10/10/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação a Distância 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com implantação simultânea e organização curricular modular e semestral, na instituição de ensino mencionada no Art. 1.º.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do 1º semestre de 2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3.º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com implantação simultânea e organização curricular modular e semestral, na instituição de ensino mencionada no Art. 1.º.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino é concedida a partir do início do 1º semestre de 2025 até 30/06/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 4.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Neiva Marques de Andrade Niero

Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.272/2025 – GS/SEED

A **Diretora interina de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 11/2021, 12/2021, 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 44/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.517.937-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Reconhecer o Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, do Colégio Estadual Silveira da Motta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Praça Getúlio Vargas, 1123, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul

§ 1.º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento para a oferta da Educação a Distância pela Resolução n.º 1271/2025, de 10/03/2025, com vigência até 10/10/2026.

§ 2.º A Resolução n.º 1270/2025, de 10/03/2025, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 31/12/2026.

§ 3.º O reconhecimento é concedido desde o início do 1º semestre de 2025 e por mais 05 (cinco) anos. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2.º Reconhecer o Ensino Médio, como experimento pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, da instituição citada no Art. 1.º.

§ 1.º A Resolução n.º 1270/2025, de 10/03/2025, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 30/06/2026.

§ 2.º O reconhecimento é concedido desde o início do 1º semestre de 2025 até 30/06/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Neiva Marques de Andrade Niero

Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.273/2025 – GS/SEED

A **Diretora interina de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022, 03/2022, 06/2022, o Parecer Normativo n.º

01/2023 – CP, o Parecer n.º 412/2023 – CEMEP e o Parecer n.º 46/2025, BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.516.270-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea, no Colégio Estadual do Campo Eunice

Borges da Rocha – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Antônio Quintino de Almeida, 173, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 6000/2022, de 22/09/2022, com vigência até 31/03/2032.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do 1º semestre de 2025.

§ 3º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, desde o início do 1º semestre de 2025 e por mais 05 (cinco) anos, a partir do prazo final da autorização. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento e reconhecer, de forma excepcional, o Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com implantação simultânea na instituição de ensino citada no Art. 1º.

§ 1º A autorização é concedida a partir do início do 1º semestre de 2025 até 30/06/2026.

§ 2º O reconhecimento é concedido, excepcionalmente, desde o início do 1º semestre de 2025 até 30/06/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Neiva Marques de Andrade Niero

Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.357/2025 – GS/SEED

A **Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.279.050-6,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução n.º 7883/2024, de 09/09/2024, da Escola Municipal Rural Santa Terezinha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua João Maria Lopes, s/n, do Município de Curiúva, NRE de Telêmaco Borba, mantida pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único: No Art. 1º, onde se lê: Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Rural Santa Terezinha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua João Maria Lopes, s/n, do Município de Curiúva, NRE de Telêmaco Borba, leia-se: Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Rural Santa Terezinha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua João Maria Lopes, s/n, do Município de Curiúva, NRE de Telêmaco Borba.

Art. 2º Determinar que a presente resolução seja mencionada com o ato regulatório citado no Art. 1º.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Neiva Marques de Andrade Niero

Diretora Interina de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1360/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 02/2016, 12/2021, os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 71/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.387.293-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Charles Rogério Barbosa dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Papa Pio XII, 582, do Município de Jesuítas, NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jesuítas e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1062/2018, de 14/03/2018, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3403/2020, de 25/08/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a cinco (05) anos, é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1361/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 671/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.189.867-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Cidadão, situado na Rua Manaus, 1000, do Município de Nova Aurora, NRE de Assis Chateaubriand.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4818/2020, de 08/12/2020, com vigência até 31/12/2029.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4818/2020, de 08/12/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1363/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 672/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.054.325-9,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Municipal Rural Machado de Assis – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha São Judas Tadeu, do Município de Santa Izabel do Oeste, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3102/2020, de 14/08/2020, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3102/2020, de 14/08/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2024 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

30868/2025

RESOLUÇÃO N.º 1.376/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.502.416-2,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, no, Colégio Estadual Luiz Setti – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, situado na Rua Almirante Barroso, 499, do Município e NRE de Jacarezinho.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 7577/2022, de 24/11/2022, com vigência até 31/12/2029.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2025, a Resolução n.º 708/2006, de 09/03/2006, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.377/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.116.377-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente as atividades escolares relativas a Educação Infantil, na Escola Integrar – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Benjamim Constant, 411, do Município de Santo Antônio da Platina, NRE de Jacarezinho.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pela Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Integrar S/S Ltda. e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7136/2024, de 30/10/2024, com vigência até 31/12/2025.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2024, a Resolução n.º 1241/2005, de 06/05/2005, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Integrar – Ensino Fundamental.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.378/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 674/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.733.797-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola em Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Souza Vieira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Hermenegildo Cavazzani, 835, do Município de Ribeirão do Pinhal, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Associação de Amparo a Criança e ao Adolescente de Ribeirão do Pinhal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2821/2021, de 29/06/2021, com vigência até 11/03/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2821/2021, de 29/06/2021, com vigência até 11/03/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 11/03/2025 até 11/03/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.379/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.511.725-8,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Professor Mário Evaldo Morski – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua XV de Dezembro, 78, do Município de Pinhã, NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 4820/2016, de 31/10/2016, com vigência até 06/12/2026.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 7708/2022, de 28/11/2022, que continua em vigor para o Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.380/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, o todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.529.166-5,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Professor Pedro Carli – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Ernesto Martins, 1111, do Município e NRE de Guarapuava.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução n.º 588/2017, de 23/02/2017, com vigência até 22/03/2027.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 7709/2022, de 28/11/2022, que continua em vigor para a oferta do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Professor Pedro Carli – Ensino Fundamental e Médio.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.381/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 675/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.651.098-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Valdomiro Apolinário – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha Taguá, do Município de Cruz Machado, NRE de União Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 117/2017, de 17/01/2017, com vigência até 08/02/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 7374/2022, de 17/11/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de vencer o prazo determinado

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.382/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 156/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.238.364-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, do Colégio Estadual Barão do Cerro Azul – Ensino

Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Interventor Manoel Ribas, 238, do Município de Cruz Machado, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3743/2018, de 08/08/2018, com vigência até 10/12/2027.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4586/2020, de 27/11/2020, com vigência até 28/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 29/12/2024 a 28/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.383/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 51/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 20.908.887-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) e do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Professor Francisco Gawlowski – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Paulo Frontin, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2774/2022, de 24/05/2022, com vigência até 28/12/2032.

§ 2º A última renovação do reconhecimento dos ensinos foi concedida pela Resolução n.º 2167/2021, de 14/05/2021, com vigência até 08/03/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/03/2024 a 08/03/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.384/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 04/2021, e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 673/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.162.450-3,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, com implantação gradativa, no Colégio Estadual Dr. Olavo Garcia Ferreira da Silva – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Sinode Bighinatti, 266, do Município e NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 897/2025, de 20/02/2025, com vigência até 08/04/2029.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação da presente resolução. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.385/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013 e 12/2021, ambas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 678/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 20.453.362-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 01/01/2024 até

31/12/2033, o credenciamento para a oferta da Educação Básica do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Delermo Poppi, situado na Rua José Makocsi, 335, do Município de Rolândia, NRE de Londrina.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4916/2020, de 10/12/2020, com vigência até 31/12/2023.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 754/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 04/2021, 12/2021 e o Parecer n.º 26/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.296.760-0,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais), do Colégio Estadual Cívico-Militar Professora Maria Aparecida Militão de Souza Pereira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Beija-Flor, 55, do Município e NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1371/2022, de 29/03/2022, com vigência até 19/07/2029.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4561/2022, de 03/08/2022, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio da instituição de ensino citada no Art. 1º.

§ 1º A última renovação do reconhecimento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5977/2023, de 28/08/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar
Republicada por conter incorreção

RESOLUÇÃO N.º 143/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 02/2014, 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 66/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 22.278.796-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal Amanda Mendes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Paraná, 66, do Município de Curiúva, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4455/2016, de 06/10/2016, com vigência até 31/10/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 06 (seis) anos, foi concedida pela Resolução n.º 2650/2021, de 17/06/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação dos atos 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) da instituição constante do Art. 1º.

§ 1º A última renovação da autorização para o funcionamento do Ensino foi concedida pela Resolução n.º 5937/2021, de 06/12/2021, com vigência até 31/12/2024.

§ 2º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de janeiro de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

República por conter incorreção

30870/2025

RESOLUÇÃO N.º 1364/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022 e o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 157/2025, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 23.164.349-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Francisco Garcia, 560, do Município de Prudentópolis, NRE de Irati. **§ 1º** A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1224/2022, de 22/03/2022, com vigência até 08/05/2032. **§ 2º** A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 4643/2021, de 01/10/2021, com vigência até 01/07/2025. **§ 3º** A renovação da autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/07/2025 até 01/07/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido. **Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.366/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021 e 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 181/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual da Educação e o contido no protocolado n.º 21.924.165-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio do Colégio Estadual Cívico-Militar Cândido Portinari – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Presidente Kennedy, 1043, do Município de Ampére, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2480/2022, de 10/05/2022, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º O reconhecimento do ensino foi concedido pela Resolução n.º 4471/2023, de 12/07/2023, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2025 a 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.367/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 9057, de 25 de maio de 2017, as Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 11/2021, 12/2021 e 02/2022, o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP e o Parecer n.º 69/2025 – BICAMERAL, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.464.262-8,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, por aditamento, para a oferta da Educação a Distância, o Colégio Estadual Cecília Meireles – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua XV de Novembro, 1242, do Município de Ampére, NRE de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único: O credenciamento para a oferta da Educação a Distância é a partir do início do ano letivo de 2025 até 31/12/2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com implantação simultânea e organização curricular modular e semestral, na instituição de ensino mencionada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir do início do primeiro semestre do ano de 2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 3º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, nas modalidades Educação de Jovens e Adultos e a Distância, com implantação simultânea e organização curricular modular e semestral, na instituição de ensino mencionada no Art. 1º.

Parágrafo único: A autorização para funcionamento do ensino é concedida a partir do início do primeiro semestre do ano de 2025 até 30/06/2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do ensino, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.368/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 10/1999, 03/2013, 04/2021 e 12/2021 e o Parecer n.º 205/2025 – CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 22.534.494-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, com implantação gradativa, destinado aos alunos egressos do Ensino Fundamental, no Colégio Estadual Santo Antônio – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 1733, no Município de Bela Vista da Caroba, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4901/2021, de 18/10/2021, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano letivo de 2025. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 3º Na conclusão do curso e da prática de formação, o aluno receberá o Diploma para atuação como docente na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino, que, em decorrência do Art. 1º, passa a denominar-se Colégio Estadual Santo Antônio – Ensino Fundamental, Médio e Normal.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.369/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2014, 02/2016, 12/2021, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 43/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 22.359.315-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Renascença – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada na Rua Getúlio Vargas, 284, do Município de Renascença, NRE de Francisco Beltrão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Renascença e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 717/2017, de 07/03/2017, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 2133/2020, de 05/06/2020, com vigência até 31/12/2024.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2025 até 31/12/2027. A direção da

instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.370/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.470.956-9,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, as atividades escolares do Centro de Educação Infantil Arcanjo Rafael, situado na Rua Marechal Floriano, 676, do Município de Santo Antônio do Sudoeste, NRE de Francisco Beltrão, com a oferta da Educação Infantil.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida por Giovana Aparecida de Siqueira Berçário – ME e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3986/2021, de 01/09/2021, com vigência até 03/02/2031.

Art. 2º Revogar, a partir de 01/01/2025, a Resolução n.º 120/2016, de 15/01/2016, que credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a autorização concedida para o funcionamento da oferta citada no Art. 1º, ficando extinta a referida instituição.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, do mesmo Município.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.372/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016, 12/2021, e os Pareceres n.º 07/2014 e 128/2018, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 95/2025, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 23.136.945-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, da Escola Maria José Carneiro de Macedo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, situada BR 487 Km 1.6, do Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Mourão e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7271/2024, de 04/11/2024, com vigência até 10/04/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 182/2022, de 21/01/2022, com vigência até 10/04/2025.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 11/04/2025 até 10/04/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.373/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 04/2021, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.558.702-5,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e comunicação, Integrado ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Carolina Lupion – Ensino

Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Jorge Barros, 1095, do Município de Carlópolis, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 718/2018, de 26/02/2018, com vigência até 10/12/2027.

§ 2º O curso foi autorizado a funcionar pela Resolução n.º 6212/2021, de 16/12/2021 para a oferta do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e comunicação, Integrado ao Ensino Médio, que continua em vigor nas demais instituições de ensino.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Colégio Estadual Carolina Lupion – Ensino Fundamental, Médio e Normal.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.374/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 02/2014 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 704/2025, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 23.576.028-2,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento da Educação Infantil, da Escola Municipal do Campo Faruk Abrão Kallil – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Linha Concórdia, do Município de Cruz Machado, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1673/2017, de 19/04/2017, com vigência até 24/05/2027.

§ 2º A autorização para o funcionamento do ensino, para o atendimento de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, foi concedida pela Resolução n.º 4722/2020, de 02/12/2020, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2028. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 1.375/2025 – GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 10/2021, 12/2021, 02/2022 e o Parecer Normativo n.º 01/2023 – CP, todos do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 169/2025, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 22.309.858-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Pio XII – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Paraná, 171, do Município de Barra do Jacaré, NRE de Jacaré.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4734/2021, de 06/10/2021, com vigência até 26/10/2025.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 850/2018, de 06/03/2018, com vigência até 31/12/2019.

§ 3º A renovação da autorização é concedida até o final do ano de 2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2025.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

30869/2025

FUNDEPAR

RETIFICAÇÃO

Retificamos a Portaria nº 141/2025 - FUNDEPAR, publicada no DIOE nº 11.866 de 19/03/2025. Onde se lê: "IV - (...) GMS/FUNDEPAR; leia-se: SEAP/DECON. Onde se lê: (Protocolo n.º 16.471.874-3) (...)"; leia-se: "IV - (...) (Protocolo n.º 15.934.094-5) (...)". Onde se lê: (...) REDE COMPRE BEM EIRELI, CNPJ N.º 04.725.366/0001-50 (...), leia-se: REDE COMPRE BEM EIRELI (atual REDE COMPRE BEM LTDA), CNPJ N.º 04.725.386/0001-50 (...)".

30545/2025

PORTARIA N.º 0160/2025 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 074/2025 -FUNDEPAR, celebrado com a empresa Incorporadora Gran-Pará LTDA.

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.362, de 16 de dezembro de 2024 e o contido no protocolo nº 22.996.628-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 074/2025 - FUNDEPAR, celebrado com a empresa Incorporadora Gran-Pará LTDA, para a execução de serviços comuns de engenharia no Colégio Estadual Cívico-Militar Presidente Caetano Munhoz da Rocha, localizado no município Rio Negro /PR.
I - Gestor Titular: Delton Adriano Gomes - RG: 6.XXX.707-2 - CPF: 024.XXX.479-00 e Suplente: Nilton Santana - RG: 4.XXX.725-2 - CPF: 765.XXX.899-00;
II - Fiscal Titular: Mario Chaicoski Junior - RG: 3.XXX.536-0 - CPF: 478.XXX.199-20 - CREA/PR - 19706/D, e suplente: Victor Han Chen -RG: 8.XXX.724-0 - CPF: 042.XXX.619-43 - CREA/PR 98538/D, ambos pertencentes a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.
III - Apoio Técnico de Fiscalização: João Paulo Dlugosz - CREA PR -168797/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.
Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Anote-se.

(Assinado e Data Digitalmente)
Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

30864/2025

PARANÁEDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 012/2025 - PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 - DLEX/PREDUC; II - O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do Trabalho - TST, a qual estabelece que a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS; e III - O contido na Portaria nº 22/2023 - PREDUC que disciplinou os procedimentos com relação aos Recursos Humanos do Paranaeducação. **RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir, a partir de 31 de março de 2025, os contratos de trabalho das seguintes funcionárias, as quais já se encontram aposentadas:

RG	NOME
5.207.801-6	ROSANILZA MARTILIANO DA SILVA
3.805.778-8	MARLENE APARECIDA ALCANTARA

Art. 2º. Como os contratos de trabalho ora rescindidos são de funcionárias já aposentadas, as respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, consoante o enunciado da Súmula nº 363, do TST.

Art. 3º. As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 10 de abril de 2024 em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 013/2025 - PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, considerando:

I - A declaração de nulidade dos contratos de trabalho dos funcionários admitidos entre 1999 e 2002 sem prévia aprovação em processo seletivo público, devidamente formalizada por meio da Resolução nº 01/2016 - DLEX/PREDUC; II - O teor da Súmula nº 363 do Superior Tribunal do Trabalho - TST, a qual estabelece que a contratação de servidor público sem prévia aprovação em concurso público, após a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontra óbice no respectivo artigo 37, inciso II, § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário-mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS. **RESOLVE:**

Art. 1º. Rescindir, a partir de 31 de março de 2025, os contratos de trabalho dos seguintes funcionários:

RG	NOME
58092720	CERLI APARECIDA FERREIRA
62506806	CLAUDETE CZEKALSKI GURNASKI
63938831	EUNICE TONON PORTELA DE PAULA
40713891	EZILDA GONCALVES DE MENDONCA
36287047	GILMARA REGINA TAVARES
64823175	IVONETE APARECIDA DE PAULO
46738268	IZIQUEL GREGORIO DE LIMA
62223227	LENIR MARQUES SCHAPPO
45245276	MARCIA APARECIDA PEREIRA
39061325	MARIA DA CONCEICAO BELIZARIO ALVES
86234696	MARIA SOMARIVA MACHADO
75484607	MARLENE QUINTINO DE OLIVEIRA
42758833	MARLI DE ALMEIDA GUEDES DE LIMA
95782795	MARTA PRZYVITOWSKI IANOSKI
59536338	NADJA BAGESTON
61763228	NOELI PAREREIA DA SILVA CAMARGO
50986624	ROMILDA MOURA GAZABINI
89854903	ROSANGELA DE MIRANDA
44647460	SOELI DA APARECIDA ALMEIDA
68942950	SORAIA APARECIDA CARDOSO
50201775	VALDERES ALVES
75453426	VERA LUCIA MARTINHAK

Art. 2º. As respectivas verbas rescisórias contemplam apenas a contraprestação pactuada em relação ao número de horas trabalhadas e aos depósitos do FGTS, consoante o enunciado da Súmula nº 363 do TST.

Art. 3º. As verbas rescisórias mencionadas no artigo 2º serão devidamente pagas até o dia 10 de abril de 2025, em observância ao § 6º do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-lei nº 5.452/1943).

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Tamura
Superintendente
Decreto Estadual nº 657/2023

30631/2025



Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO Nº : 22.918.920-4

INTERESSADO : MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ASSUNTO : Prorrogação de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**DESPACHO Nº 506/2025-SEFA**

Ciente;

Considerando que o Plano de Trabalho (mov. 21) prevê o período de comparecimento de 3 (três) dias na semana para o período de 12 (doze) meses, conforme autoriza o caput do art. 19 da Resolução SEFA nº 840/2024;

Considerando que a Chefia Imediata do servidor atestou que o servidor cumpriu integralmente todas as metas previstas para o regime de teletrabalho então vigente;

E considerando que a CIGT/SEFA e o NRHS/SEFA não viram óbice ao pleito do interessado;

AUTORIZO a prorrogação do regime de teletrabalho ao servidor interessado, em regime híbrido, pelo período de 12 (doze) meses, com período de comparecimento de 3 (três) dias na semana, para execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho (mov. 21), com fundamento no caput do art. 19, c/c o §2º do art. 20, ambos da Resolução SEFA nº 840/2024.

Curitiba, 25 de março de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda**30693/2025****RESOLUÇÃO SEFA Nº 288, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

Designa servidora para desempenhar atividades na Receita Estadual do Paraná - REPR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 9.026, de 20 de fevereiro de 2025, bem como considerando o contido no Protocolo nº 23.704.901-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NATHALIA BRITO DE SIQUEIRA, RG 11.XXX.655-X, para desempenhar suas atividades na Receita Estadual do Paraná - REPR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda**31007/2025****Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços****JUCEPAR****PORTARIA JCP Nº 81/2025**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

ROBERT SIDI, brasileiro, portador do RG 8075676588 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 252.772.007-20, residente e domiciliado na Praça Conde de Porto Alegre, 77, Centro, apto 79, Porto Alegre-RS, CEP 90.020-130, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista

o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente ao STJ-Superior Tribunal apresentada no protocolo PRE2500108576.

Publique-se.

Curitiba, 25 de março de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente**PORTARIA JCP Nº 82/2025**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a Andrei Kolic apresentada no protocolo PRE2500119975.

Publique-se.

Curitiba, 25 de março de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente**PORTARIA JCP Nº 83/2025**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto nos arts. 26, §1º, inciso I e 27 da Instrução Normativa DREI /ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a Tamara Redza apresentada no protocolo PRE2500125770.

Publique-se.

Curitiba, 25 de março de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente**30724/2025****PORTARIA JCP Nº 85/2025**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, inciso II, da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e art. 25, incisos V, X e XVII do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e arts. 12 e 13 do Decreto nº 12.033, de 1º de setembro de 2014 (Regulamento), resolve: **NOMEAR** MARINILDA APARECIDA DOS SANTOS, RG 5.XXX.040-X/PR, para exercer as atribuições de Gestor de Contrato; e JESSICA NATACHA LOPES, RG 9.XXX.400-X SSP/PR, para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato, nos termos dos arts. 97 e 118 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 e arts. 72 e 73 do Decreto nº 4.993, de 31 de agosto de 2016, para o seguinte contrato e contratada:

Contrato GMS	Contratada
1640/2025	ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.713.419/0001-88

Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de março de 2025.

(Assinado eletronicamente)

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente**30648/2025**

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DESPACHO SECRETÁRIO SEIL Nº 019/2025-SEIL

Processo nº: 22.307.876-1

Interessado: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL

Assunto: Concorrência nº 051/2024 GMS

1. **Homologo** com fulcro no relatório da disputa do agente de contratação e cumpridas as formalidades legais, o **FRACASSO** do procedimento licitatório, cujo objeto é a contratação integrada de empresa especializada para a elaboração dos projetos básico e executivo naval, bem como a fabricação de duas embarcações de alumínio destinadas ao transporte de passageiros em mar aberto no litoral, conforme os elementos técnicos e demais anexos constantes no edital.

2. Publique-se

Curitiba, 25 de março de 2025.

Sandro Alex
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
30850/2025

DER

PORTARIA Nº 084/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 23.486.616-8, RESOLVE:

Designar o Subtenente QPM 1-0 Carlos Alberto da Costa, RG 4.***.066-6, como Coordenador Operacional das atividades do CMEIV/DER.

Designar o 1º Sargento QPM 1-0 Deyvid Junior Izidorio, RG 8.***.349-6, como Coordenador Administrativo das atividades do CMEIV/DER.

Designar o Supervisor-Geral 3º Sargento QPM 1-0 Fabio Luiz dos Santos, RG 7.***.409-5, como Supervisor-Geral das atividades do CMEIV/DER.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

31009/2025

PORTARIA Nº 163/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXI do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

Designar nos termos da Lei nº 20.656 de 03 de agosto de 2021, as servidoras Marli Vidal Teixeira Rozzini, RG. 5.***.867-2 e Marlene Massaneiro Ritter - RG. 8.***.910-7, para que, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância, visando apurar indícios de irregularidades constantes nos protocolos nº 03.795.641-4 e 23.349.432-1.

Curitiba, 21 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

29455/2025

PORTARIA Nº 174/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado nº 23.717.145-4, RESOLVE:

Designar a partir de 01 de março de 2025 o servidor **Eng. Marcio Gurski**, RG nº 7.***.473-x, como **Gerente de Obras e Serviços**, em substituição a **Eng. Daniel Hatiro Fujiwara**, RG. 8.***.247-x, no que diz respeito ao **Contrato nº 122/2021 DOP**, cujo objeto é “Execução dos serviços de segurança viária com melhoria na condição de segurança da malha rodoviária do estado do

paraná, no âmbito do PROSEG PARANÁ – Programa de segurança Viária, lote 1 Superintendência Regional Leste – Curitiba, numa extensão de 877,44”.

Curitiba, 25 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

30788/2025

PORTARIA Nº 177/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 23.717.882-3, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Fábio de Souza, RG. 5.***.803-x	Memo. nº 016/2025 CPAM	Como Gestor do Contrato nº 017/2025 - DOP, cujo objeto é, “Execução dos serviços de modificação da geometria, drenagem e implantação de sinalização horizontal e vertical de um trevo na rodovia PR- 478, entroncamento PR-576, km 4+400, trecho entre Porto Rico a São Pedro do Paraná”.
DESIGNAR	Kleber Deleon de Oliveira, RG. 8.***.228-x	Memo. nº 016/2025 CPAM	Como Fiscal do Contrato nº 017/2025 - DOP, cujo objeto é, “Execução dos serviços de modificação da geometria, drenagem e implantação de sinalização horizontal e vertical de um trevo na rodovia PR- 478, entroncamento PR-576, km 4+400, trecho entre Porto Rico a São Pedro do Paraná”.

Curitiba, 25 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

30792/2025

PORTARIA Nº 175/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado nº 23.717.201-9 RESOLVE:

Designar a partir de 01 de março de 2025 o servidor **Eng. Carlos Eduardo Fehlauer**, RG. 6.***.352-x, como **Gerente de Obras e Serviços**, em substituição ao **Eng. Daniel Hatiro Fujiwara**, RG. 8.***.247-x, no que diz respeito ao **Contrato nº 036/2022 DOP**, cujo objeto é “Execução de serviços técnicos de supervisão e apoio à fiscalização na execução das ações de manutenção, conservação, restauração, sinalização e segurança rodoviária, reabilitação de OAEs, operação de pesagem veicular e emergências, por produto, no âmbito das superintendências regionais e da diretoria de operações”.

Curitiba, 25 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

30789/2025

PORTARIA Nº 176/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado nº 23.717.256-6, RESOLVE:

Designar a partir de 01 de março de 2025 o servidor **Eng. GUYLHERME HENRIQUE RODRIGUES ITIBERE DA CUNHA**, RG. 8.***.544-x, como **Gerente de Obras e Serviços**, em substituição a **Eng. Marcio Gurski**, RG nº 7.***.473-x, no que diz respeito ao **Contrato nº 065/2023 DOP**, cujo objeto é “Execução dos serviços de manutenção e conservação de 63,97 km de rodovias rurais não pavimentadas, da malha rodoviária da área 03”.

Curitiba, 25 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

30791/2025

PORTARIA Nº 172/2025-DER

Súmula: Libera o tráfego de Combinações de Veículos de Carga - CVC com Peso Bruto Total Combinado (PBTC) superior a 57 (cinquenta e sete) toneladas e máximo de 74 (setenta e quatro) toneladas, com comprimento superior a 19,80 metros e máximo de 30,00 metros, possuindo Autorização Especial de Trânsito – AET.

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2458 de 14 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 4475 de 14 de março de 2005 e pelo dispositivo do inciso II do Artigo 21 da Lei 9503 de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, considerando a necessidade de adequar e compatibilizar o tráfego nas rodovias estaduais por veículos de carga e tendo em vista o contido no protocolado n.º 23.349.502-6,

RESOLVE:

1. Fica liberada a circulação de Combinações de Veículos de Carga – CVC com Peso Bruto Total Combinado (PBTC) superior a 57 (cinquenta e sete) toneladas e máximo de 74 (setenta e quatro) toneladas, com comprimento superior a 19,80 m e máximo de 30,00 m, conforme estabelece a Resolução n.º 882/2021 do CONTRAN, no trecho a seguir da Rodovia Estadual PR-577:

PR-577	Entr. BR-376 (Nova Londrina) – Porto São José		
Trecho	Km Início	Km Fim	Extensão
577S0010EPR	0,00	19,35	19,35

2. Todos os veículos de que trata esta Portaria só poderão trafegar portando Autorização Especial de Trânsito emitida pelo DER/PR;
3. Fica autorizado o tráfego das Combinações de Veículos de Carga previstas nesta Portaria, no trecho relacionado acima, **apenas de segunda a sexta-feira, no período diurno.**
4. Cada Autorização Especial de Trânsito que trata esta Portaria será emitida para até 30 (trinta) unidades tracionadas;
5. A fiscalização de trânsito será realizada pelos agentes rodoviários do DER/PR e da Polícia Rodoviária Estadual (PRE), em cumprimento aos aspectos legais.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Curitiba, 24 de março de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR

31012/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
PORTARIA N. 178 DE 25/03/2025
ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
RETIFICAR A PORTARIA N. 612 DE 06/12/2024 DE LICENÇA ESPECIAL DE
JORGE EXPEDITO BARBOSA DE SOUZA, R.G. 40935614, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:
FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO
6/1/2025 A 5/4/2025 21/6/2007 A 20/6/2012

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :
PORTARIA N. 179 DE 25/03/2025
ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
NOME/RG LF CARGO PROTOCOLO DIAS PERÍODO AQUISITIVO FRUIÇÃO
JORGE EXPEDITO BARBOSA DE SOUZA 90 21/06/2012 20/06/2017 07/04/2025 05/07/2025
40935614 1 NAXVII 236976874

30774/2025

Secretaria da Justiça e Cidadania

da Justiça e Cidadania – SEJU.

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Designação de servidores, para
responder como Chefes de Núcleo
Regional da Secretaria de Estado

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo Capítulo I, Seção Única, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado, nomeado pelo Decreto Estadual nº 645, de 28 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo nominados, para responder como Chefes de Núcleos Regionais da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU, criados pelo Decreto Estadual 8.807, de 30 de janeiro de 2025.

GUARACY PACHECO SANTOS	EMERSON DOS	5.XXX.372-X	LARANJEIRAS DO SUL
------------------------------	----------------	-------------	-----------------------

NOME	RG	NÚCLEO REGIONAL
MAYKO RICARDO DA SILVA	8.XXX.857-X	FOZ DO IGUAÇU

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de publicação.

(assinatura digital)

Santin Roveda

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

30520/2025

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025 DO CEDM

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 9 horas e quinze minutos em segunda chamada por web conferência pela plataforma do Google meet com link: <https://meet.google.com/roe-rsuu-srb>; conforme deliberação deu-se início a reunião extraordinária do CEDM. Estavam presentes; **Conselheiras Representantes Governamentais:** Titular: Mariana de Sousa Machado Neris (SEMIPI); Suplente: Adriana Siuta Lemos (SEMIPI); Titular: Andrea Mary Cuéllar Tramuja (SEEC); Titular: Maria Lúcia Raimondo (SETI); Suplente: Viviane da Paz (SEJU); Suplente: Mariluze Santos de Pontes Gogosz (SETR); Titular: Joseli Collaço (Casa Civil); Titular: Sílvia Cristina de Lima (SEDEF); Suplente: Lenise Rosseto da Silva (SEPL); Titular: Luciana de Novaes (SESP); Suplente: Carolina Pauleto Ferraz Zancan; **Conselheiras Representantes da Sociedade Civil:** Titular: Maria Isabel Pereira Corrêa (UBM); Titular: Tais Adams Gramowski (APP/Sindicato); Titular: Carmen Regina Ribeiro (RFS); Titular: Tania Cristina de Castro Ribeiro (CIAF); Suplente: Marceli de Camargo (CIAF); Titular: Márcia Aparecida de Oliveira Neves (CUT); Titular: Ivanete Paulino Xavier (RMN); Suplente: Ana Claudia Justino Sérgio Gianni (RMN); Titular: Rosalina Batista (ASSEMBA); Titular: Terezinha Andrade Possebom (HUMSOL); Titular: Maria Inez Barboza Marques (UNESPAR); Titular: Bruna Ravena Braga dos Santos (Casa de Malhu); Suplente: Renata Borges Branco (Casa de Malhu); Titular: Rockmillys Basante Palomo (Ação Social Irmandade sem Fronteiras); Titular: Ana Cláudia Marochi (SINDIEDUTEC); Suplente: Lisandra Maria Kovaliczn Nadal (SINDIEDUTEC); **Colaboradoras(es) e Convidadas(os):** Fernanda Cristina Heberle; Fátima Ikiko Yokohama; Carla Konieczniak Aguiar; Mariana Martins Nunes; Kaomi Maltez Alves; Janaina de Oliveira Plásido; Larissa Sayuri; Anelise Bonatto; Alessandra Manfredini; Priscila Alves da Silva; Giuliana Karoline Gressinger Gomes Mann; Sionara de Paula; item hum; **1) Boas vindas da Presidente:** A Presidente Ivanete Paulino Xavier deseja um bom dia a todas, justifica a ausência das Conselheiras Cristina Viana de Jesus (SEPL), Jussara Fátima Ribeiro (SEAB), Walquiria Onete Gomes (SEED), Jane Cristina Lobato Vasques (SEJU), Kelly Helena Correia Klein (SESA) e Mariana Silva da Costa (SETR), ambas por agenda externa e declara aberta a reunião extraordinária; item dois; **2) Apreciação e Aprovação da Pauta:** a Presidente Ivanete faz a leitura da pauta única dessa reunião e a mesma foi aprovada; item três; **3) Apresentação do Programa Casa da Mulher Paranaense:** A Vice Presidente do Conselho e Diretora de Políticas Públicas para Mulheres da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) Mariana de Sousa Machado Neris, deseja bom dia a todas, diz que é uma alegria poder estar nessa reunião na manhã de hoje, agradece a confiança e também a oportunidade de poder apresentar os primeiros rascunhos do que se pode tornar o Programa Casa da Mulher Paranaense, fala que já existem os pontos de apoio da Rede de Proteção da Mulher que são os serviços de políticas setoriais tais como, as Unidades Básicas de Saúde, os Hospitais, os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), os Centros de Referência Especializados (CREAS) e as Delegacias da Mulher, porém precisa se dar um passo além, desenvolver uma metodologia, um serviço que tenha um olhar para a mulher que está em uma condição de vulnerabilidade e que precisa alcançar novas oportunidades para ingresso no mundo do trabalho, na vida independente, nas atividades com autonomia, portanto a Secretária da SEMIPI Leandre Dal Ponte entende que esta pode ser uma oferta a ser realizada pela política da mulher, um serviço que tende a ser um serviço não voltado ao enfrentamento da violência propriamente, mas um serviço voltado a potencializar o que as mulheres tem de habilidades, conhecimentos, espaços para desenvolver diversas atividades adaptadas ao município em que elas vivem, conhecendo de fato a capacidade dessas mulheres, a esse protagonismo, diz que traz então em primeira mão antes de sair qualquer definição do desenho, para ter a contribuição deste Conselho as macro ofertas que irão ser desenvolvidas dentro das Casas da Mulher Paranaense, passa então a palavra para a Coordenadora de Protagonismo Feminino da SEMIPI Adriana Siuta Lemos que fará a apresentação do programa, Adriana cumprimenta a todas, diz que como a Diretora Mariana introduziu, a Casa da Mulher Paranaense não tem como foco principal o atendimento a mulher em situação de violência, mas sim o maior objetivo é o protagonismo, o empoderamento feminino, o empreendedorismo, conta que foram fazer uma visita à Casa da Mulher Carioca e identificaram vários potenciais, também algumas vulnerabilidades, diz que o objetivo principal da Casa da Mulher Paranaense é desenvolver atividades que visem fortalecer a autonomia econômica das mulheres, ampliando sua capacidade de decisão e participação ativa na vida pública, estimulando seu crescimento, apresenta então em tela o projeto da planta da Casa que terá aproximadamente 500 metros quadrados de área construída, para que todas possam ter uma ideia da dinâmica e do tamanho das salas, inicia mostrando a fachada e a sala de recepção, mostra a sala de atendimento individual onde terá uma Assistente Social e uma Psicóloga, obrigatoriamente essas duas profissionais, mostra a sala de ginástica onde terão várias atividades tais como, alongamento, dança de zumba, diz que o horário de atendimento da casa será estendido, porque muitas vezes as mulheres estão trabalhando durante o dia e só podem participar de alguma atividade no período noturno, sendo a ideia de que ela funcione no período comercial das 8 as 17 horas, mas também ouvindo a necessidade ampliar esses atendimentos para o período da noite, continua mostrando a sala de apoio à amamentação, onde as mães que estiverem amamentando podem participar das atividades e ter esse ambiente protegido tanto para amamentar quanto para fazer a extração do leite, mostra também a sala brinquedoteca com uma cuidadora, uma monitora, para que as mães possam participar das oficinas, das atividades enquanto as crianças brincam, continua mostrando que tem um espaço aberto verde com árvores, também destinado a atividades e onde as mulheres podem sentar, conversar, conviver, diz que terá um espaço para uma sala de reuniões, uma sala de atividades e uma sala de eventos também, com todos os equipamentos de multimídia que são necessários para fazer conferências, reuniões, atendimentos, oficinas, mostra agora o espaço com uma sala para a Gestora de Organismo de Política para a Mulher (OPM), uma sala para reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, continua a explanação mostrando que terá uma cozinha escola para trabalhar com a culinária, gastronomia, práticas alimentares, enfim atividades para aprenderem, por exemplo, a fazer doces e salgados, também uma sala da Fomento Paraná do Banco da Mulher para essas mulheres entenderem todo o contexto disso, tais como, precificação, como vender, qual é o mercado, diz que então a ideia é realmente fortalecer essas mulheres economicamente, pessoalmente e também coletivamente, vai finalizando dizendo que o público-alvo são todas as mulheres, de todas as idades e entre todos os objetivos estão fortalecer a sororidade, ampliar o acesso à formação, ao mundo do trabalho, fomentar o desenvolvimento pessoal, aprimorar habilidades e talentos, contribuir para a formação crítica da realidade social, promovendo debates e reflexões que estimulem a compreensão crítica da realidade social, incentivando as mulheres a exercer o alcance da equidade de gênero, finaliza dizendo que seria essa a Casa para os Municípios que quiserem se habilitar, fazer a adesão, a diretora Mariana pede a palavra, diz que a Rede de Proteção a Mulher dispõe da Casa da Mulher Brasileira que faz parte de uma política nacional, que tem diretrizes e ações voltadas à construção dos equipamentos para a modalidade do acolhimento a mulheres em situação de violência, então a proposta da Casa da Mulher Paranaense é ser um equipamento de inovação, que pode integrar a Rede que não é só da proteção, mas uma Rede de Garantia de Direitos, fala que a intenção desta reunião é trabalhar com este Conselho o conteúdo dessa Casa, ou seja, o que vai ser ofertado, conta que a ideia da Secretária Leandre é buscar recursos, em um primeiro momento, para a construção de 10 casas como esta apresentada, uma planta da casa padrão que será disponibilizada e essa obra do jeito que está sendo apresentada está estimada em R\$ 1.600.000,00, porém ainda não se tem esse recurso que terá que ser conseguido, diz que também se pensa em conseguir recursos para reforma, por exemplo se o Prefeito diz que o Município já tem um barracão, uma obra que pode ser adaptada para se tornar a Casa da Mulher Paranaense, então esse recurso poderá ser disponibilizado para que a Prefeitura realize as reformas, adaptações e equipagem, explica que os municípios com população acima de 10 mil habitantes já teria estrutura para poder ter uma casa como essa, visto que a contratação de serviços juntamente com a disponibilização de profissionais será por conta da Prefeitura e se a mesma for muito pequena ela não terá capacidade de gerenciamento da Casa, finaliza dizendo que a Prefeitura pode firmar parcerias para fazer determinados cursos, pode chamar uma organização, pode chamar o SESC para dar uma aula, pode trazer esse modelo de co-gestão para dentro desta Casa de maneira também a otimizar essa parte de serviço de pessoal, pode funcionar durante o dia, durante a noite, dependendo de qual for a dinâmica dessa questão relacionada a manutenção da Casa, a Presidente Ivanete agradece Adriana e Mariana pela apresentação e abre para considerações e perguntas, a Conselheira Rosalina Batista representante da Associação de Entidades de Mulheres do Paraná pede a palavra, parabeniza

Adriana e Mariana pela proposta, diz que poderia ser discutido se dentro desse espaço da Casa da Mulher fosse oferecido o serviço de acolhimento de passagem, visto que o mesmo é somente ofertado em grandes Municípios, e falando por experiência própria em Londrina, muitas mulheres que chegam vítimas de violência doméstica e violência de estupro não tem onde ficar, diz que não vai ser fácil a criação da Casa da Mulher pois muitos Prefeitos não querem mesmo investir em política da mulher, então pensa que o financiamento é muito importante, a Conselheira Renata Borges Branco representante da Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu pede a palavra, cumprimenta a todas, diz que acha o projeto muito interessante porque o mesmo tira a mulher da vulnerabilidade, da violência e cria uma questão de oportunidade, porém ela gostaria de pontuar que o horário de funcionamento da casa das 8 as 17 horas é muito limitante visto que compromete a escola dos filhos, e a mulher que já está na correria diária dificilmente vai acessar a Casa por causa dessa limitação de horário, então acredita que a ampliação do horário é a viabilidade do projeto, finaliza a fala questionando como vai funcionar o atendimento para mulheres indígenas e ciganas, que estão em trânsito, a Conselheira Carmen Regina Ribeiro representante da Rede Feminista de Saúde pede a palavra, cumprimenta a todas, diz que gostaria de perguntar se estão fazendo o projeto da planta voluntariamente ou tem uma empresa contratada pelo Estado para fazer, outra questão se relaciona a viabilidade dos Prefeitos aceitarem essa proposta porque significa mais custo para eles, e isso é muito complicado no momento em que os Municípios tem dificuldades e por exemplo uma obra pode acabar sendo sucateada na sequência pois vai depender de cada gestão, portanto pensa que deve se pensar na viabilidade operacional dessa proposta, para evitar que após obter um empréstimo, um financiamento para construção de uma coisa que depois não se tenha segurança nenhuma da continuidade, portanto pensa ser mais viável financiar projetos específicos que os municípios queiram fazer, ao invés de fazer mais uma obra, finaliza a fala dizendo que realmente precisa se debruçar sobre esse projeto da Casa e repensar algumas coisas, a Diretora Mariana pede a palavra responde a consideração da Conselheira Carmen dizendo que concorda com a sua fala a respeito da viabilidade e capacidade de unir a intenção política de quem está trazendo a obra e a execução do município, diante disso fala que estão buscando soluções, conta que na semana passada tiveram o encontro de Prefeitos e em conversa abriram para os mesmos um formulário de manifestação de interesse sobre determinadas necessidades de seus Municípios em relação a todas as políticas da mulher, da igualdade racial e da pessoa idosa, portanto estão na fase de diagnóstico, captando essas informações seja pela intencionalidade dos Municípios, seja pelos fatores já apurados pelos diagnósticos de BI e dados dos indicadores de vulnerabilidade, para então poder então criar a proposta, com relação a questão de quem está fazendo o projeto da planta da Casa Paranaense diz que existe um programa que está sendo desenvolvido pelo Governo do Estado para investimentos, recursos que estão sendo aportados que não são de fonte de empréstimo, são recursos do tesouro para investimento e dentro da Secretaria de Estado das Cidades existe uma modalidade de parceria com a PROJETEC que disponibilizou bolsistas para desenvolver esse projeto da planta, portanto não teve custo algum para SEMIPI, responde agora a questão do horário trazida pela Conselheira Renata, menciona que a Casa também pode funcionar à noite, a depender da demanda do município, então a priori não está acordado o horário de funcionamento das 8 às 17 horas, inclusive pensaram em ter cursos noturnos e as mães com filhos tanto vão ter a oportunidade de deixar as crianças na brinquedoteca e também terão a sala de aleitamento, a Presidente Ivanete agradece Mariana pelas respostas e passa a palavra para a Conselheira Maria Isabel Pereira Corrêa representante da União Brasileira de Mulheres que havia pedido a palavra, Maria Isabel cumprimenta e agradece a presença de todas, diz que a quantidade de Conselheiras presentes nessa reunião extraordinária demonstra o quanto esse Conselho está comprometido, parabeniza o projeto Casa da Mulher Paranaense, fala que é uma excelente iniciativa porém com uma série de preocupações, como a princípio são 10 Municípios a receberem as Casas da Mulher Paranaense pensa que os Municípios de pequeno e médio porte que dependem da política, a compreensão é diferente, mas por exemplo, urbanisticamente acima de 20 mil habitantes tem poucos no Paraná, que normalmente estão bastante próximos a grandes centros e eles têm dificuldade de atender as mulheres, cita o exemplo do município onde reside que é Palmeira o qual possui aproximadamente 34 mil habitantes, diz que lá seria muito bem vinda a Casa, essa construção faria a grande diferença, conta que nessa semana teve uma mulher bem conhecida em Palmeira que cometeu suicídio e também diz que no dia de ontem ficou a tarde inteira com uma amiga muito querida, uma pessoa com uma inteligência emocional e espiritual bastante desenvolvida, mas ela estava no seu limite, então pensa que para essas mulheres que como a amiga que não vão procurar a área da saúde, seria de bom tom se nessa Casa pudesse ter uma sala para atendimento psicológico, um atendimento não curativo, mas um atendimento preventivo, para que mulheres, não só essas mulheres que estão às vezes à beira do suicídio, mas mulheres que estão prestes a entrar em depressão, que elas possam, junto com a questão do protagonismo, do seu trabalho e tudo mais, que elas possam também ter quem as escute, porque o fato de ter alguém que escute faz muita diferença e estamos em uma sociedade que muito fala e pouco escuta, fala que além disso gostaria de colocar mais um desafio que seria o de priorizar os Municípios que tem Prefeitas visto que as mesmas já tem esse olhar para o desenvolvimento de política para mulheres, municípios que tenham OPMs, então que se pudesse de alguma maneira também fazer essa triagem e dar protagonismo para essas Prefeitas, a Conselheira Luciana de Novaes representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública pede a palavra, cumprimenta a todas, parabeniza pelo projeto, fala que gostaria de saber se tem como compartilhar com as Conselheiras algo descrito do projeto para se ter uma melhor compreensão para posteriores proposições, contribuições, para poder entender de onde seria o investimento para a Casa, se seria parte do Conselho ou se já houve algum alinhamento com algum Município que realmente se propôs a ser partícipe desse projeto para que ele se torne viável, a Conselheira Maria Inez Barboza Marques representante da Universidade Estadual do Paraná pede a palavra, cumprimenta a todas, diz que é bastante otimista com relação ao projeto apresentado, é um projeto inovador e diferenciado e se o Município aderir e houver uma articulação local com o Conselho, com a gestão, será possível um bom trabalho, visto que esse projeto vai de encontro com os eixos do Plano Nacional de Políticas para Mulheres, então pensa que nesse contexto de aridez depende muito das articulações posteriores que se pode reforçar, inclusive com capacitação, a Conselheira Rockmillys Basante Palomo representante da Ação Social Irmandade sem Fronteiras pede a palavra, cumprimenta a todas, diz que acha muito interessante e importante o projeto da Casa, porém a estrutura da Casa é para cursos tecnológicos, não abrangendo aquelas mulheres que trabalham em máquinas e tantas outras diversidades de trabalhos, portanto pensa que falta uma adequação do projeto à realidade, à prática, ao dia a dia, diz que o mesmo tem que ser adaptado mais à necessidade real do dia a dia, a Conselheira Sílvia Cristina de Lima representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família pede a palavra, cumprimenta a todas, parabeniza pelo projeto, fala que é até muito comovedor esse momento de estar pensando mais um espaço de atendimento, acolhimento e protagonismo para as mulheres do Estado do Paraná, diz que estão no caminho certo, estão conseguindo fazer com que as vozes estejam ecoando e sendo ouvidas pelo Governo do Estado, diz que tudo o que foi discutido até agora nessa reunião é de extrema relevância, mas é importante lembrar que em um processo de construção de um projeto, vários pontos de mudanças e adequações vão surgir, mas que não se desista desse projeto porque quantas mulheres Paranaenses estão esperando para ter mais um atendimento, um acolhimento, então olhar por esse lado muito humanizado mesmo, que esse é o papel enquanto Conselheiras, tanto Governamentais como Sociedade Civil, pensar que estão representando vozes de mulheres que nesse momento precisariam do atendimento de uma Casa como esta, a Conselheira Bruna Ravena Braga dos Santos representante da Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu pede a palavra, cumprimenta a todas, parabeniza pelo projeto e acha que ele é super importante pois vem para somar, para construir, diz que irá falar em nome das mulheres transvestis e transexuais, que muitas das vezes não se sentem representadas pelos serviços ofertados pelo Estado, visto que muitas vezes os profissionais que estão na linha de frente cometem transfobia nesses espaços em Curitiba, no CRAS, na Casa da Mulher Brasileira, muitos servidores desses espaços falam que elas não são mulheres, que lá não é um espaço para elas, fala que nesse projeto que está sendo construído se pensasse na formação de pessoal antes de ofertar, formação com uma capacitação, um letramento racial, um letramento sobre as pessoas com deficiência, em todos os aspectos e sentidos, pois só assim se terá um atendimento com qualidade, portanto que tenha esse critério de exigência para adesão do Município ao projeto, porque não adianta querer construir a política se os Municípios que tenham interesse não estejam aliados no atendimento do público em geral, das mulheres em geral, porque não adianta pluralizar as mulheres e o atendimento ser racializado ou cortado em alguns segmentos, a Presidente Ivanete agradece todas as considerações, a Vice Presidente Mariana pede a palavra, agradece as contribuições das Conselheiras, responde a questão da Conselheira Luciana de Novaes dizendo que não disponibilizam ainda de nenhum material prévio porque ainda estava até esse momento restrito à área técnica, fala que a partir das contribuições que surgiram hoje nessa reunião é que irão construir um documento para socialização com as Conselheiras, responde que ainda não tem nenhum Município definido, mas irão estudar os critérios para apresentação de proposta de partilha em breve aqui neste Conselho, responde também a Conselheira Maria Isabel falando que a Casa terá espaço para atendimento psicológico, pensa que é excelente a sugestão de potencializar como espaço de escuta e de combate ao suicídio, vai finalizando a fala dizendo que irão trazer as sugestões apresentadas na reunião de hoje para o documento base, esse documento ainda vai ser um documento preliminar, que irão encaminhar para todas as Conselheiras para contribuições e após isso se terá condições de trabalhar uma deliberação desse serviço, fala que caso alguém não tenha conseguido falar tudo que gostaria pode enviar no WhatsApp dela, que a contribuição será incorporada no documento, finaliza dizendo que está bem feliz de poder desenvolver esse projeto que ainda é um projeto piloto que precisa ser elaborado com calma para desenvolver uma proposta, avaliar essa proposta para depois a expandir, agradece a Presidente Ivanete e deseja uma ótima tarde a todas, a Presidente Ivanete agradece a Vice Presidente Mariana, agradece a todas as Conselheiras, Convidadas(os), Colaboradoras(es) e dá por encerrada a Reunião Extraordinária. Esta ATA foi degradada por Sandra Cristina Hey Paizani Assessora da SEMIPI, e será encaminhada às Conselheiras para contribuições, depois de aprovada em reunião plenária será publicada no DIOE e publicizada no site do CEDM/PR.

30798/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA
ATA DA REUNIÃO DO MÊS FEVEREIRO DE 2025 DO CEDM/PR

No quarto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 9 horas e quinze minutos em segunda chamada, no formato presencial na Sala de

Reunião no 6º andar - Ala B do Palácio das Araucárias sito a Rua Jacy Loureiro s/n e por web conferência pela plataforma do Google Meet com Link: meet.google.com/ohg-yeuz-xwb, deu-se início a reunião ordinária do CEDM. Estavam presentes; **Conselheiras Representantes Governamentais:** Titular: Mariana de Sousa Machado Neris (SEMIPI); Suplente: Adriana Siuta Lemos (SEMIPI); Titular: Jussara Fátima Ribeiro (SEAB); Suplente: Kharin Bevervanso (SEAB); Titular: Maria Lúcia Raimondo (SETI); Titular: Walquíria Onete Gomes (SEED); Titular: Jane Cristina Lobato Vasques (SEJU); Titular: Carolina Bolfé Poliquesi (SESA); Suplente: Viviane Aparecida Ribeiro Santos (Casa Civil); Titular: Sílvia Cristina de Lima (SEDEF); Titular: Cristina Viana de Jesus (SEPL); Suplente: Lenise Rosseto da Silva (SEPL); Titular: Luciana de Novaes (SESP); Suplente: Carolina Pauleto Ferraz Zancan; **Conselheiras Representantes da Sociedade Civil:** Titular: Maria Isabel Pereira Corrêa (UBM); Suplente: Fernanda Queiroz (FMPR); Titular: Tais Adams Gramowski (APP/Sindicato); Titular: Carmen Regina Ribeiro (RFS); Titular: Tania Cristina de Castro Ribeiro (CIAF); Suplente: Marcell de Camargo (CIAF); Titular: Márcia Aparecida de Oliveira Neves (CUT); Suplente: Cinara Corrêa de Freitas Tonatto (CUT); Titular: Ivanete Paulino Xavier (RMN); Suplente: Ana Claudia Justino Sérgio Gianni (RMN); Titular: Rosalina Batista (ASSEMPA); Suplente: Silvana Rausis Fcachenco (ASSEMPA); Titular: Terezinha Andrade Possobom (HUMSOL); Suplente: Simone Beck Ribeiro (HUMSOL); Titular: Maria Inez Barboza Marques (UNESPAR); Suplente: Isabela Candeloro Campoi (UNESPAR); Titular: Bruna Ravena Braga dos Santos (Casa de Malhu); Titular: Rockmillys Basante Palomo (Ação Social Irmandade sem Fronteiras); Titular: Ana Cláudia Marochi (SINDIEDUTEC); Suplente: Lisandra Maria Kovaliczn Nadal (SINDIEDUTEC); **Colaboradoras(es) e Convidadas(os):** Gessica Greschuk Ribeiro; Fernanda Cristina Heberle; Carmen Zadra; Priscila Alves da Silva; Sionara de Paula; Anelise Bonatto; Deise Tokano; Helena Grassi Fontana; Giuliana Karoline Gressinger Gomes Mann; Nadia de Oliveira; Lucimara Carnietto Ferreira Alberini; Fatima Ikiko Yokohama; Wendy Moreira de Lima; Larissa Sayuri; Pamela Ribeiro Velho; Suhelen Cristina de Oliveira de Souza; Taise Alessandra Passos; Sueli Galhardi; Jaci de Fátima Souza Candiottio; Carla Aguiar, Leandre Dal Ponte; Elisangela Hahn dos Santos Santiago; Leonardo Pelegrin de Almeida; Sara Dieni; item um; **1) Boas vindas da Presidente:** A Presidente Ivanete Paulino Xavier deseja um bom dia a todas e todos que estão presencial e também no formato virtual, diz que é um prazer estar na primeira reunião do ano, espera que todas tenham passado o final e o início de ano com férias, com descanso, pois sabe que este ano vai ser um ano com bastante agenda, com bastante trabalho, deslumbrando a Conferência Nacional dos Direitos da Mulher, conta que está em férias porém vai presidir a reunião no período da manhã e no período da tarde será presidida pela Vice Presidente Mariana de Sousa Machado Neris, deseja boas vindas para todas, em especial para as novas Conselheiras Titular Tania Cristina de Castro Ribeiro e Marcell de Camargo da CIAF, Titular Sílvia Cristina de Lima da SEDEF e declara aberta a reunião; item dois; **2) Apreciação e Aprovação da Pauta:** A Presidente Ivanete faz a leitura da pauta e a mesma foi aprovada; item três; **3) Aprovação da Ata da Reunião Ordinária do mês de dezembro de 2024:** Ata sem contribuições, aprovada; item quatro; **4) Informes da Secretaria Executiva:** A Secretária Executiva Kaomi Maltez Alves deseja um bom dia a todas e todos, justifica a ausência na reunião de hoje das Conselheiras da Secretaria de Estado da Cultura a Titular Andrea Mary Cuéllar Tramujas e a Suplente: Inês Kiyomi Koguisi, por motivo de férias e da Conselheira da Casa Civil Joseli Colaço por motivo de agenda externa, inicia os informes falando que foram recebidos diversos emails a respeito de dúvidas dos novos gestores dos municípios, sobre funcionamento do Conselho, ARCF, Fundo a Fundo e as Coordenações da Diretoria da Mulher estão sanando as dúvidas dos mesmos, informa que foi recebida do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher a solicitação de contatos dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher e ao longo do ano passado foi elaborada uma lista de contatos, que se faz necessária constantes atualizações, portanto a última versão foi enviada ao Conselho Nacional, também recebido email do NUMAPE informando sobre o "Mutirão Meu nome, Meu Direito", realizado no dia 29/01/2025 na Boca Maldida em Curitiba, foi encaminhado para todas as Conselheiras, informa os ofícios recebidos: Ofício nº06/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Londrina referente ao pedido de apoio contra o retrocesso político dos Direitos Humanos em Londrina, Paraná, Ofício nº01/2025 da Ong Casa de Malhú solicitando a substituição de suplente, saída da Blanca Halice Darem e retorno da Conselheira Renata Borges Branco, Ofício nº019/2025 do GABINETE/SEMIPI solicitando a confirmação de representantes do CEDM/PR no Comitê Interinstitucional de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres do Paraná do ano 2025 e Convite para 1.ª Reunião desse Pleno, Ofício nº018/2025 Convite para Presidente Ivanete para o 2º Encontro de Prefeitas e Vereadoras do Estado do Paraná dias 19 e 20 de Fevereiro na ALEP, continua os informes falando agora dos ofícios enviados, Ofício nº152/2024 referente ao retorno da solicitação de entrevista da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e da Universidade de Brasília (UNB), Ofício nº155/2024 para SEMIPI para ciência da pauta condições de trabalho das agentes terceirizadas da educação e seus impactos, Ofício nº157/2024 para SESA para ciência da pauta condições de trabalho das agentes terceirizadas da educação e seus impactos, Ofício nº158/2024 para Procuradoria da Mulher (ALEP) para ciência da pauta condições de trabalho das agentes terceirizadas da educação e seus impactos, Ofício nº159/2024 informando a exclusão do Grupo Dignidade, Ofício nº160/2024 referente ao chamamento da Central Integrada de Apoio Familiar (CIAF) para compor o CEDM/PR, Ofício nº163/2024 referente a resposta ao NUDEM confirmando a representação do mesmo no CEDM/PR em 2025, Ofício nº164/2024 para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pato Branco a respeito da denúncia de que a presidência do mesmo está sendo representada por um homem, Ofício 165/2024 para a SESP solicitando informações de ações do Verão Maior para Guaqueçaba, Ofício 001/2025 referente ao convite para APP/Sindicato solicitando a participação da reunião da Comissão de Trabalho e Autonomia de janeiro de 2025, Ofício 002/2025 referente ao convite para o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação (SIEMACO) solicitando a participação da reunião da Comissão de Trabalho e Autonomia de janeiro de 2025, Ofício 003/2025 convite para SEMIPI solicitando a participação da reunião da Comissão de Trabalho e Autonomia de janeiro de 2025, Ofício 004/2025 convite para Ouvidoria da Mulher Servidora solicitando a participação da reunião da Comissão de Trabalho e Autonomia de janeiro de 2025 e Ofício 005/2025 referente a retificação do ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pato Branco sobre ter um homem na vice-presidência do mesmo, finaliza dizendo que seriam estes os informes, a Presidente Ivanete agradece Kaomi e passa a palavra para a Vice Presidente Mariana de Sousa Machado Neris, Mariana deseja um bom dia, diz que é muito bom rever todas neste ano, agradece a Presidente Ivanete por fazer a abertura da reunião mesmo estando em período de férias, então diz que agora já pode dar sequência e presidir a reunião, a Conselheira Maria Isabel Pereira Corrêa da UBM pede a palavra, diz que gostaria de comentar sobre o informe do ofício referente a entrevista dada pelas Conselheiras para a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e Universidade de Brasília (UNB), comentar sobre uma particularidade que as pesquisadoras colocaram de que o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná é diferente de todos os outros, porque tem mulheres com uma idade mais avançada que os outros Conselhos que são compostos prioritariamente por mulheres mais jovens, e que então as pesquisadoras sentiram e entenderam essa diferença, fala que elas ficaram bastante felizes com a entrevista com o Conselho do Paraná, porque sentiram que a maturidade não era só na idade das Conselheiras, mas também na compreensão das questões por elas levantadas e respondidas, então, pensa que é uma coisa que é bem interessante para este Conselho, para perceber que ele pode ter particularidades diferentes e está em um rumo correto, rumo de compreensão de todas as questões que são levantadas, a Vice Presidente Mariana agradece Maria Isabel pela sua fala, a Conselheira Marcell de Camargo da CIAF pede a palavra, deseja um bom dia a todas, diz que é um prazer enorme estar presente na reunião, que quer contribuir, poder trabalhar com essa unidade e crescer juntas, conseguir coisas boas e novas para as mulheres visto que esse Conselho sempre trabalhou com muita seriedade, a Vice Presidente Mariana agradece, deseja que a CIAF seja bem vinda e passa para o próximo ponto de pauta; item cinco; **5) Relatório das Comissões Permanentes: 5.1) Comissão de Comunicação, Mobilização e Acompanhamento dos Conselhos Municipais:** Conselheiras presentes: Adriana Siuta Lemos (SEMIPI); Simone Beck Ribeiro (HUMSOL); Joceli Colaço (Casa Civil); Jussara Fátima Ribeiro (SEAB); Rosalina Batista (ASSEMPA); Silvana Rausis Fcachenco (ASSEMPA). Demais presentes: Deise Tokano e Priscila Alves da Silva (Apoios Técnicos); Gessica Greschuk Ribeiro (SEMIPI); Carmen Zadra (SEMIPI); Kaomi Maltez Alves (SEMIPI); Eliziane Hennemann Jordão dos Santos (SEMIPI); Sionara de Paula (SEMIPI); Maria Cecília Pilla (PUC/PR); Jaci Candiottio (PUC/PR); Ariane Aparecida Bührer Greboge (PUC/PR); Elisangela Hahn dos Santos (PUC/PR) e Sandra Paizani (SEMIPI), reunião ocorrida no dia 31 de janeiro de 2025, **Pauta 1** – Convite PUC/PR para integrantes do CEDM/PR participarem do "Projeto Participação Social e Escrevivências de Lideranças Sociais Femininas do Paraná" Parceria SEMIPI e PUC/PR - Apresentação Professora Jaci de Fátima Souza Candiottio (PUC) e Conselheira Adriana Siuta (SEMIPI). A professora Jaci fez a apresentação do projeto nesta plenária e a Conselheira Adriana também complementou a mesma, **Parecer da Comissão:** Aprovado, **Parecer do CEDM:** Ciente, **Pauta 2** – Proposta para realização do Fórum dos Conselhos Municipais em Foz do Iguaçu em 2025, **Parecer da Comissão:** A Comissão entende que 05/08 é uma data favorável para a realização do Fórum dos Conselhos Municipais, **Parecer do CEDM:** Aprovado, **Pauta 3** – Atualização e Deliberação nº001/2025 referente à V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres – 2025, **Parecer da Comissão:** Ciente. Aprova a Elaboração de Nota Técnica com orientações para adequação e funcionamento pleno dos CMDMs. A Secretária Executiva Kaomi faz a leitura da seguinte minuta de deliberação: DELIBERAÇÃO nº 01/2025 Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, CONSIDERANDO o Decreto nº 9.585, de 27 de novembro de 2018, que convoca a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres; CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 23 de fevereiro de 2021, que em seu art.1º adiou a realização da V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres até que se restabelecesse a segurança sanitária no país; CONSIDERANDO a Resolução nº 5, de 15 de dezembro de 2023, que decide que a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres ocorrerá em 2025; CONSIDERANDO a Portaria Ministerial nº 132 do Ministério das Mulheres, de 19 de dezembro de 2024, que definiu que a V Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres acontecerá no mês de setembro de 2025, em Brasília - DF; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 21.926, de 11 de abril de 2024, que consolida a legislação paranaense relativa aos Direitos das Mulheres, criando o Código Estadual da Mulher Paranaense, o qual prevê entre seus dispositivos a atribuição do CEDM/PR de realizar Conferências Estaduais da Mulher mediante calendário nacional de conferências; O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, reunido ordinariamente em 04 de fevereiro de 2025, DELIBERA, Art. 1º Pela definição do tema e do calendário da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres, cuja convocação formal se dará por resolução secretarial, Art. 2º O tema escolhido para o processo conferencial de 2025 no Paraná é "As mulheres, os territórios e as cidades", o qual

deverá ser integrado ao tema da Conferência Nacional assim que for disponibilizado, Art. 3º Fica instituído o calendário da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres: I – Conferências municipais: de abril a junho de 2025; II – Conferências livres: entre fevereiro a junho de 2025; III – Conferência Estadual: de 5 a 7 de agosto de 2025, § 1º Não serão realizadas conferências regionais, § 2º Serão admitidos arranjos intermunicipais para a realização de conferências locais, desde que justificada a relevância e pertinência, Art. 4º A SEMIPI adotará as providências necessárias para viabilizar as atividades técnicas decorrentes da Conferência estadual, Art. 5º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Estadual, de natureza provisória, composta por conselheiras da sociedade civil e governamentais, bem como suas respectivas suplentes: I. Ana Cláudia Marochi/Lisandra Maria Kovaliczn Nadal – Sociedade Civil – Sindicato dos Trabalhadores da Educação Básica, Técnica e Tecnológica/PR – SINDIEDUTEC, II. Bruna Ravena Braga dos Santos/Renata Borges Branco – Sociedade Civil – Associação de Travestis e Transexuais de Foz do Iguaçu – Casa de Malhu, III. Carmen Regina Ribeiro/Sueli Aparecida Castilho Caparroz – Sociedade Civil - Rede Feminista de Saúde – RFS, IV. Cristina Viana de Jesus/Lenise Rosseto da Silva – Governamental – SEPL, V. Ivanete Paulino Xavier/Ana Cláudia Justino Sérgio Gianni – Sociedade Civil - Rede de Mulheres Negras – RMN, VI. Joseli Collaço/Viviane Aparecida Ribeiro Santos – Governamental - Casa Civil, VII. Marcia Aparecida de Oliveira Neves/Cinara Corrêa de Freitas Tonatto – Sociedade Civil - Central Única dos Trabalhadores – CUT, VIII. Maria Inez Barboza Marques/Isabela Candelero Campoi – Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, IX. Maria Isabel Pereira Corrêa/Raissa Silveira de Melo Haquim – Sociedade Civil – União Brasileira de Mulheres – UBM, X. Mariana de Sousa Machado Neris/Adriana Siuta Lemos – Governamental – SEMIPI, XI. Rosalina Batista/Silvana Rausis Fcachenco – Sociedade Civil - Associação de Entidades de Mulheres do Paraná – ASSEMPA, XII. Sílvia Cristina de Lima/Eduarda Souza de Moura – Governamental – SEDEF, XIII. Tais Adams Gramowski/Celina do Carmo da Silva Wotcoski – Sociedade Civil – Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná – APP/Sindicato, XIV. Tania Cristina de Castro Ribeiro/Marceli de Camargo – Sociedade Civil - Central Integrada de Apoio Familiar – CIAF, XV. Walquíria Onete Gomes/Sandra Aparecida da Silva – Governamental – SEED; Art. 6º Fica autorizado o uso do recurso do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM) para a realização da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). **Art. 7º** Os municípios e movimentos sociais deverão informar de forma oficial ao CEDM/PR sobre os seus agendamentos e programações de conferências livres e municipais; Art. 8º A indicação de número de participantes e definição de critérios para designação de delegadas para as etapas estadual e nacional serão objetos de deliberação posterior, a depender das diretrizes disponibilizadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM); Art. 9º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação; PUBLIQUE-SE Curitiba, 04 de fevereiro de 2025 Mariana de Sousa Machado Neris Presidente do CEDM/PR, em exercício, **Parecer do CEDM:** Aprovada deliberação, já com as alterações indicadas pelas Conselheiras, **Pauta 4** – Evento CSW 69, qual será a representatividade do Paraná, tanto governo quanto da Sociedade Civil?: Discussão a Respeito, **Parecer da Comissão:** A Comissão entende que seria necessário mais informações sobre essa pauta, segue para plenária para contribuição da Conselheira que propôs a pauta Marceli de Camargo, pois a mesma não estava presente na reunião da desta Comissão. A Conselheira Marceli de Camargo faz a apresentação do evento nesta plenária, **Parecer do CEDM:** As Conselheiras da CIAF encaminharam no grupo do CEDM/PR mais informações a cerca do material já elaborado para a CSW 2025. Após discussões as demais Conselheiras não concordaram que a CIAF represente o CEDM/PR no evento. Ficando acordado que acontecerão outros momentos de discussão, levantando a data de 18 de fevereiro para tratar da conferência e ouvir sobre este ponto de pauta se possível, **Pauta 5** – Relatório analítico sobre a composição e funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Mulher no Estado do Paraná (dados do ARCF - 2023/2024) – Carmen Zadra/SEMIPI. O seguinte relatório foi apresentado por Gêssica Greschuk Ribeiro (SEMIPI) e Carmen Zadra (SEMIPI) nesta plenária: Gêssica inicia falando sobre a análise e composição dos Conselhos Municipais, diz que foram analisados os Decretos de nomeação de conselheiros de 158 Municípios, e identificadas 817 entidades que compõem o eixo não governamental, as instituições do eixo não governamental foram classificadas quanto a Perfil Institucional, Área de Atuação, Público Alvo, mostra o gráfico com a composição em porcentagens sendo Órgãos Governamentais - Secretaria de Assistência Social - 26%, Secretaria de Educação - 24%, Secretaria da Saúde - 24%, Secretaria da Segurança Pública - 5%, Secretaria de Administração - 6%, Secretaria da Agricultura - 4%, Secretaria de Indústria e Comércio - 4%, Secretaria de Esportes - 4% e Secretaria da Cultura - 3%; fala que com relação ao perfil institucional observa-se que nos CMDMs no Estado do Paraná, estão representadas instituições com diferentes perfis, divididos da seguinte maneira: Iniciativa Privada (1,9%); Órgãos Governamentais (2,1%); Instituições Religiosas (2,23%); Movimentos Sociais (4,08%); Sem vinculação (9,03%); Sindicatos e Entidades de classe (12,75%); Organização da Sociedade Civil (19,68%) e Associações e Cooperativas (23,39%); Não identificado (24,75%); fala agora no que diz respeito à área de atuação dessas instituições, independente do perfil institucional e do público-alvo, foram identificadas: Instituições de Desenvolvimento e Defesa de Direitos – 201 (duzentas e uma); Instituições voltadas ao trabalho e inclusão social – 126 (cento e vinte e seis); Organizações de Ação Social – 66 (sessenta e seis); Educação e Capacitação – 31 (trinta e uma); Religião e Espiritualidade – 29 (vinte e nove); Comunidade – 22 (vinte e duas); Desenvolvimento Rural e Sustentável – 21 (vinte e uma); Apoio à Saúde – 14 (quatorze); Esporte, Lazer e Cultura – 8 (oito); Prevenção e Enfrentamento à Violência - 5 (cinco); outros – 4 (quatro); Gêssica diz que na classificação referente ao público-alvo de cada instituição analisada, foi possível construir as seguintes categorias: Autores de V.D. - 4 (quatro); Crianças e Adolescentes – 6 (seis); Outros – 10 (dez); Comunidade Escolar -15 (quinze); Crianças e Gestantes - 18 (dezoito); Pessoas Idosas – 18 (dezoito); Comunidade Religiosa – 27 (vinte e sete); Moradores da Região – 28 (vinte e oito); Classe Trabalhadora – 44 (quarenta e quatro); População Vulnerável – 46 (quarenta e seis); Empresários e Comerciantes – 50 (cinquenta); Pessoas com Deficiência – 55 (cinquenta e cinco); Mulheres – 68 (sessenta e oito); População Geral – 102 (cento e dois); finaliza falando dos encaminhamentos que são: Elaborar Nota Técnica para adequação e funcionamento pleno dos CMDMs; Orientação para elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher nos Municípios e Plano de Capacitação continuado para os CMDMs, a Vice Presidente e as Conselheiras agradecem e parabenizam pela apresentação, **Parecer da Comissão:** Ciente. Aprova a Elaboração de Nota Técnica com orientações para adequação e funcionamento pleno dos CMDM, **Parecer do CEDM:** Ciente do relatório. Enviar para todas as Conselheiras indicado a possibilidade desta temática ser trabalhada no Fórum dos Conselhos Municipais e V Conferência Estadual de Políticas Públicas para Mulheres, **Pauta 6** - Advogada Ana Gabriela M. Brod, do NUMAPE de Marechal Cândido Rondon. Solicita ao CEDM/PR que sejam disponibilizados livros e materiais para compor a biblioteca deles, **Parecer da Comissão:** Discussão ficará para pauta do próximo mês, **Parecer do CEDM:** Ciente. Para pauta do próximo mês, **Pauta 7** - Protocolo nº 22.435.295-6 Resposta do Núcleo de Comunicação da SEMIPI, sobre a construção de um plano de trabalho em conjunto entre CEDM/PR e SEMIPI, **Parecer da Comissão:** A Comissão sugere fazer uma reunião extraordinária para tratar sobre esta pauta, **Parecer do CEDM:** Ciente. Para pauta do próximo mês, **Pauta 8** - Ofício 06/2025 do CMDM de Londrina, pedido de apoio contra o retrocesso político dos Direitos Humanos em Londrina, Paraná, Brasil, **Parecer da Comissão:** Entende - se que o CEDM já publicou uma nota pública tratando deste assunto, cabendo resposta ao CMDM apenas para sinalizar que já houve um posicionamento do CEDM, **Parecer do CEDM:** Responder ao CMDM sobre a publicação da nota pública, sendo já a manifestação oficial do CEDM/PR. Enviar ofício solicitando informações sobre a previsão da estrutura da política da mulher e enviar a nota ao Prefeito e Câmara Municipal de Londrina; **5.2) Comissão de Planejamento e Orçamento:** Conselheiras presentes: Rockmillys Basante Palomo (Ação Social Irmandade sem Fronteiras), Bruna Ravena Braga dos Santos (Casa de Malhu), Mariana de Sousa Machado Neris (SEMIPI) e Walquíria Onete Gomes (SEED). Demais presentes: Pamela Ribeiro Velho (Apoio Técnico), Kaomi Maltez Alves (SEMIPI), Carmen Zadra (SEMIPI) Priscila Alves da Silva (SEMIPI) e Sandra Cristina Hey Paizani (SEMIPI), reunião ocorrida no dia 29 de janeiro de 2025, **Pauta 1** – Deliberação 002/2025 – Investimento para a qualificação da atuação dos Organismos de Políticas para Mulheres Municipais (OPMs), **Parecer da Comissão:** Aprovado texto da Deliberação pelas conselheiras. Segue para a plenária. A seguinte minuta de deliberação foi apresentada nesta plenária: DELIBERAÇÃO nº 02/2025 Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná – CEDM/PR, reunido ordinariamente em 04 de fevereiro de 2025, no uso das suas atribuições regimentais, e CONSIDERANDO a Deliberação nº 008/2024 do CEDM/PR, que aprovou a destinação do valor de até R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR), para a compra e destinação de veículos a municípios paranaenses que possuem Organismos de Políticas para as Mulheres (OPMs) instituídos; CONSIDERANDO o resultado do procedimento licitatório para a aquisição dos veículos, fundamentado no quantitativo de OPMs que se tinha notícia até a data da Deliberação nº 008/2024 do CEDM/PR, o qual tramita no protocolo nº 22.811.330-1; CONSIDERANDO que o valor apresentado pela empresa vencedora do certame, que apresentou menor preço, é superior àquele originalmente aprovado por este Conselho e CONSIDERANDO a Deliberação nº 012/2024 – CEDM/PR, que alterou o artigo 1º e artigo 5º da deliberação nº 008/2024 do CEDM/PR, DELIBERA **Art. 1º** Pela alteração do artigo 1º da Deliberação nº 08/2024 – CEDM/PR para ajustar o valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM/PR), para R\$ 7.344.000,00 (sete milhões, trezentos e quarenta e quatro mil reais) para a compra e doação de veículos a municípios paranaenses que possuem Organismo de Políticas para as Mulheres (OPMs), **Art. 2º** Pela alteração do artigo 5º da Deliberação nº 08/2024 – CEDM/PR, para considerar elegíveis para a referida doação os municípios que demonstrarem a existência de Organismo de Políticas para as Mulheres (OPMs), **Art. 3º** Pela inclusão de parágrafo único no artigo 6º da Deliberação nº 08/2024 – CEDM/PR, para que conste a previsão de que os municípios que cumprirem com as exigências para a habilitação terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), que publicará a relação dos contemplados, por meio de Resolução, **Art. 4º** Pela alteração do artigo 7º da Deliberação nº 08/2024 – CEDM/PR, a fim de considerar, para fins da destinação dos veículos aos municípios – até o limite da disponibilidade orçamentária e da viabilidade técnica – o critério de antiguidade da criação do OPM, **Art. 5º** Pela alteração do § 1º e § 2º, do artigo 7º, da Deliberação nº 08/2024 – CEDM/PR, para o fim de estabelecer que havendo coincidência na data de criação da OPM deverá ser priorizado o município com maior índice de violência contra a mulher, segundo dados do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, **Art. 6º** Pela alteração do § 3º, do artigo 7º, da Deliberação nº 08/2024 – CEDM/PR, para considerar o município que já tenha adquirido veículo automotor com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM) fica inelegível para pleitear o veículo objeto desta Deliberação, **Art. 7º** Revoga-se a Deliberação nº 12/2024 – CEDM/PR, **Art. 8º**. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE Curitiba, 04 de fevereiro de 2025, Mariana de Sousa Machado Neris Presidente do CEDM/PR, em exercício, **Parecer do CEDM:** Aprovada a deliberação, **Pauta 2** - Monitoramento das ações do FEDIM, repasse fundo a fundo e demais projetos. Apresentação SEMIPI. A Diretora de Políticas Públicas para Mulheres da SEMIPI Mariana de Sousa Machado Neris inicia a apresentação falando que tiveram ao longo de 2024 6 projetos que foram aprovados com o recurso do fundo, o primeiro projeto foi do Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres, quando foi repassado o valor de R\$ 11.240.000,00 a 154 municípios, o segundo foi das Despesas administrativas do CEDM, sendo as diárias, locomoção e traslado, material gráfico e inscrição em eventos, quando foi deliberado valor de R\$

200.000,00 e executado valor de R\$ 33.662,22, o terceiro projeto Cátedra de Empoderamento Feminino com a UNICENTRO, quando teve-se a execução de R\$ 299.996,80, o quarto projeto foi o Investimento para qualificação da atuação dos OPMs municipais, a compra e doação de 72 veículos para 72 municípios que possuam OPM, quando já foi firmado o contrato em 2024 e o desembolso do valor deliberado R\$ R\$ 7.344.000,00 será feito quando a empresa entregar os veículos, com previsão de entrega dos veículos Virtus da Volkswagen para março de 2025, o quinto projeto foi o Sementes do Bem Viver que é uma parceria da SEMPI com o IDR e o Conselho, com a formação de 22 polos multiplicadores e 1.005 mulheres rurais, com a perspectiva de trabalhar a formação com 22 escritórios regionais do IDR, sendo que foi deliberado valor de R\$ 410.427,26, executado valor de R\$ 20.930,00 ficando o valor restante de R\$ 389.497,26 para ser executado em 2025 e o sexto e último projeto trabalhado em 2024 foi novamente o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres, devido ao fato de ter ainda um saldo remanescente de recursos na ordem de R\$ 1.740.000,00, quando 24 municípios receberam esses recursos, municípios estes que não haviam ainda sido contemplados com aquele repasse fundo a fundo, **Parecer da Comissão:** De acordo com as informações apresentadas do uso do FEDIM 2024. A comissão indica para que seja pautado trabalhar um cronograma anual do que se pretende utilizar dos recursos do fundo no ano de 2025, **Parecer do CEDM:** Ciente. Enviar a apresentação para todas as conselheiras, **Pauta 3 – Deliberação 003/2025 - Despesas Administrativas CEDM/PR 2025 (deliberação para despesas de viagens), Parecer da Comissão:** Ciente. Autorização para deliberar após apresentação em plenária. Foi apresentada nesta plenária a seguinte minuta de deliberação: DELIBERAÇÃO nº 003/2025 – CEDM/PR, O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR, reunido ordinariamente em 04 de fevereiro de 2025, no uso das suas atribuições regimentais, e DELIBERA Art. 1º Pela aprovação de utilização dos recursos alocados no Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para pagamento de despesas relacionadas a atividades do Conselho, tais como: I. Diárias, locomoção e traslado das conselheiras; II. Material gráfico; III. Inscrição em eventos pertinentes à área de atuação e interesses estratégicos do CEDM. Art. 2º Pelo provisionamento de recursos provenientes do FEDIM, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a execução do artigo 1º. Art. 3º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE Curitiba, 04 de fevereiro de 2025 Mariana de Sousa Machado Neris Presidente do CEDM/PR em exercício, **Parecer do CEDM:** Aprovada a deliberação; **5.3) Comissão de Legislação e Normas:** Conselheiras presentes: Ana Claudia Marochi (SINDIEDUTEC), Fernanda Queiroz (FM/PR), Jane Cristina Lobato Vasques (SEJU), Mariana de Sousa Machado Neris (SEMIPI), Demais presentes: Giuliana Karoline Gressinger Gomes Mann (Apoio Técnico), Sandra Paizani (SEMIPI), Kaomi Maltez Alves (SEMIPI) e Fátima Ikiko Yokohama (SEMIPI), reunião ocorrida no dia 29 de janeiro de 2025, **Pauta 1 – Protocolo nº 22.409.835-9 Resposta SEMIPI sobre a Lei 14.899 de 17 de junho de 2024 sobre a implementação e elaboração de um plano de metas integrado voltado ao enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, Parecer da Comissão:** De acordo com a resposta da Secretaria, faremos o monitoramento e em seis meses será feita a reavaliação e o acompanhamento será realizado mês a mês, **Parecer CEDM:** Cientes que a SEMIPI ainda está em prazo para executar o plano de metas, **Pauta 2 – Relatório Tribunal de Contas do Estado (TCE) – Acórdão 260/2024, Parecer da Comissão:** Ciente e de acordo com todos os dados e recomendações e como sugestão de encaminhamento aos conselhos municipais de elaborações de leis municipais que visem garantir política pública efetiva para as mulheres. Encaminhamento: Solicitação de apresentação de slides com dados do TCE, **Parecer do CEDM:** Ciente. Pauta para próxima reunião do pleno; **5.4) Comissão de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher:** Conselheiras presentes: Maria Isabel Pereira Corrêa (UBM), Maria Inez Barboza Marques (UNESPAR), Luciana de Novaes (SESP), Carolina Bolf Poliquesi (SESA), Sílvia Cristina de Lima (SEDEF), Bruna Ravena Braga dos Santos (Casa de Malhu). Demais presentes: Fernanda Heberle (Apoio Técnico), Kaomi Maltez Alves (SEMIPI), Carla K. Aguiar (SEMIPI) e Taise Alessandra Passos (CEPI), reunião ocorrida no dia 30 de janeiro de 2025, **Pauta 1 – Protocolo nº 23.199.068-2 Retorno da SEDEF/PR sobre o relato de viagem das Conselheiras para o município de Matinhos/PR, Parecer da Comissão:** Reencaminhar o ofício escrevendo de forma explícita para a SEDEF para que possam orientar os municípios sobre os fluxos de recebimento de denúncias de violência contra as mulheres, como porta de entrada que é essa secretaria de assistência social. Ressaltar a importância da intersectorialidade na construção da rede de proteção das mulheres. Sugestão de texto: Entendendo que o ofício encaminhado não tratou com clareza a questão levantada em Matinhos, em acordo com a conselheira que representa essa secretaria neste conselho, reencaminhamos o processo com as devidas recomendações desse conselho. Talvez as questões levantadas em Matinhos não sejam exclusividade daquele município, mas lá elas são acentuadas. Institucionalmente este conselho não pode nem deve interferir nas questões executivas municipais, mas entendemos que os fluxos que determinam a intersectorialidade da complexa rede de enfrentamento à violência contra as mulheres deve ser levantada junto ao município de Matinhos pela secretarias estaduais, especialmente pela SEDEF, pois no município verificamos que, como porta de entrada a estrutura da assistência social entende que as mulheres vítimas de quaisquer tipos de violência não devem ser atendidas ou encaminhadas por aquela secretaria e sim, pela casa da mulher Matinhense. Ocorre que esta casa não tem estrutura nem capacidade para tal atendimento. Ao mesmo tempo, a mudança na gestão municipal oportuniza a possibilidade de orientações e auxílio na formação da rede de recebimento, atendimento e encaminhamento das mulheres que a procuram. Entendemos que, sempre que possível, tais orientações poderiam ser repassadas aos municípios juntamente com a SEMIPI, fato é que esta secretaria não tem instâncias regionais, mas a SEDEF possui uma estrutura robusta nestes termos, o que a habilita à construção de elos sólidos nas construções municipais fazendo as orientações com a secretarias municipais de assistência social. Levantamos ainda a consideração de que, por ser um município litorâneo Matinhos tem sua situação mais complexa, haja vista o aumento dos atendimentos na temporada de verão. Reiteramos que este conselho entende que uma de suas funções é apontar caminhos para a possível solução de questões, quais sejam neste caso a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres, como forma de começar a mudar os assustadores índices de feminicídio que colocam o Paraná entre os primeiros lugares num ranking vergonhoso. Cuidar do atendimento inicial às mulheres que osusam tentar sair desse ciclo de violências é fundamental para toda a sociedade paranaense, **Parecer do CEDM:** Aprovado envio ofício SEDEF e encaminhar ao município de Matinhos com as contribuições, **Pauta 2 – Protocolo nº 23.324.825-8 Ofício 160/2024 Distrito Sanitário Especial Indígena Litoral Sul, resposta ao CEDM/PR sobre os recorrentes casos de violências indígenas discutidas em 2024 e Solicitação de atualização da situação das aldeias indígenas do oeste do Paraná, Parecer da Comissão:** Ciente. Solicitada a participação da Taise do Conselho dos Povos Indígenas (CEPI) na reunião do CEDM/PR plenária de 04/02/2025. Taise fez a seguinte fala na plenária: Taise cumprimenta a todas, diz que esteve na Associação das Aldeias Indígenas do Oeste na semana passada, quando teve a visita técnica da Comissão de Soluções Fundiárias do TJ, na verdade do Conselho Nacional de Justiça, do Tribunal Regional de Justiça e vários outros órgãos, conta que foram na aldeia que teve o último ataque, que os indígenas sofreram, no qual alguns foram atingidos por tiros, diz que é uma aldeia bem próxima da cidade, praticamente um bairro do município, então é algo que choca saber que tão próximo da cidade os indígenas ainda estão passando por isso, pois quando se pensa em uma comunidade sendo atingida por tiros, se pensa em alguém isolado que não tem contato com a cidade, fala que também foram em outras duas comunidades em Terra Roxa e Guaíra, ambas relacionadas à questão do conflito fundiário, à demarcação da Terra, quando no começo deste ano foi feita uma tratativa que a Itaipu assinou como se fosse um termo de compromisso, firmando esse compromisso de adquirir parte desses territórios para cessar esse conflito, pensa que essa é a parte principal que talvez traria a resolução do conflito tanto nessa aldeia quanto nas outras, diz que gostaria de fazer um convite para as conselheiras participarem das reuniões do Conselho Indígena porque o mesmo é muito novo, vai fazer um ano agora que foram diplomados os primeiros conselheiros e a temática relacionada à cesta básica, ao abastecimento de água, que é algo que a região é carente nesse pontos, é complicado, é precário, por não ter a demarcação da terra, teoricamente não pode ser feito nenhum tipo de instalação permanente, então o que tem são instalações provisórias, por exemplo, caixas d'água em algumas comunidades mas não em todas e as caixas d'água não dão conta de suprir a comunidade inteira, portanto tem dias que eles ficam sem água na aldeia, mas sobre essa questão de saneamento básico é algo que se está trabalhando no Conselho Indígena porém é um processo lento, diz que com relação a questão de cesta básica, que é algo que os(as) indígenas cobram bastante também, porque teoricamente não é responsabilidade de ninguém fazer a distribuição das cestas básicas, a CONAB, que é a Companhia Nacional de Abastecimento e a FUNAI priorizam algumas distribuições que são para o território em retomada, em conflito, ou seja que tenham uma situação mais vulnerável, então tem várias lacunas percebidas e que precisam ser supridas, finaliza a sua fala dizendo que irão convocar uma reunião extraordinária do Conselho Indígena nesse mês para tratar estas questões e irá encaminhar o convite para as conselheiras do CEDM, a Vice Presidente Mariana agradece Taise por sua fala, **Parecer CEDM:** Participação do CEDM nas reuniões do CEPI para acompanhar as pautas e contribuir ao que cabe. Trazer o COPED para acompanhar as pautas do CEPI já na reunião do mês de fevereiro, **Pauta 3 – Protocolo nº 23.325.738-9 Relatório do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento da Violência Contra Mulher de 2024, Parecer da Comissão:** Cientes do relatório, nossos parabéns à clareza em sua elaboração, recomendações para que todas leiam, **Parecer CEDM:** Ciente. Encaminhar relatório para todas as Conselheiras, **Pauta 4 – Protocolo nº 23.384.517-5 Denúncia do CMDM de Maringá, caso de violência doméstica da ex-conselheira Margarete Lopes lung contra sua companheira, Parecer da Comissão:** Prezadas Conselheiras, vimos pelo presente informar o recebimento do ofício circular nº 020/2024 de vosso conselho municipal, sobre a "suposta" denúncia contra a ex-conselheira estadual Margarete Lopes lung (Margot lung). Em primeiro lugar queremos dizer que não aceitamos quaisquer tipos de violência contra as mulheres, aliás, este é um dos princípios basilares deste Conselho, repudiamos quaisquer violências e estamos atentas, especialmente por vivermos em um Estado que figura entre os primeiros lugares no triste ranking nacional de feminicídios. Nosso objetivo é trabalhar e ver funcionar em todos os municípios uma ampla rede de acolhimento e atendimento às mulheres vítimas de violência para que esse enfrentamento à violência seja eficaz. Percebemos que em Maringá a rede funciona, e que a vítima foi devidamente acolhida e encaminhada. Queremos ainda ressaltar que o Grupo Dignidade, entidade da qual as conselheiras Margot lung (titular) e Maria Strapasson (suplente) eram suas representantes, foi desligada deste conselho por faltas recorrentes, sempre de acordo com nosso regimento interno, fato este que foi consolidado em reunião ordinária deste conselho no dia 3 de dezembro de 2024. Outrossim, pelos documentos encaminhados por vosso conselho, entendemos que o caso está sob análise judicial, portanto, em sigilo, e cabe à Justiça o encaminhamento legal. Ao ensejo, reiteramos votos de estima e apreço, com a certeza de que toda a rede formada nos Municípios e no Estado pelo fim da violência contra as mulheres faz e fará toda a diferença para a formação de uma sociedade mais justa e humanitária, **Parecer CEDM:** Aprovado, **Pauta 5 - Protocolo nº 23.364.553-2 Denúncia apresentada pela Conselheira Bruna Ravena sobre Mulheres em situação de rua e as múltiplas violações, Parecer da Comissão:** Encaminhamento da denúncia ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Foz do Iguaçu. Trazer alguém para participar da reunião e fazer um relato do encontro em Curitiba das populações em situação de rua, **Parecer do CEDM:** Encaminhar denúncia para o CMDM de Foz do Iguaçu em anexo o documento POP100.30 disponibilizado pela Conselheira Capitã Carolina da SESP, **Pauta 6 - Relato da Ex Conselheira Renata Borges sobre a Violência de Política Gênero, Parecer da Comissão:** Renata não foi localizada para participar da reunião da comissão. Será pautado para próxima reunião, não sendo discutida em plenária, sem antes de passar em

comissão, **Parecer do CEDM:** Sem parecer. Pauta não discutida; **5.5) Comissão de Trabalho e Autonomia:** Conselheiras presentes: Taís Adams Gramowski (APP/Sindicato), Celina do Carmo da Silva Wotcoski (APP/Sindicato), Márcia Aparecida de Oliveira Neves (CUT), Maria Lúcia Raimondo (SETI), Mariluce Santos de Pontes Gogosz (SETR). Demais presentes: Sionara de Paula (Apoio Técnico), Elizabeth Almeida (Secretária da APP/Sindicato), Fátima Ikiko Yokohama (SEMIPI), Sandra Paizani (SEMIPI) e Kaomi Maltez Alves (SEMIPI), reunião ocorrida no dia 30 de janeiro de 2025, **Pauta 1** – Retomar a discussão sobre a terceirização dos agentes 1 e 2 das escolas públicas e os impactos na vida de cerca de 15 mil mulheres do quadro de funcionárias da Educação, **Parecer da Comissão:** Realizamos a reunião dessa comissão com a ausência das entidades convidadas, SIEMACO e ouvidoria da mulher servidora (CGE). Destacamos a recente implementação arbitrária do programa parceiro da escola, pois apesar de mais de 80 escolas não terem alcançado o quorum durante a consulta à comunidade, esse novo modelo de organização será implementado incluindo a contratação de forma terceirizada dos(as) professores(as) temporários. O número insuficiente de contratações via concurso público, levou a redução do número de servidores e ao aumento dos gastos com contratos terceirizados. Encaminhamentos: marcar reunião presencial com a ouvidoria da mulher servidora (CGE), ampliar o debate para a Secretária Estadual da Mulher e comissão de deputadas da ALEP. Estender a denúncia para superintendência do trabalho, **Parecer do CEDM:** Ciente. Incluir a SEED para participar, **Pauta 2** - Protocolo nº 22.933.209-0, Ofício nº 138/2024 do CEDM/PR, resposta da SEED sobre alteração da resolução 3.058/2021 referente aos atestados médicos dos servidores, **Parecer da Comissão:** Encaminhamentos: marcar reunião presencial com a ouvidoria da mulher, ampliar o debate para a Secretária Estadual da Mulher e comissão de deputadas da ALEP. Estender a denúncia para superintendência do trabalho, **Parecer do CEDM:** Ciente; a Vice Presidente Mariana agradece os relatos e passa para o próximo ponto de pauta; item seis; **6) Informes da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI):** A Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte cumprimenta a todas, diz que primeiramente gostaria de desejar em tempo um feliz Ano Novo, que Deus abençoe este ano, que seja um ano de muita união entre as mulheres do Paraná, para que se possa, a exemplo de 2023 e 2024, fazer a política da mulher prosperar, conta que a SEMIPI está hoje com aproximadamente 40 Prefeitos esperando conseguir um encaixe para poder atendê-los, muitos deles vieram para conhecer as políticas para as mulheres, entender os incentivos estimuladores para criar organismos de política para as mulheres, criar o fundo onde ainda não tem, criar o conselho, diz que tem orientado os Prefeitos para que realmente coloquem o conselho para ser efetivo, que valorizem e incentivem a participação do conselho, agradece ao CEDM pela participação obtida em 2024, diz que tem certeza de que irão conseguir fazer muitas coisas juntas neste ano, conta que esteve presente em uma agenda internacional que o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) a convidou, sobre o envelhecimento populacional e fala que neste ano tem a Conferência Estadual, as Conferências Municipais, e o Conselho Estadual é um instrumento importante para que se possa realmente fazer com que as Conferências nos municípios aconteçam, para que proporcionem ajuda na realização da Conferência Estadual, diz que tem dado total apoio para que a esta Conferência seja realizada, uma grande conferência para que se possa ter um planejamento não só para os próximos dois anos do governo Ratinho Junior mas uma política de Estado para pensar em metas de curto, de médio, mas também de longo prazo, fala também que nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro terá um Encontro Estadual dos Prefeitos promovido pelo Governo do Estado, quando o Governador estará anunciando vários investimentos, tais como o equipamento a Casa da Mulher Paranaense e gostaria de contar com o apoio desse Conselho para que os recursos que irão ser destinados via fundo estadual da mulher priorizem a questão do investimento, diz que também gostaria de reforçar para todas as Conselheiras para que incentivem que a política da mulher esteja presente nos seus municípios, na região onde estão inseridas, conta que neste ano também tem o prazo para que os estados e municípios apresentem o plano de método de enfrentamento à violência contra a mulher, que é fruto de uma lei federal que foi aprovada e agora já está em prática, já começa a contar o prazo até julho para que os municípios possam entregar seus planos de meta, portanto esse é mais um assunto que precisa ser discutido no Conselho para cada vez mais fazer com que os municípios também participem dessa estratégia de combate à violência, agradece mais uma vez a participação de todas as conselheiras, pede desculpas por não poder permanecer nessa reunião devido a sua agenda extensa para o dia de hoje, mas diz fica esse canal de interlocução aberto, que tem muito orgulho desse Conselho, porque sabe o quanto ele apoia, ajuda a construir políticas públicas que realmente tragam cada vez mais protagonismo para as mulheres, garantia de direitos e principalmente trabalhar uma defesa, que a mulher possa estar em qualquer espaço que ela queira, finaliza a sua fala agradecendo a Diretora Mariana de Sousa Machado Neris e toda a equipe da SEMIPI que brilharam ao longo de 2024, com tantas inovações que conseguiram realmente efetivar no Estado do Paraná, a Vice Presidente Mariana agradece Leandre e diz que gostaria de complementar os informes com a proposta que a SEMIPI está desenhando, que é a Casa da Mulher Paranaense, como sendo um serviço novo da política estadual da mulher, portanto fala que gostaria de convidar o Conselho para participar da definição dos serviços que integram este equipamento, que é a Casa da Mulher Paranaense, explica que como o Governador do Estado já teve uma conversa com a Secretária Leandre e já pediu para discutir, desenhar, aprofundar essa proposta, ou seja ele quer o equipamento, quer financiar, colocar recursos nisso e já fazer uma oferta para os prefeitos no evento Encontro Estadual dos Prefeitos em Foz de Iguaçu, com a oportunidade de que se tenha esse equipamento público disponível já para construção, adaptação pelos municípios, explica que a SEMIPI está tecnicamente produzindo esse conteúdo, então gostaria de convidar o Conselho para uma reunião técnica na segunda-feira próxima, porque a reunião em Foz de Iguaçu já é na terça-feira, portanto compartilhar primeiro com o Conselho o que está sendo desenhado da Casa da Mulher Paranaense, para que possam contribuir, finaliza dizendo que irá fazer uma envelope da data e horário desta reunião, mas já adiantando a perspectiva para esse equipamento que é de protagonismo feminino, um espaço onde as mulheres vão ter a oportunidade de receber orientações, apoio técnico, realizar cursos e uma série de outros acessos as políticas de protagonismo feminino, finaliza dizendo que a Casa da Mulher Paranaense não concorre com o CRAM, ela não é o equipamento para atendimento a situações de violência, então é uma inovação, agradece pela atenção e passa para o próximo e último ponto de pauta; item sete; **7) Palavra das Conselheiras:** A Conselheira Tania Cristina de Castro Ribeiro da CIAF pede a palavra, diz que gostaria de parabenizar esse Conselho pelo mesmo estar com uma dinâmica bem efetiva, parabenizar a Diretora Mariana porque sabe que se não tiver uma Direção, as coisas não acontecem, diz também que a criação da Secretaria da Mulher foi um ganho muito grande para o Conselho, agradece e fala que tem certeza que em 2025 cada uma das Conselheiras vai fazer acontecer, para beneficiar a população, a conselheira Maria Isabel Pereira Corrêa da UBM pede a palavra, agradece pela reunião de hoje, diz que acredita que o ano começou já bastante atribulado e será mesmo o ano inteiro assim, portanto terão que ter muita disposição para o trabalho, com a participação de cada uma, com o empenho de todas que se constrói este grande Conselho que se tem hoje no Paraná, conta que sua netinha é uma criança super especial, é uma menina defensora de direitos, defende o meio ambiente, defende as mulheres, que apesar da pouca idade ela já tem uma militância bem grande, e com alguém assim é que se pode esperar, uma menina que vai se tornar uma mulher sabendo de fato o que ela quer ser, o que ela poderá ser, fala que é para isso que todas neste Conselho lutam e que neste ano consigam avançar muito nessas lutas, não tendo mais nenhuma solicitação de fala a Vice Presidente Mariana em nome da Presidente Ivanete agradece a todas as Conselheiras, Convidadas(os), Colaboradoras(es), deseja um excelente final de tarde e dá por encerrada a reunião ordinária. Esta ATA foi degravada por Sandra Cristina Hey Paizani Assessora da SEMIPI, e será encaminhada às Conselheiras para contribuições, depois de aprovada em reunião plenária será publicada no DIOE e publicizada no site do CEDM/PR.

30797/2025

DELIBERAÇÃO nº 013/2025 – CEDIPI/PR

Jorge Nei Neves

O Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDIPI/PR, reunido extraordinariamente no mês de março de 2025, no uso de suas atribuições regimentais e;

Presidente do CEDIPI/PR

Gestão 2023 – 2025

30546/2025

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da prorrogação do mandato, até a data de posse da gestão 2025 – 2027.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 19 de março de 2025.

Secretaria da Saúde**RESOLUÇÃO SESA Nº 592/2025**

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do

Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- considerando a Resolução SESA nº 389/2023, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

- considerando a Resolução SESA nº 788/2023, que Altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023.

- considerando a Resolução SESA nº 633/2024, que altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2025.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 592/2025

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR TOTAL	LOCAL
PEABIRU	EQUIPAMENTOS	R\$ 150.000,00	UBS

30900/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0557/2025

Aplica a penalidade de advertência ao servidor SERGIO NAIDA conforme determinado na decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 21.349.086-9.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência ao servidor SERGIO NAIDA, RG 7.571.954-0, investido no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, na função de Motorista, lotado no Hospital Regional de Ponta Grossa, sede em Ponta Grossa, nos termos do artigo 293, inciso I, da Lei Estadual 6174/1970, pelo descumprimento do dever disciplinar previsto no artigo 279, inciso I, da referida Lei, conforme determinado na decisão proferida as fls. 105 a 109 (mov. 49), do Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 21.349.086-9.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

30409/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0558/2025

Aplica a penalidade de advertência ao servidor DANIEL RODRIGUES conforme determinado na decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 21.704.816-8.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência ao servidor DANIEL RODRIGUES, RG 7.539.172-2, investido no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Vigilância em Saúde da 16ª Regional de Saúde, sede em Apucarana, nos termos do artigo 293, inciso I, da Lei Estadual 6174/1970, pelo descumprimento dos deveres disciplinares previstos no artigo 279, incisos III, V, VI e XIV, da referida Lei, conforme determinado na decisão proferida as fls. 157 a 162 (mov. 78), do Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 21.704.816-8.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

30411/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0559/2025

Aplica a penalidade de repreensão à servidora MARCIA REGINA PELISSARI conforme determinado na decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 21.322.534-0.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual

administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;
- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de repreensão à servidora MARCIA REGINA PELISSARI, RG 2.239.806-7, ex-ocupante de cargo comissionado, lotada na Diretoria de Contratação e Regulação, sede em Curitiba, nos termos do artigo 293, inciso II da Lei Estadual 6174/1970, pelo descumprimento dos deveres disciplinares previstos no artigo 279, incisos III, V, VI, VII e XIV, da referida Lei, conforme determinado na decisão proferida as fls. 291 a 299 (mov. 144), do Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 21.322.534-0.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

30412/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0560/2025

Aplica a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias ao servidor DENIS DIAS DE FREITAS NAKAZATO conforme determinado na decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 19.843.735-2.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;
- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias ao servidor DENIS DIAS DE FREITAS NAKAZATO, RG 8.208.872-5, investido no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, lotado na 15ª Regional de Saúde, sede em Maringá, desta Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do artigo 293, inciso III, da Lei Estadual 6174/1970, pelo descumprimento dos deveres disciplinares previstos no artigo 279, incisos I, II, V, VI, VII e XVII, bem como prática da proibição prevista no artigo 285, inciso XV, da referida Lei, conforme determinado na decisão proferida as fls. 87 a 90 (mov. 41), do Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 19.843.735-2.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

30414/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0561/2025

Aplica a penalidade de suspensão de 15 (quinze) dias à servidora SONIA MARY GROSSMANN conforme determinado na decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 20.894.157-7.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;
- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos

administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão de 15 (quinze) dias à servidora SONIA MARY GROSSMANN, RG 3.496.811-0, investida no cargo de Promotor de Saúde Profissional, função de Enfermeiro, lotada no Hospital Regional do Litoral, sede em Paranaguá, desta Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do artigo 293, inciso III, da Lei Estadual 6174/1970, pelo descumprimento dos deveres disciplinares previstos no artigo 279, incisos I, II, V, VI e XVII, bem como prática da proibição prevista no artigo 285, inciso XV, da referida Lei, conforme determinado na decisão proferida as fls. 210 a 216 (mov. 70), do Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 20.894.157-7.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

30461/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0562/2025

Aplica a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias à servidora ROSANA MARIA RIBEIRO conforme determinado na decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 21.976.604-1.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;
- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias à servidora ROSANA MARIA RIBEIRO, RG 5.753.284-0, investida no cargo de Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Operacional, lotada no Hospital Regional de Ponta Grossa, sede em Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do artigo 293, inciso III, da Lei Estadual 6174/1970, pelo descumprimento dos deveres disciplinares previstos no artigo 279, incisos I, II, V, VI, XIV e XVII, bem como prática da proibição prevista no artigo 285, inciso XV, da referida Lei, conforme determinado na decisão proferida as fls. 175 a 181 (mov. 65), do Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 21.976.604-1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

30463/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0563/2025

Aplica a penalidade de suspensão de 15 (quinze) dias à servidora LUIZA PEDOTTI RIBEIRO conforme determinado na decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 22.290.811-6.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;
- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão de 15 (quinze) dias à servidora LUIZA PEDOTTI RIBEIRO, RG 6.126.103-6, investida no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Técnico Administrativo, lotada no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná - HEMEPAR, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do artigo 293, inciso III, da Lei Estadual 6174/1970, pelo descumprimento dos deveres disciplinares previstos no artigo 279, incisos I, II, V, VI e XVII, bem como prática da proibição prevista no artigo 285, inciso XV, da referida Lei, conforme determinado na decisão proferida as fls. 177 a 181 (mov. 53), do Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 22.290.811-6.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

30464/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0564/2025

Determina arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.200.388-5.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;
- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 17.200.388-5, instaurado pela RESOLUÇÃO SESA Nº 0234/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11377 de 13/03/2023, em cumprimento ao despacho do Senhor Secretário de Estado da Saúde, constante as fls. 192 a 197 (mov. 109), não restando comprovada a conduta irregular praticada pelo servidor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

30467/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0565/2025

Determina arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº 18.827.893-0.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;
- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 18.827.893-0, instaurado pela RESOLUÇÃO SESA Nº 0349/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11392 de 03/04/2023, em cumprimento ao despacho do Senhor Secretário de Estado da Saúde, constante as fls. 127 a 133 (mov. 61), não restando comprovada a conduta irregular praticada pelo servidor.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

30468/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0566/2025

Determina arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar fatos constantes do protocolado nº 19.105.714-7 bem como instauração de sindicância.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;
- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 19.105.714-7, instaurado pela RESOLUÇÃO SESA Nº 0427/2023, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11400 de 17/04/2023, em cumprimento ao despacho do Senhor Secretário de Estado da Saúde, constante as fls. 191 a 195 (mov. 82), considerando exoneração do servidor conforme Decreto nº 3232/2023 de 23/08/2023, bem como a abertura de procedimento de Sindicância para averiguar a incontroversa da ocorrência de acidente com veículo oficial do Estado envolvendo servidores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

30471/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0567/2025

Determina arquivamento de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 17.292.226-0.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;
- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento da Sindicância protocolada sob nº 17.292.226-0, instaurada pela RESOLUÇÃO SESA Nº 0090/2021, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 10868 de 08/02/2021, em cumprimento ao despacho do Senhor Secretário de Estado da Saúde, constante às fls. 28 a 30 (mov. 18), devido à prescrição trienal prevista no artigo 95, § 4º, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

30472/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0568/2025

Determina arquivamento de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 22.161.103-9.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;
- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento da Sindicância nº 22.161.103-9, instaurada pela RESOLUÇÃO SESA Nº 1495/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11771 de 21/10/2024, em cumprimento a decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, constante as fls. 97 a 99 (mov. 61), não comprovada irregularidade no caso em que especifica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

30474/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0569/2025

Determina arquivamento de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 22.358.211-7.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;
- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento da Sindicância nº 22.358.211-7, instaurada pela RESOLUÇÃO SESA Nº 0151/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11836 de 03/02/2025, em cumprimento a decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, constante as fls. 63 a 65 (mov. 38), não comprovada irregularidade no caso em que especifica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

30476/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0570/2025

Determina arquivamento de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 22.711.332-4.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do

Paraná e;

- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento da Sindicância nº 22.711.332-4, instaurada pela RESOLUÇÃO SESA Nº 1499/2024, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11771 de 21/10/2024, em cumprimento a decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, constante as fls. 104 a 108 (mov. 50), não comprovada irregularidade no caso em que especifica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

30478/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0571/2025

Determina arquivamento de Sindicância destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº 23.046.995-4.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;
- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento da Sindicância nº 23.046.995-4, instaurada pela RESOLUÇÃO SESA Nº 0147/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11836 de 03/02/2025, em cumprimento a decisão do Senhor Secretário de Estado da Saúde, constante as fls. 45 a 47 (mov. 22), não comprovada irregularidade no caso em que especifica.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

30479/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 0572/2025

Determina que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar conforme determinado na decisão proferida na Sindicância - Protocolo nº 23.018.111-0.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em razão de medida processual administrativa legalmente prevista:

- na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná e;
- na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normais gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor BENEDITO BENTO, portador do RG nº 4.038.138-4, investido no cargo de Promotor de Saúde Execução, função de Assistente de Farmácia, do quadro funcional da Secretaria de Estado da Saúde, lotado na 16ª Regional de Saúde, sede em Apucarana, em tese, por ter infringido o disposto no artigo 279, incisos V, VI e XIV, e não

observado à proibição expressa no artigo 285, inciso IV, da Lei Estadual nº 6174/1970, em cumprimento a decisão constante as fls. 261 a 263 (mov. 83) do Protocolo nº 23.018.111-0, proferida na Sindicância instaurada pela RESOLUÇÃO SESA nº 0381/2025, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 11859 de 10/03/2025, destinada a apurar indícios de autoria e materialidade de irregularidade praticada no serviço público relacionada aos fatos registrados no referido protocolo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

30481/2025

RESOLUÇÃO Nº 0573/2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão de Sindicância.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de Sindicância instaurada por meio da Resolução SESA nº 0317/2025, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/02/2025, Edição nº 11851, destinada a apurar os fatos constantes no protocolo nº 22.709.253-0, com base no disposto nos artigos 88 e 89 da Lei Estadual nº 20.656/2021;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2025.

(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

30482/2025

ERRATA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 22.290.113-8 – Publicado no DOE nº 11842 de 11/02/2025

Onde se lê:

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, que serão repassados em parcela única.

Leia-se:

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em **R\$ 1.992.250,00 (hum milhão, novecentos e noventa e dois mil e duzentos e cinquenta reais)** proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, que serão repassados em parcela única.

Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

30963/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 23.584.563-6

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 2º, do Decreto nº 10.086 de 2022, Parecer nº15/2023 PGE e Resolução nº 180/2023 PGE, celebrar o **Termo de Cooperação**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da

Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o **Instituto São José de Laranjeiras do Sul Guarapuava/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **07.689.270/0001-09**, em cumprimento ao objeto proposto assistência hemoterápica para fins transfusionais em pacientes atendidos pelo Hospital supracitado.

2. O presente Termo de Cooperação não envolve repasse de recursos.

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências contidas na Lista de Verificação contida na Resolução nº 180/2023 PGE, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se ao FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

30903/2025

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 22.843.337-3

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 466/2023 – PRC/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Fundação de Estudos das Doenças do Fígado – Koutoulas Ribeiro, inscrita no CNPJ 81.190.449/0002-42, em cumprimento ao objeto proposto de “Garantir atendimento qualificado e eficaz por meio de aquisição de Macas Hidráulicas para Transportes a serem utilizadas no deslocamento de pacientes na instituição, entre as unidades de atendimento, internação e SADTs e qualificar o SAME (Serviço de Arquivo Médico e Estatística) com a modernização através de uso de arquivos deslizantes, para a guarda de prontuários médicos, com intuito de facilitar o controle e manutenção dos mesmos além de otimizar o espaço de armazenamento, contribuindo para a segurança e qualificação nos serviços prestados aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento ao Contrato com a Secretaria Municipal de Saúde 876/08-FMS.”

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 199.989,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e nove reais), com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado.

3. **Reconheço** a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Chamamento Público, embasada no artigo 674 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 em face de inviabilidade de competição entre as entidades privadas, em razão da natureza singular do objeto do convênio e das metas, conforme Parecer anexado ao presente protocolado.

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº. 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

30958/2025

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 178/2025

Lotação de servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de Dezembro de 2023 e o contido no eProtocolo nº 23.559.971-6,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora Vaneska Calixto da Costa, CPF. XXX.423.199-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer

funções junto ao Centro Estadual de Políticas Sobre Drogas – CEPSPD nesta SESP/SEDE, a contar a partir do dia 01 de Abril de 2025.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 25 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

30501/2025

RESOLUÇÃO Nº 179/2025

Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa JMK Serviços S.A, inscrita sob o CNPJ n.º 79.587.119/0001-62, e nomeia Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e conforme protocolo nº 19.029.514-1.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP, em desfavor da empresa JMK Serviços S.A, inscrita sob o CNPJ n.º 79.587.119/0001-62, admitida pelo Contrato n.º 256/2015 – SEAP, por manter 02 (duas) viaturas do Batalhão de Polícia de Trânsito (BPTran), tipo guincho, com suas manutenções corretivas estagnadas em prestadoras de serviços vinculadas à Contratada, sendo passível a aplicabilidade da sanção de declaração de inidoneidade, prevista no art. 156, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 2º Designar, para comporem a Comissão Processante, os servidores Edson Ricardo de Assis Júnior, CPF: XXX.134.119-XX, Adriano Pereira Vellozo, CPF: XXX.330.509-XX e Marcos Peroza, CPF: XXX.271.129-XX, para comporem Comissão Processante sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 24 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

30682/2025

RESOLUÇÃO Nº 180/2025

Instaura Processo de Responsabilização em face da empresa E. LAZZAROTTO, inscrita sob o CNPJ n.º 09.045.155/0001-19 e nomeia Comissão Processante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de Dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 23.278.761-9.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, nos termos do art. 201, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 Processo de Responsabilização – PR/SESP, em desfavor da empresa E. LAZZAROTTO & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 09.045.155/0001-19, em razão da suspensão da entrega de alimentos previstos nos Pregões Eletrônicos n.º 1069/2023 e 159/2023, que atenderia a demanda do 22º Batalhão de Polícia Militar (6º CRPM), estando passível de aplicação da penalidade de impedimento de licitar, conforme disposto no art. 196, inc. I, II e VI, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Art. 2º. Designar, para comporem a Comissão Processante, os servidores Luiz Gabriel de Oliveira, CPF XXX.839.439-XX; Lauro Vieira da Silveira Junior, CPF XXX.575.919-XX e Karine Wieczorkovski, CPFXXX.857.819-XX, sob a presidência do primeiro nomeado.

Art. 3º. O procedimento deverá ser concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação deste ato.

Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 24 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

30499/2025

RESOLUÇÃO Nº 181/2025

Prorrogação de prazo de Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de Dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 23.131.453-9 e 23.701.436-7.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias corridos, o prazo para conclusão dos trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar – PAD/SESP n.º 001/2024, instaurado pela Resolução n.º 712/2024 – SESP, publicada no DIOE n.º 11.807, de 13 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a contar de 04 de abril de 2025.

Curitiba-Paraná, 24 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

30498/2025

RESOLUÇÃO Nº 182/2025

Prorrogação de prazo de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e conforme protocolo nº 23.701.903-2,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias corridos, o prazo para conclusão dos trabalhos de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR/SESP n.º 025/2024, instaurado pela Resolução n.º 574/2024 – SESP, publicada no DIOE n.º 11.756, de 30 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor a contar de 30 de março de 2025.

Curitiba-Paraná, 24 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

30494/2025

RESOLUÇÃO Nº 187/2025

Nomear Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta à ser oportunizado a empresa SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ n.º 01.564.322/0001-26.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 21.523.032-5.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos dos arts. 206, inciso II, e 209 e seus incisos, ambos da Lei Estadual n.º 20.656/2021, os servidores Alexandre Padilha Painhas, CPF XXX.964.189-XX, como Presidente, e Carlos Alberto de Oliveira, CPF XXX.294.179-XX, como Secretário, para comporem Comissão Provisória de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) à ser oportunizado a empresa SABOR & ART COZINHA INDUSTRIAL LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ n.º 01.564.322/0001-26, admitida pelo Contrato n.º 1100/2018 – GMS n.º 301/2019, cujo objeto seria a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender as necessidades da Colônia Penal Industrial de Maringá – CPIIM, Penitenciária Estadual de Maringá – PEM, Casa de Custódia de Maringá – CCM e Shelter da CCM.

Art. 2º O procedimento deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da publicação deste ato, sendo admitida prorrogação de prazo, desde que motivada, por meio de solicitação a esta autoridade.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 25 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

30508/2025

RESOLUÇÃO Nº 188/2025

Aditamento de protocolo

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Decreto Estadual n.º 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual n.º 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e Protocolo n.º 23.694.017-9

RESOLVE:

Art. 1º. Aditar, nos termos do art. 135, §3º, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, os autos do e-Protocolo n.º 23.694.017-9, para que os fatos sejam apurados conjuntamente com o Processo Administrativo Simplificado – PAS n.º 001/2025 (e-Protocolo n.º 23.444.415-8).

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 25 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

30570/2025

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

O Diretor de Pessoal da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto estadual n.º 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **O'Neil Braz da Cruz**, RG **3.960.019-6**, CPF **473.582.709-91**, Cabo PM RR, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa Polícia Científica do Paraná, para comparecer na Diretoria de Pessoal da PMPR/Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim-Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 07 de março de 2025.

Assinado eletronicamente no e-Protocolo nº 20.736.918-7
Coronel QOPM Emídio Angelotti,
Diretor de Pessoal da PMPR

28586/2025

PORTARIA Nº 004 – DRH/DEPPEN

A DIRETORA GERAL DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA PENAL – QPPP, nomeada por meio do Decreto n.º 7160/2024, no uso de suas atribuições lhe confere o Art. 4º da Resolução n.º 233/2016, combinado com o que determina a Resolução n.º 276/2023 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme o Art. 247 da Lei n.º 6174/1970.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **90 (noventa) dias de Licença Especial** a servidora **JULIANE OLECH KOCHINSKI**, CPF **XXX.809.329-XX**, LF 1, ocupante do cargo de Agente de Execução/Técnico Administrativo.

Art. 2º A Licença Especial terá início em **09/05/25** referente ao período aquisitivo de 05/01/2019 a 04/01/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 26 de março de 2025.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

30793/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.696.617-8

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 678/2025-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do **Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 0151/2021**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, sediada no Município de Curitiba/PR, cujo objeto corresponde a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender à demanda das unidades do Departamento da Polícia Civil – DPC, visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de **06/05/2025 até 05/05/2026**, mantendo-se o valor mensal do contrato, que é de **R\$ 23.126,38 (vinte e três mil, cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos)**, e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 77/78).

II. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

30723/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.358.765-8

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 676/2025-AT/SESP a celebração do contrato, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e as empresas: a) **J F ALVES DE MORAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.538.607/0001-20, localizada na Rua Maranhão, nº 145, Manaus/AM; b) **TECMOTORS COMÉRCIO DE PEÇAS IMPO E EXPO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.049.998/0001-96, Lages/SC, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90004/2024, cujo objeto é a aquisição de motores de popa, motos aquáticas e rebocos rodoviários para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná – PMPR, nos valores totais de, respectivamente, R\$ 44.967,00 (quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais) e R\$ 473.100,00 (quatrocentos e setenta e três mil e cem reais), conforme Minutas dos Contratos acostada às fls. 355/363 e 344/352;

II. **DECLARO** que, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de Março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

30889/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 08/2025

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às quatorze horas, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada à Avenida Iguazu, nº 470, Rebouças, Curitiba/PR, iniciou-se de forma ordinária a oitava sessão do ano, sob a presidência do Dr. Silvio Jacob Rockembach, e com a presença em plenário dos Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira e Dr. Alan Henrique Flores, bem como do Dr. Valmir Soccio, Secretário Geral do Conselho. Participação por videoconferência do Dr. Renato Coelho de Jesus. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 08/2025**: previamente afixada em edital existente no Conselho no dia 13.03.2025 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 11862 de 13.03.2025 para conhecimento aos interessados, de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Paraná, aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: **PROT. 169/2023/CSPC (304/2022/CD)** – SINDICÂNCIA. ACUSADO: JULIANO MÁRCIO KISLER, Agente de Polícia Judiciária. ADOVADO: DR. PEDRO VITOR BOTAN CICERI - OAB/PR 77.798. RELATOR: DR. RIAD BRAGA FARHAT. Obs.: subestabelecimento para Dr. Rodrigo Alves Handa – OAB/PR 74.797 e Dr. Athos Carneiro Cardoso – OAB/PR 86.308. Ausente o acusado. Presente seu defensor Dr. Rodrigo Alves Handa. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: “(...) Por tudo o que se observou e compulsando exaustivamente estes autos, verifica-se que não há provas suficientes que assegurem a prática da transgressão que lhe foi atribuída ao sindicado na portaria instauradora, inexistindo elementos suficientes que permitam afirmar, sem sombra de dúvidas, que Juliano Kisler tenha negligenciado a utilização do veículo oficial VW/Gol, placas oficial APN-6559 e reservada ALW-8460, que na época do fato estava à disposição da 17ª DRP de Cruzeiro do Oeste, possibilitando que fosse danificado. Doutrina e jurisprudência convergem no sentido de que toda condenação há de fazer-se alicerçada em provas robustas e sólidas, situação essa que não se observa neste Caderno. Assim, em conformidade com o relatório da Autoridade Presidente destes Autos de Sindicância, o qual adoto em sua integralidade como razão para decidir, V O T O: I – pela ABSOLVIÇÃO do sindicado Juliano Márcio Kisler da transgressão disciplinar descrita no artigo 8º, inciso XXX, do CÓDIGO DISCIPLINAR DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ, correspondente à infração prevista no artigo 213, inciso LV, da Lei Complementar nº 14, de 26 de Maio de 1982, e alterações, por não existir prova suficiente para a condenação, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. II – pelo ARQUIVAMENTO destes autos de Sindicância.”. Proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que se absteve de proferir sustentação oral, protestando pela confirmação do voto apresentado pelo Conselheiro Relator. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela ABSOLVIÇÃO do sindicado JULIANO MÁRCIO KISLER, Agente de Polícia Judiciária, da transgressão disciplinar descrita no artigo 8º, inciso XXX, do Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná, correspondente à infração prevista no artigo 213, inciso LV, da Lei Complementar nº 14, de 26 de Maio de 1982, e alterações, por não existir prova suficiente para a condenação, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal; II – pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância em referência. **PROT. 179/2023/CSPC 562/2023/CD)** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: RENATO PEREIRA SANTOS, Agente de Polícia Judiciária. ADOVADO: DRA. VIVIAN CRISTINA LIMA LOPES VALLE - OAB/PR 27.089. RELATOR: DR. LANEVILTON THEODORO MOREIRA. Ausentes o acusado e sua defensora. Anunciado o procedimento, foi verificado pedido de adiamento do julgamento formulado pela defensora do acusado pelos motivos que expôs, com manifestação e voto favorável do Conselheiro Relator. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I - pelo deferimento do pedido; II - pela retirada dos autos da pauta de julgamento e sua inclusão em pauta posterior. **SEM PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO. ATA ANTERIOR Nº 07**: aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme Protocolo Digital nº 23.569.971-0, (Deliberações nº 191 a 212, assinadas no Protocolo Digital nº 23.570.139-1). **PROCEDIMENTOS: Prot. 65/2019/CSPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 108/2019-CD/CGPC instaurado em desfavor de JUAREZ BORGES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 138/2019 (instauração) e 139/2021 (distribuição). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Alan Henrique Flore, pelo arquivamento dos autos ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo reconhecimento da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal em relação às transgressões disciplinares atribuídas ao acusado JUAREZ BORGES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia Judiciária, no presente procedimento; II – pelo ARQUIVAMENTO dos autos, após ciência ao acusado. **Prot. 161/2019/CSPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 090/2018-CD/CGPC instaurado em desfavor de LUIZ CARLOS BIESEK, Agente de Polícia Judiciária (Escrivão de Polícia). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 278/2019 (instauração), 760/2020 (arquivamento em virtude da demissão do acusado) e 24/2025 (desarquivamento em virtude da reintegração do acusado). Com manifestação da Autoridade Processante pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal nos termos do art. 62, inciso II, da Lei n. 21.894/2024, vez que os fatos ocorreram em 21 de maio de 2012, o acusado foi citado em 2020 e não houve persecução penal. Decidiu-se, por

unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I – pelo reconhecimento da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal em relação às transgressões disciplinares atribuídas ao acusado LUIZ CARLOS BIESEK, Agente de Polícia Judiciária, no presente procedimento; II – pelo ARQUIVAMENTO dos autos, após ciência ao acusado. **Prot. 176/2023/CSPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 216/2022-CD/CGPC instaurado em desfavor de MATHEUS ARAÚJO LAIOLA, Delegado de Polícia, ALDO SILVA NETO, Agente de Polícia Judiciária, CÁSSIO LAERCIO DE ALMEIDA DA SILVA, Agente de Polícia Judiciária, CLAUDIA MARIA PELLIZZETTI, Investigadora de Polícia aposentada, e JOSÉ RENACIR MACHADO DE SOUZA, Investigador de Polícia aposentado. Com despacho da Autoridade Processante pela exclusão do acusado CÁSSIO LAERCIO DE ALMEIDA DA SILVA em virtude de sua condenação com perda do cargo público transitada em julgado nos autos n.0005593-47.2023.8.16.0013 da 4ª Vara Criminal de Curitiba, conforme hipótese prevista no artigo 64, inciso III, da Lei 21894/2024. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela juntada de cópia do Decreto n. 5925, de 27 de maio de 2024, que gerou a demissão do ex-Agente de Polícia Judiciária CÁSSIO LAERCIO DE ALMEIDA DA SILVA, relativo a outro procedimento (Prot. 155/2022/CSPC – Protocolo Digital 22.126.482-7 – Processo Administrativo Disciplinar n. 344/2022-CD/CGPC); II – pelo encaminhamento de cópia do protocolo digital 23.518.710-8 juntado fisicamente às fls. 1159 até 1185, bem como do referido Decreto, ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – DPC para conhecimento, anotação quanto à decretação da perda de cargo do ex-Agente de Polícia Judiciária CÁSSIO LAERCIO DE ALMEIDA DA SILVA e expedição de ofício ao respectivo juízo sobre sua situação funcional; III - pela restituição do Processo Administrativo Disciplinar à Corregedoria Geral da Polícia Civil para continuidade do trâmite procedimental em desfavor do ex-Agente de Polícia Judiciária CÁSSIO LAERCIO DE ALMEIDA DA SILVA, nos termos do § 2º do art. 64, da Lei 21.894, de 03 de abril de 2024 - do Código Disciplinar da PCPR, vez que o trânsito em julgado da decretação da perda de cargo se deu em data posterior à sua demissão pelo Decreto n. 5925, de 27 de maio de 2024. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Prot. Ref. 117/2023/CSPC – Protocolo Digital 23.496.956-0** – Ofício n. 021/2025 da Secretaria do Conselho Superior da Polícia Civil dirigido ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Encaminha cópia da Deliberação nº 955/2024/CSPC e respectiva certidão de trânsito em julgado, relativas à Sindicância n. 117/2023/CSPC, instaurada em desfavor de FÁBIO REINALDO DOMINGUES DOS SANTOS, Agente de Polícia Judiciária, na qual lhe foi imposta a penalidade de 1 dia de suspensão. Adotadas pelo referido Grupo providências quanto ao cumprimento da penalidade no dia 07/03/2025. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, diante das providências adotadas, pelo arquivamento do protocolado, após juntada de cópia integral à respectiva Sindicância. **Prot. Ref. 271/2012/CSPC e 273/2012/CSPC – Protocolo Digital 23.558.416-6** – COJ nº 201/2025 PGE/PRF da Procuradoria Funcional. DECISÃO DE MÉRITO ainda sem trânsito em julgado. Autos: RMS 61772/PR STJ (0033896-57.2016.8.16.0000-PROJUDI) do Superior Tribunal de Justiça (Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná). Favorecido: JOSÉ CARLOS CAMARGO VARGAS. CONTEÚDO DA DECISÃO: “(...) Ante o exposto, ressalvado meu entendimento sobre a matéria, DOU PROVIMENTO ao agravo interno, para conceder a ordem e anular o processo disciplinar e determinar reintegração do agravante ao seu antigo cargo público, com o pagamento dos atrasados desde a data da impetração do presente Mandado de Segurança (...). ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES: anular o processo administrativo disciplinar e reintegrar José Carlos Camargo Vargas ao seu antigo cargo público. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 186/2025 (encaminhamento ao NRHS/SESP para cumprimento). Expedido Decreto n. 9.250, de 18 de março de 2025, que reintegrou JOSÉ CARLOS CAMARGO VARGAS no cargo de Agente de Polícia Judiciária. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência da expedição do Decreto n. 9.250/2025, que reintegrou JOSÉ CARLOS CAMARGO VARGAS no cargo de Agente de Polícia Judiciária: I – pelo desarquivamento dos Processos Administrativos Disciplinares n. 271/2012/CSPC, 272/2012/CSPC e 273/2012/CSPC, em relação a JOSÉ CARLOS CAMARGO VARGAS, os quais deverão ser incluídos em pauta de distribuição para análise, após juntada de cópia integral do presente expediente; II – pelo encaminhamento ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para conhecimento e providências, bem como para restituição, de forma direta, à Procuradoria Funcional – PGE/PRF. **Protocolo Digital 23.662.480-3** – Ofício n. 1003/2025 da Delegacia de Polícia de Ponta do Paraná. Solicita registro de elogio funcional aos Agentes de Polícia Judiciária FLÁVIO MARCON MARINS, FRANK YOSHIO MARUBAYASHI, JHONNY EVERTON BARBOSA BUENO, RAFAEL FERREIRA DA SILVA, LUCAS TADEU SILVA DE SOUZA, WANDERLEI JOCELY VILLA e FÁBIO CHIOVETO, que compuseram a equipe policial do expediente – Ponta do Paraná – 2ª fase e atuaram com empenho e dedicação extraordinária. Com despacho do Coordenador da Operação Verão 2024/2025 pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior retorno à origem para arquivamento. **Protocolo Digital 23.386.109-0** – Ofício n. 025/2025 da 8ª Delegacia Regional de Polícia de Guaratuba. Considerando a dedicação para além de seu horário regular de expediente e o empenho sobremaneira ao sucesso da Operação Verão, solicito o registro de ELOGIO FUNCIONAL à equipe designada para o expediente da primeira fase da Operação Verão Maior 2024/2025, pelo desempenho excepcional dos Agentes de Polícia Judiciária BRUNA MARA MOSKO, BRUNO ARAÚJO, FLAVIO BANDEIRA SANCHES, GLEISON DE OLIVIRA GEROMEL, HIDERALDO LUIS COSTA, JOSY ROMERO, MARIANA QUADROS PERTILLE, LEANDRO DURSKE PINHEIRO, VANDERLEI LUIS MALINOWSKI e WANDERLEI ROBERTO MARQUES INÁCIO. Com despacho do Coordenador da Operação Verão 2024/2025 pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de vo-

tos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior retorno à origem para arquivamento. **Protocolo Digital 23.628.935-4** – Expediente oriundo do Departamento de Polícia Legislativa da Câmara dos Deputados com menção honrosa aos policiais civis GLAISON LIMA RODRIGUES, RICARDO MARTINS, PAULO CRISTIANO MARTINS RAMOS, MÁRCIO ROBERTO DE LIMA e DEMÉTRIO DOS SANTOS, em função da enorme abnegação pessoal, do compromisso para com a causa pública e do dever ético funcional, que propiciaram o êxito das ações dos policiais do Departamento de Polícia Legislativa Federal da Câmara dos Deputados durante realização de diligências no Estado do Paraná. Com trâmite pela Casa Civil, Secretaria de Estado da Segurança Pública, Divisão de Polícia Metropolitana e Delegacia de Polícia de Campina Grande do Sul. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior retorno a este Colegiado para arquivamento. **DI-VERSOS: Protocolo Digital 23.700.937-1** – Projeto de Curso nº 01/2025 da Escola Superior de Polícia Civil - “CURSO DE OPERAÇÕES POLICIAIS COM CÂES (COPC)”. Com despacho do Diretor da unidade pelo encaminhamento ao Conselho Superior da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência; II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil. **Protocolo Digital 23.700.973-8** – Projeto de Curso nº 02/2025 da Escola Superior de Polícia Civil - “Curso de Análise de Dados com i2 Analyst's Notebook e i2 Analyze”. Com despacho do Diretor da unidade pelo encaminhamento ao Conselho Superior da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência; II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil. **REQUERIMENTOS: Protocolo Digital 23.617.018-7** – ANTONIO SILVIO CARDOSO, Delegado de Polícia, solicita a emissão da 2ª via da cédula funcional, em virtude de extravio conforme Boletim de Ocorrência n. 277353/2025. Com trâmite pela 10ª Subdivisão Policial de Londrina, Divisão Policial do Interior, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Coordenação de Informática/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido; II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação para providências. **Protocolo Digital 23.354.490-6** – LUÍS AMILTON OLIVEIRA DA COSTA, Delegado de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo sem manutenção de porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruído com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como se submeter a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 35 do Decreto 9785/2019; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 23.504.881-7** – FRANCISCO COSTA FILHO, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 213/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator, Dr. Riad Braga Farhat, referente aos autos de Sindicância **PROT. 169/2023/CSPC (304/2022/CD)**, onde consta como acusado: **JULIANO MÁRCIO KISLER**, Agente de Polícia Judiciária; advogado: Dr. Pedro Vítor Botan Ciceri - OAB/PR 77.798. Obs.: substabelecimento para Dr. Rodrigo Alves Handa - OAB/PR 74.797 e Dr. Athos Carneiro Cardoso - OAB/PR 86.308; ausente o acusado e presente seu defensor Dr. Rodrigo Alves Handa; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela ABSOLVIÇÃO do sindicado **JULIANO MÁRCIO KISLER**, Agente de Polícia Judiciária, da transgressão disciplinar descrita no artigo 8º, inciso XXX, do Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná, correspondente à infração prevista no artigo 213, inciso LV, da Lei Complementar nº 14, de 26 de Maio de 1982, e alterações, por não existir prova suficiente para a condenação, nos termos do artigo 386, inciso VII, do Código de Processo Penal;

II – pelo ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância em referência.

Curitiba, em 24 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 214/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando pedido de adiamento de julgamento formulado pela Dra. Vivian Cristina Lima Lopes Valle - OAB/PR 27.089, defensora do acusado **RENATO PEREIRA SANTOS**, Agente de Polícia Judiciária, com manifestação e voto favorável do Conselheiro Relator Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 179/2023/CSPC 562/2023/CD**; ausentes o acusado e sua defensora; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pelo deferimento do pedido;

II - pela retirada dos autos da pauta de julgamento e sua inclusão em pauta posterior.

Curitiba, em 24 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 215/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 65/2019/CSPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 108/2019-CD/CGPC instaurado em desfavor de **JUAREZ BORGES DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 138/2019 (instauração) e 139/2021 (distribuição). Com manifestação do Conselheiro Relator, Dr. Alan Henrique Flore, pelo arquivamento dos autos ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo reconhecimento da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal em relação às transgressões disciplinares atribuídas ao acusado **JUAREZ BORGES DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Judiciária, no presente procedimento;

II – pelo ARQUIVAMENTO dos autos, após ciência ao acusado.

Curitiba, em 24 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 216/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 161/2019/CSPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 090/2018-CD/CGPC instaurado em desfavor de **LUIZ CARLOS BIESEK**, Agente de Polícia Judiciária (Escrivão de Polícia). Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 278/2019 (instauração), 760/2020 (arquivamento em virtude da demissão do acusado) e 24/2025 (desarquivamento em virtude da reintegração do acusado). Com manifestação da Autoridade Processante pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal nos termos do art. 62, inciso II, da Lei n. 21.894/2024, vez que os fatos ocorreram em 21 de maio de 2012, o acusado foi citado em 2020 e não houve persecução penal; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I – pelo reconhecimento da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal em relação às transgressões disciplinares atribuídas ao acusado **LUIZ CARLOS BIESEK**, Agente de Polícia Judiciária, no presente procedimento;

II – pelo ARQUIVAMENTO dos autos, após ciência ao acusado.

Curitiba, em 24 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 217/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 176/2023/CSPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 216/2022-CD/CGPC instaurado em desfavor de **MATHEUS ARAÚJO LAIOLA**, Delegado de Polícia, **ALDO SILVA NETO**, Agente de Polícia Judiciária, **CÁSSIO LAERCIO DE ALMEIDA DA SILVA**, Agente de Polícia Judiciária, **CLÁUDIA MARIA PELLIZZETTI**, Investigadora de Polícia aposentada, e **JOSÉ RENACIR MACHADO DE SOUZA**, Investigador de Polícia aposentado. Com despacho da Autoridade Processante pela exclusão do acusado **CÁSSIO LAERCIO DE ALMEIDA DA SILVA** em virtude de sua condenação com perda do cargo público transitada em julgado nos autos n.0005593-47.2023.8.16.0013 da 4ª Vara Criminal de Curitiba, conforme hipótese prevista no artigo 64, inciso III, da Lei 21894/2024; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela juntada de cópia do Decreto n. 5925, de 27 de maio de 2024, que gerou a demissão do ex-Agente de Polícia Judiciária **CÁSSIO LAERCIO DE ALMEIDA DA SILVA**, relativo a outro procedimento (Prot. 155/2022/CSPC – Protocolo Digital 22.126.482-7 – Processo Administrativo Disciplinar n. 344/2022-CD/CGPC);

II – pelo encaminhamento de cópia do protocolo digital 23.518.710-8 juntado fisicamente às fls. 1159 até 1185, bem como do referido Decreto, ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos – DPC para conhecimento, anotação quanto à decretação da perda de cargo do ex-Agente de Polícia Judiciária **CÁSSIO LAERCIO DE ALMEIDA DA SILVA** e expedição de ofício ao respectivo juízo sobre sua situação funcional;

III – pela restituição do Processo Administrativo Disciplinar à Corregedoria Geral da Polícia Civil para continuidade do trâmite procedimental em desfavor do ex-Agente de Polícia Judiciária **CÁSSIO LAERCIO DE ALMEIDA DA SILVA**, nos termos do § 2º do art. 64, da Lei 21.894, de 03 de abril de 2024 - do Código Disciplinar da PCPR, vez que o trânsito em julgado da decretação da perda de cargo se deu em data posterior à sua demissão pelo Decreto n. 5925, de 27 de maio de 2024.

Curitiba, em 24 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 218/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 117/2023/CSPC – Protocolo Digital 23.496.956-0** – Ofício n. 021/2025 da Secretaria do Conselho Superior da Polícia Civil dirigido ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Encaminha cópia da Deliberação nº 955/2024/CSPC e respectiva certidão de trânsito em julgado, relativas à Sindicância n. 117/2023/CSPC, instaurada em desfavor de **FÁBIO REINALDO DOMINGUES DOS SANTOS**, Agente de Polícia Judiciária, na qual lhe foi imposta a penalidade de 1 dia de suspensão. Adotadas pelo referido Grupo providências quanto ao cumprimento da penalidade no dia 07/03/2025; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, diante das providências adotadas, pelo arquivamento do protocolado, após juntada de cópia integral à respectiva Sindicância.

Curitiba, em 24 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 219/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 271/2012/CSPC e 273/2012/CSPC – Protocolo Digital 23.558.416-6** – COJ nº 201/2025 PGE/PRF da Procuradoria Funcional. DECISÃO DE MÉRITO ainda sem trânsito em julgado. Autos: RMS 61772/PR STJ (0033896-57.2016.8.16.0000-PROJUDI) do Superior Tribunal de Justiça (Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná). Favorecido: **JOSÉ CARLOS CAMARGO VARGAS**. CONTEÚDO DA DECISÃO: "(...) Ante o exposto, ressalvado meu entendimento sobre a matéria, DOU PROVIMENTO ao agravo interno, para conceder a ordem e anular o processo disciplinar e determinar reintegração do agravante ao seu antigo cargo público, com o pagamento dos atrasados desde a data da impetração do presente Mandado de Segurança (...)" ORIENTAÇÕES PARA CUMPRIMENTO E INFORMAÇÕES: anular o processo administrativo disciplinar e reintegrar José Carlos Camargo Vargas ao seu antigo cargo público. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 186/2025 (encaminhamento ao NRHS/SESP para cumprimento). Expedido Decreto n. 9.250, de 18 de março de 2025, que reintegrou **JOSÉ CARLOS CAMARGO VARGAS** no cargo de Agente de Polícia Judiciária; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência da expedição do Decreto n. 9.250/2025, que reintegrou **JOSÉ CARLOS CAMARGO VARGAS** no cargo de Agente de Polícia Judiciária:

I – pelo desarquivamento dos Processos Administrativos Disciplinares n. 271/2012/CSPC, 272/2012/CSPC e 273/2012/CSPC, em relação a **JOSÉ CARLOS CAMARGO VARGAS**, os quais deverão ser incluídos em pauta de distribuição para análise, após juntada de cópia integral do presente expediente;

II – pelo encaminhamento ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, através do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, para conhecimento e providências, bem como para restituição, de forma direta, à Procuradoria Funcional – PGE/PRF.

Curitiba, em 24 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 220/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.662.480-3** – Ofício n. 1003/2025 da Delegacia de Polícia de Pontal do Paraná. Solicita registro de elogio funcional aos Agentes de Polícia Judiciária **FLÁVIO MARCON MARINS, FRANK YOSHIO MARUBAYASHI, JHONNY EVERTON BARBOSA BUENO, RAFAEL FERREIRA DA SILVA, LUCAS TADEU SILVA DE SOUZA, WANDERLEI JOCELY VILLA e FÁBIO CHIOVETO**, que compuseram a equipe policial do expediente – Pontal do Paraná – 2ª fase e atuaram com empenho e dedicação extraordinária. Com despacho do Coordenador da Operação Verão 2024/2025 pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior retorno à origem para arquivamento.

Curitiba, em 24 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 221/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.386.109-0** – Ofício n. 025/2025 da 8ª Delegacia Regional de Polícia de Guaratuba. Considerando a dedicação para além de seu horário regular de expediente e o empenho sobremaneira ao sucesso da Operação Verão, solicito o registro de ELOGIO FUNCIONAL à equipe designada para o expediente da primeira fase da Operação Verão Maior 2024/2025, pelo desempenho excepcional dos Agentes de Polícia Judiciária **BRUNA MARA MOSKO, BRUNO ARAUJO, FLAVIO BANDEIRA SANCHES, GLEISON DE OLIVIRA GEROMEL, HIDERALDO LUIS COSTA, JOSY ROMERO, MARIANA QUADROS PERTILLE, LEANDRO DURSKE PINHEIRO, VANDERLEI LUIS MALINOWSKI e WANDERLEI ROBERTO MARQUES INÁCIO**. Com despacho do Coordenador da Operação Verão 2024/2025 pelo encaminhamento ao Conselho da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior retorno à origem para arquivamento.

Curitiba, em 24 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 222/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.628.935-4** – Expediente oriundo do Departamento de Polícia Legislativa da Câmara dos Deputados com menção honrosa aos policiais civis **GLAISON LIMA RODRIGUES, RICARDO MARTINS, PAULO CRISTIANO MARTINS RAMOS, MÁRCIO ROBERTO DE LIMA e DEMÉTRIO DOS SANTOS**, em função da enorme abnegação pessoal, do compromisso para com a causa pública e do dever ético funcional, que propiciaram o êxito das ações dos policiais do Departamento de Polícia Legislativa Federal da Câmara dos Deputados durante realização de diligências no Estado do Paraná. Com trâmite pela Casa Civil, Secretaria de Estado da Segurança Pública, Divisão de Polícia Metropolitana e Delegacia de Polícia de Campina Grande do Sul; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior retorno a este Colegiado para arquivamento.

Curitiba, em 24 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 223/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.700.937-1** – Projeto de Curso nº 01/2025 da Escola Superior de Polícia Civil - “CURSO DE OPERAÇÕES POLICIAIS COM CÃES (COPC)”. Com despacho do Diretor da unidade pelo encaminhamento ao Conselho Superior da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência;

II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil.

Curitiba, em 24 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 224/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.700.973-8** – Projeto de Curso nº 02/2025 da Escola Superior de Polícia Civil - “Curso de Análise de Dados com i2 Analyst's Notebook e i2 Analyze”. Com despacho do Diretor da unidade pelo encaminhamento ao Conselho Superior da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela aprovação do Projeto de Curso em referência;

II – pela restituição à Escola Superior de Polícia Civil.

Curitiba, em 24 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 225/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.617.018-7** – **ANTONIO SILVIO CARDOSO**, Delegado de Polícia, solicita a emissão da 2ª via da cédula funcional, em virtude de extravio conforme Boletim de Ocorrência n. 277353/2025. Com trâmite pela 10ª Subdivisão Policial de Londrina, Divisão Policial do Interior, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Coordenação de Informática/DPC; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de março do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido;

II – pelo encaminhamento ao Instituto de Identificação para providências.

Curitiba, em 24 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 226/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.354.490-6 – LUÍS AMILTON OLIVEIRA DA COSTA**, Delegado de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo sem manutenção de porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de março do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruído com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como se submeter a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 35 do Decreto 9785/2019;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

Curitiba, em 24 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 227/2025

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 23.504.881-7 – FRANCISCO COSTA FILHO**, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de março do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 24 de março de 2025.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

30809/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

PORTARIA Nº 030/2025 – DEPPEN/GAB

Súmula: Regulamenta o procedimento para a concessão de férias aos servidores do Departamento de Polícia Penal do Paraná.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, designada através do Decreto nº 7.160 de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 11.731, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016 e considerando as alterações na Lei Estadual nº 6.174, de 1970, promovidas pela Lei Estadual nº 22.207, de 4 de dezembro de 2024,

RESOLVE,

Art. 1º Regularizar a concessão de férias aos servidores do Departamento de Polícia Penal do Paraná (DEPPEN).

Art. 2º Serão concedidos 30 (trinta) dias de férias anuais ao servidor, após o primeiro ano de efetivo exercício.

Parágrafo único. A partir do segundo período aquisitivo, o servidor terá direito a um período de férias a cada ano civil, podendo usufruir em qualquer mês, observando a proporcionalidade, a escala anual e a autorização da chefia imediata.

Art. 3º As férias poderão ser acumuladas por, no máximo, dois períodos subsequentes ao ano de referência.

Parágrafo único. Caso o servidor não usufrua das férias acumuladas, a Central de Recursos Humanos comunicará, em 3 (três) dias, a data de início da fruição.

Art. 4º Compete ao Coordenador Regional, Diretor de estabelecimento penal e Chefe Regional de Cadeias Públicas de cada Regional Administrativa do DEPPEN organizar a escala de férias do ano subsequente e encaminhar às Centrais de Recursos Humanos até 30 de setembro.

Parágrafo único. A escala da Sede do DEPPEN, ESPEN e Corregedoria serão encaminhadas à Divisão de Recursos Humanos.

Art. 5º A solicitação de férias será feita via e-protocolo, com assinatura do servidor e autorização da chefia imediata e superior, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do início da fruição.

Art. 6º Para autorização de férias ficam estabelecidas as seguintes funções de chefia imediata e superior:

I - Sede do DEPPEN:

a) Chefe de Divisão, Núcleo e Assessoria: para servidores do setor;

b) Diretores Administrativos da DIRAF, DILOG, DIRTP, DIRSP, DIRIN, Diretor da ESPEN: para os Chefes de Divisão;

c) Diretor da ESPEN: para servidores da escola;

d) Diretor Adjunto: para os Diretores Administrativos, Chefes de Assessoria e Núcleo e Coordenadores Regionais;

e) Corregedor-Geral: para Corregedor Adjunto e servidores da Corregedoria;

f) Diretor-Geral: para Diretor Adjunto e Corregedor-Geral.

II – Regionais Administrativas:

a) Coordenador Regional: para servidores lotados na Regional, Diretores de estabelecimentos penais e Chefes Regionais de Cadeias Públicas.

III - Estabelecimentos Penais:

a) Chefe de Segurança: para servidores do Regime de Trabalho em Turnos (RTT);

b) Chefe Administrativo: para servidores de expediente;

c) Diretor: para Chefes de Segurança e Administrativo.

IV – Cadeias Públicas:

a) Chefe Regional de Cadeias Públicas: para servidores do RTT, expediente e Gestores de Cadeia Pública.

Parágrafo único. A subordinação de policiais penais da Divisão de Operações de Segurança é:

- a) Encarregado DOS Regional, SOE e SOT, como chefe imediato;
- b) Coordenador Regional, como superior hierárquico.

Art. 7º Em setores com mais de um servidor, as férias serão escalonadas, garantindo o serviço público, limitando-se a:

I - 10% do efetivo de março a novembro;

II - 20% do efetivo em janeiro, fevereiro e dezembro.

§ 1º Afastamentos por licenças especiais e capacitação contam para o limite.

§ 2º O percentual de férias é calculado sobre o efetivo total da unidade.

Art. 8º As férias podem ser integrais ou parceladas em até três períodos de no mínimo dez dias, mediante solicitação do servidor e autorização da chefia.

Art. 9º Para os servidores submetidos ao RTT, as férias de 30 (trinta) dias consecutivos deverão iniciar no primeiro plantão do mês e, quando parceladas, a fração das férias, deverá ser usufruída integralmente dentro do mesmo mês, sempre iniciando no dia de plantão do servidor.

Parágrafo único. Veda-se a compensação de horas no mês de férias parceladas ou saldo de férias.

Art. 10. As férias só serão suspensas após o início, com justificativa da chefia, via E-protocolo à Divisão de Recursos Humanos, com 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 1º A suspensão ocorre após 10 (dez) dias de fruição, com saldo mínimo de 10 (dez) dias.

§ 2º A interrupção não coincide com o último dia útil, finais de semana, feriados e recessos, exceto para servidores do RTT, que seguem a escala.

Art. 11. O servidor pode usufruir no máximo de duas férias acumuladas no mesmo ano.

Art. 12. Excepcionalmente, a escala de férias de 2025 será enviada até 30 de abril.

Art. 13. As Centrais de Recursos Humanos lançam a concessão de férias, e a Divisão de Recursos Humanos registra concessão, cancelamentos, suspensões e alterações.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogada a Portaria DEPPEN nº 028, de 2025, publicada no DOE edição 11865, de 18 de março de 2025.

Curitiba, 25 de março de 2025.

(datado e assinado eletronicamente)
Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

30632/2025

PORTARIA Nº 132/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **CRISTIANO IVANO, CPF: XXX.980.769-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa - Londrina e **WANDERLEY MASSANORI URATA, CPF: XXX.624.735-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado no Centro de Reintegração Social de Londrina, para que, **no protocolo nº 23.725.489-9** nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados **no protocolo nº 22.292.128-7**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal,

que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de Março de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

30748/2025

PORTARIA Nº 133/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Penitenciária Estadual de Londrina, para que, **no protocolo nº 23.727.004-5** nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados **no protocolo nº 22.351.194-5**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **EDUARDO BORGES ALVES, CPF: XXX.441.579-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, e **GUTO EBER DE BARROS, CPF: XXX.709.989-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Penitenciária Estadual de Londrina, para que, **no protocolo nº 23.727.004-5** nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados **no protocolo nº 22.351.194-5**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de Março de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

30924/2025

PORTARIA Nº 134/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **SUELY VIEIRA SANTOS, CPF: XXX.472.039-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, e **LUCILEI SANTOS VIEIRA, CPF: XXX.872.288-XX**, ocupante do cargo

de Policial Penal, ambas lotadas na Corregedoria Geral da Polícia Penal, para que, **no protocolo nº 23.726.220-4** nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados **no protocolo nº 23.032.632-0**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de Março de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

30837/2025

PORTARIA Nº 135/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **SUELY VIEIRA SANTOS, CPF: XXX.472.039-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, e **LUCILEI SANTOS VIEIRA, CPF: XXX.872.288-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, ambas lotadas na Corregedoria Geral da Polícia Penal, para que, **no protocolo nº 23.726.397-9** nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua aos trabalhos de apuração dos fatos narrados **no protocolo nº 22.634.343-1**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de Março de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

30863/2025

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 10/2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO – DELIBERAÇÃO 593/2006 – DETERMINA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO

CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **07 DE ABRIL DE 2025**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA DESTE CONSELHO, NA AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1251 – CENTRO – (ACESSO PELA AVENIDA IGUAÇU, 470) CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 001/2024/CSPC (136/2022/CD) – SINDICÂNCIA

ACUSADOS: RENATO LACROIX LEAL e VAGNER DOS SANTOS MALAQUIAS, Delegados de Polícia.

ADVOGADOS: DR. THIAGO VINICIUS RIZZATO GRACIANO – OAB/PR 90.763, DR. ANTÔNIO BRANDÃO NETO – OAB/PR 78.380, DR. BRUNO RODRIGUES BRANDÃO – OAB/PR 44.320 e DRA. FERNANDA RODRIGUES BRANDÃO – OAB/PR 75.333.

RELATOR: DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA.

PROT. 27/2022/CSPC (013/2022/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: EDENIR CANTON, Agente de Polícia Judiciária (demitido).
ADVOGADO: DR. ANDRÉ LUIS ROMERO DE SOUZA – OAB/PR 50.530.

RELATOR: DR. RIAD BRAGA FARHAT.

PROT. 332/2019/CSPC (578/2016/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ACUSADO: MARCIANO ROBERTO CERBARRO, Agente de Polícia Judiciária.

ADVOGADO: DR. RAFAEL DE SOUZA KATARINHUK – OAB/PR 78.918.

RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS.

Curitiba, 26 de março de 2025

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

31028/2025

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 23.069.235-1

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 74, inciso III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 154 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e, ainda, nos termos da Informação nº 217/2025-PRC/AUT/PGE (fls. 220/223), a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa EACAR - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL ASAS ROTATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.871.566/0003-49, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada e homologada junto à Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para prestação de serviços de formação e certificação de pilotos sob demanda, visando o treinamento e certificação para adequação regulatória das futuras tripulações do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas - BPMOA, para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná, no valor total de **R\$ 775.080,00 (setecentos e setenta e cinco mil e oitenta reais)**, conforme Minuta do Contrato acostada às fls. 203/214;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém as condições de habilitação, devendo atualizar as certidões de regularidade fiscal que vencerem no decorrer do trâmite administrativo;

IV. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as gestões pertinentes.

Curitiba-Paraná, 25 de março de 2025

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

30517/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo n.º 21.701.500-6

I – ADJUDICO PARCIALMENTE, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº PE nº 196/2024 – GMS/DEPPEN, visando à prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda das unidades penais da Regional de Ponta Grossa, conforme descrição abaixo:

Lote 3, a empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEICOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 96.216.429/0011-61, apresentou proposta no valor total de R\$ 22.072.294,60 (vinte e dois milhões, setenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

II – Totalizando o valor do processo adjudicado parcialmente em R\$ 22.072.294,60 (vinte e dois milhões, setenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

III – HOMOLOGO PARCIALMENTE, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora (mov. 248), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº PE 196/2024 – GMS/DEPPEN, tipo menor preço, visando à prestação de serviços continuados de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda das unidades penais da Regional de Ponta Grossa, conforme descrição abaixo:

Lote 3, a empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEICOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 96.216.429/0011-61, apresentou proposta no valor total de R\$ 22.072.294,60 (vinte e dois milhões, setenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

IV – Totalizando o valor do processo homologado parcialmente em R\$ 22.072.294,60 (vinte e dois milhões, setenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

V – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

VI – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato.

Curitiba-Paraná, 25 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

30664/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.615.559-5

I. **INDENIZO**, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 695/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 30.190.520/0005-07**, no valor de **R\$ 945.982,00 (novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais)**, decorrente do fornecimento de refeições para a Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste - PECO, durante o período de 01/02/2025 a 28/02/2025, sem cobertura contratual;

II. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de março de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

30786/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.606.416-6

I. **INDENIZO**, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 692/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 30.190.520/0005-07**, no valor de R\$ 1.297.579,60 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), decorrente do fornecimento de refeições para a Penitenciária Estadual Thiago Borges de Carvalho, durante o período de 01/02/2025 a 28/02/2025, sem cobertura contratual;

II. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de março de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

30808/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.570.206-3

I – **ADJUDICO**, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, autuado sob nº PE nº 1385/2024 – GMS/SESP, visando à aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná das cidades de Maringá e Sarandi, PR, conforme descrição abaixo:

Lotes 01, 02, 14 e 15, a empresa Hakour Distribuidora de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.187.334/0001-08, apresentou proposta no valor total de R\$ 315.530,55 (trezentos e quinze mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).

Lote 03, a empresa KS Licitações, Comércio de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.108.812/0001-50, apresentou proposta no valor total de R\$ 110.282,50 (cento e dez mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Lotes 04, 07, 08, 11, 12, 13, 16, 17, 18 e 19, a empresa Jefferson Rodrigo Schulz LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.507.156/0001-57, apresentou proposta no valor total de R\$ 677.860,00 (seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e sessenta reais).

Lotes 05 e 06, a empresa Hortbras Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.889.500/0001-18, apresentou proposta no valor total de R\$ 391.907,25 (trezentos e noventa e um mil novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

Lotes 09 e 10, a empresa RPG – Comércio de Mercadoria e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.205.260/0001-22, apresentou proposta no valor total de R\$ 102.516,70 (cento e dois mil quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos).

II- Totalizando o valor do processo adjudicado em R\$ 1.598.097,00 (um milhão quinhentos e noventa e oito mil e noventa e sete reais).

III – HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora (mov. 218), o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob nº PE nº 1385/2024 – GMS/SESP, visando à aquisição de gêneros de alimentação para o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná das cidades de Maringá e Sarandi, PR, conforme descrição abaixo:

Lotes 01, 02, 14 e 15, a empresa Hakour Distribuidora de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.187.334/0001-08, apresentou proposta no valor total de R\$ 315.530,55 (trezentos e quinze mil quinhentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos).

Lote 03, a empresa KS Licitações, Comércio de Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.108.812/0001-50, apresentou proposta no valor total de R\$ 110.282,50 (cento e dez mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Lotes 04, 07, 08, 11, 12, 13, 16, 17, 18 e 19, a empresa Jefferson Rodrigo Schulz LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.507.156/0001-57, apresentou proposta no valor total de R\$ 677.860,00 (seiscentos e setenta e sete mil e oitocentos e sessenta reais)

Lotes 05 e 06, a empresa Hortbras Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.889.500/0001-18, apresentou proposta no valor total de R\$ 391.907,25 (trezentos e noventa e um mil novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

Lotes 09 e 10, a empresa RPG – Comércio de Mercadoria e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.205.260/0001-22, apresentou proposta no valor total de R\$ 102.516,70 (cento e dois mil quinhentos e dezesseis reais e setenta centavos).

IV- Totalizando o valor do processo homologado em R\$ 1.598.097,00 (um milhão quinhentos e noventa e oito mil e noventa e sete reais).

V – Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

VI – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Centro de Licitações para as providências legais e posterior remessa para o órgão demandante convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato

Curitiba-Paraná, 25 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

30576/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 23.670.362-2**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e, ainda, com fulcro no art. 112, § 12 e 113, ambos da Lei Estadual nº. 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 680/2025 – AT/SESP, a celebração do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0378/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **INTERSUL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 07.796.330/0001-84, sediada no Município de Porto Alegre/RS, cujo objeto corresponde a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em central de ar comprimido e vácuo, incluindo o fornecimento de peças, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de **15/05/2025 a 14/05/2026**, mantendo-se o valor mensal do contrato, no importe de **R\$ 179.999,00 (cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais)**, e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta do Termo Aditivo apresentada (fls. 57/58);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos agentes públicos do Órgão de Segurança Pública proponente do feito;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

30695/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 21.828.703-4

De acordo com a Decisão Secretarial nº. 002/2025 – SESP, a qual trata sobre Procedimento de Sindicância instaurado por meio da Resolução nº. 621/2024-SESP, publicada em Diário Oficial nº. 11.776, de 28 de outubro de 2024.

DETERMINO, nos termos do art. 125, inciso IV, alíneas “a” e “e”, da Lei nº. 20.656/2021, ao Núcleo Administrativo Setorial (NAS) adoção de medidas e, posterior arquivamento dos autos.

PUBLIQUE-SE.**ENCAMINHE-SE** ao Núcleo Administrativo Setorial – NAS/SESP, para conhecimento e providências.

Curitiba-Paraná, 26 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

30717/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 23.606.310-0**

I. **INDENIZO**, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 691/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ Nº **30.190.520/0005-07**, no valor de **R\$ 172.360,80 (cento e setenta e dois mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos)**, decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública de Toledo, durante o período de 01/02/2025 a 28/02/2025, sem cobertura contratual;

II. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de março de 2025.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

30743/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 23.675.093-0**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda, nos termos da Informação nº 651/2025 – AT/SESP, a anotação do **Segundo Termo de Apostilamento**, ao Contrato Administrativo nº **0995/2024**, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **59.275.792/0001-50**, cujo objeto consiste na **aquisição de veículos policiais especiais** para atender a demanda das unidades da SESP/PR, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,873% (quatro inteiros e oitocentos e setenta e três milésimos por cento), referente à apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor total contratual de **R\$ 2.762.794,30 (dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)** para **R\$ 2.897.425,55 (dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento às (fls. 29/30);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de março de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

30959/2025

GABINETE DO SECRETARIO**Protocolo nº. 23.301.274-2**

I. **RETIFICO** a publicação procedida ao Diário Oficial, edição nº. 11829 (ato 5656/2025), em 23/01/2025, no que concerne aos valores de contratação da empresa Fenix Comercial Ltda., CNPJ 02.402.380/0001-16, em princípio, correspondentes à R\$ 145,60 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo estes atualizados à ata de registro de preços relacionada, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 38/2023, em razão de sua respectiva prorrogação, conforme instrução e esclarecimentos expostos ao protocolo em epígrafe, passando-se a valer o seguinte texto:

II. **AUTORIZO**, com base no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº. 10.886/2022, a contratação da empresa **Fenix Comercial Ltda.**, CNPJ **02.402.380/0001-16**, em utilização à ata de registro de preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº. 38/2023, visando a aquisição de fronthas, para atender a demanda do 12º Batalhão de Polícia Militar do Paraná, no valor atualizado de **R\$ 152,60 (cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**, cuja contratação ocorrerá mediante emissão de ordem de compra, vinculada ao sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, observada viabilidade do instrumento ratificada pela Orientação Administrativa nº. 085-PGE (Resolução PGE nº. 059/2024), sendo que a respectiva lavratura da ordem ficará sob responsabilidade da unidade beneficiada com a compra;

III. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem, para as demais providências.

Curitiba-Paraná, 26 de março de 2025.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

30832/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.605.764-0

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 674/2025- AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ Nº 30.190.520/0005-07, no valor de R\$ 96.874,40 (noventa e seis mil e oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública de Quedas do Iguaçu, durante o período de 01/02/2025 a 28/02/2025, sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais

Curitiba-Paraná, 25 de março de 2025.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

30604/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 23.492.859-7

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto Estadual nº 6.358/2024 e com base na Informação nº 623/2025 – AT/SESP e no Despacho de fl. 17, o pagamento das diárias em favor dos Policiais Penais listados na fl. 02, no valor total de **R\$ 348,68 (trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**, decorrente da participação na Operação Policial no Município de Telêmaco Borba/PR;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de março de 2025.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

30744/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.607.482-0

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 681/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ Nº 30.190.520/0005-07, no valor de R\$ 137.044,00 (cento e trinta e sete mil e quarenta e quatro reais), decorrente do fornecimento de refeições para a Cadeia Pública de Umuarama, durante o período de 01/02/2025 a 28/02/2025, sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de março de 2025.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

30781/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.077.993-7

I. RECONHEÇO e INDENIZO, com base na Informação nº 657/2025 – AT/SESP, a dívida em favor do **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.867/0001-07, no valor de **R\$ 2.437,60 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, advinda da multa referente ao Processo Administrativo Sanitário nº 2850/2021 (fls. 04/11), conforme guia para pagamento da notificação (fls. 61);

II. DESTACO, que possíveis irregularidades funcionais estão sendo apuradas pela Corregedoria-Geral do DEPPEN, por meio do protocolo nº 23.576.097-5;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de Março de 2025.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

30698/2025

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 23.606.567-7

I. INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22 e, com base na Informação nº 693/2025-AT/SESP, a dívida em favor da empresa **TELMA BUSSMANN VILAS BOAS – SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**, CNPJ Nº 30.190.520/0005-07, no valor de **R\$ 407.627,80 (quatrocentos e sete mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**, decorrente do fornecimento de refeições para a Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro - PIMP, durante o período de 01/02/2025 a 28/02/2025, sem cobertura contratual;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade solicitante para as demais providências legais.

Curitiba, 26 de março de 2025.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP.

30807/2025

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES	PROTOCOLO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
32/2025	142/2025	---	INQUÉRITO POLICIAL	RAFAEL NUNES MOTA
33/2025	33/2025	---	INQUÉRITO POLICIAL	THIAGO ANDRADE DOS SANTOS
24/2025	548/2024	26/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	MARCOS ARAGUARI DE ABREU
25/2025	551/2023	12/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	MARIA ANTONIETA MANSO VIEIRA BADOTTI
26/2025	605/2024	28/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	ELAINE APARECIDA RIBEIRO

29749/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 5 DE 26/03/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO
CLAUDINEI AYALA BRENHA			
37763713	1	NAIII	236811514

DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
30	12/03/2011 11/03/2016	02/05/2025 31/05/2025

30812/2025



**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda****DESPACHO Nº 173/2025 – SETR****Referente ao Protocolo nº 23.291.773-3**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na no Despacho do Núcleo Administrativo Setorial (mov. 35) e com fulcro na Informação Técnica nº 108/2025-AT/SETR (mov. 36), na Informação Nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR o pagamento das faturas (mov. 33), atinente a prestação de serviço contínuo de saneamento e disponibilização de água e esgoto em atendimento desta Secretaria de Estado, em benefício da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR CNPJ sob nº 6.484.013/0001-45, no valor de **R\$ 37.823,54 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)**, referente aos meses de Fevereiro de 2025, em que pese a existência de pendências registradas junto à Secretaria de Estado da Fazenda (mov. 27), verificada a partir da inexistência de emissão automática de Certidão Negativa de Débitos, uma vez que houve a prestação dos serviços acima indicados.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas;

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

IV. **Ao SETR/NFS** para providências.

Curitiba, 25 de março de 2025.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**30345/2025****DESPACHO Nº 174/2025 – SETR****Referente ao Protocolo nº 23.291.900-0**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base na no Despacho do Núcleo Administrativo Setorial (mov. 33) e com fulcro na Informação Técnica nº 109/2025-AT/SETR (mov. 34), na Informação Nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR o pagamento das faturas (mov. 31), atinente a prestação de serviço contínuo de saneamento e disponibilização de água e esgoto em atendimento desta Secretaria de Estado, em benefício da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ SANEPAR CNPJ sob nº 6.484.013/0001-45, no valor de **R\$ 2.500,81 (dois mil, quinhentos reais e oitenta e um centavos)**, referente aos meses de fevereiro de 2025, em que pese a existência de pendências registradas junto à Secretaria de Estado da Fazenda (mov. 25), verificada a partir da inexistência de emissão automática de Certidão Negativa de Débitos, uma vez que houve a prestação dos serviços acima indicados.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção das situações autorizadas por este Ordenador de Despesas;

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

IV. **Ao SETR/NFS** para providências.

Curitiba, 25 de março de 2025.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**30369/2025****AVISO DISPENSA ELETRÔNICA****CONTRATANTE: Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda do
Estado do Paraná – SETR/PR**

DISPENSA ELETRÔNICA: 90020/2025 TIPO: MENOR PREÇO UASG: 930210 Protocolo n.º 23.284.929-0 EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DATA DA SESSÃO: 03/04/2025 PERÍODO DE PROPOSTAS: De 27/03/2025 às 09h00 Até 03/04/2025 às 08h59 PERÍODO DE LANCES De 03/04/2025 às 09h00 Até 03/04/2025 às 17h00 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
1. OBJETO: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é o de prestação de serviços de chaveiro, instalação, conserto ou confecção; e confecção de carimbo conforme solicitado no Termo de Referência , com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal de nº 14.133/2021, para atender a demanda da Secretaria do Trabalho Qualificação e Renda através de Dispensa de Licitação, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.	
2. VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: O preço máximo para a presente dispensa de eletrônica é de R\$ 12.449,35 (doze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos) , em 02 (DOIS) LOTES . O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.	
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Dotação Orçamentária: 06300.6302.11.122.36.8233 – Gestão Administrativa – SETR, Natureza de Despesa 3390.3000 – Material de Consumo, Subelemento 3016 – Material de Sinalização Visual e Afins – Fonte 500.000000 . Dotação Orçamentária: 06300.6302.11.122.36.8233 – Gestão Administrativa – SETR, Natureza de Despesa 3390.3900 – Material de Consumo, Subelemento 3920 – Material de Sinalização Visual e Afins – Fonte 500.000000 .	
4. SISTEMA DA DISPENSA ELETRÔNICA: A Dispensa Eletrônica será realizada através do sistema eletrônico de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras . O Aviso de Dispensa e o Termo de Dispensa estão disponíveis na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ e www.comprasparana.pr.gov.br .	

Mauro Moraes

Secretário de Estado**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR****30662/2025****Receita Estadual do Paraná****Ato nº 06/2025**

O DELEGADO REGIONAL DA 9ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Maringá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 63 do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução n.º 1.132/2017–SEFA, RESOLVE:

Tipo de alteração, data ou período	Nome, RG, Cargo-Nível	Da (Lotação ou cargo ou função)	Para (Lotação ou cargo ou função)
Alterar Lotação a partir de 01/03/2025	Guilherme Moraes Vieira – RG 13.976.950-3 – Auditor Fiscal “F”	Gabinete da Delegacia Regional da Receita de Maringá – 9ª DRR	Inspetoria Regional de Fiscalização – 9ª DRR

Maringá, 20 de março de 2025.

José Edilson Paccagnella
Delegado Regional**29473/2025**

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 43 DE 26/03/2025

ORGAO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
OSCAR ZAIAS COSECHEN				60	05/07/2010 04/07/2015	09/04/2025 07/06/2025
39580284	1	NAAF-I	236775461			

31014/2025

ATO Nº 002/2025

O DELEGADO DA 13ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL, com sede na cidade de Cascavel, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 63 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução nº 1.132/2017-SEFA e fundamentado na Norma de Procedimento Administrativo nº 16/2007, **RESOLVE**:

1 - **Designar** os Auditores Fiscais abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, ao qual caberá a designação do seu substituto nos casos de impedimento, bem como o Secretário de cada reunião, para comporem Comissão destinada a realizar diagnóstico e estudo prévio à lavratura de Autos de Infração com créditos tributários superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), incluídos os acréscimos legais:

NOME	CARGO	RG	LOTAÇÃO
Jurandir Batista da Silva	AF-I	42466824	IRT
Fernando Rogerio Lenzi	AF-I	22553950	GAB
Paulo Gonçalves da Silva	AF-F	68202442	IRT
Pedro Luiz Cagnin	AF-I	18155745	IRF
Rachel Sobral Christofoleti	AF-I	72755545	IRF
Sandoval Vicari dos Santos	AF-I	40657517	IRF

2 - **Determinar** que a Comissão, sempre que necessário, deverá reunir-se com a presença de no mínimo 03 (três) membros, devendo levar a termo as conclusões a que chegou em relação a cada proposta de lançamento analisada.

3 - **Revogar** o Ato nº 001/2024.

Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Cascavel/PR, 24 de março de 2025.

JAMES VANIN DE ANDRADE
Delegado Regional da Receita

29956/2025

ATO Nº 03/2025

O DELEGADO REGIONAL DA 11ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Umuarama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 63 do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução nº 1.132/2017-SEFA, **RESOLVE**:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME RG CARGO/NÍVEL	DA LOTAÇÃO	PARA A LOTAÇÃO	A PARTIR DE
REMOVER	Osni Vito, R.G. nº 4.164.093-6 – AF-I	11ª DRR/GAB	DRR11/ Insp.Reg. de Fisc.	17 de março de 2025

Umuarama, 20 de março de 2025.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

ADENIR ZANIN

Delegado Regional

29671/2025

ATO Nº 2/2025

O DELEGADO REGIONAL DA 11ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Umuarama, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, VI, do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132/2017, **RESOLVE**:

1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de que trata o item 2 da Norma de Procedimento Administrativo nº 016/2007:

NOME	RG	CARGO	LOTAÇÃO
Alessandra Valéria Braz e Silva	5.316.954-6	AF-I	Insp. Reg. Tributação
Adenilson de Oliveira Arneiro	4.147.640-0	AF-I	Assessoria Adm e Operacional
Osni Vito	4.164.093-6	AF-I	Insp. Fiscalização Reg.
Dorival Menezes Zangari	4.189.968-9	AF I	Insp. Fiscalização Reg.
James Corradini	4.246.986-6	AF-I	Insp. Fiscalização Reg.
Jair Rubio	4.677.248-2	AF I	Insp. Fiscalização Reg.
José Antonio Ricci	4.236.620-0	AF I	Insp. Fiscalização Reg.
Juarez Almeida de Jesus	2.110.068-4	AF-I	Insp. Fiscalização Reg.

2º. A comissão reunir-se-á sempre que necessário com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros, e será presidida pelo Auditora Fiscal Alessandra Valéria Braz e Silva. Em sua ausência, será substituído pelo Auditor Fiscal Juarez Almeida de Jesus.

3º. O controle da tramitação dos autos de infração de que trata o item 5 da NPA 016/2007 fica a cargo desta comissão em conjunto com a Inspeção Regional de Tributação.

4º. Revogar o ATO nº 03/2023 de 22 de agosto de 2023.

Este ato entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de março de 2025.

Umuarama, 20 de março de 2025.

Adenir Zanin
DELEGADO REGIONAL DA RECEITA

29667/2025

ATO Nº 01/2025

O DELEGADO DA 11ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Umuarama, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, VI, do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132/2017, em conformidade com o art. 2º da Norma de Procedimento Fiscal – NPF nº 085/2017, **RESOLVE**:

1º. Designar o Auditora Fiscal ALESSANDRA VALÉRIA BRAZ E SILVA, RG nº 5.316.954-6, para as atribuições contidas no art. 2º da Norma de Procedimento Fiscal - NPF nº 085/2017, que disciplina a concessão de isenção de ICMS prevista no Anexo V, item 172, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo decreto 7871/2017, de isenção de IPVA prevista no art. 14, V, da Lei 14260/2003 e de isenção de ITCMD prevista no art. 11, II, “a”, da Lei 18573/2015.

2º. Revogar o ATO nº 002/2023 de 03 de agosto de 2023.

Este ATO entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de março de 2025.

Umuarama(PR), 20 de março de 2025.

Adenir Zanin
DELEGADO REGIONAL DA RECEITA
(assinado digitalmente)

29656/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 109/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas

pelo art. 21 da lei 20.121 de 2019 c/c inc. XVII do art. 16 do dec. 9177 de 2021 e considerando o registrado no protocolo nº 23.713.237-8,

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional do servidor do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, **L.A.O.P.**, em acidente de trânsito ocorrido no dia 27 de agosto de 2024 na cidade de Cascavel-PR, enquanto conduzia o veículo oficial placas SFA1159, por suposta violação dos deveres funcionais previstos no artigo 279, VI da Lei nº 6.174/1970, cominado com as normas fixadas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei nº 9.503/1997, artigos 26, 29, 34 e 38, sem prejuízo de eventuais regras estabelecidas por resoluções do CONTRAN, consequentemente sujeitando o condutor envolvido ao disposto no artigo 16 do Decreto Estadual nº 2.819/2023.

Art.2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Processante do citado Processo Administrativo Disciplinar:

a. Humberto Godoy Androciolli – RG nº 8.XXX.278-X/PR (Presidente);
b. Clandio Medeiros da Silva – RG nº 13.XXX.657-X/PR (membro);
c. Leandro Del Grossi – RG nº 13.XXX.950-X/PR (membro).

Art.3º ESTABELECER que a referida Comissão deverá iniciar seus trabalhos até três (3) dias após a publicação desta Portaria no Diário Oficial, concluindo os mesmos no prazo máximo de sessenta (60) dias.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 26 de março de 2025.
Richard Golba
Diretor Presidente

30633/2025

Em Tempo

Secretaria da Segurança Pública

ERRATA

Devido a um erro no processo de diagramação, a matéria de protocolo 24657/2025 não foi publicada na data 13/03/2025 edição 11862, tendo sua publicação abaixo:

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.151.412-2

I. Trata-se de protocolo encaminhado pela Pregoeira do Centro de Licitações da Pasta, solicitando a anulação do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico - PE nº 804/2024-GMS/SESP, que tem como objeto a aquisição de intercomunicador para capacete motociclístico, destinado a atender à demanda da CIROCAM da Polícia Militar do Paraná.

II. O pedido fundamenta-se no argumento de configuração de vício insanável, uma vez que a pesquisa de preços que fundamentou o termo de referência não observou todos os parâmetros previstos no § 1º, do art. 23, da Lei 14.133/2021, o que resultou em valores de referência acima do valor de mercado;

III. Destarte, com fulcro no inciso III e § 1º do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c inciso II do art. 107 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Informação nº 07/2025 - PCR/PGE - (fls. 547/555) e na Informação nº 020/2025 da lavra da Pregoeira do Centro de Licitações da Pasta (fls. 565/568), e em consonância com a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, DECIDO:

IV. ANULAR o processo licitatório instruído pelo e-Protocolo nº 22.151.412-2, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 804/2024-GMS/SESP, em virtude da impossibilidade de seu prosseguimento, diante do vício insanável presente na pesquisa de preços que fundamentou o termo de referência;

V. PUBLIQUE-SE, na forma do § 3º, do art. 107, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

VI. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitação/SESP para as demais providências.

Curitiba-Paraná, 27 de fevereiro de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

24657/2025

